

DIÁRIO



OFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Secção I

ANO LXXX — N. 227

CAPITAL FEDERAL

TERÇA-FEIRA, 30 DE SETEMBRO DE 1941

AVISO — Para boa ordem dos serviços da Redação, e no interesse do público, fica estabelecido que os pedidos para reprodução de matéria paga, verificada pelos interessados a existência de erros ou omissões, devem ser feitos das 9 às 15 e das 17 às 20 horas, e no máximo, até 48 horas após a saída dos órgãos oficiais.

SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO:

Decreto n. 7.878, de 18 de setembro de 1941.

Decreto n. 7.913, de 24 de setembro de 1941.

Departamento Administrativo do Serviço Público — Exposições de Motivos — Divisão do Funcionário Público — Divisão do Extra-numerário — Divisão de Seleção.

Conselho de Imigração e Colonização — Expediente.

Conselho Federal de Comércio Exterior — Portarias.

Secretarias de Estado.

Ministério da Justiça e Negócios Interiores — Gabinete do Consultor Geral da República — Diretoria da Justiça e do Interior — Polícia Civil do Distrito Federal — Expediente.

Ministério da Educação e Saúde — Divisão do Pessoal — Divisão do Orçamento — Divisão do Ensino Industrial — Conselho Nacional do Serviço Social — Expediente.

Ministério da Fazenda — Gabinete do Sr. Ministro — Procuradoria Geral da Fazenda Pública — Conselho Superior de Tarifa — Diretoria do Domínio da União — Recebedoria do Distrito Federal — Diretoria do Imposto de Renda — 2.º Conselho de Contribuintes — Departamento Federal de Compras — Expediente.

Ministério da Marinha — Tribunal Marítimo Administrativo — Processos.

Ministério da Guerra — Expediente do Sr. Presidente da República, do Sr. Ministro, da Secretaria Geral e da Sub-Diretoria dos Serviços de Remonta-Veterinária.

Ministério da Aeronáutica — Expediente do Sr. Ministro — Portarias.

Ministério da Viação e Obras Públicas — Serviço de Comunicações — Divisão de Pessoal — Divisão de Orçamento e Departamento dos Correios e Telégrafos — Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos do Distrito Federal.

Ministério da Agricultura — Departamento de Administração — Divisão do Pessoal — Divisão do Material — Divisão de Fomento da Produção Vegetal — Serviço da Defesa Sanitária Animal — Divisão de Águas — Diretoria do Serviço Florestal — Divisão de Caça e Pesca — Centro Nacional de Ensino e Pesquisas Agronômicas — Expediente.

Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio — Serviço de Comunicações — Divisão do Pessoal — Departamento Nacional do Trabalho — Departamento Nacional da Indústria e Comércio — Departamento Nacional de Imigração — Conselho Nacional do Trabalho.

Tribunal de Contas — Noticiário — Parte Comercial — Rendas Públicas — Editais e Avisos — Sociedades Anônimas — Sociedades Cíveis — Anúncios.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 7.878 — DE 18 DE SETEMBRO DE 1941

Autoriza o cidadão brasileiro Manoel Ferreira Ribeiro a comprar pedras preciosas

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 74, letra a, da Constituição, e tendo em vista o decreto-lei n. 466, de 4 de junho de 1938, decreta:

Artigo único. Fica autorizado o cidadão brasileiro Manoel Ferreira Ribeiro, residente nesta Capital, a comprar pedras preciosas nos termos do decreto-lei n. 466, de 4 de junho de 1938, constituindo título desta autorização uma via autêntica do presente decreto.

Rio de Janeiro, 18 de setembro de 1941, 120.º da Independência e 53.º da República.

GETULIO VARGAS.

A. de Souza Costa.

(N. 11.916 — 27-9-41 — 20\$4).

DECRETO N. 7.913 — DE 24 DE SETEMBRO DE 1941

Autoriza o cidadão brasileiro José de Medeiros Moreira a pesquisar manganês e associados no município de Ouro Preto do Estado de Minas Gerais.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 74, letra a, da Constituição, e nos termos do decreto-lei n. 1.985, de 29 de janeiro de 1940 (Código de Minas), decreta:

Art. 1.º Fica autorizado o cidadão brasileiro José de Medeiros Moreira a pesquisar manganês e associados nos lugares denominados "Colona" e "Valo Grande", em terrenos de propriedade da Viúva D. Amelia Ferreira Pedrosa e Filhos, no distrito de Santo Antonio do Leite, município de Ouro Preto, Estado de Minas Gerais, numa área de duzentos e setenta e cinco hectares (275 Ha.) limitada por um polígono mixilíneo tendo um dos vértices situado à margem do córrego dos Fornos e à distância de três mil e seiscentos metros (3.600 m), rumo magnético oitenta e dois graus trinta minutos sudeste (82º30'SE) do quilômetro noventa e nove (km 99) da estrada de rodagem Belo Horizonte-Rio de Janeiro e cujos lados, a partir desse vértice, têm os seguintes comprimentos e orientações magnéticas: mil e quinhentos metros (1.500 m), rumo leste (E); quinhentos metros (500 m), rumo norte (N); três mil e quinhentos metros (3.500 m), rumo oeste (W); mil metros (1.000 m), rumo

sul (S); dois mil metros (2.000 m), rumo leste (E) até o córrego dos Fornos, seguindo por este até o ponto de partida. Esta autorização é outorgada mediante as condições do art. 16 do Código de Minas e seus números I, II, III, IV, VII, IX e outras do citado Código não expressamente mencionadas neste decreto.

Art. 2.º O concessionário da autorização poderá utilizar-se do produto da pesquisa para fins de estudo sobre o minério e custeio dos trabalhos.

Art. 3.º Esta autorização será declarada caduca ou nula, na forma do parágrafo único do art. 21 e do art. 26 do Código de Minas, se ocorrerem os motivos previstos nos números I e II do citado artigo 24 e no art. 25 do mesmo Código.

Art. 4.º As propriedades vizinhas estão sujeitas às servidões do solo e sub-solo para os fins da pesquisa, na forma dos artigos 39 e 40 do citado Código.

Art. 5.º O concessionário da autorização será fiscalizado pelo Departamento Nacional da Produção Mineral e gozará dos favores discriminados no art. 71 do mesmo Código, na forma deste artigo.

Art. 6.º O título da autorização de pesquisa, que será uma via autêntica deste decreto, pagará a taxa de dois contos setecentos e cinquenta mil réis (2:750\$000) e será transcrito no livro próprio da Divisão de Fomento da Produção Mineral do Ministério da Agricultura.

Art. 7.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 24 de setembro de 1941, 120.º da Independência e 53.º da República.

GETULIO VARGAS.

Carlos de Souza Duarte.

(N. 11.456 — 27-9-41 — 6883).

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO PÚBLICO

EXPOSIÇÕES DE MOTIVOS

2.426 — Em 22 de setembro de 1941 — Excelentíssimo Senhor Presidente da República — O Ministério da Viação e Obras Públicas submete a Vossa Excelência, por intermédio deste Departamento, a anexa proposta relativa a extranumerários-mensalistas para a Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos do Pará.

2. Cogita a mesma das admissões de Iracema Tupinambá, Lúcia Martins Varela, Lindanor de Sousa Coelho, Aurea Benedita Guerreiro Bentes, Abílio Cavalcante Dantas, Orlando Braga do Amaral, Zelinda da Providência Dourado Cardoso, Alice de Paiva Von Paumgarten, João Guilherme Tocantins Mattez Serrão, Bethman de Eliezer de Sousa Borges, Edmêa Rêgo Barros, Aida Farias de Araújo, Carmen de Sousa Moura e Jacy Tavares Costa para a série funcional de Praticante de Tráfego, referência III, em vagas constantes da tabela respectiva.

3. Os candidatos foram classificados em prova realizada pela referida Diretoria e homologada por este Departamento, sendo que Aida Farias de Araújo, Carmen de Sousa Moura e Jacy Tavares Costa foram habilitados para a série funcional de Auxiliar de Tráfego, cujo nível é superior ao exigido para os candidatos à função para a qual estão sendo indicadas.

4. Deverá, entretanto, ser excluído o nome de Iracema Tupinambá, por ter sido a mesma indicada para outro Ministério.

5. Tendo sido observadas todas as exigências da legislação vigente, concernentes ao assunto, este Departamento tem a honra de encaminhar a Vossa Excelência o incluso processo, opinando favoravelmente à proposta formulada, com a restrição contida no item anterior.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito. — Luiz Simões Lopes, presidente. Aprovado. Em 24-9-41. — G. VARGAS.

2.427 — Em 22 de setembro de 1941 — Excelentíssimo Senhor Presidente da República — O Ministério da Educação e Saúde submete a Vossa Excelência, por intermédio deste Departamento, a anexa proposta relativa a extranumerário-contratado da Faculdade Nacional de Medicina da Universidade do Brasil.

Cogita a mesma da admissão de Orlando Baiocchi para, como extranumerário-contratado, exercer, naquela Faculdade, mediante o salário mensal de 2:300\$00 (dois contos e trezentos mil réis), até 31 de dezembro de 1942, a partir do registro do respectivo contrato pelo Tribunal de Contas, a função de técnico especializado em embriologia e pesquisas correlativas.

3. A minuta de contrato, anexa a esta exposição de motivos, está elaborada de modo a merecer aprovação de Vossa Excelência.

4. A despesa correspondente será atendida à conta do crédito suplementar de 27:600\$00 (vinte e sete contos e seiscentos mil réis), aberto pelo decreto-lei n. 3.563, de 28 de agosto findo, para a Verba 1 — Pessoal, Consignação II — Pessoal Extranumerário, Subconsignação 04 — Contratados, item 45 — Faculdade Nacional de Medicina, do vigente orçamento do Ministério da Educação e Saúde.

5. O candidato indicado apresentou documentos que provam a sua capacidade especializada para o desempenho da função para que é proposto, esclarecendo o Ministério interessado que o mesmo irá preparar peças diagramadas necessárias ao estudo de embriologia.

6. Com estes esclarecimentos e tendo sido observadas todas as formalidades do decreto-lei n. 210, de 4 de fevereiro de 1938, este Departamento, ao encaminhar a Vossa Excelência o incluso processo, tem a honra de opinar favoravelmente à proposta formulada.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito. — Luiz Simões Lopes, presidente. Aprovado. Em 24-9-41. — G. VARGAS.

2.431 — Em 22 de setembro de 1941 — Excelentíssimo Senhor Presidente da República — O Ministério da Justiça e Negócios Interiores solicitou a este Departamento, no processo anexo, que a transferência de América Cardoso de Sousa Braga, datilógrafo, classe 4, do seu Quadro I, proposta *ex-officio*, no interesse da administração, para cargo da mesma classe da carreira de Arquivista, seja autorizada para a carreira de Escrivão do mesmo Quadro e Ministério.

2. A proposta encontra amparo no item II do artigo 63, combinado com o item II do artigo 64 do Estatuto dos Funcionários, não contrariando, também, as disposições do decreto n. 6.222, de 4 de setembro de 1940.

3. À vista do disposto na alínea b do artigo 65 do referido Estatuto, a interessada deveria submeter-se às provas de habilitação exigidas para a transferência de que se trata.

4. Acontece, porém, que o aludido Ministério esclareceu ter a interessada prestado concurso para o cargo de 3.º oficial da Secretaria de Estado, reajustado ao cargo da classe I da carreira de Oficial Administrativo, o que, conforme tem resolvido Vossa Excelência, em casos análogos, constitui prova de habilitação suficiente para a efetivação da transferência.

5. Nestas condições, este Departamento tem a honra de restituir a Vossa Excelência o anexo processo e de opinar por que seja autorizada a transferência proposta, devendo o mesmo processo ser encaminhado ao Ministério da Justiça e Negócios Interiores, para os devidos fins.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito. — Luiz Simões Lopes, presidente. Autorizado. Em 24-9-41. — G. VARGAS.

2.438 — Em 22 de setembro de 1941 — Excelentíssimo Senhor Presidente da República — O Ministério da Fazenda encaminhou a este Departamento, com parecer favorável, o anexo processo em que Onofre da Silva Tavares, trabalhador, classe D, do Quadro Suplementar, lotado na Alfândega de Corumbá, pede transferência para cargo da mesma classe da carreira de Polícia Fiscal do Quadro Permanente daquele Ministério.

2. O pedido encontra amparo no item II do artigo 63, combinado com o item I do artigo 64 do Estatuto dos Funcionários, não contrariando, também, as disposições do decreto n. 6.222, de 4 de setembro de 1940.

3. À vista do disposto na alínea b do artigo 65 do referido Estatuto, o requerente deveria submeter-se às provas de habilitação exigidas para a transferência de que se trata.

4. Acontece, porém, que a Alfândega de Corumbá certificou que o interessado foi habilitado em concurso para o cargo de guarda da Polícia Aduaneira, o que, conforme tem resolvido Vossa Excelência, em casos análogos, constitui prova de habilitação suficiente para a efetivação da transferência.

5. Nestas condições, este Departamento tem a honra de submeter à consideração de Vossa Excelência o anexo processo e de opinar por que seja autorizada a transferência requerida, devendo o mesmo processo ser encaminhado ao Ministério da Fazenda, para os devidos fins.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito. — Luiz Simões Lopes, presidente. Autorizado. Em 24-9-41. — G. VARGAS.

EXPOSIÇÕES DE MOTIVOS

EXTRANUMERÁRIOS

Pelo Senhor Presidente da República foram aprovadas as seguintes exposições de motivos relativas à admissões e melhorias de salários de extranumerários para o atual exercício:

N. 2.398 — Ministério da Agricultura — Aproveitamento de Manoel Guimarães Filho na função de praticante de escritório VI na Divisão de Inspeção de Produtos de Ordem Animal.

N. 2.399 — Ministério da Viação — Aproveitamento de Alcides Lins de Andrade na função de telegrafista auxiliar VI na Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos de Pernambuco.

N. 2.400 — Ministério da Viação — Admissão de Conceição Fliche na função de agente auxiliar II na Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos de Juiz de Fora.

N. 2.401 — Ministério da Viação — Admissão de Paulina Soares e Odele Carolina da Cruz na função de agente auxiliar II na Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos do Rio de Janeiro.

N. 2.402 — Ministério da Viação — Admissão de José Inácio Felizardo na função de trabalhador III na Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos de Uberaba.

N. 2.403 — Ministério da Viação — Admissão de Vicente Ferrer de Mendonça e Estelita Rosa de Miranda na função de agente auxiliar I na Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos da Paraíba.

N. 2.404 — Ministério da Agricultura — Melhoria de salário de Maria de Lourdes Corrêa da função de auxiliar de escritório VIII para IX da Escola Nacional de Veterinária.

N. 2.405 — Ministério da Educação — Admissão de Lucas do Espírito Santo na função de coadjuvante de ensino VIII no Liceu Industrial de Pernambuco.

N. 2.406 — Ministério da Viação — Melhoria de salário de Demóstenes Japessú Gilvan da Silva Vieira e Manuel Vicente da Trindade, trabalhador, da Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos de Pernambuco, e admissão de Guilherme Peregrino Pouzi na função de trabalhador IV na Diretoria Regional referida.

N. 2.407 — Ministério da Agricultura — Melhoria de salário de Carmen de Oliveira Cardoso e Elisa de Amorim Garcia, auxiliares de escritório do Serviço de Meteorologia, aproveitamento de Maria Luiza Wghtman de Oliveira na função de auxiliar de escritório IX e admissão de Sílvia Ribeiro Póvoas na função de auxiliar de escritório VII, todos, também, do referido Serviço.

N. 2.409 — Ministério da Agricultura — Admissão de Pedro Ribeiro Pessoa na função de feitor VII na Divisão do Fomento da Produção Animal.

N. 2.410 — Ministério da Marinha — Admissão de Patrício Almir Tavares na função de marinheiro III na Capitania dos Portos do Estado do Maranhão, em Turi-Assu, da Diretoria de Marinha Mercante.

N. 2.428 — Ministério da Agricultura — Melhoria de Salário de Wilson Poggi de Figueiredo, Berla Carvalho Santos e Luci Gouvêa Breves, todos auxiliares de escritório da Divisão do Pessoal.

N. 2.429 — Ministério do Trabalho — Melhoria de salário de Márcio Borges Xavier, inspetor auxiliar da Delegacia Regional no Estado da Paraíba.

N. 2.430 — Ministério da Viação — Admissão de Carlos de Miranda Sá Hamberger na função de praticante de tráfego III na Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos do Distrito Federal.

DESIGNAÇÃO DE BANCAS EXAMINADORAS

Pelo presidente do Departamento Administrativo do Serviço Público, foram designados os senhores:

Carlos Leoni Werneck, Carlos Viana Freire, Hugo de Sousa Lopes e Arlindo Vieira de Almeida Ramos para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Banca Examinadora da prova de habilitação para extranumerário-mensalista da Divisão de Caça e Pesca do Ministério da Agricultura; — Naturalista;

Francisco de Sousa, Otávio Lopes de Castro e Durval Calheiros para, sob a presidência do primeiro, substituído eventualmente pelo segundo, constituírem a Banca Examinadora do concurso de provas para provimento em cargos da classe inicial da carreira de Observador meteorológico do Ministério da Agricultura; e Haroldo Lisboa da Cunha, Iberê Gilson, Eudoro Lincoln Berlinck, Lucilio Briggs Brito e Luiz Felipe de Barros para, sob a presidência do primeiro, substituído eventualmente pelo segundo, constituírem a Banca Examinadora do concurso de provas para provimento em cargos da classe inicial da carreira de Almoxarife, de qualquer Ministério.

Rio de Janeiro, 25 de setembro de 1941.

Divisão do Funcionário Público

Processo n. 8.254-41 — Ismael Ribeiro — agente fiscal — Chefe da Agência Fiscal da Repressão ao Contrabando — São Gabriel — R. G. do Sul — sobre pagamento de vencimentos.

Despacho: Não é o D. A. S. P. o órgão competente para apreciar o assunto.

Ao S. P. F. para examinar o pedido e promover, com urgência, se procedente, as providências necessárias à regularização da situação.

D. F., em 27-9-41. — Luiz Simões Lopes, Presidente.

Processo n. 8.406-41 — Armando Farina — coletor Federal em Getúlio Vargas — Estado do R. G. do Sul — solicita seja contado como tempo de serviço o período em que esteve afastado de seu cargo.

Despacho: O requerente, na forma do Estatuto dos Funcionários, não pode dirigir-se diretamente, ao D. A. S. P., que, além disso, não é o órgão próprio para apreciar o assunto. Ao S. P. F.

D. F., em 27-9-41 — Luiz Simões Lopes, Presidente.

Processo n. 8.505-41 — Laurinda Pinheiro de Souza Borges — ex-escriturário, classe E, do Quadro II, do Ministério da Justiça e Negócios Interiores — solicita seja remetido à D. P. T. o que constar dos seus assentamentos individuais.

Despacho: Submeto à apreciação do Diretor da D. P. J.

D. F., em 29-9-41 — Paulo Lira, D. D.

MINISTÉRIO DA AERONÁUTICA

Retificação de incorreções verificadas na relação nominal dos cargos constantes das tabelas anexas ao decreto-lei n. 3.363, de 21 de junho de 1941.

QUADRO PERMANENTE

Carreira — Escriturário

Coluna — nome do funcionário — classe E — onde se lê Maria da Conceição Machado de Castro, leia-se: Maria da Conceição Machado Castro.

QUADRO SUPLEMENTAR

Carreira — Prático de Engenharia

Coluna — nome do funcionário — classe H — onde se lê Francisco Daltro de Brito, leia-se: Frederico Ramos Mendes.

D. F., em 29 de setembro de 1941. — Paulo Lira, D. D.

Divisão do Extranumerário

Circular DE/2.361 — Em 25 de setembro de 1941.

Senhor Diretor — Aproximando-se a época em que deverá ser providenciada a recondução dos extranumerários-mensalistas da União para o exercício de 1942, esta Divisão, a exemplo do que vem fazendo nos anos anteriores, cientifica a Vossa Senhoria que, a partir de 10 de outubro até 31 de dezembro próximo futuro, não serão aceitas propostas de admissão e de melhoria de salário daqueles serventuários, devendo qualquer expediente dessa natureza que não possa ser encaminhado a esta Divisão até a primeira das citadas datas aguardar o início do exercício vindouro.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Senhoria os protestos da minha distinta consideração. — Bittencourt Sampaio, Diretor da Divisão do Extranumerário.

Ao Senhor Diretor da Divisão do Pessoal do Ministério da Justiça e Negócios Interiores:

Idêntico às Divisões e Serviço de Pessoal dos Ministérios, exceto da Aeronáutica.

Divisão de Seleção

Processo n. 7.874-41 — Com o presente processo, a Diretoria do Domínio da União remete a documentação da prova que, por delegação deste Departamento, realizou em São Paulo para a função de Desenhista XI.

2. Esta Divisão examinou minuciosamente o processado e, verificada a sua regularidade, opina pela homologação dos resultados, com os quais foram habilitados os candidatos seguintes:

Nome	Total de pontos
Edla Marques	85
Milton Bruck Lacerda	72

D. S. do D. A. S. P., em 26 de setembro de 1941. — Murilo Braga, Diretor de Divisão.

Despacho: Homologado. — Em 26-9-41. — Luiz Simões Lopes, Processo n. 7.986-41 — José Luiz Fortes Rebelo, solicita inscrição no concurso para provimento em cargos da classe inicial da carreira de Escriturário.

2. Deve ser esclarecido que, pouco antes da data de encerramento das inscrições, o Delegado do Instituto dos Industriários em Teresina (Piauí) comunicou a esta Divisão que havia naquela Capital um Escriturário interino, que não podia, dada a exiguidade do tempo, nem constituir procurador nem comparecer aos postos de inscrição mais próximos, Belém e Fortaleza. A vista disso, esta Divisão autorizou o recebimento da inscrição pela Delegacia de Teresina.

3. Agora, recebe a Divisão não só o processo de inscrição do interino, José Adão Ferreira (processo n. 7.985-41), como o presente pedido de inscrição de José Luiz Fortes Rebelo, que embora não possa ser inscrito *ex-officio*, providenciou sobre a sua inscrição dentro do prazo legal na Delegacia do Instituto dos Industriários em Teresina.

4. A vista do exposto, a D. S. é de parecer que seja aceita a inscrição do requerente.

D. S. do D. A. S. P., em 26 de setembro de 1941. — Murilo Braga, Diretor de Divisão.

Despacho: Faça-se a inscrição — Em 26-9-41. — Luiz Simões Lopes.

Processo n. 7.985-41 — José Adão Ferreira, inscrito *ex-officio* no concurso para provimento em cargos da classe inicial da carreira de Escriturário, solicita seja completada a sua inscrição.

2. O requerente apresentou a documentação necessária, dentro do prazo legal, à Delegacia do Instituto dos Industriários em Teresina, devidamente autorizada por esta Divisão.

3. À vista do exposto, opino pelo deferimento.

D. S. do D. A. S. P., em 26 de setembro de 1941. — **Murilo Braga**, Diretor de Divisão.

Despacho: Deferido — Em 26-9-41. — **Luiz Simões Lopes**.

Processo n. 8.340-41 — **Georges do Rego Cavalcanti Silva**, Escriitório interino do Ministério da Aeronáutica, pede permissão para regularizar sua inscrição.

Despacho: O candidato está, pela lei, inscrito *ex-officio*. Deve, portanto, comparecer à Divisão de Seleção para regularizar a situação.

Em 26 de setembro de 1941. — **Luiz Simões Lopes**, Presidente.

Processo n. 8.428-41 — **Hugo de Araujo Faria**, aluno do Curso de Extensão de Administração Pública, solicita cancelamento de sua inscrição.

Despacho: Cancele-se a inscrição. — Em 27-9-41. — **Murilo Braga**, Diretor da Divisão.

Processo n. 8.444-41 — **Adroaldo Barbosa Lima**, inscrito sob o n. 63, em São Paulo, no concurso para Técnico de Educação, solicita devolução de documentos.

Despacho: Restitua-se. Em 27-9-41. — **Murilo Braga**, Diretor de Divisão.

Processo n. 8.443-41 — **Adroaldo Barbosa Lima**, inscrito sob o n. 63, em São Paulo, no concurso para Técnico de Educação, solicita devolução de documentos.

Despacho: Restitua-se. Em 27-9-41. — **Murilo Braga**, Diretor de Divisão.

Processo n. 6.143-40 — Trata o presente processo das provas de habilitação para diversas funções de extranumerários, realizadas, por delegação deste Departamento, pela Diretoria Regional do Ceará do Departamento dos Correios e Telégrafos.

2. Esta Divisão fez um exame minucioso de todo o processado, em consequência do qual propõe as seguintes providências:

a) anulação das provas realizadas para as funções de Auxiliar de Escritório, Auxiliar de Tráfego e Praticante de Tráfego, por não terem sido observadas na parte de Português as disposições legais;

b) anulação da parte de Português da prova de Praticante de Escritório dos candidatos **Albaniz Linhares Nepomuceno**, **Maria José Karan**, **Maria Perpetua Monteiro de Souza**, **Luiza Nogueira de Queiroz** e **Raymunda Arruda Mavignier**, por estarem, as três primeiras, identificadas e, as outras, com evidência de fraude;

c) homologação dos resultados abaixo discriminados, que habilitam os seguintes candidatos:

PRATICANTE DE ESCRITÓRIO

Nome	Total de pontos
Antonio Mendes de Souza	100
Juarez Cavalcanti Teixeira	99
Maria Edva Lavôr Campos	99
Adilia Rosa de Gouveia Braga	98
Aureliano Assunção Ramos	98
Aurila Oliveira Maciel	98
Francisca Carmesinda Pedrosa	98
Letícia Gonzaga de Oliveira	98
Maria Helena Pacheco Moraes	97
Maria Furtado do Carmo	96
Maria Isaucides Nogueira Alcides	96
Maura Peixoto Botelho	96
Milton Bezerra da Cunha	96
Alfa Amôra Leite	95
Francisca Pereira Rocha	95
Mário de Lima Ferreira	95
Antônia Hilda Pessoa Santos	94
João Mendes de Souza	94
Leopoldino Romão	94
Lúcia Oliveira Pombo	94
Raimundo Danusio Studart Gurgel	93
Hermengarda Nogueira da Silva	91
Maria José de Castro Monteiro	91
Nerina de Castro Monteiro	91
Raymundo Praxedes de Assis	91
Alcy de Souza Costa	90
Clovis de Azevedo Maia	90
Oscar Olimpio Cavalcanti	88
Wilde Bastos Sales	88
Luiz Liberato Barroso Filho	87
José Walter Bastos	86
Celso Serra Azul	85
Evandro Carneiro Martins	84
José Geraldo Correia de Souza	82
Antonio Teófilo	80
Pedro Colares Pereira	76
Judith Carlos da Silva	75
Geraldo Miranda de Oliveira	68
Giovanni de Oliveira Fimothéo	68
Francisca Ribeiro Costa	63

TELEGRAFISTA

Nome	Total de pontos
Sila de Albuquerque Amarante Filgueiras	98
Maria Abreu Ney da Silva	97
Francisco Ribeiro da Costa	93
João Markan de Lacerda	93
Maria Alpha Gondim de Abreu	92
Olga Fernandes Queiroz	92
Luiz Gonzaga da Silva	87
Francisco Almir Fernandes Bastos	86
Francisca Mabel Magalhães	85
Milton Veras de Souza	85
João de Mello Carvalho	84
Olivia Bastos	84
José Maia Oliveira	81
Olgarina Murta Maia	81
Benjamin Madeiro Coelho	79
Humberto Horacio Pereira	79
Francisco Assis Albernaz	70

RÁDIO TELEGRAFISTA

Nome	Total de pontos
Afrodísio Cândido de Souza	93
José Pereira de Menezes	88
Antonio Batista Vieira	85
Vicente Pinto Quezado	85
Pedro Isaias da Silva	73

AGENTE

Nome	Total de pontos
Jayme de Castro	94
Edgard Costa	81
Pedro Alves Cordeiro	75

SERVENTE

Nome	Total de pontos
Milton Araujo	90
Pedro Colares Pereira	80
Antonio Martins de Santana	78
Bernardo Nunes de Paula	73

MENSAGEIRO

Nome	Total de pontos
Antonio de Brito Firmeza	88
Francisco Vagner Monte	83
José Ferreira de Souza Filho	81
José Augusto de Araujo Coelho	80
João de Deus de Andrade Bravo	78
Milton Araujo	78
Genezio Rodrigues Medeiros	73
Jaime Viana Lima	70

D.S. do D.A.S.P., em 27 de setembro de 1941. — **Murilo Braga**, Diretor de Divisão.

Despacho: Aprovados os itens a e b. Homologada a parte referente a item c. Em 27-9-41. — **Luiz Simões Lopes**.

Processo n. 8.253-41 — **Celina Ahrends Teixeira** solicita inscrição na prova de habilitação para Inspetor de Ensino Secundário alegando possuir certificado de terminação de curso comercial e registro de professor secundário no Departamento Nacional de Educação.

Despacho. Não é possível autorizar a inscrição em face das condições do edital. Em 26-9-41. — **Murilo Braga**, Diretor de Divisão.

CONSELHO DE IMIGRAÇÃO E COLONIZAÇÃO**FOLHA DE PAGAMENTO DE PRORROGAÇÃO DE EXPEDIENTE**

Exercício de 1941 — Art. 4.º, anexo 8, do decreto-lei n. 2.920, de 30 de dezembro de 1940. Verba 1 — Pessoal, consignação IV — Gratificações, subconsignação 12 — Gratificação por serviço extraordinário.

Nome — N. de matrícula — Cargo — Observações	Dias de prorrogação anterior	N. de dias de prorrogação	Despesa	Líquido a pagar
Francisco Esteves da Silva Grillo — número 108.006 — Servente IX—Prorrogação pela portaria n. 7, de 22 de agosto último (D.O. de 27-8-941). Compareceu 30 dias...	0	30	160\$0	160\$0

Conselho de Imigração e Colonização, 27 de setembro de 1941. — **Margarida Pôrto**, auxiliar de escritório XI. — **Mauricio Wellisch**, chefe da Secretaria. Visto. — **Antonio Camillo de Oliveira**, presidente.

CONSELHO FEDERAL DE COMÉRCIO EXTERIOR

PORTARIA N. 130, DE 25 DE SETEMBRO DE 1941

O diretor geral do Conselho Federal de Comércio Exterior, de acordo com o art. 27 do decreto-lei n. 240, de 4 de fevereiro de 1938, resolve admitir, a partir de 1 de outubro próximo, como extranumerário-diarista, Jayme Gualberto de Azevedo, mediante a diária de 14\$0 (quatorze mil réis), para ter exercício no Conselho Federal de Comércio Exterior, devendo a despesa respectiva correr à conta da verba 1.^a — Pessoal — Consignação II — Pessoal extranumerário — Subconsignação 06) diaristas, anexo 7 do art. 4.^o do decreto-lei n. 2.920, de 31 de dezembro de 1940, alterado pelo decreto-lei n. 3.255, de 9 de maio de 1941.

Rio de Janeiro, 25 de setembro de 1941. — Joaquim Eulálio.

PORTARIA N. 131, DE 25 DE SETEMBRO DE 1941

O diretor geral do Conselho Federal de Comércio Exterior, de acordo com o art. 27 do decreto-lei n. 240, de 4 de fevereiro de 1938, resolve admitir, a partir de 1 de outubro corrente, como extranumerário-diarista, o Sr. Victor Menchise, mediante a diária de 16\$0 (dezesseis mil réis), para ter exercício no mesmo Conselho, devendo a despesa correr à conta da verba 1.^a — Pessoal — Consignação II — Pessoal extranumerário — 06) Diaristas — anexo 7 do art. 4.^o do decreto-lei n. 2.920, de 31 de dezembro de 1940, alterado pelo decreto-lei n. 3.255, de 9 de maio de 1941.

Rio de Janeiro, 25 de setembro de 1941. — Joaquim Eulálio.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministério da Justiça e Negócios Interiores

Gabinete do Consultor Geral da República

A SUA EXCELENCIA O SENHOR DOUTOR GETULIO VARGAS, PRESIDENTE DA REPÚBLICA DOS ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

I. De acordo com o despacho de 3 de março último, a fls., tenho a honra de apresentar meu parecer sobre a reconsideração do despacho pelo qual Vossa Excelência aprovou a demissão do oficial administrativo, classe K, da Secretaria do extinto Senado Federal, doutor Lauro Portela, conforme propusera o Departamento Administrativo do Serviço Público.

II. Com os autos relativos ao pedido de reconsideração, apresentado pelo Dr. Lauro Portela, remeto ainda o memorial oferecido a esta Consultoria pelo peticionário.

III. De acordo com o que dispõe o art. 41 do decreto n. 22.386, de 24 de janeiro de 1933, rogo a Vossa Excelência a bondade de me comunicar a decisão final adotada no caso a que se refere a consulta, afim de ser anotada ao parecer respectivo e constar da publicação oficial.

IV. Apresento a Vossa Excelência, Senhor Presidente, os protestos de minha alta estima e distinta consideração. — *Hahnemann Gutmarães.*

Despacho de 3 de março de 1941, do Excelentíssimo Senhor Presidente da República.

Assunto:

Requerimento em que Lauro Portela, oficial administrativo da Secretaria do extinto Senado Federal, pede reconsideração do despacho que aprovou sua demissão, proposta em exposição de motivos do Departamento Administrativo do Serviço Público.

Parecer

Número de referência — 14 N.

I

Pede o Dr. Lauro Portela ao Excelentíssimo Senhor Presidente da República que reconsidere a aprovação dada, em 13 de janeiro último, à exposição de motivos, pelos quais o Departamento Administrativo do Serviço Público propôs (cf. D. O., de 17 de janeiro de 1941, pág. 917, item 77, VIII), que fosse aplicada ao peticionário a pena de demissão a bem do serviço público, de acordo com o Estatuto dos Funcionários Públicos, art. 239, IX.

Ao deferimento do pedido, o Departamento Administrativo do Serviço Público opõe duas preliminares: 1.^a, não se ter observado o Estatuto, art. 221, I b, que exige o encaminhamento de qualquer solicitação por intermédio de autoridade a que estiver direta ou indi-

retamente subordinado o funcionário; 2.^a, não haver cabimento para o pedido de reconsideração, porque não se apresentaram argumentos novos (Estatuto, art. 221, II).

A inobservância do citado art. 221 I, b, não constitui evidentemente razão para que se deixe de examinar o pedido, se a autoridade competente para reconsiderar a decisão o aceitou, apesar de não se terem seguidos os trâmites regulares.

Não parece também procedente a segunda preliminar, pois que o pedido de reconsideração aduz matéria nova, que não foi discutida na mencionada exposição de motivos. O requerente insiste em que a imposição da mais grave pena disciplinar constitui ofensa ao princípio da irretroatividade da norma penal. O Departamento Administrativo do Serviço Público entendeu que não havia aplicação retroativa da pena, porque, antes do Estatuto, várias disposições legais, e entre elas a do art. 132 da lei orçamentária n. 3.089, de 8 de janeiro de 1916, já proibiam o exercício da advocacia administrativa. Sustenta, porém, o Dr. Lauro Portela que essas disposições eram imperfeitas, porque proibiam a advocacia administrativa aos funcionários públicos, mas não cominavam pena. Só o Estatuto, art. 239, IX, estabeleceu expressamente a pena de demissão contra a atividade apenas vedada até então.

O argumento novo consiste em afirmar-se que são imperfeitas as disposições legais anteriores ao Estatuto. Sustenta, com efeito, o pedido de reconsideração "que o suplicante deixou de exercer a advocacia junto à Comissão de Permanência de Estrangeiros a partir de 29 de julho de 1939, quatro meses antes do Estatuto dos Funcionários" (fls. 20 b); "que a irretroatividade do Estatuto, em matéria penal é manifesta ante a doutrina, a jurisprudência e a Constituição (art. 122 n. 13" fls. 21, f); "que devidamente apreciada a conduta moral e funcional do acusado, ninguém poderá apontar o mais insignificante deslize" (fls 2, h).

II

As outras alegações feitas pelo Dr. Lauro Portela não podem ser aceitas. Embora não sejam novas, voltou a examiná-las o Departamento Administrativo do Serviço Público, demonstrando com isto mais uma vez o grande zelo com que trata os assuntos submetidos a seu exame. Não procedem, como se verá, os argumentos de "que a legislação brasileira, até 28 de outubro de 1939, não proibia o exercício da advocacia junto às repartições públicas" (fls. 20, a); de "que a Comissão de Permanência de Estrangeiros não é repartição pública" (fls 21 c); de "que o decreto n. 24.112, de 1934, se refere apenas a *procuratórios* e não a advocacia, que, em verdade se distinguem" (fls. 21, d), de "que essa distinção entre *procuratórios* e *advocacia administrativa* se afirma no Estatuto dos Funcionários, arts. 226, n. IX, e 239, n. IX" (fls. 21, e); de que era permitido ao suplicante advogar causas lícitas junto à Comissão de Permanência antes do Estatuto (fls. 21, g).

É conveniente separar-se destas asseverações a relativa à Comissão de Permanência, porque as outras significam todas a mesma convicção, em que está o Dr. Lauro Portela, de ter sido lícita antes do Estatuto, ao funcionário público, habilitado para o mister de advogado, exercer a advocacia nas repartições administrativas.

A Comissão de Permanência de Estrangeiros, instituída por ato de 9 de junho de 1938 do Exmo. Sr. Presidente da República, faz parte da administração pública; incumbem-lhe informar os pedidos de prorrogação ou de concessão de permanência definitiva de estrangeiros, preparando os processos respectivos para a decisão que compete ao Ministro da Justiça proferir. A instabilidade da Comissão, a forma por que foi constituída, não são razões para se contestar que a Comissão desempenha atribuições administrativas, e, que, portanto, se ao funcionário público não é lícito procurar nas repartições administrativas, não lhe é lícito procurar também como representante de estrangeiros, em processos que, através da Comissão de Permanência, se encaminham ao exame do Ministro da Justiça.

Alega, entretanto, o Dr. Lauro Portela que, mesmo em repartição administrativa, pode o funcionário público procurar por outrem, se estiver habilitado a exercer a advocacia. Faz-se uma distinção inaceitável entre o "funcionário leigo" e o funcionário diplomado" em direito. Quando, no decreto n. 24.112, de 11 de abril de 1934, se declarou que "nenhum funcionário público, efetivo ou adido, em disponibilidade ou aposentado, poderá ser procurador de partes perante qualquer repartição administrativa federal, estadual ou municipal", "quis o legislador", segundo a interpretação do requerente, "impedir que os funcionários leigos servissem de intermediários de terceiros junto às repartições do Estado".

Para dar maior fundamento à distinção, cita o Dr. Lauro Portela a disposição do Código de Ética Profissional, Secção 6.^a III, votado pelo Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil, de acordo com o Regulamento da Ordem, art. 84, III. Dispõe o Código citado o seguinte: "O advogado que ocupar cargo na administração pública; não pode patrocinar interesses de pessoa que tenha negócios de qualquer natureza com os serviços em que ele funcione". Daqui, entretanto, não se pode concluir que o funcionário público, possa, quando habilitado, patrocinar interesses privados nas repartições administrativas. Quando se fala, no Código de Ética, em "patrocinar interesses", indica-se o exercício do mister forense, o exercício da advocacia, a defesa em juízo. Advogar é procurar nos tribunais; é exercer o ofício de "patrono que aconselha, responde de direito, e defende os interesses das partes no Foro". O Código de Ética veda que o funcionário público assuma o patrocínio forense de interesses de pessoa

que tenha negócios com o serviço em que exerça sua função; não trata da procuradoria exercida nas repartições administrativas. A esta Procuradoria referem-se disposições especiais, que o Código de Ética não podia revogar.

Antes do já mencionado decreto n. 24.112, de 1934, outras leis haviam proibido que o funcionário público procurasse por outrem nas repartições administrativas (decreto n. 3.089, de 8 de janeiro de 1916, art. 132, IV; dec. n. 3.232, de 5 de janeiro de 1917, art. 105; decreto n. 4.555, de 10 de agosto de 1922, art. 156). A proibição dirigia-se não só ao funcionário sem habilitação para advogar, como ao que a tivesse. Habilitação para advogar é habilitação para procurar em juízo, e não para defender ou representar interesses alheios nas repartições administrativas. O fim da lei era impedir que o funcionário preferisse ao interesse público o interesse privado pelo qual procurava. Para que se atingisse esse fim, o funcionário, fosse ou não diplomado em direito, pudesse ou não advogar, não se deveria constituir procurador de outrem nas repartições em que exercesse cargo ou em outros departamentos administrativos. A proibição geral não podia ser invalidada por outra especial. Se, como oficial administrativo, classe K, da Secretaria do extinto Senado Federal, o Dr. Lauro Portela estava, pelo Regulamento da Secretaria, art. 122, b, proibido de "constituir-se procurador de partes perante o Senado ou sua Secretaria", não é lógico concluir-se daí que pudesse aceitar o encargo de procurador perante outros órgãos do Governo; lógico é, antes, concluir-se que não só estava o funcionário da Secretaria impedido de ser procurador de partes nas repartições administrativas, mas também no Senado ou na Secretaria do Senado.

III

Embora se tivesse incumbido de procurar por diversos estrangeiros na Comissão de Permanência, o Dr. Lauro Portela não participou dos fatos criminosos apurados pela Comissão de Inquérito, tendo-se demitido do encargo, que recebera através de Manfredo Krueger, no dia 29 de junho de 1939. Antes, portanto, de se haver promulgado o Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis da União (decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939), o Dr. Lauro Portela não mais desempenhava mandato em processos sujeitos à Comissão de Permanência de Estrangeiros. "Está perfeitamente esclarecido nestes autos", diz a Comissão de Inquérito, "que, enquanto o Dr. Chermont continuou a advogar os interesses de Krueger e dos seus clientes, depois de promulgado o Estatuto dos Funcionários, o Dr. Lauro Portela cessou a sua atividade no mesmo sentido antes de ser operada a dita promulgação".

A pena de demissão proposta pelo Departamento Administrativo do Serviço Público não era expressamente cominada, antes do Estatuto, aos funcionários públicos que procurassem nas repartições administrativas, ou, indo além, praticassem a advocacia administrativa. Era, porém, permitida a demissão do funcionário em virtude de sentença judicial ou de processo administrativo (lei n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915, art. 125 e §§ 1 a 3; Const. de 1937, art. 156, c). O Estatuto, dando maior segurança ao funcionário, determinou precisamente os casos de demissão (arts. 238 e 239).

Não se pode, conseqüentemente, afirmar que a proibição do decreto n. 24.112, de 1934, fosse imperfeita. Sua inobservância poderia determinar a demissão. Para que se applicasse, entretanto, esta pena disciplinar máxima, seria necessário que do processo administrativo resultasse a convicção de que o funcionário, além de infringir a proibição, se tivesse valido de sua qualidade; houvesse recorrido a expedientes censuráveis ou fosse um mau funcionário, já punido por outras infrações. A mera procuradoria de interesses privados, exercida sem o valimento dado pela qualidade de funcionário, ao qual nunca se impusera anteriormente pena disciplinar, não poderia dar causa à demissão.

Parece-me que, mesmo em face do Estatuto, não se deve desde logo demitir o funcionário cuja primeira infração seja cometida contra o dever de não procurar nas repartições públicas por interesses que não sejam de parentes até o segundo grau (art. 226, IX). De acordo com o Estatuto, a primeira infração poderá ser aplicada qualquer das penas do art. 231, segundo a gravidade do ato. Se o funcionário exercer a advocacia administrativa, justifica-se a pena máxima (art. 239, IX); se, porém, houver apenas procurado por outrem, que não seja parente até o segundo grau, e tiver sido esta a primeira infração dos deveres, será demasiada a pena de demissão. A advocacia administrativa praticada pelo funcionário público sempre apresenta o caráter de uma grave falta moral, que injustificadamente a lei penal deixará de considerar. Esta lacuna foi preenchida pelo Código Penal que entrará em vigor no dia 1 de janeiro de 1942. Define-se aí, entre os "crimes praticados por funcionário público contra a administração em geral", art. 321, a advocacia administrativa como o patrocínio ostensivo, direto, de acordo com mandado expressamente concedido, ou indireto, de interesse privado perante a administração pública, com o valimento da qualidade de funcionário. Este valimento é que faz surgir a figura delitosa. É preciso que o funcionário se prevaleça, tive partido de sua qualidade para que a procuradoria do interesse privado deixe de ser mera infração disciplinar e se transforme no crime. O crime deve provocar, se foi verificada sua prática no processo administrativo, a pena de demissão. A mera procuradoria, porém, não deve ser igualmente punida com a demissão, se o funcionário até aí nunca sofrera pena.

Este regime, que é o do Estatuto, deve vigorar também para as infrações anteriores à sua vigência. O Dr. Lauro Portela não exerceu a advocacia administrativa, não cometeu a falta grave há pouco definida. A advocacia administrativa, que ele mesmo, com grande lisura, afirma ter praticado, apenas consistiu em procurar por alguns estrangeiros na Comissão de Permanência, mas sem fazer valer sua qualidade de funcionário. A Comissão de Inquérito salienta isto, quando compara o procedimento do Dr. Lauro Portela ao do doutor Chermont, nas seguintes passagens: "Conquanto tenha sido (Portela), como Vitor Chermont, advogado de Krueger e dos seus clientes, não seria possível, sem grande injustiça, equipará-los". "Uma profunda diferença, entretanto, os distingue". Não há nada nestes autos que prove ter usado o Sr. Dr. Portela dos processos pouco recomendáveis de que usava o Dr. Chermont". "Da mais rápida leitura que se faça das cartas de Portela a Krueger e de Krueger a Portela, ressalta, para logo, que as primeiras não prometem mais do que um profissional cioso dos seus bríos podia prometer". Vê-se daí que o requerente apenas acompanhou os processos da Comissão de Permanência sem o emprego dos "processos pouco recomendáveis", usados por um outro funcionário já mencionado.

Além da infração cometida pelo Dr. Lauro Portela não ter assumido toda a gravidade que transformaria a simples gestão de interesses alheios em advocacia administrativa, foi essa a primeira infração que ele praticou, não atendendo aos dispostos no decreto n. 24.112, de 1934. Trata-se de um funcionário que chegou, na carreira de oficial administrativo, à classe K, havendo obtido promoções por merecimento, das quais a última se deu em abril de 1940. Nunca sofreu o Dr. Lauro Portela a imposição de penalidade. Exerceu a comissão de auxiliar de gabinete do ministro Waldemar Falção e, deixando-a, recebeu de S. Excia. uma carta datada de 18 de janeiro último, em que se agradecem os bons serviços prestados durante mais de três anos, além de se acentuarem as excelentes qualidades de caráter e a fina educação mostrados no desempenho do cargo.

IV

Da exposição feita resulta o seguinte: 1.º) o Dr. Lauro Portela infringiu a proibição contida no decreto n. 24.112, de 11 de abril de 1934, art. único; 2.º) limitou-se, porém, a procurar na Comissão de Permanência de Estrangeiros, não praticando a chamada advocacia administrativa; 3.º) excusada a infração referida, o doutor Lauro Portela sempre deu bom desempenho aos seus deveres, havendo obtido promoção por merecimento em sua carreira.

Parece-me, assim sendo, que fará justiça o Exmo. Sr. Presidente da República, se, reconsiderando o despacho que aprovou a demissão proposta pelo Departamento Administrativo do Serviço Público em exposição de motivos de 13 de dezembro de 1940, determinar que, pela infração indicada, se aplique ao oficial administrativo, classe K, da Secretaria do extinto Senado Federal, Lauro Portela, a pena de suspensão pelo prazo de trinta dias.

Rio de Janeiro, em 3 de julho de 1941. — *Hahnemann Guimarães*.

DESPACHO DO SR. PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Proceda-se de acordo com o parecer do Sr. consultor geral da República. Em 7-7-1941. — G. VARGAS.

Diretoria da Justiça e do Interior

PRIMEIRA SECÇÃO

Expediente do dia 27 de setembro de 1941

ATOS DO SR. MINISTRO

Aliança Francesa, com sede em S. Paulo, solicitando registro, nos termos do decreto-lei n. 383, de 1938. — Concedo o registro, uma vez registrados os estatutos no Registro de Títulos e Documentos. — (Proc. n. 47.286-41).

Exército da Salvação, com sede nesta Capital, solicitando prorrogação de prazo para satisfazer exigências. — Cumpra dentro de 30 dias o despacho de 2 de setembro de 1940. — (Proc. n. 4.937, de 1941).

Club Concordia, com sede em Teófilo Otoni, Minas Gerais, solicitando autorização para funcionar como sociedade nacional. — Elimino os itens a, b e c do art. 1.º dos Estatutos e prove sua existência legal. (Proc. n. 4.955-41).

City Bank Club, com sede em S. Paulo, solicitando autorização para continuar funcionando com o mesmo nome. — Nego a autorização pedida. (Proc. n. 21.550-40).

Sociedade Portuguesa de Socorros Mútuos, com sede em Campinas, Estado de São Paulo, solicitando autorização para funcionar como nacional. — A denominação, como sociedade portuguesa, não pode subsistir. Modifique-se dentro de 30 dias. (Proc. número 5.508-40).

Associação Espanhola de Socorros Mútuos de Uruguaiana, com sede em Uruguaiana, Estado do R. G. do Sul, solicitando autorização para funcionar como sociedade nacional. — Recuso a ata e o modo da votação. (Proc. n. 9.427-40).

Associação de Imprensa Periódica Paulista, com sede em São Paulo, solicitando reconhecimento de utilidade pública. — Satisfaça os requisitos b e c, do art. 1.º da lei n. 91, de 28 de agosto de 1935. (Proc. n. 3.226-40).

Sociedade Beneficente Portuguesa de Olimpia, com sede em Olimpia, Estado de São Paulo, solicitando permissão para conservar a mesma denominação. — Concedo 30 dias para o cumprimento do despacho de 13 de janeiro de 1940; nego a autorização pedida quanto ao nome proposto. (Proc. n. 3.297-41).

Câmara de Comércio Japonesa, com sede nesta Capital — consultando se está sujeita ao decreto-lei n. 383, de 1938. — Modifique os Estatutos, de modo que a sua atividade se limite à promoção do intercâmbio comercial. — (Proc. n. 14.125-40).

Sociedade Teutonia, com sede em São Paulo, solicitando autorização para conservar a mesma denominação. — Nego autorização ao nome proposto. (Proc. n. 3.553-39).

União Beneficente da Colônia Portuguesa em Petrópolis, com sede em Petrópolis, Estado do Rio de Janeiro, solicitando autorização para funcionar como sociedade nacional. — Modifique a denominação, que é incompatível com o caráter nacional da sociedade. (Proc. n. 18.672-40).

Polícia Civil do Distrito Federal

SERVIÇO DE REGISTO DE ESTRANGEIROS

Compareçam à 3.ª Seção, das 13 às 15 horas — Chefe Walter de Castro Britto.

Processos — Nomes

- N. 863 — Joaquim Ferreira de Araujo.
- N. 2.723 — Emma Alejandrina Amaia Comolli
- N. 75.729 — Albino Antonio Borges.
- N. 86.873 — Justina Maria Gomes Garcia.
- N. 66.719 — Abram Brickman.
- N. 106.550 — Berel Seger.
- N. 123.855 — Johannes Antonius Wiegierinck
- N. 5.990 — Ana Maria Morixe de Moglia.
- N. 61.486 — Aleksander Parko.
- N. 87.310 — Domingos Seijo Silva.
- N. 106.312 — Margaret Mary Mills.
- N. 116.098 — Herbert John Rolke.
- N. 118.129 — Johann Fidel Rogenmoser.
- N. 8.240 — Egon Pisk.
- N. 39.757 — Ella Auguste Tausk.
- N. 40.887 — Masuo Imaki.
- N. 40.944 — Erich Joachim Hess.
- N. 42.281 — Eugen Schmid.
- N. 106.818 — Armando Lobo Segueira D'Araujo.

Ministério da Educação e Saúde

Departamento de Administração

Divisão do Pessoal

SEÇÃO ADMINISTRATIVA

EXPEDIENTE DO SR. PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Dia 22 de setembro de 1941

Despacho:

No processo n. 24.059-41 em que o Sr. diretor do Colégio Pedro II — Externato, solicita autorização para que Francisco Luiz Innecco, Polícia especial, classe G, continue por mais um ano à disposição daquele Colégio, o Senhor Presidente da República deu o seguinte despacho. — Autorizado.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 26 de setembro de 1941

Despacho:

Oduvaldo Lessa Paiva, pedindo nomeação — O requerente não foi nomeado em virtude da inexistência de vaga que o beneficiasse, dentro da ordem da classificação e do prazo de validade do concurso. Já agora não será nomeado porque está prescrito o concurso e extinta a carreira de guarda sanitário. (36.165-41).

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 24 de setembro de 1941

Despachos:

Petronilha Alves Teixeira, pedindo pagamento de funeral. — Apresente prova de que fez o funeral. (41.941-41).

Graziella Costa Lopes da Cunha, pedindo pagamento de funeral. — Pague-se à Graziella Costa Lopes da Cunha, a importância correspondente a um mês de vencimentos a que tem direito, como funeral,

na forma do disposto no art. 186, do Estatuto, em virtude do falecimento de seu esposo Raimundo Lopes da Cunha que exercia o cargo da classe K, da carreira de Naturalista deste Ministério. (43.843-41).

Elvira Dodsworth de Souza, pedindo pagamento de funeral e concessão de montepio. — A requerente deverá requerer separadamente o pagamento de funeral e a concessão de montepio. (43.225-41).

Dia 25

Alberto José de Sampaio, pedindo certidão de tempo de serviço. — Certifique-se. (43.285-41).

Lily Taylor da Cunha e Mello, pedindo pagamento de vencimentos e de funeral. — A interessada deverá observar o disposto no artigo 270, do Regulamento de Contabilidade Pública para poder receber os vencimentos deixados pelo seu finado marido, Dr. Afonso da Cunha e Mello, na importância de 1:271\$5. (23.651-41).

Benjamin Pereira Braga, pedindo certidão de tempo de serviço. — Certifique-se. (42.161-41).

RETIFICAÇÕES

No Diário Oficial de 23-9-1941, página 18.420, onde se lê: Francisco Jacques França, pedindo prorrogação de prazo, etc., leia-se: Francisco Jacques Aronca, pedindo prorrogação de prazo, etc.

No Diário Oficial de 24-9-1941, página 18.488, onde se lê: Lilah Lima e Castro, leia-se: Lilah Lima e Castro.

Divisão de Orçamento

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Comprovações despachadas

Estado de Pernambuco:

Escola Politécnica de Pernambuco (S. E. 39.526-41) 1940. — Obedeça as instruções fornecidas no ofício n. 2.370 desta Divisão.

Estado de São Paulo:

Assoc. Sanatório Sta. Clara — C. Jordão (S. E. 38.792-41) 1940. — Obedeça as instruções fornecidas no ofício n. 2.373 desta Divisão.

Sta. Casa de Misericórdia N. S. da Conceição — Piratitinga (S. E. 20.376-41) 1940. — Obedeça as instruções fornecidas no ofício n. 2.366 desta Divisão.

Estado de Santa Catarina:

Faculdade de Direito de Santa Catarina (S. E. 21.085-41) 1940. — Obedeça as instruções fornecidas no ofício n. 2.371 desta Divisão.

Divisão de Ensino Industrial

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 26 de setembro de 1941

Proc. S.C. 38.606-40 — No requerimento em que José Assuero Ferreira pede pagamento de indenização por acidente do trabalho, foi exarado o seguinte despacho: — Deve o requerente dirigir-se à autoridade competente, no caso o Sr. ministro da Educação e Saúde. Comunique-se.

Conselho Nacional de Serviço Social

ATA DA 93.ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 1941

Aos dezoito dias do mês de setembro de 1941, na sala das sessões, sob a presidência do Sr. ministro Ataúlpho Napoléon de Paiva presentes mais as Sras. Eugénio Hamann, Stella de Faro, Srs. Professor Olinto de Oliveira, Drs. Ernani Agrícola e Saul de Gusmão foi aberta a sessão às 15 horas e 15 minutos. Lida e aprovada a ata da sessão do dia quinze de setembro corrente. A seguir, foram relatados os seguintes processos:

Pelo Sr. ministro Ataúlpho Napoléon de Paiva: 1 — Hospital Municipal Santa Otília, de Orleans, Santa Catarina (auxílio para 1942) — aprovado; 2 — Associação das Damas de Caridade de São Vicente de Paulo. — Seção da Paróquia de Santa Cecília, de São Paulo (auxílio para 1942) — aprovado; 3 — Externato São Vicente de Paulo, de Fortaleza, Ceará (auxílio para 1942) — aprovado.

Pelo Sr. Professor Olinto de Oliveira: 1 — Colégio Santo Antônio, de Terezina, Piauí (auxílio para 1942) — aprovado; 2 — Associação Auxílio aos Necessitados, de Santos, São Paulo (pedido de majoração de auxílio já arbitrado para 1942) — não se tomou conhecimento do pedido.

Pelo Sr. Dr. Saul de Gusmão: 1 — Sociedade Legião Brasileira de Ribeirão Preto, São Paulo (auxílio para 1942) — aprovado.

Pela Sra. Eugenia Hamann: 1 — Sociedade do São Vicente de Paulo, de Leopoldo Dalbôes, Goiás (auxílio para 1942) — aprovado, de acordo com o voto da relatora; 2 — Sociedade de Assistência Hospitalar, de Natal, Rio Grande do Norte (auxílio para 1942) — aprovado.

Pelo Sr. Dr. Ernani Agrícola: 1 — Hospital de Caridade do São Vicente de Paulo, de Judiaí, São Paulo (auxílio para 1942) — aprovado; 2 — Casa de Misericórdia, de Franca, São Paulo (auxílio para 1942) — aprovado.

Pela Sra. Stella de Faro: 1 — Asilo Ana Carneiro, de Alem Paraíba, Minas Gerais (auxílio para 1942) — aprovado; 2 — Instituto Brasileiro de Cultura, do Distrito Federal (auxílio para 1942) — aprovado; 3 — Escola de Eletricidade de Belo Horizonte, de Minas Gerais (auxílio para 1942) — aprovado; 4 — Colégio Santa Rosa, de Conceição do Araguaia, Pará (auxílio para 1942) — aprovado; 5 — Prelazia de Rio Branco, de Amazonas (pedido de majoração de auxílio já arbitrado para 1942 — considerou-se que o processo deve subir à autoridade superior).

Relatados os processos, o Sr. Dr. Saul de Gusmão, interpretando o sentimento unânime do Conselho, pede fique consignado em ata o grande regosijo de todos pela distinção da Sociedade Brasileira de Tuberculose conferindo o título de "benemérito" ao Egrégio Presidente do Conselho, Sr. ministro Aulpho de Paiva, homenagem à sua ininterrupta dedicação à resolução dos problemas de assistência no Brasil, através de uma efetiva propaganda oral e escrita e, acima de tudo, pela esplêndida realização que é a Liga Brasileira Contra a Tuberculose, hoje Fundação Aulpho de Paiva. Requer mais seja do fato dada ciência a quem de direito, devendo, no impedimento ocasional do Presidente, ser então o expediente por ele assinado. Unanimemente aprovado. O Sr. ministro-presidente agradece a solidariedade afetuosa daquela manifestação, sentindo-se tanto mais sensibilizado quanto a distinção da Sociedade Brasileira de Tuberculose recai pela primeira e única vez em pessoa estranha ao quadro dos profissionais médicos que a constituem.

As 17 horas, foi encerrada a sessão, da qual, para constar, lavrei a presente ata que subscrevo e vai assinada pelo Sr. presidente. — *Rogério Coelho*, secretário. — *Aulpho Napoles de Paiva*, presidente.

ATA DA 94.^a SESSÃO ORDINÁRIA DE 1941

Aos vinte e dois dias do mês de setembro de 1941, na sala das sessões, sob a presidência do Sr. ministro Aulpho Napoles de Paiva, presentes mais as Sras. Stella de Faro e Eugenia Hamann, Srs. professor Olinto de Oliveira, Drs. Ernani Agrícola e Saul de Gusmão, foi aberta a sessão às 15 horas e 15 minutos. Lida e aprovada a ata da sessão do dia dezoito de setembro corrente. Foram relatados os seguintes processos:

Pelo Sr. ministro Aulpho Napoles de Paiva: 1 — Sociedade de Cultura Artística, de Pelotas, Rio Grande do Sul (auxílio para 1942) — aprovado; 2 — Associação dos Sanatórios Populares Campos do Jordão, de Campos do Jordão, São Paulo (auxílio para 1942) — aprovado; 3 — Hospital Santa Tereza, de Petrópolis, Rio de Janeiro (auxílio para 1942) — aprovado; 4 — P.E.N. Clube do Brasil, do Distrito Federal (auxílio para 1942) — aprovado; 5 — Irmandade de São Vicente de Paulo, mantenedora do Asilo Santa Leopoldina, de Niterói, Rio de Janeiro (auxílio para 1942) — aprovado; 6 — Círculo de Estudos Bandeirantes, de Curitiba, Paraná (pedido para 1942) — indeferido, de acordo com o voto do relator; 7 — Asilo Caburlotto, de Santa Rita, São Paulo (pedido de majoração de auxílio já arbitrado para 1942) — Não se tomou conhecimento do pedido.

Pela Sra. Eugenia Hamann: 1 — Sociedade de Agricultura da Paraíba, de João Pessoa (pedido para 1942) — indeferido; 2 — Sociedade Beneficente Frei Dimas, de Teófilo Otoni, Minas Gerais (auxílio para 1942) — aprovado; 3 — Escola Profissional Feminina de Belo Horizonte, Minas Gerais (pedido de reconsideração) considerou-se que o processo deve ser arquivado, por não caber, no caso, recurso.

Pela Sra. Stella de Faro: 1 — Santa Casa de Misericórdia Dona Carolina Malheiros, de São João da Boa Vista, São Paulo (auxílio para 1942) — aprovado; 2 — Instituto Reina, de São Paulo (auxílio para 1942) — aprovado, de acordo com o voto da relatora; 3 — Colégio Santana, de Bom Jardim, Pernambuco (auxílio para 1942) — aprovado; 4 — Instituto Dom Bosco, São Paulo (auxílio para 1942) — aprovado; 5 — Círculo Operário de Joinville, de Santa Catarina (auxílio para 1942) — aprovado.

Pelo Sr. Dr. Ernani Agrícola: 1 — Escola de Belas Artes da Baía, de Salvador (auxílio para 1942) — aprovado; 2 — Recolhimento de Nossa Senhora dos Humildes, de Santo Amaro da Purificação, Baía (auxílio para 1942) — aprovado.

Pelo Sr. Dr. Saul de Gusmão: 1 — Conselho Particular da Sociedade de São Vicente de Paulo, de Ipanema, Minas Gerais (auxílio para 1942) — aprovado; 2 — Orfanato Amando de Barros, de Botucatu, São Paulo (auxílio para 1942) — aprovado; 3 — Confe-reência de São Vicente de Paulo — Padroiro São Sebastião, de Vila de Aracá, Minas Gerais (auxílio para 1942) — aprovado de acordo com o voto do relator; 4 — Associação Jundiáense das Damas de Caridade, de Jundiá, São Paulo (auxílio para 1942) — aprovado de acordo com o voto do relator.

Pelo Sr. professor Olinto de Oliveira: 1 — Liga Espírita do Brasil, do Distrito Federal (auxílio para 1942) — aprovado; 2 —

Discípulos de Jesus, do Distrito Federal (auxílio para 1942) — aprovado; 3 — Associação Espírita Francisco de Paula, do Distrito Federal (auxílio para 1942) — aprovado; 4 — Centro Espírita Estudantes da Verdade, do Distrito Federal (auxílio para 1942) — aprovado, de acordo com o voto do relator; 5 — Sociedade Proteção e Assistência à Infância, de Carangola, Minas Gerais (auxílio para 1942) — aprovado; 6 — Asilo Creche Nazareno, do Distrito Federal (auxílio para 1942) — aprovado; 7 — Santa Casa de Misericórdia, de São José do Rio Pardo, São Paulo (auxílio extraordinário) — aprovado.

As 17 horas, foi encerrada a sessão, da qual, para constar, lavrei a presente ata que subscrevo e vai assinada pelo Sr. presidente. — *Rogério Coelho*, secretário. — *Aulpho Napoles de Paiva*, presidente.

ATA DA 95.^a SESSÃO ORDINÁRIA DE 1941

Aos vinte e quatro dias do mês de setembro de 1941, na sala das sessões, sob a presidência do Sr. ministro Aulpho Napoles de Paiva, presentes mais as Sras. Stella de Faro, Eugenia Hamann, Srs. professor Olinto de Oliveira, Drs. Ernani Agrícola e Saul de Gusmão, foi aberta a sessão às 15 horas e 15 minutos. Lida e aprovada a ata da sessão do dia vinte e dois de setembro corrente. Foram relatados os seguintes processos:

Pelo Sr. ministro Aulpho Napoles de Paiva: 1 — Liga Pernambucana contra a Tuberculose, de Recife, Pernambuco (auxílio para 1942) — aprovado; 2 — Hospital de São Vicente de Paulo, de Mateus Leme, Minas Gerais (auxílio para 1942) — aprovado; 3 — Sociedade de Beneficência da Santa Casa de Misericórdia, de Itapetininga, São Paulo (auxílio para 1942) — aprovado; 4 — Devção de Nossa Senhora da Piedade, do Distrito Federal (auxílio para 1942) — aprovado; 5 — Associação Beneficente Feminina, de Marília, São Paulo (auxílio para 1942) — aprovado; 6 — Faculdade de Engenharia do Paraná, de Curitiba (auxílio para 1942) — aprovado.

Pelo Sr. professor Olinto de Oliveira: 1 — União Artística Operária Amarantina, de Amarante, Piauí (auxílio para 1942) — aprovado.

Pelo Sr. Dr. Saul de Gusmão: 1 — Colégio Santana (Escola Normal), de Sobral, Ceará (pedido de majoração de auxílio já concedido para 1942) — considerou-se que o processo deve ser arquivado em face do despacho do Exmo. Sr. Presidente da República; 2 — Centro de Assistência Social Braz-Mooca, de São Paulo (auxílio para 1942) — aprovado, de acordo com o voto do relator; 3 — Ipiranga Football Clube, de José Bonifácio, Rio Grande do Sul (pedido para 1942) — considerou-se que o Conselho não tem competência para conhecer do pedido por força do decreto-lei n. 3.199; 4 — Associação Cultural Argentino-Brasileira Júlia Lopes de Almeida, de Buenos Aires, Argentina (pedido de auxílio) — considerou-se que deve ser dada ciência, da comunicação do Ministério das Relações Exteriores, à instituição requerente.

Pela Sra. Eugenia Hamann: 1 — Associação das Franciscanas Missionárias de Maria, do Distrito Federal (auxílio para 1942) — aprovado; 2 — Colégio Sagrado Coração de Jesus, de Alfenas, Minas Gerais (pedido de reconsideração de despacho) — negou-se provimento ao recurso para manter a decisão recorrida.

Pelo Sr. Dr. Ernani Agrícola: 1 — Instituto de Proteção à Infância, de Recife, Pernambuco (auxílio para 1942) — aprovado; 2 — Colégio Paroquial da Tijuca, do Distrito Federal (auxílio para 1942) — aprovado.

Pela Sra. Stella de Faro: — Escola Superior de Comércio de Vitória, do Espírito Santo (auxílio para 1942) — aprovado; 2 — Colégio Santa Teresinha do Menino Jesus, de Caicó, Rio Grande do Norte (auxílio para 1942) — aprovado; 3 — Associação dos Empregados no Comércio, de Sobral, Ceará (auxílio para 1942) — aprovado; 4 — Asilo Isabel, do Distrito Federal (auxílio para 1942) — aprovado.

As 16 horas e 45 minutos, foi encerrada a sessão, da qual, para constar, lavrei a presente ata que subscrevo e vai assinada pelo senhor presidente. — *Rogério Coelho*, secretário. — *Aulpho Napoles de Paiva*, presidente.

Ministério da Fazenda

Gabinete do Ministro

EXPOSIÇÕES DE MOTIVOS

N. 1.754-Gabinete. Excelentíssimo Senhor Presidente da República.

1. José Firmino Braga, estabelecido em Cachoeiro do Itapemirim, no Estado do Espírito Santo, pede a Vossa Excelência, na carta inclusa, a dispensa, por equidade, da multa de 2:500\$0, imposta por infração do regulamento do imposto de consumo à firma Braga & Cia., da qual fez parte e é sucessor.

2. Alega, em seu favor, que o seu capital é de 4:000\$0, não tem bens e se pagar a multa em apreço estará falido.

3. A Diretoria das Rendas Internas esclarece que o suplicante, à época da carta inicial, de 24 de janeiro deste ano, não tinha ainda conhecimento do despacho da Diretoria Geral da Fazenda Nacional exarado em 13 de maio seguinte e comunicado em 26 do mesmo mês à Delegacia Fiscal no Espírito Santo (processo anexo n. 27.231, de 1941).

4. Permitiu o despacho aludido fosse a importância da multa solvida em dez (10) prestações mensais, mediante assinatura de termo de confissão da dívida, com a apresentação de fiador idôneo.

5. Nessas condições, estando o suplicante beneficiado com a mercê obtida, e carecendo de amparo legal o pedido de dispensa do pagamento da multa, tenho a honra de restituir a Vossa Excelência este processo e de propor o seu arquivamento.

6. Vossa Excelência, entretanto, dignar-se-á de resolver como julgar mais acertado.

Rio de Janeiro, 19 de setembro de 1941. A. de Souza Costa. — Arquivo-se. — Em 24-9-41. — G. VARGAS.

N. 1.756-Gabinete. Excelentíssimo Senhor Presidente da República.

Angelo Afonso da Mota, estabelecido em Serrinha, no Estado da Bahia, na carta inclusa dirigida a Vossa Excelência, alegando ser inutilizado fisicamente, solicita isenção dos impostos que incidem sobre o seu pequeno negócios de molhados.

2. O agente fiscal da circunscrição em que é estabelecido o signatário da carta aludida, informa que o defeito físico que ele possui não o impossibilita de se locomover para qualquer ponto da vila onde tem residência; que é proprietário de uma das melhores casas de negócio da região e de diversos bens, inclusive o prédio onde funciona o seu estabelecimento comercial.

3. Não tendo amparo legal o pedido, este Ministério opina pelo arquivamento do processo.

4. Vossa Excelência, entretanto, dignar-se-á de resolver como julgar mais acertado.

Rio de Janeiro, 19 de setembro de 1941 — A. de Souza Costa. — Arquivo-se. — Em 24-9-41. — G. VARGAS.

N. 1.757. — Gabinete. Excelentíssimo Senhor Presidente da República.

1. Nos telegramas inclusos, David Sebastião dos Santos e outros garimpeiros que exercem as suas atividades no Rio Tibagi, no Estado do Paraná, reclamam a Vossa Excelência contra o ato dos proprietários das terras em que estão garimpando, no sentido de que se afastem daquele local.

2. Alegam os interessados que do produto daquela garimpagem vivem cerca de 1.500 famílias, as quais ficarão sem pão, se for efetivada a intimação dos proprietários.

3. A Delegacia Fiscal do Paraná esclarece que, sobre o assunto, a Chefatura de Polícia no mesmo Estado lhe transmitiu o expediente da Delegacia Regional de Tibagi, no qual o respectivo Delegado declara que:

"a orientação dos ditos garimpeiros é no sentido do não respeito pelas propriedades particulares, tanto assim que, cumprindo ordens anteriores daquela Chefia, fez ver àqueles que estavam localizados em terrenos de domínio privado, a necessidade de entrarem em entendimento com os respectivos donos, conforme determina a lei, sendo que, até agora, nenhum deles assim o fez".

4. Com efeito, o decreto n. 466, de 4 de junho de 1938, que regula a garimpagem e o comércio de pedras preciosas, dispõe em seu artigo 3.º:

"A garimpagem poderá ser exercida, livremente, nos rios públicos e terrenos devolutos.

Parágrafo único — Em terras de propriedade particular ou arrendadas, a garimpagem dependerá de autorização do proprietário ou arrendatário".

5. Pelo exposto, verifica-se que os reclamantes pretendem exercer as suas atividades em terrenos de domínio privado, sem autorização dos respectivos proprietários ou arrendatários, o que a lei não permite.

6. Nessas condições, restituindo o processo incluso, este Ministério tem a honra de opinar pelo seu arquivamento.

7. Vossa Excelência, todavia, dignar-se-á de resolver como julgar mais acertado.

Rio de Janeiro, 23 de setembro de 1941. — A. de Souza Costa. — Arquivo-se. — Em 24-9-41. — G. VARGAS.

Procuradoria Geral da Fazenda Pública

EXPEDIENTE DO DR. PROCURADOR GERAL

Dia 29 de setembro de 1941

Interessado, José Rupp. — Despacho: Processo n. 68.022-41. Sele os documentos apresentados, conforme sugere o parecer. Procuradoria Geral da Fazenda Pública, em 24-9-1941. — Francisco Sá Filho, Procurador Geral.

Interessado: Olympio Mendes de Oliveira. — Despacho: Processo n. 77.046-41. — Os processos administrativos não estão sujeitos à vista das partes interessadas. Indeferido: querendo requiera certidões ao Serviço de Comunicações, para onde foi o processo. Procuradoria Geral da Fazenda Pública, em 24-9-1941. — Sá Filho, Procurador Geral.

Conselho Superior de Tarifa

SEGUNDA CÂMARA DO CONSELHO SUPERIOR DE TARIFA

RESUMO DA SESSÃO DE 22-9-41

Realizou-se no dia 22 de setembro de 1941, às 13 1/2 horas, a 241.ª sessão ordinária da Segunda Câmara do Conselho Superior de Tarifa.

Compareceram os Srs. conselheiros Francisco Castelo Branco Nunes, presidente; Sylvio de Magalhães Figueira, Sebastião Santana e Hernani Coelho Duarte; o Sr. bacharel Jayme Severiano Ribeiro, representante da Fazenda Pública e o Sr. José Pinlo dos Santos, secretário.

Aberta a sessão, foi lida a ata da sessão ordinária anterior, realizada no dia 18 do corrente mês, a qual foi aprovada.

A hora do expediente foram lidos os seguintes ofícios do Chefe do Gabinete do Exmo. Sr. Ministro da Fazenda, comunicando que S. Ex. proferiu, nos processos que lhe foram encaminhados por este Conselho, os despachos abaixo transcritos:

N. 273, de 10-7-41 — Carvalho & Comp. Acordão n. 10.910:

"A fatura consular foi expedida em Antuérpia a 7 de dezembro de 1938 e legalizada a 28 do mesmo mês e ano, pelo Consulado Brasileiro naquela cidade, ao passo que o navio chegou ao porto do destino da mercadoria em 27 do mesmo mês. Assim, ao caso não se aplicam as normas estabelecidas na circular n. 26, de 14 de agosto de 1940, que foi expedida para evitar dificuldades decorrentes da atual conflagração europeia. Resolvo, pois, manter a multa imposta".

N. 306, de 25-7-941 — Companhia Francesa de Nav. Chargeurs Reunis — Acordão n. 10.853:

"Dou provimento ao recurso do Sr. representante da Fazenda Pública, para o fim de, anulando o acordão do Conselho Superior de Tarifa, restabelecer a decisão de primeira instância, por seus fundamentos".

N. 307, de 25-7-941 — Companhia Brasileira de Artefatos de Borracha — Acordão n. 10.375:

"1. O assunto é idêntico ao já resolvido por este Ministério, conforme ofícios ns. 412 e 460, de 1940, deste Gabinete ao Conselho Superior de Tarifa.

2. Nego provimento ao recurso do Sr. representante da Fazenda Pública, para confirmar o acordão recorrido, pelas razões do despacho que motivou a expedição dos citados ofícios".

N. 313, de 7-8-941 — Otis Elevator Company — Acordão número 10.591:

"1. Tanto o certificado de origem, constante da fatura comercial, como a fatura consular, revestidos das formalidades legais, provam que a mercadoria despachada pelas notas juntas ao processo é de origem americana.

2. A simples circunstância de haver a fatura consular sido legalizada pelo Consulado Brasileiro em Nova York, em data posterior à chegada do navio ao porto desta capital, não pode invalidar esse documento, para o efeito de provar o país de origem da mercadoria.

3. Em tais condições, nego provimento ao recurso do senhor representante da Fazenda Pública, para manter o acordão número 10.591, recorrido".

N. 351, de 9-8-941 — Companhia Energia Elétrica Rio Grandense — Acordão n. 10.311:

"De acordo com o resolvido em casos idênticos nos processos a que se referem os ofícios ns. 412 a 460, de 16 de abril de 1940, deste Gabinete, ao Presidente do Conselho Superior de Tarifa, nego provimento ao recurso do Sr. representante da Fazenda Pública, para manter o acordão recorrido, por seus legais fundamentos".

N. 354, de 13-8-941 — São Paulo (Brazilian) Railway Co. Ltd. — Acordão n. 10.851:

"Dou provimento ao recurso do Sr. representante da Fazenda Pública para o fim de, anulando o acordão do Conselho Superior de Tarifa, restabelecer a decisão de primeira instância, por seus fundamentos".

N. 355, de 14-8-941 — Fernando Hackradt & Comp. — Acordão n. 10.589:

"1. A diferença de peso entre o despacho verificado em conferência não atingiu a 4 %.

2. Trata-se de sulfato de amônio impuro, empregado como adubo na lavoura, considerado mercadoria higroscópica, sujeita à variação de peso, de acordo com as condições atmosféricas, com tendência para absorção da água que se encontra na atmosfera sob a forma de vapor e que, dentro de certas proporções, não se elimina pela simples exposição do ar, segundo esclarece o Instituto Nacional de Tecnologia no laudo de folhas.

3. Nessas condições e de acordo com o voto vencido do conselheiro Sylvio de Magalhães Figueira, nego provimento ao recurso do Sr. representante da Fazenda Pública, para manter o acordão recorrido".

N. 361, de 16-8-941 — The City of Santos Improvements Co. Ltd. — Acordão n. 10.506:

"Tendo em vista o laudo emitido pelo Instituto Nacional de Tecnologia, declarando que na purificação das águas potáveis é usado o sulfato de alumínio aplicado na indústria em geral, não havendo necessidade de ser empregado o produto quimicamente puro, dou provimento ao recurso do Sr. representante da Fazenda Pública, para restabelecer a decisão de primeira instância, visto haver similar registrado pela circular n. 63, de 1935".

N. 373, de 25-8-941 — The Pernambuco Tramway & Power Co. Ltd. — Acórdão n. 10.374-A:

"Dou provimento ao recurso do Sr. representante da Fazenda, para o fim de, anulando o acórdão do Conselho Superior de Tarifa, restabelecer a decisão de primeira instância".

N. 38, de 30-8-941 — André Galasso — Acórdão n. 11.115:

"Relevo, por equidade, a multa imposta, tendo em vista que a fatura consular foi expedida e legalizada em tempo oportuno".

Procedeu-se, após, à distribuição dos processos abaixo ~~anume-~~ rados, aos seguintes relatores:

Ao Sr. Sebastião Santana:

Ns. 7.927-AR, 4.612, 3.512-A, 3.350, 3.397-A.

Ao Sr. Sylvio de M. Figueira:

Ns. 8.798-AR, 2.066, 5.506-A, 4.519, 2.995-A, 7.719-A, e 5.837-A.

Ao Sr. F. Castelo Branco Nunes:

Ns. 8.284-A, 2.989-A, 2.997-A, 3.491-A, 5.833-A, 6.107-A, 6.127-A, 6.254-A, 5.972-AR, e 8.090-AR.

Ao Sr. Hernani Coelho Duarte:

Ns. 6.979-AR, 7.261-AR, 7.029-A, 4.065, e 3.298.

A seguir, fez-se a entrega, para "vista" do Sr. representante da Fazenda Pública, dos seguintes acórdãos: 11.498 a 11.518 e 11.529 a 11.541.

Passando-se à ordem do dia, foram julgados os seguintes recursos:

N. 4.026-A-1.306 — Companhia Chargeurs Reunis — Revisão de despacho (Imposto de Farol) — Alfândega de Paranaguá — Relator, Sr. S. Figueira. — Vista do processo ao Sr. conselheiro C. Duarte.

N. 4.030-A-1.310 — Gosulich Soc. Tr. Nav. — Revisão de despacho (Imposto de Farol) — Alfândega de Paranaguá — Relator, Sr. S. Figueira. — Anulou-se o processo, a partir da intimação inicial, unanimemente. Acórdão n. 11.760.

N. 4.034-A-1.316 — Lloyd Real Belga (Brasil) — Revisão de despacho (Imposto de Farol) — Relator, Sr. S. Figueira. — Converteu-se o julgamento em diligência, afim de ser ouvida a Alfândega recorrida, unanimemente.

N. 4.035-A-1.314 — Companhia Sud Atlântica — Revisão de despacho (Imposto de Farol) — Alfândega de Paranaguá — Relator, Sr. S. Figueira. — Vista do processo ao Sr. conselheiro C. Duarte.

N. 4.036-A-1.315 — Companhia Chargeurs Reunis — Revisão de despacho (Imposto de Farol) — Alfândega de Paranaguá — Relator, Sr. C. Branco. — Vista do processo ao Sr. conselheiro C. Duarte.

N. 4.072-A-1.147 — Companhia Chargeurs Reunis — Imposto de Farol — Alfândega de Paranaguá — Relator, Sr. Castelo Branco. — Vista do processo ao Sr. conselheiro C. Duarte.

N. 4.073-A-1.146 — Companhia Chargeurs Reunis — Imposto de Farol — Alfândega de Paranaguá — Relator, o Sr. S. Figueira. — Converteu-se o julgamento em diligência, afim de ser ouvida a Alfândega recorrida, unanimemente.

N. 4.080-A-1.143 — Companhia Chargeurs Reunis — Revisão de despacho (Imposto de Farol) — Alfândega de Paranaguá — Relator, o Sr. C. Branco. — Converteu-se o julgamento em diligência, afim de ser ouvida a Alfândega recorrida, unanimemente.

N. 4.081-A-1.318 — Companhia Chargeurs Reunis — Imposto de Farol — Alfândega de Paranaguá — Relator, Sr. S. Figueira. — Converteu-se o julgamento em diligência, afim de ser ouvida a Alfândega recorrida, unanimemente.

N. 4.082-A-1.319 — Lloyd Real Belga (Brasil) — Revisão de despacho (Imposto de Farol) — Alfândega de Paranaguá — Relator, Sr. C. Branco. — Converteu-se o julgamento em diligência, afim de ser ouvida a Alfândega recorrida, unanimemente.

N. 7.591-A-1.213 — Souza, Mesquita — Fatura consular — Alfândega de Manaus — Relator, Sr. C. Branco. — Não se conheceu do recurso, por perempto, unanimemente. Acórdão n. 11.761.

N. 7.595-A-1.217 — Souza, Mesquita — Fatura consular — Alfândega de Manaus — Relator, Sr. C. Branco. — Não se conheceu do recurso, por perempto, unanimemente. Acórdão n. 11.762.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente deu por encerrada a sessão.

Secretaria da Segunda Câmara do Conselho Superior de Tarifa, 22 de setembro de 1941. — José Pinto dos Santos, secretário.

Diretoria do Domínio da União

SERVIÇO REGIONAL NO DISTRITO FEDERAL

EXPEDIENTE DO SR. CHEFE DO SERVIÇO

Dia 22 de setembro de 1941

Processos:

N. 28.353-41 — Luiz Fialho de Melo requer regularização do terreno à Praia da Ribeira n. 73 — Ilha do Governador. — Satisfaça a exigência da Seção de Engenharia e Obras.

N. 72.098-41 — O Clube dos Caiçaras requer regularização do terreno que ocupa — Ilha dos Caiçaras — Lagoa Rodrigo de Freitas — Ipanema. — Satisfaça a exigência da Seção de Engenharia e Obras.

N. 44-941 — Maria Lopes de Lima requer aforamento do terreno à rua Bondes de Sepetiba n. 44-B, Santa Cruz, Distrito Federal. — Indeferido.

N. 9.050-41 — Luiza de Melo Fernandes e outros requerem regularização de terrenos em Santa Cruz. — Junta certidão da transcrição do formal de partilha na Registro Geral de Imóveis.

Dia 24

N. 56.058-41 — Manoela da Silva Cunha requer permissão para ocupar o terreno n. 13 à rua Capitão Bragança. — Vila Turismo. — Indeferido.

N. 72.388-941 — José da Silva Cordeiro requer aforamento de terreno em Jacarepaguá. — Indeferido.

N. 69.445-941 — Albino Antônio Borges requer regularização do terreno n. 135 à rua Pedro Alves. — Compareça neste serviço afim de prestar esclarecimentos.

N. 74.190-941 — Ernestina Flavia Canedo requer licença para transferir o imóvel n. 169 à Praia José Bonifácio na Ilha de Paqueta. — Satisfaça as exigências da Seção de Engenharia e Obras.

N. 47.409-941 — Cia. Finlandeza S.A., requer regularização do terreno n. 66-68 à rua Santo Cristo. — Satisfaça as exigências da Seção de Engenharia e Obras.

N. 48.372-41 — Ignacia Ferreira Guimarães requer regularização do terreno de marinha n. 162 à Praia do Russel. — Satisfaça a exigência da Seção de Engenharia e Obras.

N. 71.966-941 — Mariana de Abreu Prado requer licença para construir muro no próprio nacional n. 1.518 à rua Almirante Alexandrino. — Compareça à Seção de Engenharia e Obras afim de prestar esclarecimentos.

N. 21.490-941 — Vilobaldo de Souza Campos requer regularização de terreno à Estrada Cabeceira do Rio Jequiá — Ilha do Governador. — Compareça à Seção de Engenharia e Obras afim de prestar esclarecimentos.

N. 71.388-941 — Alhayde Alves de Souza requer aforamento do terreno n. 12 à rua Ingá — Penha. — Satisfaça as exigências da Seção de Engenharia e Obras.

N. 27.826-932 — Floriano de Assis Ribeiro requer aforamento dos lotes 4 e 5 da rua Capitão Felix. — Declaro caduco o aforamento dos lotes 4 a 19 das ruas Capitão Felix e Ferreira de Araujo, aforados ao senhor Francisco Pereira Lacerda. De conformidade com o parágrafo I do art. 27, do decreto-lei 3.438, de 17-7-941, o interessado poderá, dentro dos 90 dias seguintes à publicação deste despacho, recorrer do mesmo ou requerer revigoração do aforamento, fazendo-se avaliar o terreno para novo cálculo do fóro.

Recebedoria do Distrito Federal

O diretor usando das atribuições que lhe confere o artigo 7.º do decreto n. 21.617, de 14 de julho de 1932, resolve nomear Renato Léo Ferreira Braga, ajudante do despachante da Recebedoria do Distrito Federal. — José Augusto Catharino.

Recebedoria do Distrito Federal, 26 de setembro de 1941. — J. Resende Silva.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 29 de setembro de 1941

Requerimentos:

N. 57.573-40 — Francisco Gomes da Rocha. — Autorizo a centralização da escrita, observadas as disposições do artigo 24, § 12, do decreto n. 22.061, de 9 de novembro de 1932.

N. 53.767-40 — Entrepósito Carioca de Gêneros Ltda. — Cobrese o imposto na importância de 314\$6, acrescido de 10 % ou sejam, mais 3\$2 de acordo com o requerido, oficiando-se ao Juízo da 11.ª Vara Cível, de acordo com a informação e parecer de fls. 3.

N. 22.220-41 — Carlos Ovidio Soares. — Indeferido, de acordo com a informação e parecer de fls. 3v.

N. 37.295-40 — Instituto Médico Ferreira & Castro Ltda. — Deferido de acordo com a informação e parecer.

N. 32.034-41 — Graciano Alves Lopes. — Idem.

N. 58.062-41. — João Veloso Cordilho, agente fiscal. — Deferido.

N. 17.799-41 — Almeida & Nascimento Ltda. — De acordo com a informação e o parecer emitido pela Seção, reconsidero o meu despacho de 12 de junho p. p., transferindo-se para o nome de Almeida & Leite de Castro Ltda. no que concerne ao imposto de consumo e vendas mercantis, arquivando-se em seguida o processo na forma da legislação em vigor.

N. 56.548-41 — Armando Coutinho Souto Maior. — Restitua-se a quem de direito a quantia de 86\$0.

Auto:

N. 4.371-41 — Manoel dos Santos. Julgado procedente o auto e imposta a Manoel dos Santos a revalidação de cento e vinte e cinco mil e cem réis (125\$1), ex-vi dos artigos 62, -e- e 63, § 2.º, do decreto n. 1.137, de 7 de outubro de 1936.

Idêntico despacho foi proferido no seguinte processo:

Auto n. 4.758-41 — Fábrica de Parafusos Águia Ltda. — Revalid. 30\$0.

N. 4.184-41 — Levy & Irmãos. — Julgado procedente o auto inicial e imposta à firma Levy & Irmão a multa de quinhentos mil réis (500\$0), mínimo do artigo 122, combinado com os artigos 88, 112, § 1.º, e 206 do decreto-lei n. 739, de 21-9-38.

N. 4.226-41 — José Bouças Gonçalves. — Julgado procedente o auto inicial e imposta a José Bouças Gonçalves a multa de um conto de réis (1:000\$0), mínimo do artigo 52, parágrafo único, do decreto-lei n. 739, de 24-9-38.

N. 4.263-41, c/J. Amaral Medrado. — Julgado procedente o auto inicial e imposta a J. Amaral Medrado a multa de quinhentos mil réis (500\$0), mínimo do art. 122, combinado com os arts. 88, 112, § 1.º, letra c e 206 do decreto-lei 739, de 24-9-1938.

N. 199-41, c/Sociedade Anônima Indústrias Khair. — Julgado improcedente o auto inicial e determinado o seu arquivamento, depois de feitas as devidas anotações.

N. 2.992-41, c/A. Química Bayer Ltda. — Julgado procedente o auto inicial e imposta a essa firma a multa de quinhentos mil réis (500\$0), mínimo do art. 122, citado, isentando de responsabilidade a firma "A Química Bayer Ltda."

N. 4.216-41, c/Fábricas Fontana Ltda. — Julgado improcedente o auto inicial e determinado o seu arquivamento, depois de feitas as devidas anotações.

N. 2.573-41, c/J. M. Vaz. — Julgado procedente o auto de fls. e imposta à firma autuada J. M. Vaz a multa de quinhentos mil réis (500\$0), mínimo do art. 122, combinado com os arts. 88 e 206, do decreto-lei 739, de 24-9-1938.

N. 2.586-41, c/Cervejaria Rio Claro Ltda. — Julgado procedente o auto inicial e imposta à firma autuada Cervejaria Rio Claro Limitada, a multa de 500\$0, mínimo do art. 122, citado.

N. 1.059-41, c/Gomes, Almeida & Cia. — Julgado procedente o auto inicial e imposta à firma Gomes Almeida & Cia. a multa de quinhentos mil réis (500\$0), mínimo dos dispositivos citados.

N. 3.253-41, c/Calçado Rubi Ltda. — Julgado procedente o auto inicial e imposta à firma Calçados Rubi Ltda. a multa de quinhentos mil réis (500\$0), mínimo do art. 122, combinado com os arts. 88, 111, § 1.º, letra a e 206 do decreto-lei 739, de 24-9-1938.

N. 3.254-41, c/Boris Luterman. — Julgado procedente o auto inicial e imposta à firma Boris Luterman a multa de um conto de réis (1:000\$0), mínimo do art. 4.º, § 21, nota II, combinado com os artigos 72, 81, parte 88, 111, § 1.º, a, 122 e 206, do decreto-lei 739, de 24-9-1938.

N. 3.581-41, c/Ledo de Carvalho. — Julgado procedente o auto de fls. 2-3 e imposta a Ledo de Carvalho a multa de quinhentos mil réis (500\$0), mínimo do art. 81, primeira parte, combinado com os arts. 54, a, alínea I, 112, § 9.º, letra c e 206 do decreto-lei 739, de 24 de setembro de 1938.

N. 2.367-41, c/Laticínios Campo Alegre Ltda. — Julgado procedente o auto e imposta a Laticínios Campo Alegre Ltda. a multa de quinhentos mil réis (500\$0), mínimo do art. 122, combinado com os arts. 88, 111, § 1.º, b e 206 do decreto-lei 739, de 24-9-1938.

N. 1.989-41 — contra C. Talberg & Kackelnik e outro. — Julgado procedente o auto de fls. 6-7 e imposta a cada uma das firmas Talberg & Kackelnik e Nelson Veiga a multa de um conto de réis (1:000\$0), grau mínimo do art. 4.º, § 21, nota II, combinado com o art. 87, § 2.º, letra b, do regulamento anexo ao decreto-lei n. 739, de 24 de setembro de 1938.

N. 3.195-41 contra J. Duarte Pereira. — Julgado procedente o auto inicial e imposta a J. Duarte Pereira a multa de um conto de réis (1:000\$0), máximo do artigo 122, combinado com os artigos 88, 112, § 1.º, "b", 206 e 222 do decreto-lei n. 739, 24 de setembro de 1939.

N. 2.780-41 contra Waldemiro & Castro. — Julgado improcedente o auto inicial e determinado o seu arquivamento depois de feitas as devidas anotações.

N. 2.444-41, contra W. M. Jackson Inc. — Julgado procedente o auto de fls. e imposta a W. M. Jackson Inc. a multa de quinhentos mil réis (500\$0), mínimo do art. 122, combinado com os artigos 88, § 2.º, 112, § 1.º, "b" e 206 do decreto-lei 739, de 24-9-38.

N. 2.997-41, contra Gustavo Schwarten. — Julgado procedente o auto de fls. 3-4 e imposta a Gustavo Schwarten a multa de um conto de réis (1:000\$0), mínimo do art. 111, § 9.º, combinado com os arts. 88, 111, § 1.º, "a", 122 e 206 do decreto-lei 739, de 24-9-38.

N. 3.039-41 contra Pereira Fernandes & Cia. — Julgado improcedente o auto inicial e determinado o seu arquivamento, depois de feitas as devidas anotações.

N. 2.938-41 contra Mobiliária "Rosario" Ltda. — Julgado procedente o auto inicial e imposta à Mobiliária "Rosario" Ltda. a multa de um conto de réis (1:000\$0), mínimo do art. 81, 2.ª parte, combinado com os arts. 4.º, § 21, nota II e 206, do decreto-lei 739, de 24 de setembro de 1938.

N. 1.256-39 contra Martins do Amaral & Cia. — Julgado improcedente o auto inicial e determinado o seu arquivamento, depois de feitas as devidas anotações.

N. 4.134-41 contra Fernandes, Moreira & Cia. Ltda. — Julgado procedente o auto inicial e imposta a Fernandes, Moreira & Cia. Ltda. a multa de quinhentos mil réis (500\$0), mínimo do art. 122, combinado com os arts. 88, 112, § 1.º, "b" e 206 do decreto-lei 739, de 24-9-38.

N. 4.754-41 contra M. II. Resende & Cia. — Julgado improcedente o auto de fls. 4-5, e ordenado o seu arquivamento, feitas as devidas anotações.

N. 4.602-41 contra Esquadrias Aliança Ltda. — Julgado procedente o auto de fls. 4-5 e imposta à firma Esquadrias Aliança Limitada a multa de um conto de réis (1:000\$0), mínimo do art. 4.º, § 21, nota II, do decreto-lei n. 739, de 24-9-38.

Depositada a multa e obedecidas as demais formalidades legais, restitua-se a mercadoria apreendida.

N. 462-41, contra A.P. Xavier. — Julgado procedente o auto inicial e imposta à firma autuada A. P. Xavier a multa de quinhentos mil réis (500\$0), grau mínimo do art. 122, citado.

N. 2.117-41, contra Química Industrial Brillex Ltda. — Julgado procedente o auto inicial e determinado o seu arquivamento, depois de restituída a mercadoria, mediante recibo, e feitas as devidas anotações, pela Terceira Subdiretoria.

N. 5.885-40, contra Viuva Alvaro Dias do Vale e outros. — Julgado procedente o auto inicial e imposta a cada uma das firmas Viuva Alvaro Dias do Vale, J. F. Ferreira, Antonio Ramos Gonzalez e Francisco André, a multa de um conto de réis (1:000\$0), mínimo do art. 111, § 9.º, combinado com o art. 87 do decreto-lei n. 739, de 24-9-38.

N. 2.741-41, contra José de Britto. — Julgado improcedente o auto de fls. e determinado o seu arquivamento, depois de feitas as devidas anotações.

N. 1.143-41, contra Montes Cruz & Cia. — Julgado procedente o auto e imposta a Montes Cruz & Cia., a multa de 500\$0, mínimo do art. 122, combinado com os arts. 88, 112, § 1.º — b — e 206 do decreto-lei n. 739, de 24-9-38.

N. 3.935-41, contra Abram Bryckman & Cia. — Julgado procedente o auto inicial e imposta à firma Abram Bryckman & Cia., a multa de quinhentos mil réis (500\$0), mínimo do art. 81, 1.ª parte, combinado com os artigos 112, § 9.º, "c" e 206, do decreto-lei número 739, de 24-9-38.

N. 3.716-41, contra A. de Souza & Irmão. — Julgado procedente o auto inicial e imposta à firma A. de Souza & Irmão, a multa de quinhentos mil réis (500\$0), mínimo do art. 81, 1.ª parte, combinado com os arts. 112, § 9.º, "c" e 206, do decreto-lei n. 739, de 24 de setembro de 1938.

N. 2.174-41, contra Fritz Zippel. — Julgado procedente o auto inicial e imposta à firma Fritz Zippel a multa de quinhentos mil réis (500\$0), mínimo do art. 122, citado.

N. 3.126-41, contra José da Silva. — Julgado procedente o auto de fls. 3/4 e imposta à firma José da Silva a multa de quinhentos mil réis (500\$0), mínimo do art. 81, 1.ª parte, combinado com os artigos 112, § 9.º, letra "c" e 206, do decreto-lei n. 739, de 24 de setembro de 1938.

N. 4.236-41, contra Semi Zattar & Irmão. — Julgado procedente o auto inicial e imposta à firma Semi Zattar & Irmão, a multa de quinhentos mil réis (500\$0), mínimo do art. 122, combinado com os arts. 88, 112, § 1.º, "b", e 206 do decreto-lei n. 739, de 24 de setembro de 1938.

N. 4.179-41, contra J.M. Martins & Almeida. — Julgado procedente o auto de fls. 3/4 e imposta à firma J.M. Martins & Almeida, a multa de quinhentos mil réis (500\$0), mínimo do artigo 113, do decreto-lei n. 739, de 24 de setembro de 1938.

N. 4.308-41, contra Mendonça Ramos & Cia. Ltda. — Julgado procedente o auto de fls. 3/4 e imposta à firma Mendonça Ramos & Cia. Ltda., a multa de quinhentos mil réis (500\$0), mínimo do artigo 122, combinado com os artigos 88, 112, § 1.º, "b" e 206 do decreto-lei n. 739, de 24 de setembro de 1938.

N. 39-41 c/ Biscoitos Aimoré Ltda. — Julgados procedentes os autos em estudo e imposta à firma Biscoitos Aimoré Ltda., a multa de quinhentos mil réis (500\$0), mínimo do art. 122, já aludido.

N. 2.199-41 c/ Gustavo F. Myhrman. — Julgado procedente o auto inicial e imposta à firma Gustavo F. Myhrman a multa de duzentos mil réis (200\$0), mínimo dos arts. 61 e 112, § 1.º, letra b, combinados com o art. 206 do decreto-lei 739, de 24-9-1938.

N. 4.185-41 c/ A. Mendes & Moraes. — Julgado procedente o auto inicial e imposta à firma A. Mendes & Moraes a multa de quinhentos mil réis (500\$0), mínimo do art. 122, combinado com os arts. 88, 112, § 1.º, b e 206 do decreto-lei 739, de 24-9-1938.

N. 2.820-41 c/ Daudt, Oliveira & Comp. — Julgado procedente o auto inicial e imposta a cada uma das firmas Daudt, Oliveira & Companhia e Empresa Internacional de Transportes Ltda., a multa de duzentos e cinquenta mil réis (250\$0), de conformidade com o art. 122, § 3.º, do decreto-lei citado.

N. 2.585-41 c/ Antinoni & Comp. — Julgado procedente o auto inicial e imposta à firma Antinoni & Comp. a multa de quinhentos mil réis (500\$0), mínimo do art. 122, combinado com os arts. 88, e 112, § 1.º, letra b e 206 do decreto-lei 739, de 24-9-1938.

N. 2.445-41 c/ Araújo Barbosa & Comp. Ltda. — Julgado procedente o auto e imposta a Araújo Barbosa & Comp. Ltda., a multa de quinhentos mil réis (500\$0), além do pagamento do imposto devido de 128\$1, ex-vi do art. 1.º, do decreto-lei n. 3.449, de 23 de julho findo, combinado com o art. 38 do decreto 22.061, de 9-11-1932.

Ficam as firmas supra intimadas para o pagamento da quantia devida no prazo de 30 dias, sob pena de cobrança executiva, salvo recurso dentro de 20 dias, cumpridas as exigências do decreto-lei número 607, de 10 de agosto de 1938.

Idêntico despacho foi proferido nos seguintes autos:

N. 2.496-41 c/ A. Santa Cruz Alves & Irmão — Multa 500\$0 — Imposto 131\$4.

N. 2.498-41 c/ Lauro de Figueiredo — Multa 500\$0 — Imposto 14\$8.

N. 3.929-41 c/ José Ferreira — Multa 500\$0 — Imposto 13\$0.

N. 3.997-41 c/ A. Vasques & Irmão — Multa 500\$0 — Imposto 54\$8.

N. 4.027-41 c/ Philomena Waid, em transferência para S. N. Atala — Multa 500\$0 — Imposto 168\$2.

N. 4.201-41 c/ Gomes & Santos — Multa 500\$0 — Imposto 120\$5.

N. 4.304-41 c/ José Lopes de Oliveira — Multa 500\$0 — Imposto 194\$6.

N. 4.307-41 c/ Domingos Ricardo — Multa 860\$5 — Imposto 860\$5.
 N. 4.491-41 c/ Nunes Fernandes & Cia. — Multa 500\$0 — Imposto 452\$1.
 N. 4.245-41 c/ Leaf Irmãos — Multa 500\$0 — Imposto 91\$6.
 N. 4.353-41 c/ Simão Ribeiro — Multa 500\$0 — Imposto 180\$2.
 N. 4.600-41 c/ Abel Souza Dias & Cia. — Multa 500\$0 — Imposto 251\$9.
 N. 3.144-41 c/ Mendel Goldner — Multa 500\$0 — Imposto 280\$2.
 N. 3.729-41 c/ Antonio Teixeira de Lemos — Multa 380\$0 — Imposto 480\$2.
 N. 3.551-41 c/ Antonio Vieira Cardoso — Multa 500\$0 — Imposto 333\$6.
 N. 3.186-41 c/ Carlos Fernando & Cia. Ltda. — Multa 500\$0 — Imposto 174\$7.
 N. 3.259-41 c/ Edmundo Gomes — Multa 718\$6 — Imposto 718\$6.
 N. 3.359-41 c/ José Moreira Blanco — Multa 500\$0 — Imposto 437\$6.
 N. 3.444-41 c/ Ercolino Allevato — Multa 500\$0 — Imposto 62\$8.
 N. 3.466-41 c/ Monteiro & Cia. — Multa 500\$0 — Imposto 62\$5.
 N. 3.472-41 c/ Felipelli Francisco — Multa 500\$0 — Imposto 417\$9.
 N. 3.480-41 c/ Aballe Fernandez & Irmão — Multa 500\$0 — Imposto 69\$6.
 N. 3.712-41 c/ José Ibrahim Dayub — Multa 500\$0 — Imposto 16\$7.
 N. 3.771-41 c/ Antonio José Ferreira — Multa 500\$0 — Imposto 341\$7.

EXPEDIENTE DO SR. ASSISTENTE

Dia 29 de setembro de 1941

Requerimento:

N. 65.657-41 — Amadeu Corrêa. — Proceda-se a inscrição nos termos do parecer. Imponho a Amadeu Corrêa a multa de 100\$000, mínimo da lei.
 N. 65.658-41 — Elza dos Santos. — Idem.
 N. 65.659-41 — Ali Sleiman. — Idem.
 N. 65.560-41 — Boaventura Dias de Azevedo de Carvalho. — Idem.
 N. 57.195-41 — Bianco Carmine. — Idem.
 N. 57.194-41 — Vairo Nicola. — Idem.
 N. 55.197-41 — Ciambarella Salvatore. — Idem.
 N. 55.198-41 — Bianco Giuseppe Antonio. — Idem.
 N. 57.010-41 — Caravelo Agostinho. — Idem.
 N. 61.094-41 — Serafim Anaral. — Idem.
 N. 61.091-41 — Antonio Ferreira dos Santos. — Idem.
 N. 61.090-41 — Sebastião Nogueira. — Idem.
 N. 55.190-41 — Santoro Angelo. — Idem.
 N. 61.100-41 — Francisco Marques. — Idem.
 N. 61.098-41 — Albino Nogueira. — Idem.
 N. 62.650-41 — Lanzilotla Giacomo. — Idem.
 N. 62.718-41 — Mahmud Ali. — Idem.
 N. 62.516-41 — Mohamed Wannous Hannoud. — Idem.
 N. 57.331-41 — Habib Hamed. — Idem.
 N. 61.918-41 — Carnevale Luigi. — Idem.
 N. 61.802-41 — Fioravante Carnevale. — Proceda-se a inscrição, nos termos do parecer. Imponho ao Sr. Fioravante Carnevale a multa de 100\$000, mínimo da lei.
 N. 62.099-41 — Perrone Rocco. — Idem.
 N. 62.093-41 — Pietrafesa Raphael. — Idem.
 N. 63.565-41 — Selhi Sathó. — Idem.
 N. 63.998-41 — Djalma Ferreira. — Idem.
 N. 36.054-41 — Antonio Nogueira. — Idem.
 N. 63.994-41 — Manoel José da Cruz. — Idem.
 N. 63.948-41 — Vição Aérea S. Paulo. — Idem.
 N. 63.943-41 — Pereira & Afonso. — Idem.
 N. 63.929-41 — Diatomita Industrial Ltda. — Idem.
 N. 63.922-41 — Comp. S. Marcos Ltda. — Idem.
 N. 62.778-41 — D. Virginia dos Santos. — Idem.
 N. 62.777-41 — D. Virginia dos Santos. — Idem.
 N. 62.775-41 — Ermelinda Ferreira. — Idem.
 N. 62.774-41 — Serafim Barbosa da Fonseca. — Idem.
 N. 62.773-41 — Furfe Club Brasileiro. — Idem.
 N. 61.239-41 — Nelson de Oliveira Nunes Mendes e outro. — Idem.
 N. 57.945-41 — José Antonio Moreira de Souza. — Idem.
 N. 57.028-41 — Joaquim Paulo de Aguiar. — Idem.
 N. 56.488-41 — H. Lopes Coelho. — Idem.
 N. 51.117-41 — José Fernandes Ramos. — Idem.
 N. 55.005-41 — Adelaide Rosa de Araujo. — Proceda-se a inscrição nos termos do parecer. Imponho a Adelaide Rosa de Araujo a multa de 100\$0, mínimo da lei.
 N. 51.936-41 — Albertina da Costa Moura. — Idem.
 N. 53.152-41 — Cesar Lemos. — Idem.
 N. 52.477-41 — Manoel Pinto Ramalho. — Idem.
 N. 60.589-41 — Alcides L. de Moraes. — Idem.
 N. 63.834-41 — Antonio Cardoso de Albuquerque Moraes. — Idem.
 N. 63.833-41 — N. Rebel. — Idem.

N. 63.832-41 — Abilio Gomes de Almeida Pinho. — Idem.
 N. 61.050-41 — M. Guntter. — Idem.
 N. 49.110-41 — Importação e Exportação Brasil Ltda. — Averbese-se a alteração requerida. Imponho a Importação e Exportação Brasil Ltda. a multa de 50\$0, mínimo da lei.
 N. 43.396-41 — Souza & Figueiredo. — Faça-se a averbação. Imponho a Souza & Figueiredo a multa de 50\$0, mínimo da lei.
 N. 65.911-41 — Dr. Carvalho Leal. — Cancele-se a certidão indicada.
 N. 60.583-41 — Riley & Comp. — Faça-se a averbação. Imponho a Riley & Comp. a multa de 50\$0, mínimo da lei.
 N. 48.569-41 — Arthur Serra Martins. — Dê-se a baixa. Imponho a Arthur Serra Martins a multa de 50\$0, mínimo da lei.
 N. 62.937-41 — Lino Antonio de Souza. — Idem.
 N. 62.681-41 — Alvaro Azures Pereira. — Idem.
 N. 61.105-41 — Comp. Geral de Petróleo Pau. — Idem.
 N. 61.327-41 — Jorge Ivan Lage. — Idem.
 N. 41.110-41 — Joaquim Pinto da Cunha. — Transfira-se, e vá à Hoderith. Imponho a Joaquim Pinto da Cunha a multa de 50\$0, mínimo da lei e a de 30 % *ex-ri* do art. 219, § 2.º do decreto número 739, de 1938.
 N. 39.157-41 — Armindo Tavares dos Santos. — Transfira-se, e vá à Hoderith. Imponho a Serafim Tavares Ferreira a multa de 125\$0, médio da lei.
 N. 60.755-41 — Editorial Gonzalez Porto. — Faça-se a alteração proposta. Imponho a Editorial Gonzalez Porto a multa de 50\$0, mínimo da lei.
 N. 61.076-41 — Augusto Pinto. — Dê-se a baixa.
 N. 61.185-41 — Vidal Dias. — Idem.
 N. 61.186-41 — Vidal Dias. — Idem.
 N. 61.187-88 — Vidal Dias. — Idem.
 N. 61.189-41 — Oswaldo Costa. — Idem.
 N. 59.890-41 — João Rodrigues Alves. — Idem.
 N. 60.001-41 — Durval Borges. — Idem.
 N. 60.127-41 — Renée Andrade. — Idem.
 N. 49.258-41 — Manoel Pereira Neto. — Idem.
 N. 56.446-41 — José Cima Cabal. — Idem.
 N. 50.746-41 — José Manoel Nogueira Alvarez. — Idem.
 N. 53.485-41 — José Pascoal Tedesco. — Idem.
 N. 53.483-41 — Vasco de Melo Feijó. — Idem.
 N. 58.243-41 — Lameiras & Barreto. — Idem.
 N. 59.873-41 — Ezra Araujo. — Idem.
 N. 60.002-41 — José Pereira Negrini. — Idem.
 N. 60.154-41 — M. Soares de Amorim & Cia. Ltda. — Idem.
 N. 61.058-41 — Manoel de Almeida. — Idem.
 N. 62.096-41 — Emilio Brandão. — Dê-se a baixa.
 N. 61.735-41 — Manoel Antonio Martins. — Idem.
 N. 62.893-41 — Narciso Mansur. — Idem.
 N. 52.704-41 — José de Azevedo. — Idem.
 N. 60.035-41 — José Augusto Mendes. — Idem.
 N. 53.190-41 — Herman J. Nade. — Idem.
 N. 48.013-41 — Joaquim P. Matos. — Idem.
 N. 59.209-41 — Guilherme Carvalho da Fonseca e Silva. — Averbese-se a mudança. Imponho a Guilherme Carvalho da Fonseca e Silva a multa de 50\$0, mínimo da lei.
 N. 56.668-41 — Cesar Augusto Curado Fleury. — Idem.
 N. 56.328-41 — Victor Mutschaewski. — Inscreva-se. Imponho a Victor Mutschaewski a multa de 300\$0, de acordo com o art. 47, parágrafo único, decreto 5.142, de 27-9-940.
 N. 50.944-41 — Walquimar Paes Camargo. — Inscreva-se a coleta de fls. 2, e a seguir dê-se a baixa proposta, pelo que imponho a Avelino Lobo Fracão a multa de 125\$0, médio da lei.
 N. 37.191-41 — Herminio Rodrigues Caelano. — Proceda-se à juntada das certidões indicadas e bem assim ao cancelamento do de n. 71.220, acima referida.
 N. 56.344-41 — Comp. Bancaria Aurea Brasileira. — Requeira em separado.
 N. 61.181-41 — Antonio Rodrigues, Joaquim dos Santos e José Barreto Cardoso. — Transfira-se. Imponho a Antonio Rodrigues, Joaquim dos Santos e José Barreto Cardoso a multa de 50\$0, mínimo da lei.
 N. 55.69-41 — Arthur da Silveira Brasil. — Transfira-se. Imponho a Arthur da Silveira Brasil a multa de 50\$0, mínimo da lei.
 N. 61.151-41 — Maria Hellowell. — Idem.
 N. 38.328-41 — Luiza Blanca Garate. — Idem.
 N. 39.229-41 — Antonio Teixeira Barbosa. — Idem.
 N. 44.014-41 — José Alexandrino dos Santos. — Idem.

TERCEIRA SUBDIRETORIA

MÊS DE OUTUBRO DE 1941

PLANTÕES

Estação São Diogo.

1. João Veloso Gordilho.
2. João da Silva Guimarães Barreto.
3. Remy Fonseca.
4. Valdemar Bona.
5. Artur da Mota Macedo Junior.
6. Alcides Gomes Valente.
7. Antonio Barros Carvalho.
8. Deodoro Pessoa.

10. José Rego Silva Junior.
11. Francisco Pery de Alencar.
13. Isidro Romano.
14. Manuel Albuquerque Maranhão.
15. Antonio Jacobina Vieira.
16. Eduardo Azevedo.
17. Caio Neves Coelho.
18. Schinda Uchoa.
20. Narciso Lara Araújo.
21. Alberto Bartolomeu Sousa e Silva.
22. João Veloso Gordilho.
23. Tomaz Cintra Pinto Nogueira.
24. Clovis Soares Dutra.
25. Oscar Loureiro.
27. Antonio Peixoto de Azevedo.
28. Caio Neves Coelho.
29. Antonio Barros Carvalho.
30. João da Silva Guimarães Barreto.
31. João de Freitas Vale

Cantareira:

1. Eduardo Azevedo.
2. Heitor Espinola.
3. José Pessoa da Costa.
4. João Luiz Job.
6. Gustavo Bentenmuller.
7. Caio Neves Coelho.
8. Pedro Correia Pinto.
9. Luiz F. Goycochea.
10. João da Silva Guimarães Barreto.
11. João Veloso Gordilho.
13. Oscar Moretzhsen.
14. Rubens Serra Martins.
15. Valdemar Bona.
16. Everardo Gonçalves Melo.
17. Alcides Gomes Valente.
18. Pedro Correia Pinto.
20. Deodoro Pessoa.
21. José Modack dos Santos.
23. José Campos Caldas.
23. Antonio Barros Carvalho.
24. Lucas Antonio Monteiro de Barros.
25. Otavio Teixeira Soares.
27. Estor Pinho.
28. Alcides Gomes Valente.
29. Pedro Correia Pinto.
30. Osvaldo Nobre Gaudie Ley.
31. José Campos Caldas.

Marítima:

1. Alcides Gomes Valente.
2. Osvaldo Nobre Gaudie Ley.
3. Edmundo Levy.
4. Lucas Antonio Monteiro de Barros.
6. Schinda Uchoa.
7. Constante Lobo.
8. Vitor José de Matos.
9. Heitor Espinola.
10. João de Freitas Vale.
11. Atalibio Sobrosa Rezende.
13. Antonio Peixoto Azevedo.
14. Otavio Teixeira Soares.
15. João Luiz Job.
16. Schinda Uchoa.
17. Constante Lobo.
18. Dilermando Cox.
20. Luiz F. Goycochea.
21. João Freitas Vale.
22. Francisco Pery de Alencar.
23. Luiz Gonzaga do Nascimento.
24. João Luiz Job.
25. Manuel A. Maranhão.
27. Edmundo Levy.
28. Constante Lobo.
29. Vitor José de Matos.
30. José Modack dos Reis.
31. Heitor Monteiro Espinola

Praia Formosa:

1. Constante Lobo.
2. João de Freitas Vale.
3. Manuel A. Maranhão.
4. Clovis Soares Dutra.
6. Tomaz C. Pinto Nogueira.
7. João Correia de Souza Filho.
8. Dilermando Cox.
9. Antonio Pires Condeixa.
10. Osvaldo Nobre Gaudie Ley.
11. Remy Fonseca.
13. Estor Pinho.
14. Eugenio Damasceno Vieira.
15. Clovis Soares Dutra.
16. Tomaz C. P. Nogueira.
17. João Correia Souza Filho

18. Vitor José de Matos.
20. Antonio Pires Condeixa.
21. João da Silva G. Barreto.
22. Remy Fonseca.
23. Gustavo Bentenmuller.
24. Valdemar Bonna.
25. Eugenio Damasceno Vieira.
27. Estevan Lange Adrien.
28. João Correia Souza Filho.
29. Dilermando Cox.
30. Isnard Castro Neves.
31. Alberto Bartolomeu de Sousa e Silva.

Alfredo Maia:

1. Pedro Correia Pinto.
2. João Veloso Gordilho.
3. Otavio Teixeira Soares.
4. Luiz Gonzaga do Nascimento.
6. Eduardo Azevedo.
7. Aloisio Boamorte.
8. Acacio Almeida.
9. Alberto B. Sousa e Silva.
10. José Campos Caldas.
11. Arthur Mota Macedo Junior.
13. Edmundo Levy.
14. Edgard Cerqueira.
15. Lucas Monteiro de Barros.
16. Carlos Calmon.
17. Aloisio Boamorte.
18. José Rego C. Silva Junior.
20. Isnard Castro Neves.
21. Everardo Gonçalves Melo.
22. Atalibio Sobrosa de Rezende.
23. Carlos Calmon.
24. Edgard Cerqueira.
25. Rubens Serra Martins.
27. Remy Fonseca.
28. Severino Cabral de Campos.
29. Acacio de Almeida.
30. Narciso Lara de Araújo.
31. Deodoro Pessoa.

Barão de Mauá:

1. Vitor José de Matos.
2. Everardo Gonçalves Melo.
3. Edgard Cerqueira.
4. Oscar Loureiro.
6. Pery de Alencar.
7. Severino Cabral de Campos.
8. Narciso Lara de Araújo.
9. Isnard Castro Neves.
10. Everardo Gonçalves Melo.
11. José Pessoa da Costa.
13. Estevan Lange.
14. Carlos Calmon.
15. Luiz G. Nascimento.
16. Gustavo Bentenmuller.
17. Severino Cabral de Campos.
18. Acacio de Almeida.
20. Heitor Espinola.
21. Osvaldo Nobre Gaudie Ley.
22. Isidro Romano.
23. José Francisco de Matos.
24. Antonio Jacobina Vieira.
25. Oscar Moretzhsen.
27. Eduardo Azevedo.
28. Aloisio Boamorte.
29. José Rego C. Silva Junior.
30. Luiz C. Goycochea.
31. Antonio Pires Condeixa.

Diretoria do Imposto de Renda

PORTARIA N. 162

O diretor do Imposto de Renda, usando das atribuições que lhe são conferidas na legislação em vigor, e, tendo em vista a urgente necessidade de pôr rigorosamente em dia os trabalhos a cargo dos Serviços da Dívida Ativa, de forma que o imposto lançado num exercício e não arrecadado no mesmo, possa o respectivo débito ser inscrito no exercício seguinte para efeito da cobrança executiva, resolve prorrogar por trinta (30) dias, e por três horas (3) horas, diariamente, a partir de 1 de outubro, o expediente do referido Serviço, com os funcionários mencionados na relação anexa:

Nos termos dos art. 120, alínea III e 122, letra a e parágrafo 1.º, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939, combinado com os artigos primeiro dos decretos n. 5.062, de 27 de dezembro do mesmo ano e 6.541, de 23 de novembro de 1940. Arbitro em um terço (1/3) dos vencimentos a gratificação a ser abonada a cada funcionário designado para os serviços extraordinários, correndo a respectiva despesa à conta da Verba I — Pessoal Consignação IV — — Subconsignação XII — Inciso 27. do vigente Orçamento da Fazenda.

Solicite-se à Diretoria do Serviço do Pessoal o empenho da despesa na importância total de três contos duzentos e sessenta e seis mil e trezentos réis (3:266\$300).

Faça-se o necessário expediente, dê-se ciência publique-se e cumpra-se.

Em 27 de setembro de 1941. — *Aliso Barreto*, diretor do Imposto de Renda.

Relação a que se refere a portaria n. 162, de 27 de setembro de 1941:

Nome — Carreiras	Classe	Padrão corresp. confor- me dec. 6.541	Gratifica- ção arbi- trada
Maria do Carmo B. dos Santos Dias — Of. Adm.	20	J	500\$0
Lucila Campista — Of. Adm.	20	J	500\$0
Manuelita M. de Souza Bandeira — Of. Adm.	20	J	500\$0
Marcolina Melo e Cunha de Araújo — Of. Adm.	16	H	366\$6
Thereza Montarrosos — Of. Adm.	16	H	366\$6
Maria Benedita Curio de Carvalho — Escrit.	10	F	233\$3
Thereza de Jesus Medeiros — Aux. esc.	VIII	—	150\$0
Hilda Beatriz Barriga — Aux. esc.	VIII	—	150\$0
Eunice T. Teles Pires — Aux. esc.	VII	—	133\$3
Zilda Lourenço Duarte — Aux. esc.	VII	—	133\$3
Yolanda Figueiredo de Saules — Prat.	VI	—	116\$6
Walter Serpes — Servente	VI	—	116\$6
Total			3:266\$3

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 27 de setembro de 1941

Requerimentos despachados:

N. 21.402-40 — Alvaro Barroso & Cia. — Mantenho os lançamentos em face do parecer. Prossiga-se na cobrança como de lei.

EXPEDIENTE DO SR. ASSISTENTE

N. 9.808-41 — Edgard Autran Dourado. — Inclua-se o rendimento indicado e cobre-se o imposto devido.

N. 12.857-41 — José Rodolpho Toledo de Abreu. — Retifique-se o cálculo do imposto e cancele-se o adicional, à vista do que consta da renda global da declaração apresentada e do disposto no artigo 32 do decreto 3.200 de 19-4-1941, fazendo-se novo lançamento de acordo com a papeleta a fls.

N. 13.491-41 — Cyro Azambuja. — Não constando que a esposa do requerente tenha rendimentos próprios e em face da jurisprudência do Conselho de Contribuintes, retifique-se o lançamento de conformidade com o parecer e papeleta do cálculo a fls.

N. 13.815-41 — Geo C. Bartholdy. — A vista dos esclarecimentos prestados pela requerente e do resolvido pelo Sr. Ministro da Fazenda, defiro em parte a reclamação de fls. para mandar cancelar somente o adicional de que trata o decreto n. 3.200, de 19-4-1941.

N. 14.725-41 — Alcides de Souza Coutinho. — Indeferido, em face do disposto no artigo 98 do regulamento em vigor. Mantenho o lançamento.

N. 14.740-41 — Ytrio Correa da Costa. — De acordo com o parecer e não se tratando de retificação de declaração, pois que a parcela relativa a comissões está englobada no total consignado na cédula E., consoante se alega, modifique-se o cálculo do imposto e consequentemente o lançamento reclamado.

N. 14.825-41 — Antonio José Correa. — Indeferido, à vista do parecer. Mantenho o lançamento.

N. 14.898-41 — Antonio Eustachio Coelho. — Cancele-se o adicional em face da circular do Sr. Ministro da Fazenda, publicada no "Diário Oficial" de 14-8-1941.

Segundo Conselho de Contribuintes

RESUMO DA SESSÃO ORDINÁRIA, REALIZADA NO DIA 23 DE SETEMBRO DE 1941 (TERÇA-FEIRA), ÀS 14 HORAS

Compareceram os Srs. Cornélio Marcondes da Luz, presidente; Onaldo Brancante Machado, vice-presidente; Carlos de Figueiredo Braga, Tobias Cândido Rios Filho e João Constant de Magalhães Serejo, membros do Conselho; bacharel Pedro Teixeira Soares Junior, representante da Fazenda Pública e o secretário do Conselho, Frederico Diniz Martins.

Aberta a sessão, foi lida e aprovada a ata da sessão anterior, realizada no dia 19 do mês em curso.

No expediente foram lidos os seguintes ofícios do Sr. chefe do Gabinete do Sr. Ministro da Fazenda: Ofício n. 406, de 18 do corrente mês, comunicando que o Sr. ministro, tendo em vista o processo de interesse de Irmãos Carraro, estabelecidos em Piracicaba, Estado de São Paulo, e a que se refere o acordão deste Conselho nú-

mero 10.347, publicado no *Diário Oficial* de 14 de julho deste ano, proferiu, em 13 do corrente mês, o seguinte despacho: "De acordo com a proposta do Segundo Conselho de Contribuintes, resolvo dispensar, por equidade, a multa imposta"; Ofício n. 409, de 18 do corrente mês, comunicando que o Sr. ministro, tendo em vista o processo em que é interessada a Companhia Lanificio S. Pedro S. A., estabelecida em Galópolis, Estado do Rio Grande do Sul, e a que se refere o acordão deste Conselho n. 10.348, publicado no *Diário Oficial* de 11 de julho deste ano, proferiu, em 13 do corrente mês, o seguinte despacho: "De acordo com a proposta do Segundo Conselho de Contribuintes, resolvo dispensar, por equidade, a multa imposta"; e o ofício n. 410, de 18 do corrente, comunicando que o Sr. ministro, tendo em vista o processo em que é interessada Neslé and Anglo-Swiss Condensed Milk Co. Ltd., estabelecida em Barra Mansa, e relativo ao recurso interposto pelo Sr. representante da Fazenda Pública, da decisão deste Conselho constante do acordão número 9.975, publicado no *Diário Oficial* de 7 de maio deste ano, proferiu, em 13 do corrente mês, o seguinte despacho: "Dou provimento ao recurso do Sr. representante da Fazenda Pública para o fim de, reformando o acordão recorrido, restabelecer a decisão da Delegacia Fiscal no Estado do Rio de Janeiro".

O senhor representante da Fazenda, Dr. Pedro Teixeira Soares Junior, pede pela ordem, a palavra afim de propor ao Conselho seja inserido em ata um voto de profundo pesar pelo falecimento do Sr. Dr. João Gonçalves Machado Netto, adjunto do Procurador da Fazenda Pública e antigo representante da Fazenda junto a este Conselho, onde serviu com real brilho, competência e operosidade. O Sr. Presidente declara desnecessária a votação da proposta, por ser ela de tal maneira justa e louvável que estava certo de bem interpretar o sentir de todos que atuam no Conselho, e pede, também, fosse enviado um telegrama à família do ilustre funcionário recém-falecido, que soube tão bem honrar a classe fazendária.

Passando-se a ordem do dia, foram julgados os seguintes recursos

Acordãos:

N. 11.291 — Rec. 11.451 — Cia. Mecânica e Importadora de São Paulo — Imposto de consumo — Recebedoria Federal em São Paulo — Relator sr. Marcondes da Luz. — Deu-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 11.292 — Rec. 11.456 — San Rabinovic & Cia. Ltda. — Imposto de consumo — Recebedoria Federal em São Paulo — Relator sr. Marcondes da Luz. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 11.293 — Rec. 11.457 — Irmãos Lemmi — Imposto de consumo — Recebedoria Federal em São Paulo — Relator sr. Marcondes da Luz — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 11.294 — Rec. 11.533 — Italo Ferraresi — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal em São Paulo — Relator sr. Tobias Rios Filho. — Não se tomou conhecimento do recurso, por perempto unanimemente.

N. 11.295 — Rec. 11.535 — Henrique Bing — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal em São Paulo — Relator sr. Tobias Rios Filho. — Negou-se provimento ao recurso e encaminhou-se o processo ao sr. Ministro, propondo-se-lhe a dispensa da multa, por equidade, unanimemente.

N. 11.296 — Rec. 11.537 — Amadeu Humberto Corsi — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal em São Paulo — Relator sr. Tobias Rios Filho. — Negou-se provimento ao recurso e encaminhou-se o processo ao sr. Ministro, propondo-se-lhe a dispensa da multa, por equidade, unanimemente.

11.297 — Rec. 11.558 — Mancel Fernandez & Ferreira — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal na Bafa — Relator sr. Magalhães Serejo. — Não se tomou conhecimento do recurso, por perempto unanimemente.

N. 11.298 — Rec. 11.559 — Dolores Ramacciotti e Silva Lima & Cia. — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal na Bafa, "ex-officio" Relator sr. Magalhães Serejo. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

Secretaria do Segundo Conselho de Contribuintes, 23 de setembro de 1941. — *Frederico Diniz Martins*, secretário.

Alfândega do Rio de Janeiro

COMISSÃO DA TARIFA

SUMÁRIO DAS DECISÕES EM COMISSÃO DE TARIFA EM REUNIÃO DE 2 DE SETEMBRO DE 1941 — NS. 614 A 636

N. 614 — Líquido pardo escuro de cheiro especial — *saponáceo especial para a indústria textil* — art. 977 da Tarifa, taxa de 2\$4 por quilo.

N. 615 — Ácido sulfônico, empregado como intermediário no fabrico de cores de anilina — ácido sulfônico, art. 994 da Tarifa, taxa de 5\$3 por quilo.

N. 616 — Pergut — borracha clorada de uso industrial — preparações não classificadas para usos técnicos, art. 987 da Tarifa, 25 % ad-valorem.

N. 617 — Borracha em tecido de qualquer matéria textil, menos seda, art. 1.866 da Tarifa, taxa de 18\$200 por quilo.

N. 618 — Substância negra, em pequenos fragmentos brilhantes e inodoros — *preparação à base de terra de Cassel, conhecida comer-*

cialmente sob o nome de "Extrato de Nogueira" e destinado a colorir madeira, papéis, etc., não sendo perfumaria nem tendo aplicações em tal indústria — preparações não classificadas para usos técnicos, artigo 987 da Tarifa, 25 % *ad-valorem*.

N. 619 — Isolador de louça, cilíndrico, mediando aproximadamente 0,20 m de altura por 0,14 m de diâmetro, peça isolante para eletricidade, de uso generalizado, podendo entrar na construção de interruptores ou qualquer outra instalação elétrica — isolador de louça para postes de transmissão elétrica, com preparo de metal ordinário, art. 628 da Tarifa, taxa 2\$6 por quilo.

N. 620 — Aparelhagem completa, de frio industrial, compreendendo um compressor monocilíndrico C V 180 e um condensador, de grande capacidade, de utilização exclusiva em instalações industriais, com capacidade para 100.000 unidades frigoríficas por hora, não formando um bloco único, de motor compressor e câmara de congelação tal como especifica o art. 1.822 da Tarifa — compressor de ar, artigo 1.802, sujeito aos direitos das máquinas operatrizes não classificadas; — condensador — máquina operatriz não classificada, artigo 1.831 da Tarifa, sujeita a direitos conforme seu peso.

N. 621 — Fragmentos irregulares de uma substância negra, inodora, brilhante e friável, — *asfalto natural contendo mais de 98% de betume* — asfalto natural contendo mais de 98 % de substância betuminosa, art. 573 da Tarifa, taxa 390\$0 por tonelada, peso real.

N. 622 — Estojo de ferro, para navalhas Gillete, revestido de tecido e forrado de veludo de algodão — caixa de ferro revestido de tecido de algodão, forrado de veludo, art. 823/5 da Tarifa, taxa 26\$0 por quilo.

N. 623 — Caixa de ferro, para navalhas Gillete, revestida de tecido de algodão e forrada de veludo de algodão — estojo de ferro, forrado de veludo, art. 823 da Tarifa, taxa 26\$0 por quilo.

Caixa de cobre niquelada e com laivos para navalhas Gillete, forrada de veludo de algodão — estojo de cobre forrado de veludo, art. 753 da Tarifa, taxa de 52\$0 por quilo.

N. 624 — Caixa de ferro, para navalhas Gillete, revestida de couro e forrada de veludo de algodão e tecido de raion, — estojo de ferro, forrado de veludo, seda ou raion, art. 823 da Tarifa, taxa 26\$0 por quilo.

Caixa de cobre cromado, para navalha Gillete, forrada de veludo de algodão e tecido de raion — estojo de cobre ou de liga de cobre, forrado de veludo ou de tecido de seda ou raion, art. 753 da Tarifa, taxa de 52\$0 por quilo.

N. 625 — Copos higiênicos de papel, trazendo impresso a marca do fabricante "Hygeia" — copos de papel impregnados ou não de parafina, art. 564, taxa 2\$1 por quilo, na conformidade do art. 17 das Preliminares da Tarifa.

N. 626 — Papel de fantasia, *gaufre colorido* e estampado com *purpurina e cores orgânicas* — papel de qualquer outra forma metalizado, com ou sem relevos, art. 556 da Tarifa, taxa a 8\$3 por quilo.

N. 627 — Dentes artificiais sobre cera, art. 1.675 da Tarifa, taxa 17\$0 por quilo, peso legal, formado esse peso pelos dentes e as placas em que estão assentados, pagando em separado os estojos em que se acham acondicionadas as placas, taxa segundo a sua matéria, não incluindo para respectiva tarificação os dizeres contidos nos mesmos objetos.

N. 628 — 2 — ETHOXY — 6 9 — Diaminoacridine Lactate, — lactato de eloxidiamino acridina (Rivanol), não se tratando de preparação antiséptica, mas sim de produto químico cujas propriedades e aplicações são análogas às do iatren — quaisquer drogas, medicamentos químicos e preparações para uso interno ou externo, artigo 1.530 da Tarifa, 25 % *ad-valorem*.

N. 629 — Insulina bruta do Instituto Massone, insulina, hormônio extraído do pâncreas, com emprego em medicina, com fórmula determinada (C₄₅H₆₉O₁₄N₁₁S₃H₂O) obtido cristalizado, constituindo uma individualidade de química, não se tratando de pâncreas em pó, nem de extrato opoterápico, nem de produto semelhante a hepatina — produto químico não classificado, art. 1.234 da Tarifa, 25 % *ad-valorem*.

N. 630 — Tampa de madeira fina, adaptável à máquina "Singer", munida na superfície externa de uma alça de metal e na interna de várias porções da mesma matéria — caixa de madeira fina, com partes de metal ordinário, art. 320, taxa de 33\$8, isto é, 26\$0 mais 30 % da nota 87 da Tarifa de 1941.

N. 631 — Bolsa para senhora, de couro, com enfeite da mesma matéria, em um lado da parte superior — bolsas de couro, enfeitadas com qualquer matéria, menos seda ou raion (couro), art. 46, taxa 20\$8 mais 40 % do 3.º período da nota 21 da Tarifa.

N. 632 — Compensação em despachos — Resolvido que deve a multa ser calculada sobre a importância dos direitos antes da compensação ou melhor, que a compensação só desfaleça os direitos da Fazenda e não a multa, em obediência ao Acórdão do Conselho Superior de Tarifa n. 10.001, que confirmou a decisão desta Alfândega n. 987 de 4 de outubro de 1938.

N. 633 — Chapa castanha com diversos pontos coloridos em branco e vermelho, constituída de argila, com pequena quantidade de abesto e betume, o fortemente comprimida, para revestimento de soalho — chapa de amianto com composição de cimento ou produto semelhante, por assemelhação, art. 569 da Tarifa, taxa de \$400 por quilo, em face do que dispõe o art. 43 das Preliminares da Tarifa.

N. 634 — Sulfato de magnésio, cristalizado, que não atingiu o mais alto grau de pureza, com a seguinte composição centesimal (mé-

dia): Mg 9,79; SO₄, 38,86; H₂O de cristalização, 51,075; Na 0,09; perdidas p. d. 0,185 — sulfato de magnésio puro, art. 1.197 da Tarifa, taxa de 1\$0 por quilo, de acordo com a decisão n. 497 de 15 de julho deste ano.

N. 635 — MARFAK n. 1, TEXACO — substância sólida, parda avermelhada, de cheiro especial, oleaginosa, *graxa mineral lubrificante consistente complexo* — graxa mineral lubrificante consistente, complexa, art. 960 da Tarifa de 1934, taxa de 1\$040 por quilo.

N. 636 — Peças cilíndricas de aço, com 0,14 m e 0,12 m de diâmetro e 1,44 m e 2,42 m de comprimento, respectivamente, *torneadas, centradas e cortadas* em tamanhos determinados destinadas à fabricação de ferramentas e de eixos de transmissão — eixos de transmissão, art. 1.790 da Tarifa, taxa de 1\$1 o quilo, por efeito da remissão da nota n. 208 da Tarifa.

Na sessão realizada no dia 2 de setembro deste ano, com a presença dos senhores Theofilo de Medeiros presidente, Alfredo Seabra, Eugenio Pourchet, Flavio Martins Penna, Ignacio Tavares Guimarães, Paulo Emilio de Oliveira, Hugo Linhares da Veiga, Elias Antonio Ferreira Souto Filho, Antonio dos Reis Carvalho, Gentil do Rego Monteiro, membros da Comissão e Alfredo Bastos, secretário, foram proferidas as decisões abaixo transcritas:

N. 614 — Aliança Comercial de Anilinas Limitada. Petição número 22.662-941. — Despachou pela nota n. 33.939 deste ano — preparação não classificada, art. 987, da Tarifa 25 % *ad-valorem*.

O conferente Sr. Dr. Luiz Trindade, por lhe parecer tratar-se de preparações químicas não classificadas para indústria textil, do art. 974 da Tarifa, representou a respeito.

Foi ouvido o Laboratório Nacional, que emitiu o laudo junto — análise n. 995, de 31 de julho último.

A interessada apresentou o requerimento n. 34.400, deste ano, pedindo que seja ouvido novamente o Laboratório Nacional de Análises.

A Comissão da Tarifa, apreciando o presente processo, instruído com o laudo do Laboratório Nacional — análise n. 995, de 31 de julho último, demonstrando que a mercadoria analisada, representada por um líquido pardo escuro, de cheiro especial, — é de um saponáceo especial para a indústria textil, — assim se manifestou: o senhor conferente Elias Souto emitiu o seguinte voto, com o qual concordou o senhor conferente Eugenio Pourchet: "Em face do laudo, considero saponáceo especial para indústria textil, do art. 977, taxa de 2\$4 por quilo.

A interessada, antes de qualquer pronunciamento da Comissão da Tarifa, solicita na petição junto a este processo, que seja novamente ouvido o Laboratório. Julgo improcedente o pedido"; — e os senhores conferentes Flavio Penna, Hugo Veiga, Dr. Tavares Guimarães, Paulo Emilio e Reis Carvalho, subscrevem o seguinte voto do senhor conferente Alfredo Seabra: "Considero como saponáceo especial para indústria textil, art. 977, taxa de 2\$4 por quilo, tendo em vista o laudo junto n. 995, de 31 de julho pp., cuja conclusão não deixa dúvida a respeito".

O senhor inspetor substituto decidiu de acordo com a Comissão. N. 615 — Aliança Comercial de Anilinas Ltda. Petição número 33.219, de 1941. — Despachou dois barris contendo ácido disulfônico não classificado, da taxa de 5\$3, por quilo, art. 994.

Em ato de conferência o conferente Sr. Dr. Amarílio de Noronha discordou da classificação, submetendo a mercadoria ao exame do Laboratório Nacional de Análises que, pelo laudo n. 991, deste ano, foi considerada — um ácido sulfônico, empregado como intermediário no fabrico de cores de anilina que à vista de outras decisões deve ser classificada no art. 1.109, como — intermediários não classificados, para o fabrico de cores de anilina, da taxa de 6\$4 por quilo.

A Comissão da Tarifa, apreciando o presente processo, instruído com o laudo do Laboratório Nacional — análise n. 991, de 31 de julho último, demonstrando que a mercadoria analisada, representada por um pó pardo claro, — é de um ácido sulfônico, empregado como intermediário no fabrico de cores de anilina, — por unanimidade de votos, subscreve o seguinte parecer do senhor conferente Alfredo Seabra: "Considero a mercadoria em lide como ácido sulfônico, art. 994, taxa de 5\$3 por quilo, à vista do laudo junto n. 991, de 31 de julho pp".

O senhor inspetor substituto assim decidiu.

N. 616 — Aliança Comercial de Anilinas Ltda. — Petição número 33.702-941. — Despachou pela nota n. 37.221, deste ano — Pergut — preparação não classificada, art. 987, da Tarifa, 25 % *ad-valorem*.

O conferente Sr. Oséas Costa, verificando tratar-se de um pó branco, denominado "borracha clorada" estável, para emprego principal na indústria de vernizes, representou pedindo o exame do Laboratório Nacional de Análises.

Este emitiu o laudo junto — análise n. 954, de 23 de julho último.

A interessada apresentou a petição protocolada sob n. 33.702, deste ano, invocando a decisão n. 1.111, de 1935.

A Comissão da Tarifa, apreciando o presente processo, instruído com o laudo do Laboratório Nacional — análise n. 954, de 23 de julho último, demonstrando que a mercadoria analisada, representada por uma substância branca, inodora e parte em pó e parte em pequenos fragmentos, é constituída de borracha clorada (Pergut), de uso industrial, — por unanimidade de votos, subscreve o seguinte parecer do senhor conferente Flavio Penna: "À vista da conclusão do laudo do Laboratório de Análises, classifico a mercadoria como "prepara-

ções não classificadas para usos técnicos, "do art. 987, direitos *ad-valorem* 25 %".

O senhor inspetor substituto assim decidiu.

N. 617 — Ch. Lorilleux & Cia. — Petição n. 34.109-941. — Despacharam pela nota n. 55.429, deste ano borracha em tecido de qualquer matéria textil, menos seda, do art. 1.866, da Tarifa, taxa 18\$2 por quilo.

No ato da conferência de saída, entenderam que se tratava de lâmina de borracha pesando mais de 450 gramas por metro quadrado, do mesmo artigo e da taxa de 7\$8 por quilo.

O conferente Sr. Hugo Veiga, não concordou com a desclassificação pretendida, tendo em vista as decisões desta Alfândega.

A Comissão da Tarifa, apreciando a presente questão, assim se manifestou: o senhor conferente Alfredo Seabra, emitiu o seguinte voto, com o qual concordaram os senhores conferentes Dr. Tavares Guimarães, Gentil Monteiro, Elias Souto e Flavio Penna: "Considero a mercadoria em lide como borracha em tecido de qualquer matéria textil, menos seda, art. 1.866, taxa de 18\$2 por quilo; portanto, bem despachada à vista de várias decisões desta Alfândega e de acordões do Conselho Superior de Tarifa"; — e os senhores conferentes Eugenio Pourchet e Paulo Emilio subscrevem o parecer do senhor conferente Reis Carvalho: "Admitindo a sinonimização das expressões tarifárias — borracha com tecido e borracha em tecido, o que me parece ter feito o Conselho Superior de Tarifa no seu acórdão n. 7.684, de 13 de fevereiro de 1910, penso haver sido bem despachada a mercadoria".

Assim não procede a pretensão da firma despachante. A mercadoria em causa se, a meu ver, devera ser classificada, como lâminas de borracha com tecido da taxa de 13\$0 ou 7\$8, conforme o peso, à vista do acórdão citado tem que o ser como borracha em tecido, sujeita à taxa de 18\$2 de conformidade com o art. 1.866/56, da Tarifa, em obediência ao julgado daquele Conselho Superior de Tarifa".

O senhor inspetor substituto decidiu de acordo com a Comissão.

N. 618 — Companhia Finlandesa S. A. — Petição n. 45.287 de 1938. Não concordando com a classificação de extratos não especificados, do art. 1.317 da Tarifa, taxa de 53\$090 por quilo, dada no Armazem de Encomendas Postais a mercadoria que recebeu e, alegando tratar-se de corante de Cassel, da taxa de 3\$180, pediu audiência da Comissão da Tarifa.

Foi ouvido o Laboratório Nacional de Análises, que emitiu o laudo junto — análise n. 1.070 de 16 do mês findo.

A Comissão da Tarifa, apreciando o presente processo, instruído com o laudo do Laboratório Nacional — análise n. 1.070 de 16 do mês findo, demonstrando que a mercadoria analisada, representada por uma substância negra, em pequenos fragmentos brilhantes e inodoros, — é de uma preparação à base de terra de Cassel, conhecida comercialmente sob o nome de extrato de nogueira e destinado a colorir madeiras, papéis, etc.; e que não é perfumaria, nem tem aplicações em tal indústria, — por unanimidade de votos, subscreeve o seguinte parecer do senhor conferente Flavio Penna: "À vista do laudo do Laboratório Nacional de Análises, classifico a mercadoria como quaisquer preparações não classificadas para usos técnicos, art. 987, direitos *ad-valorem* 25%".

O senhor inspetor substituto assim decidiu.

N. 619 — Companhia de Carris, Luz e Força do Rio de Janeiro. — Petição n. 28.294-911. Despachou pela nota n. 42.676 deste ano — isoladores de louça para transmissão elétrica, do art. 620 da Tarifa, taxa de 2\$6 por quilo.

O conferente Sr. Mario Guarani verificou partes integrantes de *Air-Circuit Breakers*, que classificou no art. 1.657 da Tarifa, como partes de aparelhos físicos de louça, da taxa de 6\$6 por quilo.

A requerente alegou que se tratava de isoladores de louça providos de encaixes de metal para serem adaptados uns aos outros e usados em séries de várias unidades.

A Comissão da Tarifa, apreciando o presente processo, instruído com o certificado supra, do engenheiro Sr. Oswaldo Kraemer Guimarães, — por unanimidade de votos, subscreeve o seguinte parecer do senhor conferente Reis Carvalho: "Declarando o laudo técnico (fls) que a mercadoria em lide é um isolador de louça para eletricidade, parece-me bem despachada a mercadoria no artigo 620 da Tarifa em vigor, sujeita à taxa de 2\$6 por quilo, peso legal: isolador para postes de transmissão elétrica, com preparo de metal ordinário".

O senhor conferente substituto assim decidiu.

O certificado aludido é do seguinte teor:

Examinei na sala da Comissão da Tarifa a amostra sob n. 617, constituída por isolador de louça, cilíndrico, medindo aproximadamente 20 cm de altura por 14 cm de diâmetro.

É uma peça isolante para eletricidade, de uso generalizado, podendo entrar na construção de interruptores, ou qualquer outra instalação elétrica.

O isolador examinado possui de um lado um orifício e do outro um núcleo de ferro provido de rosca, o que indica tratar-se de uma peça isolante que pode ser aplicada simples ou adicionada a outras seções, de acordo com a voltagem do circuito.

Rio de Janeiro, 1 de setembro de 1911. — Oswaldo K. Guimarães.

N. 620 — Companhia Nacional de Tecidos Nova América. — Petição n. 32.041-941. — Despachou pela nota n. 45.169 deste ano — 4 caixas, 2 engradados e 5 peças (41 volumes ao todo) contendo

um refrigerador de metal ordinário, com aparelhagem frigorífica, pesando mais de 5.000 até 10.000 quilos, do art. 1.882 da Tarifa, taxa de \$6 por quilo.

O conferente Sr. Eugenio Pourchet verificou, em vista das conclusões do parecer técnico, uma aparelhagem para produção de frio industrial, composta de um compressor monocilíndrico e um condensador e, pelas razões constantes da sua informação, classificou o compressor — como máquina operatriz não classificada, sujeita a direitos em função do peso real, art. 1.802 da Tarifa e o condensador ou resfriador — como máquina operatriz não classificada, sujeita a direitos em função do peso real, art. 1.831 da Tarifa. Lembrou a conveniência de ser ouvido o engenheiro certificante para confirmar ou não, o que está exposto na sua informação.

A Comissão da Tarifa, apreciando o presente processo, instruído com os certificados anexos, de 7 de agosto findo e de 1.º deste mês, — por unanimidade de votos, subscreeve o seguinte parecer do senhor conferente Dr. Tavares Guimarães: "Em face do laudo técnico datado de 1.º deste mês, tarifo: a) compressor de ar do artigo 1.802, sujeito aos direitos das máquinas operatrizes não classificadas, do art. 1.831, sujeita a direitos conforme seu peso".

O senhor inspetor substituto decidiu de acordo com o parecer unânime.

Os certificados referidos são do seguinte teor:

Examinei no Armazem n. 2 do Cais do Porto o conteúdo dos volumes a que se refere o presente processo.

Verifiquei uma aparelhagem completa, de frio industrial, compreendendo um compressor monocilíndrico C V. 180 e um condensador do tipo assinalado no prospecto junto.

O conjunto forma um aparelho frigorífico de grande peso, grande capacidade, de utilização exclusiva em instalações industriais, (com capacidade para 100.000 unidades frigoríficas por hora).

A máquina motriz não acompanha o aparelho frigorífico.

Rio de Janeiro, 7 de agosto de 1911. — Oswaldo K. Guimarães.

Volta o presente processo ao meu exame para uma finalidade diferente. Da primeira vez, debatendo-se acerca da incidência do Imposto de Consumo, veio a mim para dizer se se tratava de uma aparelhagem frigorífica exclusivamente para fins industriais. A isto respondi afirmativamente sem prever surgessem dúvidas a respeito da classificação tarifária.

Pergunta-se, agora, se as máquinas componentes da instalação, isto é, compressor e condensador, são máquinas independentes.

Não tenho dúvida em afirmar que são máquinas independentes, embora conjugadas numa só instalação para determinado fim.

As máquinas, compressor e condensador, são, quando instaladas em conjunto, ligadas entre si por meio de tubulações e válvulas. Cada uma tem porem a sua função independente podendo-se mesmo comercialmente escolher um ou outro tipo de compressor ou de condensador para trabalharem numa só instalação.

Os próprios catálogos mostram que se trata de aparelhagem independente, conjugada de acordo com as necessidades técnicas de cada instalação.

Não se trata pois de um bloco único, formado por motor, compressor, e câmara de congelação tal como especifica o art. 1.822. Trata-se antes de uma instalação de frio industrial onde, conforme o tamanho e necessidades occorrentes, pode-se instalar um ou mais compressores, um ou mais condensadores, e demais aparelhagem trabalhando em conjunto. Rio de Janeiro, em 1 de setembro de 1911. — Oswaldo Kraemer Guimarães.

N. 624 — Condor Oil & Paint S. A. — Petição n. 6.459-936. Pediu classificação da mercadoria para a qual foi concedido exame prévio.

Foi ouvido o Laboratório Nacional, que emitiu o laudo junto — análise n. 1.093, de 20 do mês findo.

A Comissão da Tarifa, apreciando o presente pedido de classificação, instruído com o laudo do Laboratório Nacional — análise n. 1.093, de 20 do mês findo, demonstrando que a mercadoria analisada, representada por fragmentos irregulares de uma substância negra, inodora, brilhante e friável, — é de um asfalto natural contendo mais de 98 % de betume, — por unanimidade de votos, subscreeve o seguinte parecer do Sr. Conferente Dr. Tavares Guimarães: "À vista do laudo 1.093 junto: asfalto natural contendo mais de 98 % de substância betuminosa, art. 574, ton. p. r. 390\$0".

O Sr. Inspetor substituto decidiu de acordo com o parecer unânime.

N. 622 — Gillette Safety Razor Co. of Brazil. Petição n. 34.081-941. Despachou pela nota n. 51.598 deste ano — caixas de ferro revestidas de tecido, para navalhas Gillette, do art. 823-4 da Tarifa, taxa de 15\$6 por quilo.

O Conferente Sr. J. Silva Almeida verificou caixas de ferro, revestidas de tecido de algodão e forradas de veludo, do art. 823/5, taxa 26\$0 por quilo.

A Comissão da Tarifa, apreciando a presente questão, por unanimidade de votos, subscreeve o seguinte parecer do Sr. Conferente Paulo Emilio: "Considero a amostra como caixa de ferro revestida de tecido de algodão, forrada de veludo, do art. 823/5, da taxa de 26\$0 o quilo, peso legal, direitos mínimos".

O Sr. Inspetor substituto assim decidiu.

N. 623 — Gillette Safety Razor Co. of Brazil — Petição número 34.082-941. Despachou pela nota n. 52.877, deste ano — 4.ª adição — caixas de ferro revestidas de tecido para navalhas, do artigo 823/1 da Tarifa, taxa de 15\$6 por quilo e 5.ª adição — estojos

de cobre com lavores, niquelados, para navalhas Gillete, do art. 753/6 da Tarifa, taxa de 33\$8 por quilo.

O Conferente Sr. Alfredo Seabra verificou estojos de ferro forrados de veludo, art. 823, taxa de 26\$0 por quilo e estojos de cobre forrados de veludo, art. 753, taxa de 52\$0 por quilo, em face da modificação introduzida na Tarifa, mandada executar pelo decreto-lei n. 2.878, de 18 de dezembro de 1940.

A Comissão da Tarifa, apreciando a presente questão, por unanimidade de votos, subscreeve o seguinte parecer do Sr. Conferente Hugo Veiga: "Vistas as amostras, procede a impugnação feita. Os estojos de que se trata, *forrados de veludo*, estão nominalmente taxados: 26\$0 e 52\$0 por quilo, respectivamente, nos arts. 823 e 753 da Tarifa vigente".

O Sr. Inspetor substituto decidiu de acordo com o parecer unânime.

N. 624 — Gillete Safety Razor Co. of Brazil — Petição n. 34.090-941. Despachou pela nota n. 51.600 deste ano — 1.ª adição — estojos de ferro lisos, revestidos de couro, para navalhas, do art. 823 da Tarifa, taxa de 15\$6 por quilo e 3.ª adição — estojos de cobre cromado, para navalhas, do art. 753 da Tarifa, taxa de 33\$8 por quilo.

O Conferente Sr. Alfredo Seabra verificou estojos de ferro forrados de veludo, do art. 823, taxa de 26\$0 por quilo (amostra n. 1) e estojos de cobre, forrados de veludo, do art. 753 da Tarifa, taxa de 52\$0 por quilo (amostra n. 2), em virtude da modificação introduzida na Tarifa em vigor, mandada executar pelo decreto-lei número 2.878, de 18 de dezembro de 1940.

A Comissão da Tarifa, apreciando a presente questão, por unanimidade de votos, subscreeve o seguinte parecer do Sr. Conferente Eugenio Pourchet: "As amostras presentes à Comissão classificam-se da seguinte forma: A de n. 1 — Estorjo de ferro, forrado de veludo, seda, ou rayon, taxa mínima, de 26\$0 por quilo, p. legal, art. 823 da classe 21.ª da Tarifa; A de n. 2 — Estorjo de cobre ou de liga de cobre, forrado de veludo ou de tecido de seda ou rayon, taxa mínima 52\$0 por quilo, peso legal, art. 753, classe 20.ª da Tarifa".

O Sr. Inspetor substituto decidiu de acordo com o parecer unânime.

N. 625 — L. F. Andrews & Cia. Petição n. 34.278-941. Despacharam pela nota n. 55.989 deste ano — 2.ª adição — copos de papel parafinado ou não, do art. 564 da Tarifa, taxa de 2\$1 por quilo.

O Conferente Sr. Alfredo Seabra considerou a mercadoria como obras impressas em uma só cor, art. 554, taxa de 18\$2 por quilo, de vez que em relação aos copos de papel a Tarifa vigente não diz como nos sacos de papel, com dizeres ou estampas.

Os requerentes alegaram tratar-se de "copos higiénicos de papel para serem usados uma única vez, não existindo portanto, interesse em dar-lhes melhor apresentação e sim de identificá-los com a marca registada do fabricante" que prova a sua higiene e qualidade, não modificando-se com isto a sua denominação de "copos" e invocaram o art. 17, letra d, das Preliminares da Tarifa.

A Comissão da Tarifa, apreciando a presente questão, assim se manifestou: o Sr. Conferente Flavio Penna emitiu o seguinte parecer, com o qual concordaram os Srs. Conferentes Elias Souto e Eugenio Pourchet: "Classifico a mercadoria — "copos de cartão", no art. 564, taxa de 13\$0, o quilogramo. Na respectiva classe, é nesse artigo que se mencionam tais objetos"; e os Srs. Conferentes Paulo Emilio, Gentil Monteiro, Hugo Veiga e Reis Carvalho subscreevem o seguinte voto do Sr. Conferente Dr. Tavares Guimarães: "A vista da amostra e na conformidade do art. 17 das Preliminares: copos de papel impregnados ou não de parafina, art. 564, 2\$1 por quilo".

O Sr. Inspetor substituto decidiu de acordo com a maioria.

N. 626 — J. R. Kanitz & Cia. Petição n. 26.117-941 — Despacharam pela nota n. 40.299 deste ano — papel gaufré, colorido, art. 556, taxa de 4\$2 por quilo.

O Conferente Sr. Rubem Raposo Nina classificou a mercadoria como papel dourado, do art. 556, taxa de 8\$3 por quilo, de acordo com a decisão n. 457, de 1935. No caso, porém, de ser considerado papel gaufré colorido, a sua classificação será a de estampado, da taxa de 5\$2 por quilo, por isso que a estampa está impressa sobre o fundo dourado como pode ser observado na margem do papel que não foi alcançada pela estamperia. Informa que a decisão n. 879, de 1937, invocada pelos requerentes, não se refere a papel idêntico ao de que se trata e sim a papel gaufré colorido com douraduras impressas sobre o mesmo.

A Comissão da Tarifa, apreciando o presente processo, instruído com o laudo do Laboratório Nacional — análise n. 1.117, de 27 do mês findo, demonstrando que a mercadoria analisada é de papel de fantasia, gaufré, colorido e estampado com purpurina e cores orgânicas, — por unanimidade de votos, subscreeve o seguinte parecer do Sr. Conferente Dr. Tavares Guimarães: "A vista do laudo 1.117 junto: papel de qualquer outra firma metalizado com ou sem relevos, art. 556, 8\$3 por quilo".

O Sr. Inspetor substituto decidiu de acordo com o parecer unânime.

N. 627 — J. A. Garay — Petição n. 34.084-941. — Despachou pela nota n. 53.636, deste ano, dentes artificiais em escala, taxa de 11\$4, art. 1.675.

O Conferente Sr. Eugenio Pourchet verificou o seguinte: dentes artificiais sobre cera ou outra matéria, taxa 171\$0 por quilo, peso legal (5 quilos); dentes artificiais em escalas montados em chapas metálicas para exame, taxa 11\$4 por quilo, art. 1.675 (2 quilos).

A requerente alegou que se tratava de amostras comerciais sem valor mercantil e, por isso, submete a questão à Comissão da Tarifa.

A Comissão da Tarifa, apreciando a presente questão, por unanimidade de votos, subscreeve o seguinte parecer do Sr. Conferente Reis Carvalho: "Pela simples inspeção da amostra n. 693, verifica-se ser a mercadoria constituída por dentes artificiais sobre cera, e portanto nominalmente classificada no art. 1.675-1 da Tarifa em vigor, sujeita à taxa mínima de 171\$0 por quilo, peso legal".

Sejam ou não amostras comerciais, a verdade patente é que são artigos providos de valor mercantil e nunca "amostras de nenhum ou de diminuto valor, cujos direitos totais não excedem de 5\$0 por volume" — as únicas isentas dos impostos aduaneiros, conforme a disposição expressa no item VI, art. 8.º das Preliminares da Tarifa.

Parece-me, pois, deva ser indeferida a pretensão da firma despachante e mantida a verificação do Conferente.

O Sr. Inspetor substituto proferiu a seguinte Decisão: "Classifique-se de acordo com o parecer unânime da Comissão, porém, formado o peso legal pelos dentes e as placas em que estão assentados, pagando em separado os estojos em que se acham acondicionados as placas, taxa segundo a sua matéria, não influndo para respectiva taxa os dizeres contidos nos mesmos estojos".

N. 628 — Pedro D'Azevedo. Petição n. 29.254-941. Submeteu a despacho — 3.ª adição — medicamentos químicos para uso interno ou externo, não classificados, do art. 1.530 da Tarifa, 25 % *ad-valorem*.

Em ato de conferência interna, entendeu que se tratava de Ethoxydiaminocredina, que é um medicamento antisséptico em pó complexo de acridina e glicose, empregado na medicina exclusivamente como antisséptico externo, e que deve ser classificado no art. 1.460, da Tarifa, taxa de 15\$9 por quilo.

O Conferente Sr. Jodoco Guimarães apresentou a respectiva amostra.

Foi ouvido o Laboratório Nacional, que emitiu o laudo junto — análise n. 1.133, de 27 do mês findo.

A Comissão da Tarifa, apreciando o presente processo, instruído com o laudo do Laboratório Nacional — análise n. 1.133, de 27 do mês findo, demonstrando que a mercadoria analisada, contida em um vidro tendo rótulo com os seguintes dizeres impressos, entre outros: "2 Ethoxy-6 9-Diaminoacridine Lactate", representada por um pó amarelo, é de lactato de etoxydiamino acridina (Rivanol); que não se trata de preparação antisséptica, mas sim, de um produto químico cujas propriedades e aplicações são análogas às do Yatren, — por unanimidade de votos, subscreeve o seguinte parecer do Sr. Conferente Eugenio Pourchet: "Segundo as conclusões da análise do Laboratório Nacional (n. 1.133, de 27-8-41) a amostra examinada é de um produto químico — Rivanol — de propriedades específicas análogas às de Yatren — e a respectiva classificação é de: Quaisquer drogas, medicamentos químicos e preparações para uso interno ou externo, não classificados, taxa mínima 25 % *ad-valorem*, art. 1.530, classe 26.ª da Tarifa".

O Sr. Inspetor substituto assim decidiu.

N. 629 — S. V. Mangual & Cia. Ltda. Petição n. 27.419-941. Não concordando com a classificação de produtos químicos orgânicos ou inorgânicos não classificados, do art. 1.234 da Tarifa, 25 % *ad-valorem*, dada no Armazem de Encomendas Postais à mercadoria que receberam e, alegando tratar-se de *insulina em bruto*, medicamento opoterápico não classificado, em pó, do art. 1.379, da Tarifa, taxa de 79\$6 por quilo, pediram reforma da classificação feita.

A Comissão da Tarifa, apreciando o presente processo, instruído com o laudo do Laboratório Nacional — análise n. 1.110, de 26 do mês findo, demonstrando que a mercadoria analisada, contida em vidros fechados e encapsulados, trazendo rótulos com os seguintes dizeres, entre outros: "Instituto Massone. Insulina bruta", representada por um pó amarelado, — é de insulina; que insulina, hormônio extraído do pâncreas, com emprego em medicina, tem fórmula determinada (C45H69O14N11S3H2O) e é até obtido cristalizado, constituindo, portanto, uma individualidade química; que não se trata de pâncreas em pó, nem de extrato opoterápico, nem de produto semelhante a hepatina, — por unanimidade de votos, considera a mercadoria em causa como produto químico não classificado, sujeito a direitos *ad-valorem*, 25 %, do art. 1.234 da Tarifa.

O Sr. Inspetor substituto assim decidiu.

N. 630 — Singer Sewing Machine Company. Petição n. 33.683-941. Despachou pela nota n. 46.356 deste ano — 2.ª adição — caixas de madeira fina envernizada (tampas), do art. 320-5 da Tarifa, taxa de 26\$0 por quilo.

O Conferente Sr. Gentil Monteiro verificou a mercadoria despachada com partes de metal ordinário e portanto, sujeita à sobretaxa de 30 % da nota n. 87 da Tarifa, com classificação no referido artigo como caixas de madeira fina envernizadas, com partes de metal ordinário, taxa de 33\$8 por quilo.

A Comissão da Tarifa, apreciando a presente questão, por unanimidade de votos, subscrive o seguinte parecer do senhor conferente Reis Carvalho: "Pelo exame da amostra n. 679, verifica-se ser a mercadoria em lide uma tampa de madeira fina adaptável à máquina "Singer", munida na superfície externa de uma alça de metal e na interna de várias porções da mesma matéria. Segundo a pauta aduaneira, o objeto é uma caixa de madeira fina com partes de metal ordinário, classificável portanto no art. 320 e sujeita à taxa de 26\$0 e mais 30% à vista do que dispõe a nota n. 87.

As razões invocadas pela firma despachante pleiteando o pagamento da taxa simples, sem a sobretaxa seriam procedentes se ainda vigorasse a Tarifa anterior, e portanto a primitiva redação da nota 87. Com efeito, na Tarifa de 1934, que vigorou até 31 de janeiro deste ano, a sobre taxa exigida em a nota 87 só concernia a "enfeites ou guarnições de metal ordinário", ao passo que na Tarifa de 1941, tal sobretaxa se aplica não só quando há enfeites e guarnições de metal ordinário, mas quando existem apenas partes desse metal.

Consequentemente, procede a impugnação do conferente do despacho. Parece-me pois devida ser a mercadoria sujeita à taxa total de 33\$8 por quilo, peso legal, como entende esse conferente e não a taxa simples de 26\$0, como pensa a firma despachante".

O senhor inspetor substituto decidiu de acordo com o parecer unânime.

N. 631 — Sloper & Cia. Limitada. Petição n. 34.421-941. Despachou pela nota n. 53.382 deste ano 1.ª adição — bolsa de couro, de mão, para senhora, do art. 46 da Tarifa, taxa de 20\$8 por quilo.

O conferente Sr. Elias Souto considerou a mercadoria como bolsas de couro, enfeitadas, da taxa de 20\$8 mais 10%, por quilo.

A Comissão da Tarifa, apreciando a presente questão, pelo voto dos senhores conferentes Eugenio Pouchet, Reis Carvalho, Alfredo Seabra e Gentil Monteiro, subscryem o seguinte parecer do senhor conferente Dr. Tavares Guimarães: "Embora simples, é um enfeite a peça de couro que se encontra em um lado da parte superior da bolsa.

Por isso tarifa: bolsas de couro enfeitadas com qualquer matéria, menos seda ou rayon (couro), art. 46, 20\$8 por quilo e mais 40% do 3.º período da nota 21"; e os senhores conferentes Flavio Pena, Hugo Veiga e Paulo Emilio consideram bolsas simples, do art. 46, taxa de 20\$8 por quilo.

O Sr. inspetor substituto decidiu de acordo com a maioria.

N. 632 — Standard Elétrica S. A. Petição n. 32.229-941. Despachou pela nota n. 48.467 deste ano — 2.ª adição — três caixas declarando para seu conteúdo 79 kg. 200 peso legal de cera preparada para qualquer fim, art. 88, taxa 8\$3 por quilo = 657\$4; 3.ª adição — uma caixa declarando para seu conteúdo — 51 kg. 699 p. l. de isoladores de porcelana, para postes de transmissão elétrica, art. 620, taxa 2\$6 por quilo = 134\$4; 5.ª adição — um engradado declarando para seu conteúdo — 8.316 ges. de válvulas para aparelhos transmissores de rádio, do art. 4.651, taxa 38\$0 por quilo = 315\$9 e 4.ª adição — uma caixa declarando para seu conteúdo — 144 kg. 946 de obras não classificadas e não especificadas de chumbo simples, art. 691, taxa 10\$4 por quilo = 1.476\$2.

O conferente Sr. Dr. Tavares Guimarães verificou para 2.ª adição — 314 kg. 380 do despachado = 2.609\$4 para 3.ª adição — 115 kg. do despachado = 299\$0; para 5.ª adição 46 ks. do despachado 608\$0 e para 4.ª adição — 121 kg. de isoladores de porcelana para postes de transmissão elétrica, do art. 620, taxa 2\$6 por quilo = 314\$6 — 21.600 ges. de parafusos e porcas de cobre niquelado, do art. 784, taxa 10\$140 por quilo = 219\$0 e 22 ks. do despachado 223\$8.

Em obediência à Decisão n. 987 de 4 de outubro de 1938, mantida pelo acordão 10.001 do Conselho Superior de Tarifa, declarou ao despachante da nota que a compensação só seria admitida para os direitos, não sendo aceita quanto à multa.

A Comissão da Tarifa, apreciando a presente questão, por sua maioria, subscrye o seguinte voto do senhor conferente Paulo Emilio: "Sempre entendi que havendo divergências entre a fatura e o conteúdo dos volumes em que incidem as penalidades do art. 55 do decreto n. 22.717 de 1933, estas não podem ser anuladas por outros erros ou enganos ocorridos na mesma fatura.

No caso em exame ocorreram divergências nas 2.ª, 3.ª e 5.ª adições do despacho ou seja nas adições correspondentes da fatura consultada em confronto com o conteúdo dos volumes importando as quantias respectivas em diferenças superiores a 520\$0, no primeiro caso e de mais de 10% nos dois últimos.

Embora se constate em relação à 4.ª adição da mesma nota uma diferença em favor do importador, entendendo que a compensação se deverá fazer quanto aos direitos, não quanto às multas previstas no art. 55, letras a e b do decreto 22.717 de 1933.

Esse meu modo de ver tem apoio no Acordão n. 10.001 do Conselho Superior de Tarifa"; e o senhor conferente Reis Carvalho emitiu o seguinte parecer: "Parece-me racional e moral, sem ser ilegal, compensar todas as diferenças de direitos para mais ou para menos, verificadas num mesmo despacho. Não se compreendo que essa compensação só se faça quando as diferenças resultem apenas de divergência de quantidade (peso, contagem, medição) e não se observe quando provem de divergência de qualidade das mercadorias — desde que em

ambos os casos todas se reduzem a uma divergência da mesma natureza, uma divergência de direitos. Tanto para o Comércio como para o Fisco, a questão essencial é que sejam pagos os direitos devidos simples, se as diferenças não excederem certo limite pecuniário — dantes 50\$0, mais tarde 100\$0 e hoje 520\$0 dobrados se tais limites forem excedidos.

A circunstância de não figurar explicitamente na lei a compensação no caso de diferenças de qualidade, ao passo que figura no de diferenças de quantidade (§ 1.º art. 489 da Consolidação), não é, a meu ver, motivo para deixar de aplica-la naquelas diferenças, a menos existisse disposição legal explicita que o vedasse. Parece que se fosse essa a intenção do legislador, fê-la-ia claramente expresso, como fez, aliás, relativamente à possibilidade de se reunirem duas espécies de diferenças para a imposição da multa de direitos em dobro. Assim como existe o § 3.º do artigo 489 declarando — "não se deve reunir as diferenças de qualidade com as de quantidade para a imposição da multa de direitos em dobro" — existiria este parágrafo — "não se devem compensar as diferenças de direitos quando provierem de diferenças de qualidade".

É também racional e moral e explicitamente legal, reunir as diferenças da mesma espécie verificadas em várias adições para a imposição de multa e compensação dos direitos: pois o que está em jogo é o confronto total entre o declarado na nota — conjunto de adição — e o verificado pelo conferente (arts. 488 e 489 da Consolidação). Não há, pelo menos não conheço lei nenhuma estabelecendo que as diferenças verificadas em ato de conferência não sejam entre a nota ou conjunto de adições, e o declarado nela, mas exclusivamente entre cada adição e o encontrado pelo conferente. Ao contrário, a disposição legal refere-se explicitamente e às adições como dependentes umas das outras, tanto assim, que manda, em certos casos, reunir diferenças encontradas em várias delas para ter lugar a imposição da multa de direitos dobrados. De sorte que a cobrança dos direitos e das multas deve ser feita sobre a diferença resultante do confronto entre o declarado na nota — composta de uma ou mais adições — e o verificado pelo conferente, e não entre o declarado em cada adição e o verificado. Assim oficiando, só não é permitido ao conferente, juntar diferenças de qualidade e de quantidade para cobrar multas de d.d.

Também racional e moral, sem ser ilegal, só cobrar-se para o conferente, no caso de multa de direitos em dobro, quantidade precisamente igual à cobrada para a fazenda. Se, por qualquer motivo, a diferença de direitos a cobrar sobre um abatimento, o mesmo abatimento recae naturalmente sobre a multa que lhes é igual.

Não é lógico, não é jurídico, não é legal que a Fazenda cobre direitos inferiores à multa com que premia o seu agente, quando ela estabeleceu ser essa multa igual aos direitos.

Com o critério adotado na exposição supra, passo a examinar o caso em apreço.

Segundo se vê do processo, o conferente do despacho, confrontando o declarado na nota n. 48.467 (fls.) e o conteúdo dos respectivos volumes, verificou diferenças de quantidade (peso) e de qualidade, de que resultaram diferenças de direitos a favor da Fazenda e a favor da firma despachante. Feita a compensação, a importância dos direitos excedeu a 520\$, dando lugar a imposição da multa de d.d. À vista disso, propoz-se a parte a pagar a diferença inclusa (fls.), compreendendo a importância dos direitos depois da compensação, o adicional de 10% e a multa igual aos direitos, tudo, ao meu ver, de acordo com a legislação vigente, conforme o ponto de vista que anteriormente expliquei.

Entretanto, o conferente do despacho invocando a decisão atualizadora n. 987 de 4 de outubro de 1938, e o acordão n. 10.001 do Conselho Superior de Tarifa, de 9 de outubro de 1940, entende deve a multa ser calculada sobre a importância dos direitos antes da compensação ou melhor, que a compensação só desfale os direitos da Fazenda e não a multa do conferente.

A meu ver, tanto, a decisão como o acordão não estão inteiramente de acordo com a lei. Mas não tendo autoridade oficial para modificá-los, e sendo, como funcionário, obrigado a cumprí-los, parece-me procedente a impugnação do conferente, à vista daquela decisão e daquele acordão. Só ao Sr. Ministro da Fazenda, em grau de recurso, cabe resolver o assunto".

O senhor inspetor substituto proferiu a seguinte decisão: — Apenas em obediência ao acordão do Conselho Superior de Tarifa n. 10.001, invocado pelo conferente do despacho, homologo o parecer unânime da Comissão da Tarifa contra a compensação pretendida pela parte".

N. 633 — The Arco International Corporation — Petição n. 23.757-941 — Despachou pela nota n. 37.017 deste ano — 1.ª adição chapas de anilato de qualquer forma ou feito com composição de cimento ou produto semelhante, do art. 569, da Tarifa, taxa de \$400 por quilo.

O conferente Sr. Elias Souto, em face do laudo do Laboratório Nacional, classificou a mercadoria como omissa, *ad-valorem* 33%.

Foi ouvido o Laboratório Nacional, que emitiu o laudo junto à representação n. 23.757-41, — análise n. 1.039 de 11 do mês findo.

A interessada apresentou o requerimento protocolado sob n. 33.012 deste ano.

A Comissão da Tarifa, apreciando o presente processo, instruído com o laudo do Laboratório Nacional — análise n. 1.039, de 11 do mês findo, demonstrando que a mercadoria analisada, representada por uma chapa castanha com diversos pontos coloridos em branco e vermelho, — é constituída de argila, com pequena quantidade de asbesto e bitume, e fortemente comprimida por sua maioria, subscreve o seguinte parecer do senhor conferente Dr. Tavares Guimarães: "A vista do laudo 1.039, junto, tarifo como mercadoria omissa 33% *ad-valorem*, conforme o artigo 44 das Preliminares da Tarifa". e o senhor conferente Paulo Emilio emitiu o seguinte parecer: "Considero a amostra bem despachada como chapa de qualquer forma ou feição com composição de argila e bitume (semelhante no caso ao cimento), da taxa de \$400 o quilo, P. L.

O senhor inspetor substituto proferiu a seguinte Decisão: "Em face do que dispõe o art. 43 das Disposições Preliminares da Tarifa somente será classificada como omissa a mercadoria que não poder ser assemblhada por não guardar afinidade com qualquer outra nela compreendida quanto à sua natureza forma ou emprego.

No caso trata-se de chapas em cuja composição entram argila, em maior quantidade, asbesto e bitume para revestimento de soalho, como demonstra o catalogo apresentado, que fica fazendo parte do processo.

Assim são as condições que autorizam a assemblhação a chapas de amianto com cimento ou produto semelhante, nessa conformidade decido".

N. 634 — The Sydney Ross Company Inc. Petição n. 34.483, de 1941. — Procedeu exame prévio em 178 barricas que recebeu e, persistindo em dúvida quanto à classificação, pediu o exame do Laboratório Nacional de Análises.

Este emitiu o laudo junto — análise n. 1.177 de 1 deste mês.

A interessada em face da conclusão do laudo referido e à vista do que determina a circular n. 12 de 5 de maio deste ano, da Diretoria das Rendas Aduaneiras, pediu audiência da Comissão da Tarifa.

A Comissão da Tarifa, apreciando o presente pedido de classificação, instruído com o laudo do Laboratório Nacional — análise número 1.177, de ontem, demonstrando que a mercadoria analisada, com os seguintes dados analíticos: caracteres organoléticos — cristais pequenos, incolores, brilhantes, de sabor salino, fresco e amargo; — composição centesimal (média) — Mg. 9,79; SO₄, 38,86; H₂O de cristalização, 51,075; Na, 0,09; perdas p. d., 0,185 = 100,00, é sulfato de magnésio, cristalizado, que não atingiu o mais alto grau de pureza, — por sua maioria, subscreve o seguinte voto do Sr. conferente Alfredo Seabra: "Considero a mercadoria de que se trata, como sulfato de magnésio, puro, art. 1.197, taxa de \$10 por quilo, à vista da decisão n. 497 de 15 de julho pp., proferida de acordo com o parecer do Departamento Nacional de Saúde e sobre questão suscitada pela mesma Companhia, The Sydney Ross". — e o senhor conferente Reis Carvalho emitiu o seguinte parecer: "De acordo com os fundamentos do meu voto vencedor na decisão n. 497 de 15 de julho último, e à vista do laudo n. 1.177, fls., classifico o MgSO₄ em apreço como sulfato de magnésio puro, do art. 1.197 da Tarifa, sujeito à taxa mínima de \$10 por quilo".

O senhor inspetor substituto decidiu de acordo com a Comissão.

N. 635 — The Texas Company (South America) Ltd. Petição n. 24.082-936. — Despachou pela nota n. 41.049 de 1936 — graxa lubrificante, consistente, complexa, do art. 960 da Tarifa, taxa de \$4040 por quilo.

No ato da conferência, entendeu que se tratava de óleo de petróleo lubrificante composto, taxa de 260\$0 por tonelada.

O conferente Sr. Barros Junior não concordou com a desclassificação pretendida.

Foi ouvido o Laboratório Nacional que emitiu o laudo junto — análise n. 1.098, de 22 do mês findo.

A Comissão da Tarifa, apreciando o presente processo, instruído com o laudo do Laboratório Nacional análise n. 1.098 de 22 do mês

findo, demonstrando que a mercadoria analisada, representada por uma substância semi-sólida, parda avermelhada, de cheiro especial, oleaginosa, contida em rótulo litografado, entre outros, os dizeres: "Texaco Marfak n. 1", — é de uma graxa mineral lubrificante consistente complexa, por unanimidade de votos, subscreve o seguinte parecer do senhor conferente Paulo Emilio: "A vista do laudo do Laboratório Nacional de Análise que declara tratar-se de "uma graxa mineral lubrificante consistente complexa, nominalmente classificada no art. 960 da Tarifa de 1934, a taxa de \$4040 o quilo, P. L. está a mercadoria bem despachada".

O senhor inspetor substituto decidiu de acordo com o parecer unanime.

N. 636. — Ultraferramenta Ltda Petição n. 32.291-941. — Despachou pela nota n. 50.508 deste ano — 12 peças, 14 feixes, 8 caixas e 2 feixes, ao todo 36 volumes contendo barras de aço, simples lisas, do art. 799 da Tarifa, taxa de \$500 por quilo.

O conferente Sr. Gervasio Castello Branco verificou que as 12 peças eram eixos de transmissão, do art. 1.790 da Tarifa, taxa de \$1 por quilo. Informa que são eixos de transmissão, em vista de sua forma cilíndrica e perfeitamente torneada e com polimento necessário; e que se nota ainda nas extremidades o pequeno furo do torno.

A Comissão da Tarifa, apreciando o presente processo, instruído com o certificado supra, do engenheiro Sr. Oswaldo K. Guimarães, por sua maioria, subscreve o seguinte parecer do senhor conferente Alfredo Seabra: "Em face do laudo técnico, considero a mercadoria em causa semelhante aos eixos de transmissão, art. 1.790, taxa de \$1 por quilo"; e o senhor conferente Paulo Emilio emitiu o seguinte voto: "A nota n. 208, parte final, anexa ao art. 799, declara que "as barras cilíndricas, torneadas e polidas pagarão os direitos do artigo 1.790", e portanto como se fossem "eixos" etc.

No caso, o técnico designado declara que se trata de 2 peças cilíndricas de aço com 2 dimensões diversas — a acrescenta que se assemblham a eixos de transmissão. Acho pouco para considerar como eixo, propriamente dito as amostras em causa e por isto considero-as bem despachadas no art. 799 à taxa de \$500, o quilo, P. L. embora torneadas, centradas e cortadas em tamanhos determinados".

O senhor inspetor substituto proferiu a seguinte decisão: — Trata-se, não de eixos de transmissão, que só podem ser assim considerados para incidirem na taxa protectionista que lhe atribue a nossa pauta aduaneira quando perfeitamente definidos pelo seu acabamento, mas sim de barras de aço que após a laminação foram torneadas e centradas, trabalhadas portanto, adquirindo forma cilíndrica, embora que destinadas ainda à fabricação de ferramentas e até mesmo de eixos de transmissão, como esclareceu a esta Inspeção a própria parte interessada.

Foram, deslocados como ficaram, da classificação de aço em bruto simplesmente laminado, do art. 799, em consequência do trabalho feito sobre as mesmas, só como obras não especificadas podem ser classificadas subordinadas, entretanto, à taxa de \$1 por quilo dos eixos de transmissão, por efeito da remissão da nota n. 208 da Tarifa.

É como decido".

O certificado referido é do seguinte teor:

Examinei no Depósito da Comissão de Tarifa as amostras sob n. 627.

Trata-se de duas peças cilíndricas de aço, com as seguintes dimensões:

N. 1 — diâmetro 13 cms. comprimento: 1m,44.

N. 2 — diâmetro 12 cms. comprimento: 2m,42.

São peças torneadas, centradas e cortadas em tamanhos determinados, motivo porque se assemblham a eixos de transmissão.

Rio de Janeiro, 1 de setembro de 1941. — Oswaldo K. Guimarães.

Secretaria da Comissão da Tarifa, em 24 de setembro de 1941. — Alfredo Bastos, secretário.

Departamento Federal de Compras
RELAÇÃO DE ANÁLISES DO DIA 25 DE SETEMBRO DE 1944

Análises	Fornecedores	Requisições	Itens	Material examinado	Resultado
7.615	Alvaro P. Silva	205.044	4	Papel: AP-75	Aceito.
7.636	C. Luso-Americana	417.004	2	Idem C-270	Idem.
7.659	Alvaro P. Silva	424.028	1	Idem AP-57	Idem.
7.673	C. Luso-Americana	423.002-A	9	Mataborrão	Idem.
7.682	Cardoso Costa	Ref. div. req.	—	Brim de linho	Idem.
7.683	Dias Amorim	902.101	1	Algodãozinho	Aceito, sob condição.
7.688	C. Luso-Americana	801.254	1	Papel: C-180	Aceito.
7.689	Alvaro P. Silva	801.119	9	Idem C-145	Recusado.
7.690	C. Luso-Americana	801.218	4	Idem C-270	Aceito.
7.691	Rubem Teixeira	801.026	2	Idem C-145	Recusado.
7.693	C. Luso-Americana	234.006-A	1	Idem C-270	Aceito.
7.694	C. P. P. A. Gráficas	624.265	3	Idem buffon de 2. ^a	Idem.
7.695	C. Luso-Americana	801.288-A	—	Idem vergé	Idem.
7.697	C. Luso-Americana	801.226	4	Idem AP-94	Idem.
7.701	C. Luso-Americana	801.220	1	Idem AP-75	Idem.
7.704	C. Luso-Americana	801.230	1	Idem AP-110	Idem.
7.711	J. G. Pereira	615.208	3	Idem ficha	Recusado.
7.716	C. Luso-Americana	615.161	3	Idem C-270	Aceito.
7.726	Papelaria Mascotte	801.288	3	Idem AP-75	Idem.
7.727	C. Luso-Americana	133.041	4	Idem K-75	Idem.
7.728	C. P. P. A. Gráficas	—	—	Idem K-75	Idem.
7.729	Alex. Ribeiro	801.042	1	Idem C-215	Idem.
7.730	Alex. Ribeiro	505.005	2	Idem K-75	Idem.
7.731	C. Luso-Americana	131.024	3	Idem C-270	Idem.
7.732	C. Luso-Americana	801.128	1	Idem C-215	Idem.
7.734	Jorge Pereira	911.009-A	18	Tinta de escrever	Idem.
7.736	Jorge Pereira	101.023-A	11	Tinta de escrever	Idem.
7.737	Jorge Pereira	906.042-A	8	Tinta de escrever	Idem, sob condição.
7.738	Jorge Pereira	912.087-A	5	Tinta de escrever	Aceito.
7.739	Alex. Ribeiro	201.006	1	Tinta de escrever	Recusada.
7.740	Alex. Ribeiro	723.001	11	Tinta de escrever	Idem.
7.760	Alex. Ribeiro	905.027	8	Tinta de escrever	Idem.
7.793	Casa Souza Baptista	211.105	1	Cebeter	Aceito.

RELAÇÃO DE ANÁLISES DO DIA 26 DE SETEMBRO DE 1944

Análises	Fornecedores	Requisições	Itens	Material examinado	Resultado
7.668	Waldemar C. Pinto	601.146	1	Pano para colchão	Recusado.
7.694	C. P. P. A. Gráficas	624.265	3	Papel buffon de 2. ^a	Aceito.
7.719	F. F. Fernandes	230.030	—	Algodãozinho	Recusado.
7.720	F. F. Fernandes	123.025	—	Brim de algodão	Idem.
7.721	F. F. Fernandes	201.043	—	Brim de algodão	Aceito.
7.742	A. Rodrigues Costa	255.019	3	Brim de linho	Idem.
7.744	A. Rodrigues Costa	105.075	1	Brim caqui	Idem.
7.745	J. Pinne & Moraes	125.039	4	Brim a-escla azul	Idem.
7.746	A. Rodrigues Costa	Ref. div. req.	—	Brim algodão mescla	Idem.
7.748	A. Rodrigues Costa	Ref. div. req.	—	Sargeline azul	Idem.
7.750	Mattos Rocha	251.039/40	14/15	Brim caqui	Idem.
7.779	J. G. Pereira	624.188	2	Papel asselinado	Idem.
7.781	A. Schmid	801.298	1	Lapis preto	Idem.
7.785	A. Schmid	801.298	2	Lapis para cópia	Idem.
7.786	A. Schmid	801.298	3	Idem, vermelho	Idem.
7.787	Paula, Galati & Comp.	130.016-A	19	Papel carbono	Recusado.
7.788	Paula, Galati & Comp.	113.017	1	Idem, idem	Idem.
7.789	Paula, Galati & Comp.	801.299	1	Idem, idem	Idem.
7.790	Paula, Galati & Comp.	801.317	1	Idem, idem	Idem.
7.791	Paula, Galati & Comp.	801.325-A	3	Idem, idem	Idem.
7.792	Paula, Galati & Comp.	109.060-A	18	Idem, idem	Aceito.
7.794	C. Luso-Americana	615.200	7	Papel: AP-94	Recusado.
7.799	J. G. Pereira	624.062	2	Idem C-270	Aceito.
7.806	Alex. Ribeiro	624.190	1	Idem manilha	Idem.
7.816	Casa Souza Baptista	615.292	2 e 3	Lona	Idem.
7.817	J. A. Sardinha	615.217	5	Lacre	Recusado.
7.826	Casa Souza Baptista	217.059	5	Morim	Idem.
7.831	Alex. Ribeiro	903.050	1	Papel: jornal	Aceito.
7.832	Alex. Ribeiro	903.050	7	Idem AP-94	Idem.
7.833	Alex. Ribeiro	903.050	2	Idem AP-110	Idem.
7.834	Alex. Ribeiro	903.050	4	Idem AP-94	Idem.
7.835	Alex. Ribeiro	903.050	8	Idem, idem	Idem.
7.836	Alex. Ribeiro	903.050	5	Idem, idem	Idem.
7.837	Alex. Ribeiro	903.050	3	Idem, idem	Idem.
7.841	Mattos Rocha	251.111/13	27	Morim	Recusado.
7.842	Mattos Rocha	251.111/13	9	Algodão cru	Idem.
7.844	Mattos Rocha	251.111/13	24	Zefir	Idem.
7.846	Jorge Pereira	133.008-A	1	Tinta de escrever	Aceito.
7.847	A. Ribeiro & Comp.	909.031/37-A	9	Idem, idem	Idem.
7.865	M. A. Avella	133.066	—	Sacchar	Idem.

As análises acham-se à disposição dos Srs. fornecedores, no gabinete do diretor da Divisão Técnica.

Nota — Os fornecimentos recusados pelas análises supra deverão ser substituídos no menor prazo possível. —E. L. Berlinck, diretor da D. Técnica.

RELAÇÃO DE ANÁLISES DO DIA 29 DE SETEMBRO DE 1941

Análises	Fornecedores	Requisições	Item	Material examinado	Resultado
7.728	J. G. Pereira	624.264	4	Papel: AS-75 de 2. ^a	Recusado.
7.766	C. Luso-Americana	125.018	4	Idem assefinado	Idem.
7.800	C. Luso-Americana	615.167	8	Idem K-75	Aceito.
7.801	Alex. Ribeiro	801.777-A	2	Idem, idem	Idem.
7.807	Santos & Ventura	105.114	1	Algodão hidrófi	Idem.
7.808	Jorge Pereira	133.008-A	3	Tinta para carimbo	Idem.
7.809	C. Luso-Americana	615.203	7-A	Papel: AP-94	Idem.
7.810	Papelaria Mascotte	233.006	14	Idem jornal	Idem.
7.811	C. Luso-Americana	615.167	5-A	Idem AP-110	Idem.
7.812	C. Luso-Americana	615.164	2	Idem AP-15	Idem.
7.813	C. Luso-Americana	615.167	4	Idem AP-57	Idem.
7.814	C. Luso-Americana	615.167	6	Idem AP-94	Idem.
7.815	J. G. Pereira	503.039	2	Idem AS-110	Idem.
7.819	Papelaria Mascotte	801.312-A	1	Idem K-75	Idem.
7.820	Cardinale	615.290	2	Idem AP-75	Idem.
7.823	Alex. Ribeiro	105.126-A	3	Idem K-75	Idem.
7.827	Cardinale	210.027	3	Idem AS-57	Idem.
7.828	Cardinale	210.027	4	Idem, idem	Idem.
7.829	Cardinale	210.027	5	Idem, idem	Idem.
7.838	Paula Galati & Comp.	801.325	1	Papel carbono	Recusado.
7.839	Paula Galati & Comp.	130.023	12	Idem	Idem.
7.840	Paula Galati & Comp.	801.298	13	Idem	Idem.
7.843	Alex. Ribeiro	424.006-A	7	Idem mimeógrafo	Aceito.
7.845	Jorge Pereira	233.006-A	9	Tinta de escrever	Idem.
7.848	Alex. Ribeiro	251.216-A	3	Idem	Idem, sob condição.
7.857	Cardoso Costa	801.215	—	Brin de linho	Aceito.
7.858	Cardoso Costa	801.215	—	Idem	Idem.
7.859	Mattos Rocha	502.017/22	2	Brin meio linho	Idem.
7.860	Alvaro P. Silva	601.204	1.	Berço para mataborrão	Idem.
7.866	C. Luso-Americana	424.023-A	8	Mataborrão	Recusado
7.867	Alex. Ribeiro	504.002/5	28	Idem	Idem.
7.868	J. G. Pereira	226.018/21-B	18	Papel carbono	Idem.
7.869	J. G. Pereira	226.018/21-B	19	Idem	Idem.
7.877	C. Luso-Americana	911.065-A	11	Idem, mataborrão	Aceito.
7.881	C. P. P. A. Gráficas	801.326-A	3	Pena de escrever	Idem.
7.880	C. P. P. A. Gráficas	801.326-A	2	Idem	Idem.
7.881 A	C. P. P. A. Gráficas	501.063-A	1	Idem	Idem.
7.881 A	C. P. P. A. Gráficas	609.019/21-D	15	Idem	Idem.
7.882	C. P. P. A. Gráficas	801.326-A	4	Idem	Idem.
7.882 A	C. P. P. A. Gráficas	501.063-A	2	Idem	Idem.
7.882 B	C. P. P. A. Gráficas	609.019/21-D	16	Idem	Idem.
7.891	Waldemar C. Pinto	601.146	1	Pano para colchão	Recusado.
7.892	Abilio F. Magalhães	615.294	1/3	Cretone	Aceito.

As análises acham-se à disposição dos Srs. fornecedores no Gabinete do diretor da D. Técnica.

Nota — Os fornecimentos recusados pelas análises supra deverão ser substituídos no menor prazo possível. — E. L. Bertinck, diretor da D. Técnica.

Ministério da Marinha

Tribunal Marítimo Administrativo

PROCESSO N. 390

ACORDÃO

Colisão com o cáis. Vapor em manobra para atracar. Avarias. Velocidade excessiva. Negligência em tomar precauções. Responsabilidade do práctico e do capitão.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, deles consta que o paquete brasileiro *Itatinga*, da Companhia Nacional de Navegação Costeira, comandado pelo capitão Antenor Dias Sanches e sob a direção do práctico Lino de Araujo, na ocasião em que ia atracar ao cáis do porto de Paranaguá, esbarrou de proa na muralha.

Do acidente resultaram pequenos danos no paredão das docas e avarias na proa do navio.

O *Itatinga* é um paquete de 2.114 toneladas brutas, 87,55 m de comprimento, e 13,07 m de boca; possui duas hélices acionadas por máquinas de triplice expansão e potência de 304 cavalos nominais.

Em comunicação dirigida ao Sr. capitão dos Portos, o comandante disse que o acidente aconteceu em consequência da excessiva velocidade; que o práctico fora imprudente, dirigindo o navio para atracar, em marcha desaconselhada e sem atender ao regime das águas junto ao cáis, desfavorável, porque correm elas na direção das docas. Os danos sofridos pela proa não afetavam a segurança da viagem até o porto do Rio de Janeiro, onde seriam feitos os reparos.

Instaurado inquérito na Capitania dos Portos do Estado do Paraná, o relatório concluiu que "a impressão geral era da excessiva velocidade do navio para a manobra que se estava executando e que, pelo depoimento das testemunhas, as manobras ordenadas foram regularmente cumpridas. Existem realmente movimentos de águas desencontradas junto ao cáis, mas isto deve ser bem conhecido dos prácticos".

A Procuradoria junto a este Tribunal, baseada nestas conclusões, representou contra o capitão Antenor Dias Sanches e contra o práctico Lino de Araujo, apontando-os como responsáveis pelo acidente, porque o segundo dirigira o navio com imprudência e o primeiro fora negligente, consentindo ou não se opondo, desde que a manobra não era exclusivamente de praticagem e sim de navegação.

Respondendo aos termos desta representação, disse o práctico que: com mais de vinte anos de experiência profissional, nunca lhe aconteceu acidente igual; a trezentos metros de distância do cáis o navio vinha em marcha reduzida e que, nesta ocasião, o comandante preveniu-o ser a máquina morosa em dar atrás; se esta advertência houvesse sido feita com mais antecedência, o acidente não teria acontecido, porque as máquinas funcionariam atrás com maior antecipação; que além das máquinas não terem funcionado prontamente à ordem de marcha atrás, a reversa das águas fez o navio descortinar na direção do cáis, onde bateu de proa; que ordenou largar os ferros e que o comandante estando presente no passadiço, nenhuma sugestão fez sobre providências que deveriam ser adotadas.

O comandante defendeu-se assim: recebeu o práctico na barra sueste de Paranaguá, próximo da bóia do "Rio Branco" e, por ser a primeira vez que o mesmo práctico servia em navios de seu comando, permaneceu no passadiço, observando-o; nas proximidades da bóia preta, perto do cáis, o navio vinha com as máquinas a meia força;

logo que foi montada a referida bóia, ordenou-se parar as máquinas; notando que o navio levava muito seguimento, observou isto ao práctico e ponderou-lhe que, estando o navio muito carregado, não obedecia prontamente à ação das máquinas; quando o práctico resolveu ordenar máquinas atrás, a ordem foi dada para que desenvolvessem "mais força atrás"; o ferro de boreste foi largado para o fundo, mas o navio foi chocar-se de proa com o cáis, recebendo avarias no talhamar e altuindo duas chapas da proa, numa extensão de três metros.

Ambos arrolaram testemunhas, que foram ouvidas, umas na Capitania dos Portos de Paranaguá e outras, neste Tribunal, perante o juiz relator.

Encerrada a dilação probatória, a Procuradoria, alegando afinal, afirmou que "o evento ocorreu devido ao demasiado seguimento que levava o *Itatinga*, que tinha à sua direção os representados. A outra causa não podendo ser atribuído o evento, é claro que por ele só podem ser havidos como responsáveis os representados".

Os representados também arrazoarão afinal.

O engenheiro Viriato Parizot de Souza, nomeado para avaliar os danos existentes no cáis, avaliou-os em 1:300\$0, inclusive despesas de material, mão de obra, transporte, serviço de guindastes, administração e eventuais. As avarias não foram especificadas no auto de avaliação de fls. 14 v e 15 dos autos.

"É idêa errônea a predominante entre muitos capitães e oficiais de que a presença do práctico no passado dum navio isenta o capitão de toda responsabilidade na direção e na navegação de seu navio. Muitas perdas graves tem ocorrido que teriam sido evitadas se o capitão tivesse compreendido e exercido sua própria autoridade. Os deveres do práctico nunca são completamente os do capitão; nem a autoridade deste é superada pela daquele. O capitão continua sempre no comando de seu navio, cuja segurança está sob sua responsabilidade. Isto nunca pode ser delegado ao práctico. É dever do capitão providenciar afim de que os vigias estejam em seus postos e atentos aos deveres, que os faróis estejam acesos e colocados em seus lugares; indicar quando as condições de tempo não são seguras à navegação, quando estiver muito cerrado para navegar a toda força ou quando não se deva prosseguir. De fato, pesa sobre ele a decisão e a responsabilidade relativamente a tudo, excetuando somente a indicação dos rumos nos canais, para a qual o práctico é empregado em dirigir o navio. Mesmo neste caso, se for evidente que o práctico é descuidado, incompetente ou imprudente, é dever do capitão interferir e, se necessário, destituir o práctico." (*The Rules of the Road at Sea* — W. H. Laboyteaux, pags. 239 e 240.)

Este Tribunal tem decidido, frequentemente, apoiado em considerações idênticas e que são expendidas por todos os Tribunais nacionais e estrangeiros.

No presente caso, apurou-se que o acidente ocorreu devido à excessiva velocidade do navio, que ia atracar em local onde existem correntes desencontradas, podendo perturbar a manobra.

Este fenômeno é, portanto, previsível e devia ter sido levado em conta.

O práctico foi imprudente, não observando a influência da reversa das águas, assim como o seguimento restante do navio; o capitão que não ignorava a primeira circunstância, consentiu em que o seguimento não fosse dominado em tempo de prevenir o acidente. Melhor conhecedor das condições náuticas do navio sob seu comando, devia exigir do práctico ou ordenar as manobras apropriadas. Nunca poderá alegar que o práctico deixou de cumprir suas ordens, porque o regulamento para as Capitânicas de Portos, no art. 640, diz: "O práctico, na direção de uma embarcação, é auxiliar técnico do capitão para os efeitos da navegação."

Assim, toda vez que as manobras independem de conhecimentos especializados não exigidos ao capitão mas somente ao práctico, aquele deve responder pelo que acontecer ao navio sob seu comando. (Acórdão do Tribunal Marítimo Administrativo — Processo n. 468.)

Isto posto:

Considerando que o paquete *Itatinga* só colidiu com o cáis por vir em marcha excessiva para a manobra que pretendia realizar, tanto que, largando um dos ferros e com os propulsores trabalhando atrás toda força, o seguimento não pôde ser paralizado em tempo de prevenir o acidente;

Considerando que, sendo a reversa das águas um fenômeno conhecido dos prácticos e também dos capitães, que frequentemente escalam em Paranaguá, o que se verifica pela comunicação feita pelo capitão Antenor Sanches, o acidente não pode ser atribuído a uma causa imprevisível;

Considerando que a distância de trezentos metros do cáis, quando foram paradas as máquinas, era suficiente para dominar o seguimento, desde que elas tivessem sido acionadas em marcha reversiva em tempo conveniente;

Considerando que a aproximação ao cáis não se fez com o navio convenientemente orientado para prevenir qualquer influência da correnteza ou do remanso das águas;

Considerando que o tempo era bom e a maré quasi de baixamar; Considerando que, em caso de trazer o navio seguimento excessivo, poderia ser deserta uma curva para investir novamente o cáis, atendendo-se ao local safo;

Considerando não provada a alegação de que as máquinas motoras tivessem demorado em atender às ordens do passado ou que seu funcionamento houvesse concorrido diretamente para o acidente;

Considerando que a prova testemunhal é unânime em reconhecer a velocidade excessiva;

Considerando que houve imprudência ou má avaliação das distâncias por parte dos dirigentes das manobras do *Itatinga*;

Considerando tudo mais que consta dos autos:

Acorda o T.M.A., por maioria de votos, determinar o acidente ocorrido com o paquete *Itatinga*, no porto de Paranaguá, como colisão com o cáis, da qual resultaram as avarias constantes dos autos; que a causa determinante do acidente foi a manobra tardia para quebrar o seguimento, sem que se prevísse ou atendesse à correnteza local, consequentemente, julga os representados práctico Jino de Araujo e capitão Antenor Dias Sanches, incurso na letra f, do art. 61 do Regulamento deste Tribunal, impondo a cada um a pena de multa de 250\$0. Custas na forma da lei. P.J.C.R. Rio de Janeiro, Sala das Sessões do T.M.A., 6 de agosto de 1944. — *Dario Pires Leme de Castro*, vice-almirante, presidente. — *Francisco José da Rocha*, relator do acórdão. — *Raul Romeo Antunes Braga*, relator do processo, vencido de acordo com o voto em separado. — *Americo de Araujo Pimentel*. — *João Stoll Gonçalves*, vencido conforme justificacão verbal.

Fui presente. — *Carlos Americo Brasil*, procurador interino.

Confere. — *Gilberto de Alencar Saboya*, oficial administrativo J, servindo de secretário.

PROCESSO N. 390

Voto vencido do juiz capitão de Mar e Guerra Raul Roméo Antunes Braga.

Vencido em parte.

Votei isentando o comandante do "ITATINGA" Antenor Dias Sanches de toda a responsabilidade da colisão havida desse navio com o cáis do porto de Paranaguá.

O acidente do ponto de vista material foi insignificante; pequenas avarias no navio e no cáis, mas julgo-o de importância do ponto de vista doutrinário para fixar as responsabilidades do capitão e do práctico, ambos presentes no passado.

Há, pois, que examinar a atuação de cada um, pelas suas ações e omissões para se poder apontar a culpa de um, de outro, ou de ambos.

Um capitão recebe um práctico na qualidade de auxiliar técnico para os efeitos da navegação (art. 640 do Regulamento das Capitânicas).

O práctico de praticagem não obrigatória é equiparado a qualquer membro da equipagem na responsabilidade funcional (parágrafo único do art. 61 do Regulamento deste Tribunal).

O capitão responde pelas faltas dos membros da equipagem (parágrafo único do art. 61 do Regulamento deste Tribunal).

Mas, diz o parágrafo único do art. 640 do Regulamento das Capitânicas: "a responsabilidade do práctico é independente da do capitão" e acrescenta que a autoridade do comandante não fica subordinada à do práctico.

O capitão responde por um acidente havido com o seu navio até que prova em contrário possa ser feita.

Estou convencido de que no presente processo, examinando-se a prova testemunhal e, principalmente, a circunstancial, a prova em contrário foi feita para isentar o capitão do "ITATINGA" da responsabilidade do acidente.

Um capitão que entrega a um práctico a direção do seu navio, conservando a responsabilidade funcional, fica em uma situação contingente e muito delicada; pronto a responder pelos erros alheios, tanto pode pecar por intervir no que pensa ser um erro como pode pecar por omissão no que julga ser um acerto.

Um navio que investe uma barra ou que evolue para atracar, num e noutro caso com escassa lazeira, com particularidades de ventos, bancos e correntes, só conhecidos em dado instante, pela praticagem local, em que muitas vezes as manobras tem que ser rápidas e de imediata execução, em que as vozes de manobras tem que ser dadas diretamente do práctico ao timoneiro, é possível apreciar de pronto um erro de praticagem?

Em certa passagem um práctico faz proa para deixar uma boia por um dos bordos quando pela convenção deveria tê-la pelo outro. O capitão observa mas o práctico obtémpera que a boia está garrada; acontece que o práctico avaliou mal o deslocamento da boia e o navio encalha.

Qual a responsabilidade do capitão?

Admita-se mesmo que o capitão não tenha feito nenhuma observação fiado no conhecimento e experiência do práctico? responsabilidade discutível.

Quando um comandante por julgar o práctico errado intervir na manobra, assume a responsabilidade integral de todas as consequências, boas ou más; daí uma tendência natural para não intervir e sim, ponderar, chamando a atenção do práctico; mas esta ação do comandante nem sempre é eficaz, porque as consequências de um erro podem ser imediatas.

Um exemplo de suposta intervenção é o presente processo em que o práctico na sua defesa de fls. 132v. e 133, pretendeu transferir a responsabilidade do acidente ao comandante alegando a sua intervenção na manobra.

Nada menos verdadeiro, porquanto o comandante não interferia para contrariar qualquer manobra do práctico, ao contrário, indo ao telégrafo da máquina e repetindo a ordem — atrás toda força — dada instantes antes, confirmou a mesma ordem que devia então ser interpretada como significando — urgência de execução — abrindo todo o vapor.

Estando provado que o comandante do "ITATINGA" não interferiu na manobra para contrariá-la, resta verificar se porventura errou por omissão.

Alega o práctico que ao entrar no passadiço o comandante não o informou das condições do navio; mas também não consta dos autos que o práctico as tenha solicitado; na realidade tais informações eram desnecessárias.

O "ITATINGA" nos seus 30 anos de existência, tem sido um frequentador assíduo de Paranaguá; as suas condições, inclusive as suas manhas, se as tem, devem ser sobejamente conhecidas da praticagem desse porto.

A única informação que ao comandante competia dar, aparte qualquer anormalidade que, aliás, não havia, era a relativa a calado; mas, esta mesmo era dispensável, pois o práctico tomando o navio em plena luz do dia, devia ter visto na escala de calados em que linhas navegava o navio.

No entanto o práctico atribue o acidente, além da revessa d'água, ao aviso tardio do comandante, de que o navio demorava em dar atrás.

Esse aviso, aliás com outro sentido como se verá adiante, não foi tardio; consta dos autos que foi dado a tempo, apenas não foi considerado pelo práctico.

Esse aviso resultou do comandante ter verificado que o navio ia com velocidade maior que a conveniente para atracar.

Podia sem dúvida esse comandante interferir na manobra para reduzir a velocidade; mas, pondo o práctico à margem, quem faria a praticagem logo a seguir, na parte mais delicada de atracação com a existência de correntes só previsíveis para um práctico local, razão da sua presença a bordo?

Entretanto o aviso do comandante não foi o alegado pelo práctico; o aviso foi de que o navio estava carregado e como tal o efeito de dar atrás seria mais demorado.

A quantidade de movimento e a força viva são proporcionais à massa; quanto mais carregado está o navio, isto é, quanto mais ele desloca, mais demorado é o efeito de quebrar o seguimento avante para obter seguimento à ré.

Mas isso não é peculiar ao "ITATINGA" e como consequência de lei natural se verifica em qualquer navio e o práctico Lino, com tantos anos de serviço não pode ignorar um tal efeito.

Se se tratasse de um vício próprio do navio, essa circunstância não poderia ser desconhecida da praticagem de Paranaguá, porto que o "ITATINGA" visita periodicamente há 30 anos.

O acidente se deu pela negligência do práctico em reduzir a tempo a velocidade do navio; poderia o comandante corrigir esse erro?

Claro que podia, se toda a praticagem do porto se reduzisse a isso; mas sendo essa, uma manobra preliminar de outras para as quais o comandante não estava habilitado, a situação era a de um verdadeiro conflito de dúvida entre o poder e o dever.

O capitão que está em condições de corrigir os erros do práctico, bem pode dispensar a sua presença a bordo; com isso, não pretendo exonerá-lo sistematicamente de qualquer responsabilidade; tão pouco se me afigura justo associá-lo também sistematicamente à negligência ou à imprudência desse seu auxiliar de navegação.

O comandante do "ITATINGA" sentiu que o acidente ia se dar; não ficou inerte; procurou evitá-lo; não o conseguiu sem embargo do seu esforço; eu o isento de responsabilidade. Rio de Janeiro, 6 de agosto de 1941. — *Raul Romão Antunes Braga*, relator do processo.

Ministério da Guerra

DESPACHOS DO EXMO. SR. PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Dia 25 de julho de 1941

Luiz Soares dos Santos e Lauro Sodré, professores em disponibilidade, pedindo reconsideração do ato que aprovou a Exposição de Motivos do D. A. S. P. a respeito das retificações que a Comissão de Eficiência do Ministério da Guerra propusera que se fizessem no decreto-lei n. 2.555, de 3 de setembro de 1941. — Arquite-se.

Dia 18 de setembro de 1941

Antonieta Freitas Fabião, filha do veterano do Paraguai capitão Justiniano Amaro de Freitas, pedindo que lhe seja assegurada uma pensão. — Arquite-se.

Dia 25 de setembro de 1941

Frederico Pedro Pereira da Serra, pedindo, na qualidade de representante de duas irmãs, pagamento de soldo atrasado a que teria feito jus seu falecido pai major Silvestre Antunes Pereira Serra, veterano do Paraguai. — Arquite-se.

EXPEDIENTE DO EXMO. SR. MINISTRO DE ESTADO DA GUERRA

Dia 27 de setembro de 1941

Avisos:

Aviso n. 2.881 — M. Faz. 658 — Ao Sr. Ministro da Fazenda solicitando o pagamento, no Tesouro Nacional, da quantia de 27\$8 à Companhia Nacional de Navegação Costeira.

Aviso n. 2.872 — Carg. 25 — Autoriza a transferência do motor "Lyonet Danpline" n. 22.830 da carga da Prefeitura Militar para a da Escola das Armas, conforme solicita o comandante da mesma Escola.

Aviso n. 2.877 — X-35 — O 1.º Grupo de Obuzes, com sede na Capital Federal (S. Cristovão), deverá estacionar, provisoriamente, no território da 7.ª Região Militar, onde passará à disposição do Comando da referida Região.

As Diretorias da Arma e Serviços e os Comandos da 1.ª e 7.ª Regiões Militares promoverão, desde já, as medidas preparatórias e de execução do presente aviso.

Aviso n. 2.878 — X-36 — O 4.º G. A. Do., com sede em Juiz de Fora (M. Gerais), deverá estacionar, provisoriamente, no território da 7.ª Região Militar, onde passará à disposição do Comando dessa Região.

As Diretorias de Arma e Serviços e os Comandos da 1.ª e 7.ª Regiões Militares providenciarão para o deslocamento e instalação do Grupo na Região de destino. Execução, desde já.

Aviso n. 2.879 — X-37 — O 1-3.º R. A. A. A. deverá estacionar, provisoriamente no território da 7.ª Região Militar, onde passará à disposição do Comando dessa Região.

As Diretorias da Arma e dos Serviços e os Comandos da 1.ª e 7.ª Regiões providenciarão, desde já, para o deslocamento e instalação do Grupo na Região de destino.

Aviso n. 2.883 — Ctdt. 2 — I. É autorizado o Serviço de Identificação do Exército, pela sua chefia e gabinetes regionais, a fornecer carteira de identidade às pessoas da família de oficiais (da ativa, da reserva de 1.ª classe, reformados e de 2.ª linha, contribuintes do montepio militar), de sub-tenentes e sargentos (da ativa, da reserva remunerada e reformados).

II. Para esse fim, são consideradas pessoas da família:

- a) esposa;
- b) filhos legítimos ou legitimados, enteados, irmãs solteiras ou viúvas;
- c) mãe viúva.

III. A Carteira de Identidade é fornecida mediante indenização, a requerimento do oficial, sub-tenente e sargento ou das pessoas constantes do item II, dirigido ao diretor de Recrutamento, ou nos Estados, ao comandante da respectiva Região Militar, e instruído com o documento ou documentos que comprovem a situação prevista no item II.

IV — Embora falecido o oficial, sub-tenente ou sargento, as pessoas de sua família, constantes do item II, poderão obter a Carteira de Identidade, de acordo com o disposto neste aviso.

V — Os documentos serão restituídos aos interessados, depois de averbados na Folha de Identidade, no ala da entrega da Carteira de Identidade.

VI — Ficam sem efeito os Avisos números 329-Cdd-1 e 1.520-Cdd-1, de 7 de fevereiro e 22 de maio, e o memorando n. 523, de 2 de junho, tudo do corrente ano.

Aviso n. 2.867 — Dir-Fun. 502 — Ao Sr. diretor de Fundos do Exército, mandando distribuir ao agente-diretor do Quartel General da 9.ª Região Militar, conta da Verba 2 — Serviços e Encargos — Diversos — Sub-consignação 22-02, do atual orçamento deste Ministério; a quantia de 20:000\$000 (vinte contos de réis), para atender a despesas decorrentes da mesma sub-consignação.

O respectivo pagamento deve ser efetuado de uma só vez, pelo Serviço de Fundos da mesma Região.

Ministério da Guerra — Rio de Janeiro, 27 de setembro de 1941

— Aviso n. 287 — Elogio.

Durante minha inspeção à 7.ª Região Militar tive oportunidade de visitar a 21.ª Circunscrição de Recrutamento e o fiz no momento em que ela se achava em plena atividade, no domingo, dia 21 do corrente.

Notei então ali, além do asseio e da boa disposição de tudo, ordem, regularidade e método de trabalho que muito recomendam seu chefe, coronel Joaquim de Magalhães Cardoso Barata.

É notável a eficiência de trabalho da 21.ª Circunscrição de Recrutamento, onde todos os encargos estão em dia e os trabalhos de alistamento correm com muita regularidade.

É, pois, com satisfação que louvo calorosamente o chefe da 21.ª C.R., coronel Joaquim de Magalhães Cardoso Barata, pelo seu acendrado amor ao trabalho, energia e devotamento à causa pública. — General Eurico G. Dutra.

DESPACHOS

Dia 27 de setembro de 1941

Foram classificados, por necessidade do serviço:

O major médico Dr. Waldemar de Macedo Rocha, no Hospital Militar da 4.ª Região Militar (Juiz de Fora).

O major médico Dr. Otávio Salema Garção Ribeiro, no Hospital Militar da 2.ª Região Militar (São Paulo).

O capitão médico Dr. Oswaldo Vilar Ribeiro Dantas, no I-4.º R.A.D.C. (Livramento).

Foi retificada por necessidade do serviço, a classificação do capitão farmacêutico Clodoveu Sales Gadelha, como sendo no Laboratório Químico Farmacêutico Militar e não como publicou o *Diário Oficial* de 18 de setembro de 1941.

Foi transferido, por necessidade do serviço, o capitão farmacêutico Luiz Enstorgio de Cerqueira Castilho, do Laboratório Químico Farmacêutico Militar para o Posto de Assistência da Vila Militar.

Foi retificada por necessidade do serviço, a transferência do

capitão médico Dr. Francisco de Paula Ferreira da Cunha, como sendo para o Hospital Militar de Santo Angelo e não como publicou o *Diário Oficial* de 18 de setembro de 1941.

Foram transferidos, por necessidade do serviço:

Os maiores médicos Drs. Rogaciano Joaquim dos Santos, de chefe do Serviço de Saúde da 6.^a Região Militar para o Hospital Central do Exército e Henrique Moss de Almeida, do Hospital Militar da 4.^a Região Militar (Juiz de Fora) para a Escola Militar;

Os capitães médicos Drs. Renato Varandas de Azevedo, da 2.^a Formação Sanitária Regional (São Paulo) para o 2.^o Regimento de Cavalaria Divisionária (Pirassununga); Luiz de Azevedo Evora, da Escola de Educação Física do Exército para a Escola Militar;

O capitão farmacêutico Humberto Consentino, da Escola Militar para a Fábrica do Realengo.

Foi retificada a transferência do capitão farmacêutico Luciano Claudio de Queiroz e Albuquerque, como sendo do Posto de Assistência da Vila Militar para a Escola Militar e não como publicou o *Diário Oficial* de 18-VIII-41.

Foram nomeados, por necessidade do serviço, os seguintes sementeacionam: Francisco Rosa de Magalhães para a de Montenegro; Alcides Obiler, para a de Canoas e Euclides Fogaca para a de Arroio do Meio, todas da 8.^a (Oitava) Circunscrição de Recrutamento.

Foi transferido, por necessidade do serviço, de Auxiliar do Estabelecimento de Subsistência da 3.^a Região Militar, para o cargo de Delegado do Serviço de Recrutamento da 33.^a Zona da 8.^a (Oitava) Circunscrição de Recrutamento, o 2.^o tenente da reserva José Ribamar de Azevedo.

Foram concedidos trinta dias de prorrogação para entrega do Inquérito Policial Militar de que está encarregado o 2.^o tenente da reserva Francisco Augusto de Paiva, da 4.^a C.R.

Dia 29 de setembro de 1941

Foram transferidos, por necessidade do serviço, os Capitães: Celso Lobo de Oliveira, do Quadro Suplementar Geral para o Quadro Suplementar Privativo; Carlos Amorim, Paulo Francisco Torres e José Bezerra Pessoa, do Quadro Ordinário para o Quadro Suplementar Geral; Celso da Silva Banda, do Quadro Ordinário para o Quadro Suplementar Privativo.

Foi mandado publicar que no requerimento em que o Dr. Celio Soares Batista pediu reconsideração de ato, o Sr. Ministro da Guerra exarou o seguinte despacho: "Indefrido, em vista das informações".

REQUERIMENTOS

Altimar Mendes Cardona, 3.^o sargento do 15.^o Regimento de Cavalaria Independente, pedindo reconsideração do despacho que lhe negou contar a data de sua promoção ao posto de 3.^o sargento de 4 de abril de 1939, data em que foi transferido do 14.^o para 15.^o R.C.I. afim de preencher vaga. — Deferido.

Companhia Ferroviária São Paulo-Paraná; Companhia Nacional de Navegação Costeira; São Paulo Railway Company; The Leopoldina Railway Company e União Fluvial do Cai Limitada, pedindo pagamento das quantias, respectivamente, de 472\$2; 21:201\$4; 105\$0; 60:804\$5 e 220\$0. — Reconheço as dívidas.

Cicero Januario dos Santos, 2.^o Tenente da 1.^a classe da Reserva de 1.^a Linha, pedindo pagamento da quantia de 120\$0. — Arquite-se. No requerimento anterior em que pedia 112\$0, foi reconhecida a dívida de 73\$6, sendo enviado ao Ministério da Fazenda o Aviso n. 2.509 M. Faz. 567, de 19-8-41.

Estrada de Ferro Sorocabana (quatro processos), pedindo pagamento da quantia de 3:523\$2; 1:060\$3; 269\$ e 66\$3. — Reconheço as dívidas.

Gaudencio Lopes Junior, pedindo transferência de seu filho José Walter Lopes, da Escola Preparatória de Porto Alegre para a de São Paulo. — Indefrido em vista das informações.

Iglesias, Dourado & Cia., pedindo pagamento da quantia de réis 4:943\$0. — Arquite-se de acordo com a informação n. 4.317-D/1 da S.G.M.G.

Julio José de Carvalho, pedindo pagamento da quantia de réis 19:144\$8. — Deferido em face das informações. Prossiga-se o processo por exercícios findos.

Lloyd Brasileiro (seis processos), pedindo pagamento das quantias de 19:542\$8; 9:867\$7; 4:727\$1; 4:041\$0; 3:630\$7 e 2:974\$1. — Reconheço as dívidas.

Réde Mineira de Vição (quatro processos), pedindo pagamento das quantias de 1:278\$6; 1:078\$4; 981\$0 e 365\$3. — Reconheço as dívidas.

Raul de Souza Garcia, 2.^o Tenente Médico estagiário, aluno do Curso de Formação de Oficiais Médicos da Escola de Saúde do Exército pedindo dispensa da indenização dos vencimentos recebidos como 2.^o tenente médico estagiário, relativos ao período de março a maio do corrente ano, visto ter sido nomeado 1.^o Tenente Médico do Corpo de Saúde da Armada. — Indefrido em face das informações.

Severino José de Sant'Anna, 2.^o sargento reformado, pedindo pagamento de etapas suplementares. — Indefrido, por falta de amparo legal.

Viação Férrea do Rio Grande do Sul (seis processos) pedindo pagamento das quantias de 44:989\$1; 28:176\$3; 6:685\$1; 4:834\$1; 1:011\$3 e 673\$3. — Reconheço as dívidas.

Secretaria Geral do Ministério da Guerra

ATOS DO EXMO. SR. SECRETÁRIO GERAL

Nas Cartas Patentes dos oficiais abaixo mencionados foram lavradas as seguintes apostilas:

Por decreto de 25 de dezembro de 1940, foi promovido ao posto de 1.^o tenente, na Arma de Infantaria, o 2.^o tenente Edmilson Carneiro Leão de quem trata esta Carta Patente.

Rio de Janeiro, 26 de setembro de 1941. — V. Benicio da Silva, general de Brigada, secretário geral.

Por decreto de 7 de setembro de 1939, foi promovido ao posto de 1.^o tenente, na Arma de Infantaria, o 2.^o tenente Arnobio Pinto de Mendonça, de quem trata esta Carta Patente.

Rio de Janeiro, 25 de setembro de 1941. — V. Benicio da Silva, general de Brigada, secretário geral.

Em vista do despacho do Exmo. Sr. ministro da Guerra, o 2.^o tenente da Reserva de 1.^a Linha do Exército, João Caudido Alves, de quem trata esta Carta Patente, assiste direito a percepção de 5 quotas de 2%, relativas aos anos de serviço excedentes de 25 anos.

Rio de Janeiro, 26 de setembro de 1941. — V. Benicio da Silva, general de Brigada, secretário geral.

Por decreto de 7 de setembro de 1938 foi promovido, na Arma de Artilharia, ao posto de capitão o 1.^o tenente Osvaldo Nicolau Mendes, de quem trata esta Carta Patente.

Rio de Janeiro, 26 de setembro de 1941. — V. Benicio da Silva, general de Brigada, secretário geral.

QUARTA DIVISÃO

ALTERAÇÕES DO PESSOAL EXTRANUMÉRARIO MENSALISTA

Expedição de portaria:

O Exmo. Sr. secretário geral do Ministério da Guerra, devidamente autorizado pelo aviso ministerial n. 943, de 6-3-940, resolveu expedir a portaria n. 423 — D-4, de 25-9-941, a Olga Coelho Fanti, que exerce as funções de auxiliar de escritório, referência XI, da Diretoria de Moto-mecanização e Transportes, com o salário de 600\$0.

Apostila:

Na portaria n. 423 — D-4, de 25-9-941, que admitiu Olga Coelho Fanti, como auxiliar de escritório, referência XI, da Diretoria de Moto-mecanização e Transportes, foi lavrada a seguinte:

"A mensalista de quem trata a presente portaria passa a usar o nome de Olga Fanti Horta por haver contraído matrimônio (artigo 240, do Código Civil)".

Dispensa:

Foram dispensados:

Leonidas Rougemont, das funções de praticante de escritório, referência V, da Fábrica do Realengo, visto ter aceitado outro cargo (portaria n. 424 — D-4, de 25-9-941);

A pedido:

Vasco Ribeiro da Costa e Manuel Teodoro da Silva, das funções de auxiliar de escritório, referência IX, e artífice, referência IX, respectivamente, da Fábrica de Juiz de Fora (portarias ns. 420 e 421 — D-4, de 22-9-941);

Antônio Martins de Camargo e José Alves Nogueira Filho das funções de atendente, referência III, e Armando José do Nascimento das funções de atendente referência IV da Fábrica de Piquete (portaria n. 422 — D-4, de 22-9-941).

EXPEDIENTE DO EXMO. SR. SECRETÁRIO GERAL

Requerimentos despachados:

Antônio Ferreira Martins Neto, pedindo emprego. — Arquite-se, pois os empregos não são dados por pedidos, mas sim mediante concurso e iniciativa das repartições interessadas (D-4 — P. 23.808-41);

José Carlos Gomes, Luiz Nunes Nogueira e Antero Dourado da Silva, pedindo emprego. — Arquite-se, pois os empregos não são dados por pedido, mas mediante proposta das repartições interessadas, ou por concurso (D-4 — Ps. 25.368, 25.372 e 25.373-41).

Licenças:

Foram concedidas:

Nos termos dos arts. 154, 157 e 165, do decreto-lei n. 1.713, de 28-10-939:

Noventa dias a Aramides Bastos, escriturário da classe G, do Quadro Permanente, classificado na Fábrica do Realengo, a partir de 17-8-941;

Três dias a Olaviano de Barros, artífice da classe G, do Quadro Suplementar, classificado no Estabelecimento de Material de Intendência do Rio, a partir de 16-9-941;

Trinta dias a Aristides Veloso Coelho, servente da classe D, do Quadro Suplementar, classificado no Hospital Militar de Juiz de Fora, a partir de 20-9-941.

Nos termos dos arts. 154, 162 e 165, do decreto-lei n. 1.713, de 28-10-939:

Vinte dias a Enéas de Abreu Coelho, escrevente da classe G, do Quadro Suplementar, classificado na Inspetoria Geral do 3.º Grupo de Regiões Militares, a partir de 25-8-941;

Sessenta dias a Valentim Vieira da Cunha, telefonista da classe E, do Quadro Suplementar, classificado na Diretoria de Engenharia, a partir de 4-9-941.

Nos termos dos arts. 154, 162 (letra b) e 165, do decreto-lei n. 1.713, de 28-10-939:

Cinco dias a Olaviano de Barros, artifice da classe F, do Quadro Suplementar, classificado no Estabelecimento de Material de Intendência do Rio, a partir de 11-9-941;

Quatro dias a José Furtado de Medeiros, operário de artes gráficas da classe D, classificado na Imprensa Militar, a partir de 13 de setembro de 1941.

Pelo diretor do Arsenal de Guerra general Câmara:

Nos termos dos arts. 154, 162 e 165, do decreto-lei n. 1.713, de 28-10-939:

Vinte dias a Nestor Manuel Braga, artifice da classe E, do Quadro Suplementar, a partir de 21-6-941;

Vinte dias a Francisco Silva, artifice da classe D, do Quadro Suplementar, a partir de 27-6-941;

Quinze dias a Luiz Silveira Lima, artifice da classe E, do Quadro Suplementar, a partir de 7-7-941;

Vinte dias a Carlos Kern, artifice da classe E, do Quadro Suplementar, a partir de 9-7-941;

Quinze dias a Vicente de Almeida Sobrinho, artifice da classe D, do Quadro Suplementar, a partir de 10-7-941.

— Quinze dias a Otorino Amaro Rodrigues, artifice da classe C, do Quadro Suplementar, nos termos dos art. 172, do decreto-lei n. 1.713, de 28-10-939, a partir de 18-8-941. (Offício n. 67 — S. P., de 13-9-941, do A. G. G. C.).

Falecimento:

Faleceram:

No dia 2-9-941, o auxiliar, referência III, da Fábrica de Juiz de Fora, José Fernandes de Matos (offício n. 602-Gab., de 5-9-941, da F. J. F.);

No dia 19-9-941, o auxiliar, referência V, do Serviço de Fundos da 1.ª Região Militar, Jeremias Amaral (offício n. 548-Gab., de 24-9-941, do S. F. da 1.ª R. M.).

Subdiretoria dos Serviços de Remonta e Veterinária

ATOS DO SR. DIRETOR

Dia 19 de setembro de 1941

Transferindo de adjunto do S.V. da 2.ª Região Militar para o 7.º B.C., por conta própria, o 1.º tenente veterinário Olavo Barbosa de Paiva.

Dia 24

Mandando adir à Companhia Escola de Engenharia, prestando serviços de sua especialidade, o 2.º sargento mestre-ferrador João Alvim de Oliveira, ultimamente transferido da Escola Militar para a 5.ª Região Militar e que se acha aguardando reforma.

Classificando nas unidades abaixo, para preenchimento de vagas existentes, os seguintes terceiros sargentos enfermeiros-veterinários.

No 16.º R.I. — Otílio de Carvalho Cruz, adido ao 1.º B.C.;

No 15.º R.I. — Pedro Corrêa Peroba, adido ao 1.º R.A.M.; e.

No 6.º G.A.Do. — Manoel Pereira da Silva, adido ao 18.º B.C.

Ministério da Aeronáutica

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

PORTARIA N. 147, DE 25 DE SETEMBRO DE 1941

O Ministro de Estado da Aeronáutica, de acordo com o item 2 da Portaria n. 139, de 23 de julho de 1941,

Resolve: promover a Sub-Oficial o sargento ajudante, Clarisson Duarte da Silva, contando antiguidade da data da referida portaria.

— Joaquim Pedro Salgado Filho.

(*) Publica-se novamente por ter saído com incorreções.

PORTARIA N. 190 DE 29 DE SETEMBRO DE 1941

O Ministro de Estado dos Negócios da Aeronáutica, devidamente autorizado pelo Sr. Presidente da República, em 19 do corrente mês, na Exposição de Motivos n. 2.372, de 18 de setembro de 1941, do Departamento Administrativo do Serviço Público, resolve:

Admitir pelo prazo de três meses o extranumerário-mensalista, "Praticante de Escritório", da Fábrica do Galeão, Waldemar Santos de Andrade, para desempenhar a função de "Auxiliar de Escritório

IX" da mesma fábrica, vaga em virtude do aproveitamento em outra função de Almansor Justino, mediante o salário mensal de 500\$0 (quinhentos mil réis), correndo a despesa correspondente por conta da dotação orçamentária apropriada.

Esta portaria de admissão poderá ser cancelada antes de terminação do prazo nela estipulado, se assim convier aos interesses da Administração Pública e sem que caiba ao extranumerário-mensalista qualquer direito de indenização ou reclamação. — Joaquim Pedro Salgado Filho.

PORTARIA N. 191 DE 29 DE SETEMBRO DE 1941

O Ministro de Estado da Aeronáutica resolve:

Dispensar, a pedido, o extranumerário-mensalista, Antonio Joaquim Rodrigues, da função de "Patrão XI", da Escola de Especialistas de Aeronáutica. — Joaquim Pedro Salgado Filho.

PORTARIA N. 192, DE 29 DE SETEMBRO DE 1941

O Ministro de Estado da Aeronáutica resolve:

Dispensar, por abandono de emprego, Jorge Castanheira, da função de extranumerário-mensalista, "Escriturário XIV", do Departamento de Aeronáutica Civil. — Joaquim Pedro Salgado Filho.

AVISOS

Aviso n. 38:

O Ministro de Estado da Aeronáutica resolve:

Designar o Major Aviador Alberto Barcelos, Comandante da Base Aérea de São Paulo e o engenheiro do Departamento de Aeronáutica Civil, Edgard Fontes, para terem entendimento com o senhor doutor Prefeito de São Paulo, com o fim da delimitação da área do Campo de Marte, da referida cidade. Rio de Janeiro, em 25 de setembro de 1941. — Salgado Filho.

Aviso n. 39:

Senhor diretor da Aeronáutica Militar: — Declaro-vos que resolvi louvar o Capitão Aviador Ricardo Nicoll, os Primeiros Tenentes Aviadores Ewerton Fristch e Carlos de Faria Leão, e os Segundos Tenentes Aviadores Deoclecio Lima de Siqueira, Helio Alves dos Santos e Eneu Garcez dos Reis, pela galhardia e correção com que souberam dignamente representar o Brasil nas festas comemorativas da Independência do Uruguai, fazendo prova, além disso, de alta perícia profissional e perfeita disciplina de vôo; quer durante a viagem do Rio de Janeiro a Montevideu, e regresso, quer durante as demonstrações realizadas na Capital da República Oriental.

2. Outrossim, autorizo-vos a louvar em meu nome os Sargentos que integravam as equipagens da Esquadilha, pelo zeloso e eficiente concurso prestado à feliz execução da missão confiada àquela esquadilha.

Rio de Janeiro, em 29 de setembro de 1941. — Salgado Filho.

Ministério da Viação e Obras Públicas

Departamento de Administração

Serviço de Comunicações

ATOS DO SR. MINISTRO

Processo despachado em 20 de setembro de 1941:

(*) N. 24.895-41 — Companhia Comércio e Navegação, solicitando que o seu vapor "Caby", ex-"Salineiro", recentemente adquirido para o seu serviço, seja incorporado à sua frota. — Deferido. Compareça para o pagamento do selo devido.

Processos despachados em 25 de setembro de 1941:

N. 13.033-41 — Antonia Clotilde de Macedo, agente auxiliar II, da D.R., de São Paulo, solicitando aposentadoria. — Indeferido. A requerente só poderá obter aposentadoria depois de regulamentado o decreto-lei n. 288, de 23 de fevereiro de 1938.

N. 23.181-41 — Carlos Martins da Silva, artifice X, da E. F. C. B., solicitando pagamento, por exercícios findos, da importância de 394\$1, por serviços extraordinários prestados em outubro e dezembro de 1939. — Indeferido, em virtude do que dispõe o artigo 127, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939.

N. 25.567-41 — Manoel da Conceição Baptista, solicitando readmissão na classe D, da carreira de Condutor de trem do quadro IV, E.F.N.B. — Indeferido, por ter sido considerada extinta a carreira de condutor de trem, em virtude do decreto-lei n. 3.441, de 18 de julho de 1941.

Processos despachados em 26 de setembro de 1941:

N. 21-632-41 — José Fonseca de Medeiros, escriturário classe G, da D. R. C. T., do Distrito Federal, recorrendo do despacho que negou provimento ao seu pedido de reconsideração do ato que o suspendeu por dois dias. — Nego provimento ao recurso, em face dos pareceres do D. C. T., da D. P., e do Consultor Jurídico.

N. 24.917-41 — José Severino do Amaral, agente da estação de Epitácio Pessoa, solicitando seu aproveitamento na função de condutor auxiliar da tabela a que pertence, isto, é, da E. F. Central do Rio

(*) Reproduz-se por ter saído com incorreção no D. O. de 27-9-41.

Grande do Norte. — O requerente só poderá obter o que deseja se prestar prova de habilitação para condutor auxiliar, quando for oportuno.

N. 25.604-41 — João Afonso de Carvalho, ex-empregado da Estrada de Ferro Noroeste do Brasil, solicitando sua readmissão em cargo da carreira de escriturário. — Indeferido, por falta de amparo legal.

Processo despachado em 27 de setembro de 1941.

N. 26.087-41 — Raymundo Filgueira Lima, maquinista de 2.ª classe, opoentado, da E. F. de Bragança, pedindo pagamento de diferença de vencimento que deixou de receber em 1940, no período de 21 de janeiro a 21 de maio, em que esteve licenciado para tratamento de saúde. — Indeferido. A licença concedida ao requerente foi regular.

Apostila:

Por apostila de 29 de setembro de 1941, lançada no decreto de 21 de setembro de 1934, que concedeu aposentadoria ao guarda fios de 2.ª classe, João Regis Gonçalves, do D. C. T., de acordo com o artigo 121, letra a, da lei n. 2.924, de 5-1-915, foi declarado que. — A aposentadoria a que se refere o decreto é concedida nos termos do artigo 170 inciso 4, da Constituição Federal de 1934.

ATOS DO SR. DIRETOR GERAL

Avisos do dia 27 de setembro de 1941:

N. 3.263 — Ao Ministério da Fazenda — Solicitando providências afim de ser paga, no Tesouro Nacional, a Ary Nascimento Cordeiro, escriturário G, da E.F.N.B., a importância de 400\$00, correspondente a diferença de vencimentos relativa ao período de 1-8- a 31-12-39. (Processo 26.476-41).

N. 3.264-41 — Ao mesmo — Idem, idem, ao mesmo funcionário, a importância de 960\$00, por diferença de vencimentos no exercício de 1940 (Processo 26.476-41).

N. 3.265 — Ao mesmo — Idem, idem, à Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, na importância de 56:900\$00, relativa a novas instalações elétricas executadas no Palácio Guanabara, em setembro do corrente ano.

Divisão de Pessoal

ATOS DO SR. DIRETOR

Processos despachados em 30 de julho de 1941:

N. 20.244-41 — Dalila Gomes de Miranda e Silva, filha da ex-adjunta de telegrafista, Luiza Gomes de Miranda e Silva, solicitando habilitação ao montepio civil. — Faça prova do estado civil de Carolina, Etelvina, Isbella e Adelia. (2.ª publicação).

Processo despachado em 20 de setembro de 1941:

N. 21.804-41 — Arnaldo Nunes de Oliveira Barbosa, escriturário classe G do Quadro I deste Ministério, solicitando certidão de ocorrências da sua vida funcional. — Certifique-se de acordo com a informação.

Processo despachado em 26 de setembro de 1941:

N. 23.397-41 — Noemi Santa Rosa de Miranda e Silva, viúva do escriturário da classe G, da D.R.C.T., do Distrito Federal — Romeu de Miranda e Silva, habilitando-se ao montepio. — Apresente atestado firmado por dois funcionários, de que conste, se a habilitanda e seu filho recebem algo dos cofres públicos, e, ainda, se o de cujus deixou outros filhos, além dos mencionados, quer legítimos, legitimados, naturais, reconhecidos ou adotivos.

Processos despachados em 27 de setembro de 1941:

N. 20.250-41 — Georg Frederico Stoky Jr., engenheiro classe J, do DAC., solicitando pagamento por exercícios findos, na importância de 1:500\$00, por ter sido designado engenheiro encarregado da Terceira Região Aeronáutica em Goiânia. — Arquite-se. A vista do que determina o artigo 221, I, b) do decreto-lei n. 1.713, de 1939.

N. 25.739-41 — Valuelino das Neves Barauna, extranumerário mensalista do D.A.C., tendo permanecido fora da sede como auxiliar técnico de 4.ª classe, da Quarta Região — Salvador (Bafá), solicitando pagamento por exercícios findos, das diárias a que tem direito. — Arquite-se. A vista do que prescreve o artigo 221, II, b) do decreto-lei n. 1.713, de 1939.

Apostilas:

Por apostila de 29 de setembro de 1941, lançada no decreto de 1 do mesmo mês, que nomeou João Ferreira de Toledo Sobrinho para exercer, interinamente, o cargo da classe E da carreira de Mestre de linhas, do Quadro III — Parte Permanente — deste Ministério — foi declarado que o nome do funcionário nomeado pelo decreto é João Pereira de Toledo Sobrinho.

Por apostila de 29 de setembro de 1941, lançada no decreto de 1 do mesmo mês, que nomeou — Paulo Lisboa para exercer, interinamente, o cargo da classe E da carreira de Mestre de linhas, do Quadro III — Parte Permanente — deste Ministério — foi declarado que o nome do funcionário nomeado pelo decreto é Paulo Henrique Lisboa.

Por apostila de 29 de setembro de 1941, lançada no decreto de 1 do mesmo mês, que nomeou Arceu Freitas para exercer, interinamente,

o cargo da classe E da carreira de Mestre de linhas, do Quadro III — Parte Permanente — deste Ministério — foi declarado que o nome do funcionário nomeado pelo decreto é Arceu de Freitas.

Por apostila de 29 de setembro de 1941, lançada no decreto de 1 do mesmo mês, que nomeou Zenon Barreto para exercer, interinamente, o cargo da classe E da carreira de Mestre de linhas, do Quadro III — Parte Permanente, — deste Ministério — foi declarado que o nome do funcionário nomeado pelo decreto é Zenon da Cunha Mendes Barreto.

(Proc. n. 23.513-41).

Divisão de Orçamento

PORTARIA N. 536, DE 29 DE SETEMBRO DE 1941

O Ministro de Estado, atendendo ao que expôs o Conselho de Tarifas e Transportes, no ofício C.T.T. 4-61, de 8 do corrente mês, Resolve aprovar as seguintes tarifas especiais, a vigorarem na Estrada de Ferro Central do Brasil:

Carnes congeladas:

— em pequenas expedições, acondicionadas em caixas isotérmicas e com o peso mínimo de 1.000 quilos	EG- 9
— em vagão lotado	E-10 I
— em vagão particular completo	E-41 H

NOTA — Quer em vagão da Estrada, quer em particular, ficam sujeitas ao mínimo de lotação de 10.000 quilos.

Carnes preparadas, fumadas, salgadas, não acondicionadas em latas:

— em pequenas expedições	E- 8 H
— em vagão lotado	E- 9 H
— em vagão particular completo	E-13 H

NOTA — Quer em vagão da Estrada, quer em particular, ficam sujeitas ao mínimo de lotação de 10.000 quilos.

E permitido o carregamento de carnes preparadas, fumadas e de xarque, em vagões do expedidor e sob inteira responsabilidade deste, observado o peso mínimo de 10.000 quilos para cada vagão, pagando o frete pela tabela

E-13 H

Carnes resfriadas:

— em pequenas expedições, acondicionadas em caixas isotérmicas e com o peso mínimo de 1.000 quilos	EC- 9
— em vagão lotado	E-10 I
— em vagão particular completo	E-41 H

NOTA — Quer em vagão da Estrada, ou de particulares, ficam sujeitas ao mínimo de lotação de 10.000 quilos.

Carnes verdes ou frescas:

— em pequenas expedições, acondicionadas em caixas isotérmicas e com o peso mínimo de 1.000 quilos	EC- 9
— em vagão lotado	E-10 I
— em vagão particular completo	E-41 H

NOTA — Quer em vagão da Estrada, quem em de particular, ficam sujeitas ao mínimo de lotação de 10.000 quilos.

Rio de Janeiro, 29 de setembro de 1941.—João de Mendonça Lima.

PORTARIA N. 537, DE 29 DE SETEMBRO DE 1941

O ministro de Estado, atendendo ao que expôs o Conselho de Tarifas e Transportes, no ofício C.T.T. 4/62, de 8 do corrente mês, Resolve aprovar, em substituição às atuais, as seguintes bases padrão, que vigorarão na Estrada de Ferro Central do Brasil, para as tabelas D-1, D-2, D-3, D-4, ED-4, D-5 e D-6:

Tabela D-1

Aves e pequenos animais, em caixas, engradados, gaiolas, viveiros, etc., em trens rápidos ou expressos:

Até 100 km	Bp. 90
De 101 a 300 km	Bp. 60
De 301 a 400 km	Bp. 52
De 401 em diante:	
De 100 em 100 km	Bp. 32

Tabela D-2

Aves e pequenos animais, em caixas, engradados, gaiolas, viveiros, etc., em trens mistos e de cargas:

Até 100 km	Bp. 70
De 101 a 400 km	Bp. 50
De 401 em diante:	
De 100 em 100 km	Bp. 26

Tabela D-3

Gado cavalari, mular e vacum, até 16 cabeças por expedição:

Até 100 km	Bp. 19
De 101 a 200 km	Bp. 12
De 201 a 300 km	Bp. 13
De 301 em diante:	
De 100 em 100 km	Bp. 7

Tabela D-4

Gado cavalar, muar e vacum, em número superior a 16 cabeças por expedição:

Até 100 km	Bp. 11
De 101 a 200 km	Bp. 15
De 201 a 300 km	Bp. 11
De 301 em diante:	
De 100 em 100 km	Bp. 5,5

Tabela ED-4

Gado cavalar, muar e vacum, em grupos de 16 cabeças:

Até 300 km	Bp. 10
De 301 em diante:	
De 100 em 100 km	Bp. 4,5

Tabela D-5

Gado suíno, caprino, lanífero, semelhantes e cães amordaçados até o número de 60 cabeças por expedição, bem como bezerros em pequenas expedições:

Até 100 km	Bp. 7
De 101 a 200 km	Bp. 3,5
De 201 a 300 km	Bp. 2,5
De 301 a 400 km	Bp. 1,5
De 401 em diante:	
De 100 em 100 km	Bp. 2

Tabela D-6

Gado suíno, caprino, lanífero, semelhantes e cães amordaçados em número de 61 cabeças ou mais, bem como bezerros em expedições no mínimo de 32 cabeças, ou em quantidade inferior a esse número, quando em lotação de vagão:

Até 100 km	Bp. 5
De 101 a 300 km	Bp. 2
De 301 em diante:	
De 100 em 100 km	Bp. 4,5

Rio de Janeiro, 29 de setembro de 1941. — *João de Mendonça Lima.*

Departamento dos Correios e Telégrafos

Folha de pagamento de ajudas de custo, relativo ao mês de setembro corrente.

Verba 1.^a — Pessoal

Subconsignação n. 18 — Item 13 — Ajudas de custo

Nomes — Cargos — Vencimentos — A pagar

Magno Ferreira, telegrafista H — 1:100\$0.	100\$0
Luiz Augusto Teixeira de Carvalho e Silva, telegrafista F — 700\$0.	500\$0
Epaminondas Gomes dos Santos, mestre de linhas E — 600\$0.	300\$0
	900\$0

Importa a presente folha em novecentos mil réis.

Observações:

Portarias ns. 854, 582 e 857. Empenho n. 204. Removidos, o primeiro da agência de Itacurussá para a Superintendência do Tráfego Telegráfico, na D. Geral, e o segundo da Estação Central Telegráfica para a DR. do Paraná, o terceiro foi designado para ter exercício na DR. de Campo Grande, no Estado de Mato Grosso.

Seção de Controle, 26 de setembro de 1941. — Visto. *Octavio de Souza Araujo*, chefe da Seção de Controle do SRP-2. — *C. S. Corrêa.*

Folha de pagamento de diárias relativa ao mês de setembro corrente.

Verba 1.^a — Pessoal

Subconsignação n. 19-13 — Diárias

Nomes — Cargos — Vencimentos — Número de diárias — Diárias — A pagar

Waldemar Duque Estrada de Barros Teixeira, of. adm. I — 1:300\$0.	5	22\$0	110\$0
Gilberto de Paula e Silva, of. adm. I — 1:300\$0.	13	22\$0	286\$0
			396\$0

Importa a presente folha em trezentos e noventa e seis mil réis.

Observações:

Portarias ns. 832, 833 e 819. Empenhos ns. 194 e 196. O primeiro esteve em serviço de inspeção à agência de Barra Mansa, no Estado do Rio de Janeiro, nos dias 26 e 27 de agosto, e às agências situadas à margem do ramal centro da E. F. C. B. (Minas Gerais), nos dias 26, 27 e 28 de julho, e o segundo esteve procedendo a sindicâncias na DR. do Paraná, sobre assunto de caráter reservado, de 13 a 25 de setembro.

Seção de Controle, 26 de setembro de 1941. — Visto. *Octavio de Souza Araujo*, Chs. Controle. — *C. S. Corrêa.*

Folha de pagamento de gratificação, relativa ao mês de setembro corrente.

Verba 1.^a — Pessoal

Subconsignação n. 12 — Item 13 — Gratificação por serviço extraordinário.

Nome — Cargo — Vencimento — Número de dias anteriores — Número de dias a pagar — Número de horas a pagar — A pagar.

José Alfredo de Castro, carcereiro E						
— 600\$0.	0	30	60	200\$0		

Importa a presente folha em duzentos mil réis.

Portaria n. 746 — Empenho n. 172. Teve o expediente prorrogado por 3 horas diárias, no período de 16 de agosto a 16 de setembro, para atender ao extraordinário volume de serviço da DR. do DF.

Seção de Controle, 26 de setembro de 1941. — Visto. *Octavio de Souza Araujo*, chefe da Seção de Controle do SRP-2. — *Cyrol S. Corrêa.*

Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos do Distrito Federal

José de Andrade Sobrinho. — Compareça à SRP-18, dentro do prazo de 48 horas, afim de prestar esclarecimentos no processo número 7.933-41.

Ministério da Agricultura

Departamento de Administração

Serviço de Comunicações

EXPEDIENTE DO SR. PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Dia 29 de setembro de 1941

DCM 5.172-41.

Carta de José Cesarino de Souza.

Pedindo amparo no sentido de lhe ser concedido 50 alqueires de terra em Santa Barbara de Baixo.

Despacho do Sr. Presidente da República:

Arquive-se. Em 23-9-41. — G. VARGAS.

DCM 8.109-41.

Telegrama de Elpidio Nogueira de Campos, prefeito Municipal de Irará — Estado da Bahia. — Solicitando providências no sentido de ser evitado o fechamento da Usina de beneficiamento de algodão, instalada em Vila Água Fria.

Despacho do Sr. Presidente da República:

Arquive-se. — G. VARGAS.

Serviço de Comunicações

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 29 de setembro de 1941

Excelentíssimo Senhor Presidente da República.

G. M. 968 — Em 16-9-41. — Tenho a honra de submeter à consideração de Vossa Excelência o ofício 1963, de 4 do corrente mês, no qual o Sr. diretor do Serviço de Fiscalização do Comércio de Farinhas pleiteia uma modificação na circular de 31-3-41, autorizada por Vossa Excelência em despacho exarado no processo P. R. 468-41.

Visa a aludida modificação corrigir uma situação de desigualdade criada pela circular em apreço, para o Moinho da firma S. A. I. R. F. Mattarazzo, situado em Antonina, Estado do Paraná.

Valho-me do ensejo para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevada estima e distinta consideração. — *Carlos de Souza Duarte*, encarregado do expediente da Agricultura.

Aprovado. Em 23-9-41. — G. VARGAS.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República.

N. 1.791 — Gabinete — Fazenda — 1. Submete o Ministério da Agricultura à consideração de Vossa Excelência o incluso projeto de decreto-lei que abre o crédito extraordinário de 119:000\$0, para atender ao pagamento das despesas decorrentes dos estragos produzidos na Fazenda Experimental de Criação de Baga, no Estado do Rio Grande do Sul, pelas chuvas que caíram naquele município.

2. Verifica-se do processo anexo que a providência decorre da solicitação feita, em 23 de maio último, pelo Inspetor Chefe da Inspeção Regional do Fomento da Produção Animal, no Rio Grande do Sul, no sentido de serem abertos créditos suplementares em vista da insuficiência dos recursos que lhe foram atribuídos à conta da vigente lei de meios.

3. Desde logo denota-se a impropriedade do ato submetido à consideração de Vossa Excelência por aquele Ministério porisso que, segundo dispõe o § 3.º do art. 87, do Regulamento Geral de Contabilidade Pública, os créditos extraordinários se destinam a despesas decorrentes de inadiáveis necessidades de defesa da segurança ou da saúde pública.

4. Uma vez que os créditos orçamentários não sejam comprovadamente suficientes para atender ao custeio dos respectivos serviços durante o exercício financeiro, a medida adequada é a suplementação das respectivas verbas.

5. No caso em exame essa insuficiência não se encontra demonstrada, razão pela qual esta Secretaria de Estado, ao submeter o assunto à deliberação de Vossa Excelência, opina contrariamente à concessão de crédito suplementar.

6. Vossa Excelência, entretanto, melhor apreciando o assunto, dignar-se-a de resolver como julgar mais acertado.

Rio de Janeiro, 23 de setembro de 1941. — *Arthur de Souza Costa*.

Aprovado — Em 24-9-41 — G. VARGAS.
SCM. 22.451-941.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República.

G. M. 961 — Em 16-9-41 — Na Exposição de Motivos n. G.M. 747, de 21 de julho último, relativa à aquisição de um ônibus destinado à Seção de Investigações Fitossanitárias, da Divisão de Defesa Sanitária Vegetal, em São Paulo, exarou Vossa Excelência o seguinte despacho:

"Examine-se a possibilidade de adaptar o gasôgnio ao veículo que se pretende adquirir".

Ouvindo a Comissão Nacional de Gasôgnio, manifestou-se este órgão favorável à aquisição do "chassis" G.M.C., indicado pela Divisão de Defesa Sanitária Vegetal, com a taxa de compressão de 8.00:1, o qual é apto a sofrer a adaptação de gasôgnio, a ser adquirido por este Ministério, por outra dotação orçamentária.

Assim satisfeito o respeitável despacho de Vossa Excelência, solicito seja a aquisição em apreço autorizada, de acordo com as especificações constantes da Exposição de Motivos GM 747 e parecer da Comissão Nacional do Gasôgnio anexo ao incluso processo.

Reitero a Vossa Excelência os meus protestos de elevada estima e profundo respeito. — *Carlos de Souza Duarte*, Enc. de Exp. da Agricultura.

Autorizado — Em 23-9-41 — G. VARGAS.
DCM. 31.299-41.

PORTARIA N. 450, DE 29 DE SETEMBRO DE 1941

O Ministro de Estado, designa o zootecnista, classe L, Antonio Rodrigues de Almeida, para exercer a função de Inspetor Chefe da Inspeção Regional da Divisão de Fomento da Produção Animal, em Catú. — *Carlos de Souza Duarte*, Enc. do Exp. da Agricultura.

DCM. 36.485 — CX/MG.

PORTARIA N. 451, DE 29 DE SETEMBRO DE 1941

O Ministro de Estado, designa o zootecnista, classe J, Julio Mardureira Bittencourt, para exercer a função de Inspetor Chefe da Inspeção Regional da Divisão de Fomento da Produção Animal, em Ponta Grossa. — *Carlos de Souza Duarte*, Enc. do Exp. da Agricultura.

DCM. 36.485-41 — RDV/MG.

PORTARIA N. 452, DE 29 DE SETEMBRO DE 1941

O Ministro de Estado, designa o servente, classe B, do Quadro único deste Ministério, Luiz Gomes de Oliveira, para ter exercício na Seção de Fomento Agrícola do Departamento Nacional da Produção Vegetal no Estado de Goiás. — *Carlos de Souza Duarte*, Enc. do Exp. da Agricultura.

DCM. 23.019-40 — EC/JCO.

Divisão do Pessoal

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 29 de setembro de 1941

Heraclides Araujo Andrade, prático rural, classe D, interino, solicita 30 dias de prorrogação de prazo para entrar em exercício. Despacho: Deferido. (DCM. 12.066-44).

— Foram dispensados, a pedido e a partir de 1 de setembro de 1941, os Srs. Manoel Maurício e José Aquino Moura, extranumerários-diaristas da Seção de Fomento Agrícola no Estado do Ceará, da Divisão de Fomento da Produção Vegetal, do D.N.P.V. (SCM-37.121-41).

— Foi dispensado, a pedido, a partir de 13 de setembro de 1941, Jerônimo Milhino dos Santos, extranumerário-diarista, da Inspeção Regional em São Carlos, São Paulo, da Divisão de Fomento da Produção Animal, do D.N.P.A. (SCM-37.027-41).

— Foi dispensado, a pedido e a partir de 18 de setembro de 1941, o Sr. Antonio da Silva, extranumerário-diarista, da Inspeção Regional em São Carlos, São Paulo, da Divisão de Fomento da Produção Animal, do D.N.P.A. (SCM-37.026-41).

DIVISÃO DO FOMENTO DA PRODUÇÃO VEGETAL

SEÇÃO DO FOMENTO AGRÍCOLA NA BAÍA

Exercício de 1941

Decreto-lei n. 2.920, de 30 de dezembro de 1940 — Art. 4.º — Verba 1 — Pessoal — Consignação V — Indenizações — Subconsignação 19 — Diárias — 21 D. N. P. V. — 03 D. F. P. V.

Folha de pagamento de diárias por serviços fora da sede, ao funcionário abaixo indicado, da Seção do Fomento Agrícola na Baía, relativa ao mês de julho de 1941.

Nome — Cargo — Observações	Núm. de diárias	Importâncias	
		da diária	total
Wilson Brandão, trabalhador — 350\$0 — Sede: Salvador. De 1 a 25 no município de Cruz das Almas, trabalhos de plantio e pulverização. (Ordem de Serviço n. 17, de 6-6-41) ...	25	8\$0	200\$0

Importa a presente folha na quantia de duzentos mil réis (200\$0), a qual foi deduzida do crédito respectivo na subconsignação indicada. Seção do Fomento Agrícola na Baía, 8 de agosto de 1941. — Confere: *Cecilia Spínola da Cunha*, praticante de escritório V.

Visto. — *Liberalino Salles Gadelha*, chefe da Seção do Fomento Agrícola, na Baía.

Confere. — *Demethildes G. Moura*, 21-09.

Visto. Em 25 de setembro de 1941. — *Carlos Olympio Paes*, chefe da S. C.

Visto. — *Waldemar José de Carvalho*, diretor do Pessoal.

SERVIÇO DE ECONOMIA RURAL

AGÊNCIA NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Decreto-lei n. 2.920, de 30 de dezembro de 1940 — Art. 4.º — Anexo 12 — Verba 1.ª — Pessoal — Consignação V — Indenizações — Subconsignação 19 — Diárias — Item 22 — Serviço de Economia Rural.

Folha de pagamento de diárias por serviços prestados fora da sede, ao pessoal efetivo abaixo indicado, da agência do Serviço de Economia Rural no Estado do Rio de Janeiro, relativa ao mês de maio de 1941.

Nomes — Cargos — Observações	Número de diárias	Importâncias	
		da diária	total
Armando Guimarães Cravo, classif. prod. vegetais, classe G — 900\$0 — Sede: Niterói — De 2 a 30 de maio esteve afastado da sede afim de proceder inspeção aos centros algodoeiros das localidades de Campos, Itaperuna, Porciuncula, Miracema e Cordeiro, neste Estado, bem como fiscalização aos postos de classificação das respectivas localidades, conforme ordem interna de serviço n. 6, de 2-5-41	29	15\$0	435\$0
Manoel Bezerra da Silva, fiscal de plantas têxteis, classe E — 600\$0 — Sede: Niterói. De 7 a 31 de maio esteve afastado da sede, afim de proceder visita às fábricas de tecidos de algodão existentes nos municípios de Campos, Magé e Petrópolis, neste Estado, para efeito de organização da estatística da produção e matéria prima empregadas pelas referidas fábricas, no ano de 1940, conforme ordem interna de serviço n. 7, de 7-5-41	25	10\$0	250\$0
Total			685\$0

Foram prestados os serviços mencionados nesta conta.

Confere e importa a presente em 685\$0 (seiscentos e oitenta e cinco mil réis), quantia essa deduzida no crédito respectivo, consoante empenho n. 5, de 17-2-1941.

Niterói, 11 de junho de 1941. — *Waldemar da Costa Morado*, clas. aux. VIII.

Confere. — *Demethildes G. Moura*, 24-09.

Visto. — *Antonio Lomardo*, AGFA — K, chefe da agência.

Visto. Em 25-9-1941. — *Carlos Olympio Paes*, chefe da S. C.

Waldemar José de Carvalho, diretor do Pessoal.

De acordo com o § 4.º do art. 258, do regulamento geral de Contabilidade Pública, as verificações e conferências constam da 1.ª via desta folha.

Niterói, 11 de junho de 1941. — *Waldemar da Costa Morado*, classif. aux. VIII.

Visto. — *Antonio Lomardo*, AGFA — K, chefe da agência.

SERVIÇO DE ECONOMIA RURAL

Agência em São Paulo

Verba I — Pessoal — Consignação; IV — Gratificações. — Subconsignação 12. — Gratificação por serviços extraordinários — 22 — Serviço de Economia Rural.

Folha de pagamento do pessoal titulado e extranumerário-mensalista da Agência do S.E.R. no Estado de São Paulo, referente ao período de 23 de julho a 31 de agosto de 1944. (Espaço de 40 dias de prorrogação de expediente).

N. de ordem — Nomes, classes e cargos	Vencimentos	Importância vencida	Observações
1. Ubaldino Quirino do Bomfim, agrônomo cafeicultor classe J....	1:500\$0	250\$0	Compareceu ao serviço extraordinário de 23-7 a 6-8.
2. Julio Torres, agrônomo Fomento Agrícola J.....	1:500\$0	666\$6	Compareceu ao serviço extraordinário de 23-7 a 31-8-.
3. Antonio Alves Pombó, classificador produtos vegetais J.....	1:500\$0	666\$6	Idem, idem
4. João Fabricio Marques, classificador produtos vegetais J.....	1:500\$0	666\$6	Idem, idem
5. Mario de Faria Jordão, classificador produtos vegetais I.....	1:300\$0	577\$8	Idem, idem
6. Adri Battochio, classificador produtos vegetais I.....	1:300\$0	577\$8	Idem, idem
7. Maria de Lourdes Carvalho, oficial administrativo classe I....	1:300\$0	577\$8	Idem, idem
8. Olavo Nogueira, classificador produtos vegetais H.....	1:100\$0	488\$9	Idem, idem
9. Samuel de Castro Neves Junior, inspetor especializado XVI.....	1:000\$0	411\$1	Idem, idem
10. Maria Amelia Soares Arruda, escriturário classe G.....	900\$0	400\$0	Idem, idem
11. Altair Moreira Torres, escriturário classe XV.....	900\$0	400\$0	Idem, idem
12. José Leite de Almeida, escriturário classe XIV.....	800\$0	355\$5	Idem, idem
13. João Batista de Castro Junior, escriturário classe XIV.....	800\$0	355\$5	Idem, idem
14. Stelio de Carvalho, classificador XIV.....	800\$0	355\$5	Idem, idem
15. Heladio Ferreira Salgado, classificador XIV.....	800\$0	355\$5	Idem, idem
16. Octavio Julio Silva, tesoureiro auxiliar XIII.....	700\$0	311\$1	Idem, idem
17. Antonio Freire de Oliveira, inspetor XIII.....	700\$0	311\$1	Idem, idem
18. Jaime Alves Valente, fiscal plantas texteis F.....	700\$0	311\$1	Idem, idem
19. José Gonçalves Santana, classificador XII.....	650\$0	288\$9	Idem, idem
20. Adail Pinheiro Macêdo, fiscal plantas texteis E.....	600\$0	266\$6	Idem, idem
21. Ney Freire de Oliveira, inspetor XI.....	600\$0	266\$6	Idem, idem
22. João da Silva Oliveira, servente classe E.....	600\$0	266\$6	Idem, idem
23. Maria Luiza Amorim de Albuquerque, auxiliar de escritório XI	600\$0	266\$6	Idem, idem
24. Maria Luiza Penteado Salles Teixeira, classificador auxiliar X..	550\$0	241\$4	Idem, idem
25. João Damasceno Galvão, classificador auxiliar X.....	550\$0	241\$4	Idem, idem
26. Ossian Poppe Kappel, auxiliar de escritório IX.....	500\$0	222\$2	Idem, idem
27. Pandiá Silva, auxiliar de escritório IX.....	500\$0	222\$2	Idem, idem
28. Osvaldo Amaral, auxiliar de escritório IX.....	500\$0	222\$2	Idem, idem
29. Paulo Monteiro, auxiliar de escritório IX.....	500\$0	222\$2	Idem, idem
30. Lazaro Sampaio, auxiliar do escritório IX.....	500\$0	222\$2	Idem, idem
31. Geraldo Pedroso Feliciano da Silva, classificador auxiliar IX..	500\$0	222\$2	Idem, idem
32. Francisco Diniz Bessa, classificador auxiliar IX.....	500\$0	222\$2	Idem, idem
33. João Mendes de Godoy Filho, classificador auxiliar IX.....	500\$0	222\$2	Idem, idem
34. Alexandre de Miranda Leite, classificador auxiliar VIII.....	450\$0	200\$0	Idem, idem
35. Vasco Fernandes da Silva, auxiliar de escritório VIII.....	450\$0	200\$0	Idem, idem
36. Egidio Infantini, classificador auxiliar VIII.....	450\$0	200\$0	Idem, idem
37. Ismenio Muciano de Oliveira, classificador auxiliar VIII.....	450\$0	200\$0	Idem, idem
38. José Collaço Vêras, classificador auxiliar VIII.....	450\$0	200\$0	Idem, idem
39. José Medeiros Dourado, classificador auxiliar VIII.....	450\$0	200\$0	Idem, idem
40. Moacyr Lins Pessoa de Mello, classificador auxiliar VIII.....	450\$0	200\$0	Idem, idem
41. Armando de Moraes Sarmiento, classificador auxiliar VIII.....	450\$0	200\$0	Idem, idem
42. João Herminio da Silva, classificador auxiliar VIII.....	450\$0	200\$0	Idem, idem
43. José Estelita Leite, classificador auxiliar VIII.....	450\$0	200\$0	Idem, idem
44. Osvaldo de Mello e Albuquerque, classificador auxiliar VIII....	450\$0	200\$0	Idem, idem
45. Horacio de Sousa Bueno, classificador auxiliar VIII.....	450\$0	200\$0	Idem, idem
46. Carlos Alberto Guimarães, classificador auxiliar VIII.....	450\$0	200\$0	Idem, idem
47. Mauricio Cunha, classificador auxiliar VIII.....	450\$0	200\$0	Idem, idem
48. Osvaldo de Macêdo, classificador auxiliar VIII.....	450\$0	200\$0	Idem, idem
49. Venancio Felix de Faria, classificador auxiliar VIII.....	450\$0	200\$0	Idem, idem
50. Gilberto José de Freitas Moraes, classificador auxiliar VIII.....	450\$0	200\$0	Idem, idem
51. José Candido de Moraes, servente classe C.....	400\$0	177\$8	Idem, idem
52. Jaime Feliciano Fortunato de Jesus, servente V.....	300\$0	133\$3	Idem, idem
53. Joaquim dos Santos, servente V.....	300\$0	133\$3	Idem, idem
54. Merval Moreira, praticante de escritório V.....	300\$0	133\$3	Idem, idem
55. Jaguaré Silva, praticante de escritório V.....	300\$0	133\$3	Idem, idem
56. Delobé Teixeira de Bittencourt, praticante de escritório V....	300\$0	133\$3	Idem, idem
57. Nelson Dias Gnecco, praticante de escritório V.....	300\$0	133\$3	Idem, idem
58. Manoel Diegues Gonçalves, praticante de escritório V.....	300\$0	133\$3	Idem, idem
59. Antonio da Costa, praticante de escritório V.....	300\$0	133\$3	Idem, idem
60. Evilazio Aranha Rezende, classificador de produtos vegetais, classe I.....	1:300\$0	577\$8	Idem, idem
61. José Ferreira Leite Junior, classificador de produtos vegetais, classe II.....	1:100\$0	488\$9	Idem, idem
62. Baij Demetrio, classificador de produtos vegetais classe II....	1:100\$0	488\$9	Idem, idem
63. Solon Nogueira Queiroz, inspetor XIII.....	700\$0	311\$1	Idem, idem
Soma.....	-	18:204\$100	

Nota: Dias de prorrogação anterior: Não tiveram.

Confere e importa a presente folha de pagamento em réis (dezoito contos duzentos e quatro mil e quatrocentos réis) 18:204\$1. — Agência do S. E. R. em São Paulo, 19 de setembro de 1944. — Octavio Julio Silva, tesoureiro Auxiliar XIII. — Visto, José Garibaldi Dantas, chefe da agência. — Certifico que os serviços extraordinários constantes da presente folha, foram prestados em proveito desta agência: Em 19-9-44, José Couvella Barbosa, agrônomo ecologista K. — Visto, Em 27-9-44, Carlos Olympio Paes, chefe da S.C. — Waldemar José de Carvalho, diretor da Divisão do Pessoal.

DEPARTAMENTO NACIONAL DA PRODUÇÃO ANIMAL

DIVISÃO DE CAÇA E PESCA

Postos de Fiscalização de Caça e Pesca em Vitória, Colatina e Linhares — Estado do Espírito Santo.

Decreto-lei n. 2.920, de 30 de dezembro de 1940 — Art. 4.º — Anexo 12 — Verba 1 — Pessoal — Consignação V — Indenizações — Subconsignação 19 — Diárias — 19 — D. N. P. A. — 02) — D. C. P. Folha de pagamento de diárias por serviços prestados fora da sede, ao pessoal abaixo indicado, relativa ao período de 1 de janeiro a 30 de junho do corrente ano.

Manoel de Magalhães, inspetor XIII — Salário: 700\$0 — Sede: Vitória — Estado do Espírito Santo. 8 diárias (1, 4, 5, 11, 12, 18, 19 e 20-4-941) — Fiscalização da caça e da pesca. Taquari, Cariacica, Rio Santa Maria, Manguinhos, Lagoa Caçaroça e Rio Jucú, no Estado do Espírito Santo. — D. C. P. 2.178	8	12\$0	96\$0
Idem, idem. — Idem, idem. — Sede: Vitória — Estado do Espírito Santo. 7 diárias (12, 13, 19, 20, 21, 26 e 27-4-941) — Fiscalização da caça e da pesca. Cariacica, Alfredo Maia, Nova Almeida, Rio Santa Maria, Taquari e Serra, no Estado do Espírito Santo — D. C. P. 2.061	7	12\$0	84\$0
Idem, idem. — Idem, idem. — Sede: Vitória — Estado do Espírito Santo. 8 diárias (1, 3, 4, 10, 11, 12, 24 e 25-5-941) — Fiscalização da caça e pesca, em Rio Santa Maria, Rio Marinho, Lagoa Caçaroça, Carapina, Goiabeira, Cariacica e Ponta da Fruta, no Estado do Espírito Santo. — D. C. P. 2.680	8	10\$0	80\$0
Idem, idem. — Idem, idem. — Sede: Vitória — Estado do Espírito Santo. 10 diárias (1, 7, 8, 14, 15, 21, 22, 27, 28 e 29 de junho de 1941. — Fiscalização da caça e pesca. — Rio Santa Maria Município da Serra, Jacarahipe, Nova Almeida, Ponta da Fruta, Amarelos e Município de Guarapari, no Estado do Espírito Santo. — D. C. P. 3.317	10	10\$0	100\$0
Oswaldo Leite Gomes, inspetor X — Salário: 550\$0 — Sede: Linhares — Estado do Espírito Santo. 8 diárias (14, 15, 16, 22, 23, 24, 25 e 26-4-941) — Fiscalização da caça e da pesca e verificação dos "stocks" de peles de animais silvestres correspondentes ao 4.º trimestre de 1940. — Ribeirão da Linha e Córrego Quartel; São Mateus e Nova Venécia, no Estado do Espírito Santo. D. C. P. 651	8	9\$0	72\$0
Idem, idem. — Idem, idem. — Sede: Linhares — Estado do Espírito Santo. 5 diárias (de 6 a 10 de fevereiro de 1941), acertando junto à Federação de Pescadores do Estado do Espírito Santo, medidas referentes à regularização dos pescadores profissionais. Vitória — Estado do Espírito Santo. — D. C. P. 1.042	5	9\$0	45\$0
Idem, idem. — Idem, idem. — Sede: Linhares — Estado do Espírito Santo. 20 diárias (de 6 de março de 1941 a 9-3-941 e de 22-3-941 a 6-4-941). — Estudando a situação da pesca do R. Doce; inspecionando stocks de peles e tomando medidas de proteção à caça junto às Prefeituras e Delegacias Policiais locais. Regência e Povoação, São Mateus e Conceição da Barra, no Estado do Espírito Santo. D. C. P. 1.767	20	9\$0	180\$0

Idem, idem. — Idem, idem. — Sede: Linhares — Estado do Espírito Santo. 6 diárias (19, 20, 26, 27, 31-5-941 e 1-6-941). Fiscalização da caça e da pesca e divulgação dos regulamentos da mesma. — Rio Quartel, Ribeirão da Linha, Fazenda Paraíso, Suassú e Córrego Fundo, no Estado do Espírito Santo. — D. C. P. 2.806.	6	9\$0	54\$0
Newton de Oliveira Pinto da Silva, inspetor auxiliar IX — Salário: 500\$0 — Sede: Colatina — Estado do Espírito Santo — 4 diária (25-4-941) — Verificando a procedência da denúncia apresentada contra o senhor Domingos Liberato. — Baurilha — Estado do Espírito Santo — D. C. P. 652	4	8\$0	32\$0
Idem, idem. — Idem, idem. — Sede: Colatina — Estado do Espírito Santo. 1 diária (19 de fevereiro de 1941) — Fiscalização da caça. — Santa Luzia — Estado do Espírito Santo. D. C. P. 1.078	1	8\$0	8\$0
Idem, idem. — Idem, idem. — Sede: Colatina — Estado do Espírito Santo. 35 diárias (de 3 de março de 1941 a 6 de abril de 1941). — Em serviço desta Divisão, a chamado do Sr. diretor. — Distrito Federal. — D. C. P. 1.718	35	8\$0	280\$0
Idem, idem. — Idem, idem. — Sede: Colatina — Estado do Espírito Santo — 1 diária (14 de abril de 1941) — Inspeção de uma represa em construção em São Gabriel — Acioli — Estado do Espírito Santo. D. C. P. 2.220	1	8\$0	8\$0
Idem, idem. — Idem, idem. — Sede: Colatina — Estado do Espírito Santo — 8 diárias (30 de abril de 1941 e 1, 20, 21, 22, 23, 24 e 25-5-941) — Fiscalização da caça e da pesca — em Conselheiro Pena e Cachoeirinha, Estado de Minas Gerais; trecho do Rio Doce entre Colatina e Linhares — Estado do Espírito Santo. — D. C. P. 2.860	8	8\$0	64\$0
Total			1:079\$0

Confere e importa a presente folha de pagamento de diárias em 1:079\$0 (um conto e setenta e nove mil réis).

Divisão de Caça e Pesca, em 10 de julho de 1941. — Francisco Peres de Lima, auxiliar de Escritório X.

Certifico que os serviços foram integralmente prestados. — Ulcebre Barros de Rouse, oficial adm., classe H.

Visto. Concedo e arbitro as diárias constantes da presente folha de pagamento. — Ascanio Faria, diretor.

Waldemar José de Carvalho, diretor do Pessoal.

Visto. Em 25-9-1941. — Carlos Olympio Pass, chefe da S. C.

Confere. — Demethildes G. Moura. 21-09.

DIVISÃO DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL

INSPEÇÃO REGIONAL NO RIO DE JANEIRO

Exercício de 1941

Decreto-lei n. 2.920, de 30 de dezembro de 1940, art. 4.º, anexo 12 — Verba 1 — Pessoal — Consignação V — Indenizações — Subconsignação 19 — Diárias 19 — D. N. P. A. — 03) — Divisão de Defesa Sanitária Animal.

Folha de pagamento de diárias, por serviços prestados fora da sede, aos funcionários titulados e extranumerários que servem nesta Inspeção Regional de Defesa Sanitária Animal no Rio de Janeiro, referente ao mês de maio.

Nomes — Cargos — Observações	Venc. ou salário	Núm. de diárias	Importâncias	
			Da diária	Total
Otacílio Camará Martins — Veterinário sanitário, classe K — Sede no 1.º distrito de Campos, Estado do Rio. Dia 29, na "Usina Santa Maria", dos				

Irmãos Pereira Pinto, no 14.º distrito de Campos, Estado do Rio, em serviço de assistência veterinária, designação 309, de 28 de maio de 1941.....	1:900\$0	1	32\$0	32\$0				
Yvens Freitas de Souza — Veterinário sanitário, classe J — Sede no 1.º distrito de Vitória, Espírito Santo. Dias 8 a 10, na fazenda "Jucoaba", do Sr. José Augusto Paiva, em Viana, Espírito Santo, em serviço de assistência veterinária designação 255, de 7-5-41. Dias 26 a 28, na fazenda "Pontal", do Sr. Ricardo Buckner, em Itaguassú, Espírito Santo, em serviço de assistência veterinária, designação 297, de 25 de maio de 1941.....	1:500\$0	6	25\$0	150\$0				
Nelson Baeta Alvim — Veterinário sanitário classe J — Sede no Distrito Federal. 8 a 10, na propriedade do senhor Carlos A. Erthal, em Bom Jardim, Estado do Rio em serviço de assistência veterinária, designação 256, de 7-5-41. 13 a 20, no município de Leopoldina, Estado de Minas, em serviço de assistência veterinária, designação 265, de 12-5-41. 26 a 31, no município de Leopoldina, Estado de Minas, em serviço de assistência veterinária, designação 298, de 25 de maio de 1941....	1:500\$0	17	25\$0	425\$0				
Ataulpho de Castro Lobo — Veterinário, classe I — Sede no 1.º distrito de Barra Mansa Estado do Rio. 12 a 16, na fazenda "Santa Cecília", do senhor Sylvio Lemos Campos, em Vassouras, Estado do Rio, em serviço de assistência veterinária, designação 262 de 11 de maio de 1941. 21 a 23, na fazenda "Gramma", do Sr. Joaquim G. de Carvalho, em Barra do Pirai, Estado do Rio, em serviço de assistência veterinária, designação 285, de 20 de maio de 1941. 26 a 30, na propriedade do Sr. Geraldo Osório, em Rezende, Estado do Rio, em serviço de assistência veterinária, designação número 299, de 25 de maio de 1941.	1:300\$0	13	22\$0	286\$0				
Mario Augusto de Oliveira — Veterinário, classe I — Sede no 1.º distrito de Cantagalo, Estado do Rio. Dia 14, na fazenda "Itaoca", do Sr. João de Abreu Junior, no 7.º distrito de Cantagalo, Estado do Rio, em serviço de assistência veterinária, designação 268, de 13 de maio de 1941.....	1:300\$0	1	22\$0	22\$0				
Aldyr Gomes — Veterinário, classe G — Sede na Inspetoria Regional. Dias 12 e 13, na Granja "Eucaliptos", do Sr. Ricardo Eter, em Friburgo, Estado do Rio, em serviço de assistência veterinária, designação 263, de 11-5-41. Dia 21, em Paracambi, Estado do Rio, em serviço de assistência veterinária, designação 286, de 20-5-41. Dia 31, em Nova Iguaçu, Estado do Rio, em serviço de assistência veterinária, designação 311, de 30 de maio de 1941.....	900\$0	4	15\$0	60\$0				
Cyrol Vieira Zigzag — Veterinário, classe G — Sede na Inspetoria Regional. Dias 14 e 15, na Granja "Guarani", do Sr. Waldemiro de Souza, em São José do Rio Preto, Estado do Rio, em serviço de profilaxia da pulrose, designação 269, de 13-5-41. Dia 19, na Granja "D. Julia", do Sr. Paulo P.								
da Silva, em Belfort Roxo, Estado do Rio, em serviço de assistência veterinária, designação 278, de 18-5-41. Dias 22 a 26, nas propriedades dos senhores Renato Junqueira, doutor Snell e Dr. Guilherme Weinschenk, respectivamente em Suruf, Itaipava e Queimados, no Estado do Rio, em serviço de profilaxia da pulrose, designação 290, de 21-5-41. Dias 28 a 31, em Leopoldina, Estado de Minas, em sindicância sobre peste suína, designação 303, de 26 de maio de 1941	900\$0	12	15\$0	180\$0				
Justino Veiga Biffencourt — Veterinário, classe G — Sede na Inspetoria Regional. Dias 21 e 22, na propriedade do senhor Demétrio P. da Silva, em Vassouras, Estado do Rio, em serviço de assistência veterinária, designação 287, de 20-5-41. Dia 28, na propriedade do senhor José Antonio Martins, em Itaboraí, Estado do Rio, em serviço de assistência veterinária, designação 307, de 27 de maio de 1941.....	900\$0	3	15\$0	45\$0				
Antonio Pinheiro — Prático rural, classe G — Sede na Inspetoria Regional. Dia 8, na propriedade do Sr. Brandão Sobrinho na Pavuna, Distrito Federal, em serviço de vacinação, designação 257, de 7-5-41. Dias 12 a 19, na propriedade do senhor Euclides Andrade Macedo, em Carmo do Rio Claro, Estado do Rio, em serviço de inspeção de banheiro carrapaticida, designação 261, de 11 de maio de 1941.....	900\$0	9	15\$0	135\$0				
Manoel Vieira de Oliveira — Prático rural, classe F — Sede na Inspetoria Regional. Dia 21, em Paracambi, Estado do Rio, em serviço de assistência veterinária, designação 286-A, de 20-5-41. Dia 27, na fazenda "São Mateus", em Belém, Estado do Rio, em serviço de vacinação, designação 304, de 26 de maio de 1941....	700\$0	2	12\$0	24\$0				
Manoel Antonio da Rosa — Prático rural, classe F — Sede na Inspetoria Regional. Dias 17 a 23, na fazenda "Santa Gertrudes", em São João Nepomuceno, Estado do Rio, em serviço de vacinação, designação 277, de 16 de maio de 1941.....	700\$0	7	12\$0	84\$0				
Adalberto Sauerbronn — Prático rural, classe F — Sede no 1.º distrito de Cantagalo, Estado do Rio. Dia 3, na fazenda "Santa Rosa", do Sr. Sebastião Erthal em Bom Jardim, Estado do Rio, em serviço de vacinação, designação 247, de 2 de maio de 1941. Dia 6, na fazenda "Recreio", do Sr. Eduardo de Souza Lopes, no 3.º distrito de Cantagalo, Estado do Rio, em serviço de vacinação, designação 253, de 5 de maio de 1941. Dia 14, na fazenda "Itaoca", do Sr. João de Abreu Junior, no 7.º distrito de Cantagalo, Estado do Rio, em serviço de vacinação, designação 271, de 13-5-41. Dias 19 a 21, na fazenda "Paracatú", do Sr. João Gerck, no 5.º distrito de Cantagalo, Estado do Rio, em serviço de vacinação, designação 279, de 18-5-41. Dias 22 a 24, na fazenda "Boa Vista", do Sr. Antonio Ismério, no 7.º distrito								

[illegible]

fado de Minas, em serviço de vacinação, designação 252, de 5-5-41. Dias 13 a 15, na fazenda "Monte Redondo" do senhor José Ventureli, no 6.º distrito de Cataguazes, Estado de Minas, em serviço de vacinação, designação 276, de 12 de maio de 1941. Dias 20 a 22, na fazenda "Pitanga", do Sr. Eliziário B. Pereira, em Miraf, Estado de Minas, em serviço de vacinação, designação 284, de 19 de maio de 1941

450\$00 15 8\$0 120\$0

Robens Rodrigues Campos — Auxiliar de veterinário VII — Sede no 4.º distrito de Cantagalo, Estado do Rio. Dia 2, na fazenda "Sotã", do Sr. Antonio Machado, em São Sebastião do Alto, Estado do Rio, em serviço de vacinação, designação 246, de 1-5-41. Dias 5 a 7, na fazenda "Santa Alda", em São Sebastião do Alto, Estado do Rio, em serviço de vacinação, designação, 251, de 4-5-41. Dias 12 e 13, na fazenda "Duas Barras", do Sr. Carlos Sant'Ana, em Trajano de Moraes, Estado do Rio, em serviço de vacinação, designação 260, de 11-5-41. Dia 16, na fazenda "Poço Fundo", do Sr. Otacilio Pereira, em Trajano de Moraes, Estado do Rio, em serviço de vacinação, designação 276, de 15-5-41. Dias 19 e 20, na fazenda "Lagôa", do senhor Manoel Cunha, no 2.º distrito de São Sebastião do Alto, Estado do Rio, em serviço de vacinação, designação 281, de 18 de maio de 1941. Dia 22, na fazenda "Santa Teresinha", do Sr. Jonathas do R. Monteiro, em São Sebastião do Alto, Estado do Rio, em serviço de vacinação, designação 294, de 21 de maio de 1941. Dia 23, na fazenda "Serra", do Sr. Anizio Barros, em Trajano de Moraes, Estado do Rio, em serviço de vacinação, designação 296, de 22-5-41. Dias 26 a 28, na fazenda "São Manoel", Ozino Alves Tavares, em São Sebastião do Alto, Estado do Rio, em serviço de vacinação, designação 304, de 25 de maio de 1941...

400\$00 14 8\$0 112\$0

Germano Corrêa Dantas — Auxiliar de veterinário VI — Sede na Inspetoria Regional. Dias 14 e 15, na Granja "Guarani", do Sr. Waldemiro de Souza, em São José do Rio Preto, Estado do Rio em serviço da profilaxia da pulrose, designação 272, de 13-5-41. Dias 22 a 26, nas propriedades dos Srs. Renato Junqueira, Dr. Snell e Dr. Guilherme Weinschenck respectivamente em Suruf, Itaipava e Queimados, no Estado do Rio, em serviço de profilaxia da pulrose, designação 289, de 21 de maio de 1941

350\$00 7 8\$0 56\$0

Agostinho Pereira — Servente V — Sede na Inspetoria Regional. Dias 14 e 15, na Granja "Guarani", do Sr. Waldemiro de Souza, em São José do Rio Preto, Estado do Rio, em serviço de profilaxia da pulrose, designação 273, de 13-5-41.

Dias 22 a 26, nas propriedades dos Srs. Renato Junqueira, Dr. Snell e Dr. Guilherme Weinschenck, respectivamente em Suruf, Itaipava e Queimados, no Estado do Rio, em serviço de profilaxia da pulrose, designação 288, de 21 de maio de 1941.....

300\$0 7 8\$0 56\$0

Total..... 2:966\$0

A presente folha foi organizada de acordo com o expediente citado na coluna "Observações", da qual seguem em anexo cópias autenticadas, e pelas anotações constantes do livro de ponto.

Importa a presente folha em 2:966\$0 (dois contos novecentos e sessenta e seis mil réis).

I.R.D.S.A., no Rio de Janeiro, em 10 de julho de 1941. — **Amoury Alves da Silva**, auxiliar de Escritório VII.

Atesto que os funcionários incluídos na presente folha, estiveram em exercício de suas funções fora de suas sedes.

Em, 10 de julho de 1941. — **Primo de Souza Pinheiro**, VETS L, inspetor chefe.

Confere. — **Demethildes G. Moura**, 21-09. Visto. Em 25-9-41. — **Carlos Olympio Paes**, chefe da S. C. — **Waldemar José de Carvalho**, diretor do Pessoal.

Exercício de 1941

Decreto-lei n. 2.920, de 30-12-40, Art. IV — Anexo 12 — Verba 1 — Pessoal — Consignação V — Indenizações — Subconsignação 19 — Diárias 19 — D.N.P.A. 03) D.D.S.A.

Saldo anterior..... 9:759\$0

Despesa 2:966\$0

Saldo 6:793\$0

I.R.D.S.A., no Rio de Janeiro, em 10 de julho de 1941. — **Joaquim Pinto**, escriturário G. Visto. Em, 10 de julho de 1941. — **Primo de Souza Pinheiro**, VETS L, inspetor chefe.

DIVISÃO DE FOMENTO DA PRODUÇÃO ANIMAL

INSPETORIA REGIONAL EM PEDRO LEOPOLDO

Exercício de 1941

Decreto-lei n. 2.920, de 30 de dezembro de 1940 — Anexo 12 — Verba 1 — Pessoal — Consignação V — Indenizações — Subconsignação n. 19 — Diárias — 19-04) D. N. P. A.

Folha de pagamento de diárias por serviços prestados fora da sede, ao pessoal extranumerário mensalista e diarista abaixo indicados da Inspetoria Regional da D. F. P. Animal, em Pedro Leopoldo, relativa aos meses de maio e junho.

Nomes — Cargos — Observações	Núm. de diárias	Importâncias	
		da diária	total
José Araujo , trabalhador VI. — 350\$0 — Mês de maio — Sede: P. Leopoldo — Nos dias 8 e 17, cooperando nos trabalhos de fenação das Fazendas "Matto Grosso", em Neves, município de Betim, e "Damar", em Capim Branco, município de Pedro Leopoldo — Ofício n. 738-A, de 8-5-41	10	8\$0	80\$0
Olímpio Rodrigues do Prado Júnior , trabalhador — 200\$0 — Mês de maio — Sede: P. Leopoldo — Nos dias 1 a 10, em serviço da repartição, junto ao Consórcio de Criadores do Cavalo Campolina, no município de Barbacena — Ofício n. 706, de 24-4-41	10	8\$0	80\$0
Olímpio Rodrigues do Prado Júnior , trabalhador — 200\$0 — Mês de junho — Sede: P. Leopoldo — Nos dias 10 a 17, no município de Leopoldina, cooperando nos serviços de localização de animais na 5.ª Exposição Regional Agro-Pecuária daquela cidade — Ofício n. 1.040-A, de 10-6-41 ..	8	8\$0	64\$0
Alcindo de Oliveira , trabalhador — 200\$0 — Mês de maio — Sede: P. Leopoldo — Nos dias 19 a 23, acompanhando um reprodutor bovino ao município de Betim, para serviços de monta na propriedade do senhor Francisco Miguel Pereira —	5	8\$0	40\$0

Offício n. 804-A, de 19-5-41 ..
Alcindo de Oliveira, trabalhador —
200\$0 — Mês de junho — Se-
de: P. Leopoldo — Nos dias
11 a 15, no município de Co-
rinto, ministrando esclareci-
mentos sobre o trato do repro-
dutor bovino de raça Charo-
leza, desta I. R., que se en-
contra em serviços de monta
na fazenda "Porto Manga" —
Offício n. 1.059-A, de 11-6-41

Francisco de Paula Candido, pra- ticante de escritório VI — 350\$0 — Mês de junho — Se- de: P. Leopoldo — Nos dias 12 a 21, no município de Leo- poldina, colaborando nos ser- viços da 5.ª Exposição Regio- nal Agro-Pecuária daquela ci- dade — Offício n. 1.058, de 11-6-41	5	8\$0	41 \$0
Soma	10	8\$0	80\$0
			384\$0

Confere e importa a presente folha de diárias em trezentos e oitenta e quatro mil réis (384\$0), quantia essa deduzida do crédito respectivo, conforme o empenho n. 164, de 7-7-41. — *Gustavo de Oliveira Ramos*, escriturário, classe G.

Confere. — *Demethildes G. Moura*, 21-09.

Visto. Em 25 de setembro de 1941. — *Carlos Olympio Paes*, chefe da S. C.

Visto. — *Romulo Joviano*, inspetor chefe.

Visto. — *Waldemar José de Carvalho*, diretor do Pessoal.

DIVISÃO DE FOMENTO DA PRODUÇÃO ANIMAL

INSPETORIA REGIONAL EM PINHEIRO

Exercício de 1941

Decreto-lei n. 2.920, de 30 de dezembro de 1940 — Art. 4.º — Anexo 12 — Verba 1 — Pessoal — Consignação V — Indenizações — Subconsignação n. 19 — Diárias — Item 19 — D. N. P. A. — n. 04) D. F. P. A.

Folha de pagamento de diárias por serviços prestados fora da sede, ao zootecnista classe I, engenheiro agrônomo, Gil Stein Ferreira, servindo como inspetor chefe, relativa ao mês de junho de 1941.

Nome — Cargo — Observações	Núm. de diárias	Importâncias da diária	total
Gil Stein Ferreira — Zootecnista, classe I. — Venc.: 2:300\$0 — Sede: Pinheiro, Estado do Rio de Janeiro. Ausente nos dias 4 (1/2 diária), 5 e 6, no Rio de Janeiro, tratando de assuntos desta Inspetoria Regional junto a D. F. P. A. (Atribuição da função de inspetor chefe — art. 102, do reg. do D. N. P. A.)	2 e 1/2	38\$0	93\$0
Gil Stein Ferreira — Zootecnista, classe I. — Venc.: 2:300\$0 — Dia 7, regresso à sede da viagem acima citada; dias 12 e 24 em Juparanã, inspecionando a F. E. C. de Santa Mônica. (Atribuição da função de inspetor chefe). Dia 18 nos municípios de Vassouras, Barra do Pirai e Pirai, em visita de inspeção a Estações Provisórias de Monta. (Atribuição da função de inspetor chefe)	4	21\$0	84\$0
Total			179\$0

Alesto que foram prestados os serviços constantes desta folha. Confere e importa a presente folha de diárias na quantia de cento e setenta e nove mil réis, a qual foi deduzida, do empenho global n. 4, de 31-1-41, conforme segue:

Saldo	5:737\$0
Despesa	179\$0
	5:558\$0

Inspetoria Regional em Pinheiro, 16 de julho de 1941. — *F. R. de Abreu*, escriturário G.

Confere. — *Demethildes G. Moura*, 21-09.

Visto. Em 25 de setembro de 1941. — *Carlos Olympio Paes*, chefe da S. C.

Visto. — *Mario Telles*, diretor da Divisão de Fomento da Produção Animal.

Visto. — *Waldemar José de Carvalho*, diretor do Pessoal.

INSPETORIA REGIONAL EM CATU

Exercício de 1941

Decreto-lei n. 2.920, de 30 de dezembro de 1940 — Anexo 12 — Verba 1 — Pessoal — Consignação V — Indenizações — Subconsignação 19 — Diárias.

Folha de pagamento de diárias por serviços prestados fora da sede, ao funcionário abaixo indicado, da Inspetoria Regional em Catu, relativa ao mês de julho de 1941.

Nome — Cargo — Observações	Núm. de diárias	Importâncias da diária	total
Edgard da Silva Lima Pereira — Zootecnista, classe K — Vencimentos: 1:900\$0 — Nas funções de inspetor chefe — Sede: Catu, 10 dias (4 a 7 e 22 a 27). Na Capital, tratando de assuntos de interesse desta I. R., na Delegacia Fiscal, Tribunal de Contas, Diretoria de Agricultura e Instituto de Pecuária. Regulamento do D. N. P. A., aprovado pelo Decreto n. 23.979, de 8-3-34, modificado pelo de n. 24.510, de 3 de julho de 1934, art. 102, alínea n	10	32\$0	320\$
Soma			320\$0

Importa a presente folha em 320\$0 (trezentos e vinte mil réis). Inspetoria Regional em Catu, 1 de agosto de 1941. — (Assinatura ilegível), escriturário G.

Confere. — *Demethildes G. Moura*, 21-09.

Visto. Em 25 de setembro de 1941. — *Carlos Olympio Paes*, chefe da S. C.

Visto. — *Aloysio Freire Portella Pórcos*, pelo inspetor chefe.

Visto. — *Waldemar José de Carvalho*, diretor do Pessoal.

O processo desta folha consta da 1.ª via. — (Assinatura ilegível), escriturário, G.

Ministério da Agricultura — Inspetoria Regional em Catu — Visto. — *Aloysio Freire Portella Ramos*, pelo inspetor chefe.

DIVISÃO DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL

INSPETORIA REGIONAL EM PORTO ALEGRE

Exercício de 1941

Decreto-lei n. 2.920, de 30 de dezembro de 1940, art. 4.º, anexo 12 — Verba 1.ª — Pessoal — Consignação V — Indenizações — Subconsignação n. 19) — Diárias — D. N. P. A. — 03) — Divisão de Defesa Sanitária Animal.

Folha de pagamento de diárias por serviços prestados fora da sede, ao pessoal abaixo indicado, pertencente à Inspetoria Regional da Divisão de Defesa Sanitária Animal em Porto Alegre, relativa aos meses de fevereiro, março, abril e junho.

Nomes — Cargos — Observações	Núm. de diárias	Importâncias da diária	total
Lauro Braga — Auxiliar de Veterinária VI — Salário: 350\$0	25	8\$0	200\$0

Observações

Esteve fora de sua sede — Blumenau, Santa Catarina, nos seguintes municípios, no mesmo Estado: Em fevereiro: dias 13, 14, 15, 17 e 18, no interior do município de Blumenau praticando vacinações, tendo em vista a Ordem de Serviço n. 2, de 3 de janeiro de 1941. Em março: nos dias 18 a 24, no interior do município de Blumenau praticando vacinações, de acordo com a Ordem de Serviço n. 8, de 22 de fevereiro de 1941. Em abril: dias 16 a 25, no município de Pirati praticando vacinações, em cumprimento da Ordem de Serviço n. 8, de 22 de fevereiro de 1941. Em junho: dias 3 a 5, no interior do município de Blumenau, praticando vacinações, de acordo com a Ordem de Serviço n. 8, de 22 de fevereiro de 1941.

Alesto que os serviços referidos na presente folha foram prestados.

Porto Alegre, 25 de julho de 1941. — *Achiles Guerra A. Diniz*, escriturário, classe G.

A importância da presente folha foi deduzida de empenho n. 3. Porto Alegre, 25 de julho de 1941. — *Achiles Guerra A. Diniz*, escriturário.

Confere. *Demethildes G. Moura*, 21-09. — Visto. Em 25 de setembro de 1941. — *Carlos Olympio Paes*, chefe da S. C. — *Waldemar José de Carvalho*, diretor do Pessoal.

SERVIÇO DE FOMENTO DA PRODUÇÃO ANIMAL

INSPETORIA REGIONAL EM PEDRO LEOPOLDO

Exercício de 1941

Decreto-lei n. 2.920, de 30 de dezembro de 1940 — Anexo 12 — Verba 1 — Pessoal — Consignação V — Indenizações — Subconsignação n. 19 — Diárias — 19-04) D. N. P. A.

Folha de pagamento de diárias por serviços prestados fora da sede, ao funcionário abaixo indicado, da Inspetoria Regional da Divisão de Fomento da Produção Animal em Pedro Leopoldo, relativa ao mês de julho.

Nome — Cargo — Observações	Núm. de diárias	Importâncias	
		da diária	total
Romulo Joviano, ZTC-I, inspetor chefe — 2:300\$0 — Sede: Pedro Leopoldo — Nos dias 12 a 19, orientando os trabalhos da V Exposição Feira Agro-Pecuária de Juiz de Fora. Nos dias 20 a 25, cooperando nos servidos da 13. ^a Semana dos Fazendeiros, em Viçosa. Nos dias 26 a 31, organizando os trabalhos da Exposição Regional de Equídeos de Barbacena, nessa cidade. Em desempenho do cargo	20	210\$	420\$0

Confere e importa a presente folha de diárias na importância de quatrocentos e vinte mil réis (420\$0), quantia essa deduzida do crédito respectivo, conforme o empenho n. 175, de 7 de agosto de 1941. — *Gustavo de Oliveira Ramos*, escrivão, classe G.

Confere. — *Demethildes G. Moura*, 21-09.

Visto. Em 25 de setembro de 1941. — *Carlos Olympio Paes*, chefe da S. C.

Visto. — *Thomaz Heath Dalton*, zootecnista, classe K.

Visto. — *Waldemar José de Carvalho*, diretor do Pessoal.

D. N. P. A. — D. F. P. A.

INSPETORIA REGIONAL DE FOMENTO DA PRODUÇÃO ANIMAL EM TIGIPIÓ — PERNAMBUCO

Exercício de 1941

Decreto-lei n. 2.920, de 30 de dezembro de 1940 — Art. 4.º, anexo n. 12 — Verba 1 — Pessoal — Consignação V — Indenizações — Subconsignação n. 19 — Diárias — 19) D. N. P. A. — 04) D. F. P. Animal.

Folha de pagamento de diárias por serviços prestados fora da sede, ao pessoal abaixo indicado, da Inspetoria Regional em Tigipió — Pernambuco, relativa ao mês de junho de 1941:

Nomes — Cargos — Observações	Número de diárias	Importâncias	
		da diária	total
1. Epitacio Pessoa Sobrinho, zootecnista K (inspetor-chefe). Vencimento mensal: 1:900\$0. Sede: F. E. C., de Tigipió, Pernambuco. Em objeto de serviço público, nos dias 5 a 8, inspecionando o P. E. C. de Umbuzeiro, na Paraíba (atribuição do cargo)	4	32\$0	128\$0
2. Alvaro Ferreira Neves, zootecnista K Vencimento mensal: 1:900\$0 — Sede: F. E. C., Tigipió, Pernambuco. Em objeto de serviço público nos dias 1 a 25, na Capital do País, em Pinheiro e Santa Mônica, no Estado do Rio, verificando e auxiliando trabalhos de agrostologia. (Portaria n. 13, de 2-5-41, da Chefia desta I. R.)	25	32\$0	300\$0
3. Humberto Pontes Lyra, zootecnista J. Vencimento mensal: 1:500\$0 — Sede: São José da Laje, Alagoas. Em objeto de serviço público, nos dias 18, 20 e 21, em Recife, a chamado superior afim de tratar de interesse do serviço. (Telegrama n. 128, de 16-6-41) no dia 19, no município de Barreiros, Pernambuco, procedendo sindicância sobre morte de animais. (Portaria n. 17, de 19-6-41), e no dia 27, em Macaé, Alagoas, providenciando alojamento de animais do Serviço (of. n. 39, de 27-6-41)	5	20\$0	100\$0

4. Paulo de Almeida Sanford, zootecnista J. Vencimento mensal: — 1:500\$0 — Sede: P. E. C. de Sobral, Ceará. Em objeto de serviço público, nos dias 1 e 2, em Fortaleza, providenciando entrega de reprodutores (telegrama n. 32, de 29-5-41), nos dias 13, 14 e 15 nos municípios de Santa Quitéria e Umburetama, naquele Estado, fiscalizando montas provisórias (telegrama n. 41 de 13-6-41) e em Fortaleza, nos dias 17 a 21, procedendo inspeção e transferência de reprodutores (telegrama n. 43, de 17 de junho de 1941)	10	20\$0	200\$0
5. Ramiro Coutinho, zootecnista J. Vencimento mensal: 1:500\$0 — Sede: P. E. C. de Soure, Pará. Em objeto de serviço público, nos dias 23 a 30, em Belem do Pará, providenciando o recebimento e distribuição de reprodutores bovinos do Serviço. (Telegrama n. 129, de 19-6-41)	8	20\$0	160\$0
6. Antímio Acioly Bêlo, prático rural H. Vencimento mensal: 1:100\$0 — Sede: F. E. C. de Tigipió, Pernambuco. Em objeto de serviço público, no dia 19, no município de Barreiros, Pernambuco, procedendo sindicância sobre morte de animais. (Portaria n. 17, de 19 de junho de 1941)	1	15\$0	15\$0
7. Sinval Leite Ramalho, prático rural H. Vencimento mensal: 1:100\$0 — Sede: P. E. C. de Sobral, Ceará. Em objeto de serviço público, nos dias 3 a 10, no município de Quixeramobim, naquele Estado, regularizando o funcionamento do serviço de monta. (Telegrama de 3-6-41)	8	15\$0	120\$0
Soma			1:523\$0

Importa a presente folha na quantia de um conto, quinhentos e vinte e três mil réis (1:523\$0).

Inspetoria Regional em Tigipió, 19 de julho de 1941. — *Alipio Galvão*, escrivão. — Confere, *Demethildes G. Moura*, 21-09 — Visto, em 25-9-41. — *J. Constantino Guerreiro*, pelo inspetor chefe. Visto, em 25-9-41. — *Carlos Olympio Paes*, chefe da S. C. — *Waldemar José de Carvalho*, diretor do Pessoal.

As verificações e conferências desta conta foram anotadas na primeira via. — I. R. Tigipió, 19-7-41. — *Alipio Galvão*, escrivão.

Empenho n. 3, de 3-4-41:	
Saldo anterior	9:886\$0
Importância desta folha	1:523\$0
Saldo que resta	8:363\$0

I. R. Tigipió, 19-7-41. — *Alipio Galvão*.Visto. *J. Constantino Guerreiro*, pelo inspetor chefe.

DIVISÃO DE FOMENTO DA PRODUÇÃO VEGETAL

SEÇÃO DE FOMENTO AGRÍCOLA DO PARANÁ

Exercício de 1941

Decreto-lei n. 2.920, de 30-12-1940 — Art. 2.º — Anexo 12 — Verba 1 — Pessoal — Consignação V — Indenizações — Subconsignação n. 19 — Diárias, 21 — D. N. P. V., 03 — D. F. P. V.

Folha de pagamento de diárias por serviços prestados fora da sede, ao pessoal abaixo indicado, da Seção de Fomento Agrícola no Estado do Paraná, relativa aos meses de maio e junho do corrente

Nomes — Cargos — Observações	Número de diárias	Importâncias	
		da diária	total
Manoel Carneiro de Albuquerque Filho, agrônomo Fomento Agrícola classe I — Vencimentos: 1:300\$0 — Sede: Curitiba. — Nos dias 10 a 17 e 21 a 23, na Lapa, Rio Negro, Araucária e São Mateus, neste Estado, em viagem de inspeção aos municípios da 5. ^a Zona			

Agrícola. — Ord. Serv. Telegrama n. 662, da D. F. P. V. (maio) 5 22\$0 110\$0
 Manoel Carneiro de Albuquerque Filho, idem, idem, idem, idem — Idem, idem. Nos dias 10 a 13, 16, 26 e 28 a 30, em Itatí, São José dos Pinhais, Campo Largo e Rio de Janeiro, os primeiros neste Estado, e o último no Estado do mesmo nome, em viagem de inspeção regulamentar e para tratar de assuntos de interesse do serviço, respectivamente. — Ord. Serv. Telegrama n. 622, da D. F. P. V. — (Junho). — Sendo que no dia 26 fez jús a meia diária 8½ 22\$0 187\$0

Total 297\$0

Certifico que o funcionário de que trata a presente folha de diárias, esteve em viagem nos dias acima mencionados, em serviço desta Seção. — *Hermes Cardoso*, Pelo chefe da Seção.

Confere e importa a presente folha de diárias em 297\$0 (duzentos e noventa e sete mil réis).

Curitiba, 9 de julho de 1941. — *Maria de Lourdes Rocha*, servindo de escriturário.

Visto. Em 25-9-1941. — *Carlos Olympio Paes*, chefe da S. C.

Confere. — *Demethildes G. Moura*, 21-09.

Visto. — *Hermes Cardoso*, chefe da Seção.

Waldemar José de Carvalho, diretor do Pessoal.

Ministério da Agricultura

Exercício de 1941

Declaro que as anotações e verificações foram feitas na 1.ª via da presente folha, de acordo com os termos do § 4.º do art. 258, do Regulamento Geral de Contabilidade Pública.

Curitiba, 9 de julho de 1941. — *Maria de Lourdes Rocha*, servindo de escriturário.

Visto. — *Hermes Cardoso*, chefe da Seção de Fomento Agrícola no Paraná.

DIVISÃO DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL

INSPEÇÃO REGIONAL EM PORTO ALEGRE

Exercício de 1941

Decreto-lei n. 2.920, de 30 de dezembro de 1940 — Art. Anexo 12 — Verba I — Pessoal — Consignação V — Indenizações — Subconsignação n. 19) — Diárias — D. N. P. A. 03 — Divisão de Defesa Sanitária Animal.

Folha de pagamento de diárias por serviços prestados fora da sede, ao pessoal abaixo indicado, pertencente à Inspeção Regional da Divisão de Defesa Sanitária Animal em Porto Alegre relativa ao mês de janeiro:

Nome — Cargo — Observações	Número de diárias	Importâncias	
		da diária	total
Abelardo da Silva Medeiros, aux. de veterinário VI — Salário, 350\$0 — Esteve fora de sua sede — São José, Santa Catarina, no município do Bom Retiro, no mesmo Estado, nos dias 5 a 11, 13, 15, 17, 18, 20, 21 e 25, praticando vacinações, em cumprimento da Ordem de Serviço n. 4, de 3-1-41.	15	8\$0	120\$0

A importância da presente folha foi deduzida do empenho n. 3, Porto Alegre, 31 de julho de 1941. — *Achilles Guerra A. Diniz*, escriturário.

Atesto que os serviços referidos na presente folha foram prestados, Porto Alegre, 31 de julho de 1941. — *Achilles Guerra A. Diniz*, escriturário, classe G. Visto, (assinatura ilegível), inspetor chefe. —

Confere, *Demethildes G. Moura*, 21-09. — Visto, em 25-9-41, *Carlos Olympio Paes*, chefe da S. C. — *Waldemar José de Carvalho*, diretor do Pessoal.

Exercício de 1941

DIVISÃO DE FOMENTO DA PRODUÇÃO ANIMAL

INSPEÇÃO REGIONAL EM SÃO CARLOS

Verba 1 — Pessoal — Consignação V — Indenizações. — Subconsignação 19 — Diária — 19 — D. N. P. A. — 03 — D. F. P. A. — Folha de pagamento das diárias a que fez jús o Zootecnista classe I, Antonio Teixeira Viana e mais 9 funcionários da Inspeção Regional em São Carlos, relativa ao mês de maio de 1941.

Número de ordem	Nomes — Cargos — Observ.	Venc. ou salário	Núm. de diárias	Importâncias	
				da diária	Total
1	Antonio Teixeira Viana, zootecnista classe I. — Sede: São Carlos — E. de São Paulo 41 dias (2 a 12 de maio), foi a Uberaba em inspeção a F. E. G. e fazer parte da Comissão Auxiliar da 1.ª Exposição Nacional Agro-Pecuária do Brasil Central. (Proc. 431-44 I. R.). — Empenho n. 42.	2:300\$0	41	38\$0	418\$0
2	Heitor de Assunção Santiago, zootecnista, classe K — Sede: São Paulo — 11 dias (1 a 5 e 23 a 28 de maio), foi a Uberaba e Engenheiro Herminio, fazer parte da Comissão Auxiliar da 1.ª Exposição Nacional Agro-Pecuária do Brasil Central e em serviço da Associação de Criadores Mangalarga. (Proc. 3.185 — D. F. P. A. Empenho n. 42.	1:900\$0	41	32\$0	352\$0
3	Irenio Ramos Barbosa, zootecnista, classe J — Sede: Fazenda Experimental de Criação em Campo Grande — E. de Mato Grosso — 7 dias (25 a 31 de maio), foi a São Paulo, receber um adiantamento na Delegação do Tribunal de Contas. (Telegrama n. 88, de 21-5-41 I. R. Empenho n. 42.	1:500\$0	7	25\$0	175\$0
4	Raul Germano de Souza, zootecnista classe J — Sede: Urutai — E. de Goiás — 6 dias (26 a 31 de maio), foi a São Paulo, receber um adiantamento na Delegação do Tribunal de Contas. (Telegrama n. 87, de 21 de maio de 1941. I. R. Empenho n. 42.	1:500\$0	6	25\$0	150\$0
5	Oswaldo Nogueira Corrêa, agrônomo classe I — Sede: São Paulo 17 dias (1 a 6, 14 e 15 e 23 a 31 de maio), foi a Uberaba, Campinas, Nova Odessa e Leme, registrando animais para Associação do Herd Book Caracú (Of. 579 de 18-4-35 — D. F. P. A. Empenho n. 42.	1:300\$0	17	22\$0	374\$0
6	Arthur Natividade Seabra, agrônomo classe G, int. — Sede: São Carlos — E. de São Paulo 7 dias (1 a 7 de maio) foi a Uberaba auxiliar os trabalhos da 1.ª Exposição Nacional Agro-Pecuária do Brasil Central (Of. 642, de 25-4-41 — I. R. — Empenho n. 42.	900\$0	7	15\$0	105\$0
7	José Eustorgio de Oliveira e Silva, escriturário classe G — Sede: São Carlos — E. de São Paulo — 4 dias (16 a 19 de maio) foi a São Paulo, tratar de vários assuntos de interesse desta I. R., na Delegação do Tribunal de Contas, (P. V. de 11-5-41 — I. R. — Em				

penho n. 42). Verificando registro de crédito para pagamento de diáristas obtendo esclarecimentos sobre empenho de despesas de materiais, à vista da concorrência realizada nesta 1.ª Regional. (Of. 1.175 14-5 de 41).

8 Ascendino Leitão Farias, almoxarife classe F — Sede: São Carlos — E. de São Paulo — 6 dias (23 a 28 de maio), foi a São Paulo, receber um adiantamento na Delegação do Tribunal de Contas. (P. V. de 22-5-41 I. R. — Empenho n. 42).	900\$0	4	15\$0	60\$0
9 Ago Pais Cavalcanti, almoxarife classe E — Sede — Urutai — E. de Goiaz 2 dias (2 e 3 de maio), foi a Ipameri, recolher renda da F. E. C. U. (Telegrama n. 21 de 29-4-41 — F. E. C. — Empenho n. 42).	700\$0	6	12\$0	72\$0
10 Rubio de Souza Moraes, prático rural, classe D, int. — Sede: São Carlos — E. de São Paulo — 7 dias (1 a 7 de maio) foi a Uberaba auxiliar os trabalhos da 1.ª Exposição Agro-Pecuária do Brasil Central. (Of. n. 642, de 25-4-41 — I. R. — Empenho n. 42).	600\$0	2	10\$0	20\$0
	500\$0	7	8\$0	56\$0
				1:782\$0

Importa a presente folha de diárias em 1:782\$0 (um conto setecentos e oitenta e dois mil réis).

I. R. em São Carlos — São Carlos, 5 de junho de 1941. — José Euestorgio de O. e Silva esc. G.

Declaro que foram prestados os serviços a que se refere a presente folha. Em 5-6-941. — Ascendino Leitão Faria, Alm. F.

Exercício de 1941

Ministério da Agricultura — Anexo 12 — Verba 1 — Pessoal — Consignação V — Indenizações — Subconsignação 19 — Diária — 19 — D. N. P. A. 04) — D. F. P. A. — Decreto-lei n. 2.920, de 30 de dezembro de 1940. — Confere e importa a presente folha em 1:782\$0 (um conto setecentos e oitenta e dois mil réis). A importância da presente folha foi deduzida do crédito da subconsignação própria.

I. R. em São Carlos, 5 de junho de 1941. — José Euestorgio de O. e Silva esc. G.

Waldemar José de Carvalho, diretor do Pessoal.

Visto. — Joaquim de Almeida Leite, pelo inspetor chefe. — Confere. — Demethildes G. Moura, 21-09 — Visto em 25-9-41. — Carlos Olympio Paes, chefe da S. C.

DIVISÃO DE FOMENTO DA PRODUÇÃO VEGETAL

SEÇÃO DE FOMENTO AGRÍCOLA — E. SANTO

Exercício de 1941

Decreto-lei n. 2.920, de 30 de dezembro de 1940 — Art. 4.º — Anexo 12 — Verba 1 — Pessoal — Consignação V — Indenizações — Subconsignação n. 19) Diárias — 21) D.N.P.V. — 03) D.F.P.V.

Folha de pagamento de diárias por serviços prestados fora da sede, ao pessoal abaixo indicado, da Seção de Fomento Agrícola no Estado do Espírito Santo, relativamente aos meses de junho e julho de 1941.

Nome — Cargo — Observações	N.º de diárias	Imp. da diária	Total
----------------------------	----------------	----------------	-------

José Fusetti de Viveiros, agrônomo fomento agrícola, J. com os vencimentos de 1:500\$0. O AGFA J, José Fusetti de Viveiros, chefe desta Seção de Fomento Agrícola, esteve fora de sua sede de trabalho — Vitória, E. Santo — nos períodos de 17 a 30 de junho e 1 a 8 de julho, e no de 15 a 31 de julho do corrente ano, na Capital da Re-

pública, respectivamente, atendendo chamado da Diretoria de Fomento da Produção Vegetal, afim de ser organizado o plano dos Serviços Articulados, neste Estado, e acompanhando o andamento do processo relativo aos referidos serviços. 39 25\$0 975\$0

Declaro que os serviços constantes da presente folha de pagamento foram integralmente prestados e autorizados pelos telegramas sob ns. 561, de 13-6-41 e 648, de 15-7-41, da D.F.P.V. De conformidade com a letra b, art. 1.º, do decreto n. 1.993, de 9-12-39, e Circular n. 43-v, de 19-2-41, da Divisão de Fomento da Produção Vegetal, foi-lhe arbitrada a diária de vinte e cinco mil réis (25\$0). — 4-8-41. — Carmen Santos Barbosa, praticante de escritório V. — Confere. Demethildes G. Moura. — Visto. — Leopoldo de Almeida Xavier, substituto eventual do chefe da Seção de Fomento Agrícola, AGCC J.

Waldemar José de Carvalho, diretor do Pessoal.

Classificação da despesa

Exercício de 1941. — Lei n. 2.920, de 30-12-40. — Art. 4.º — Anexo 12 — Verba 1 — Título: Pessoal — Consignação V — Indenizações — Subconsignação 19) Diárias — 21) D.N.P.V. — 03) D.F.P.V.

Saldo anterior	15:416\$0
Despesa.	975\$0

Saldo	14:441\$0
-----------------	-----------

Confere e importa a presente folha de pagamento na quantia bruta de novecentos e setenta e cinco mil réis (975\$0).

Vitória, 4 de agosto de 1941. — Carmen Santos Barbosa, praticante de escritório. — Visto. — Leopoldo de Almeida Xavier, AGCC J, substituto eventual do chefe da Seção de Fomento Agrícola.

D. N. P. V. — D. F. P. V.

SEÇÃO DE FOMENTO AGRÍCOLA EM MINAS GERAIS

Exercício de 1941

Decreto-lei n. 2.920, de 30-12-40 — Art. 4.º — Anexo 12 — Verba 1.ª — Pessoal — Consignação V — Indenizações — Subconsignação 19-21 — Diárias, etc. — D.N.P.V.

Folha de pagamento de diárias por serviços prestados fora da sede, ao pessoal abaixo indicado, da Seção Agrícola em Minas Gerais, relativa ao mês de julho de 1941.

Nome — Cargo — Observações	N.º de diárias	Imp. da diária	Total
José Monteiro Machado, Agfa K, com os vencimentos de 1:90\$0. Sede: Belo Horizonte. De 5 a 10, em Buerópolis, afim de entrar em entendimentos com o Prefeito Municipal sobre plano de cooperação agrícola, naquele município. Telegramas 344 e 355, de 4 e 10-7-41, para Agrícola — Rio; ofícios 934 e 969, das mesmas datas, para Delegação do Tribunal de Contas; 935 e 969, das mesmas datas, para Delegacia Fiscal em Belo Horizonte. De 19 a 23, em Curvelo, em serviço de inspeção agrícola, a campos de cooperação. Telegramas 367 e 377, de 18 e 23-7-41 para Agrícola-Rio; ofícios 1.020 e 1.021, 1.036 e 1.035, de 18 e 23-7-41, para Delegação do Tribunal de Contas e Delegacia Fiscal em Belo Horizonte	11	32\$0	352\$0
Total			352\$0

Importa em trezentos e cinquenta e dois mil réis (352\$0).

Seção do Fomento Agrícola em Minas Gerais, Belo Horizonte, 4 de agosto de 1941. — J. Darcy R. Ferreira, dat. F. — Confere. — Demethildes G. Moura. — Visto. Em 25-9-41. — Carlos Olympio Paes, chefe da S. C. — Visto. — J. Baptista de Oliveira pelo chefe de seção. — Visto. — Waldemar José de Carvalho, diretor do pessoal.

DIVISÃO DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL

INSPEÇÃO REGIONAL EM PORTO ALEGRE

Exercício de 1944

Decreto-lei n. 2.920, de 30-12-1940 — Art. anexo 12 — Verba I — Pessoal — Consignação V — Indenizações — Subconsignação n. 19) — Diárias — D.N.P.A. — 03) Divisão de Defesa Sanitária Animal. Folha de pagamento de diárias por serviços prestados fora da sede, ao pessoal abaixo indicado, pertencente à Inspeção Regional da Divisão de Defesa Sanitária Animal em Porto Alegre, relativa ao mês de janeiro.

Nome — Cargo — Observações	N.º de diárias	Imp. da diária	Total
Eduardo Heringer, prático rural, classe E, com o vencimento mensal de 600\$0. Esteve fora de sua sede — Tubarão — Estado de Santa Catarina, no município de Crescuma, no mesmo Estado, no período de 7, a 10, 14, 15, 21, 22, 23, 27, 28, 29 e 30, praticando vacinações em cumprimento da Ordem de Serviço n. 3, de 3-1-41.....	13	10\$0	130\$0

Atesto que os serviços referidos na presente folha foram prestados.

Porto Alegre, 31 de julho de 1944. — *Achilles Guerra A. Diniz*, escriptorário, classe G. — A importância da presente folha foi deduzida de empenho n. 3 — Porto Alegre, 31 de julho de 1944. — *Achilles Guerra A. Diniz*. — Confere. — *Demethildes G. Moura*. — Visto. Em 25-9-44. — *Carlos Olympio Paes*, chefe da S. G. — Visto. — *Waldemar José de Carvalho*, diretor do pessoal.

C. N. E. P. A — I. EXP. A

Campo de Sementes de São Simão

Decreto-lei n. 2.920, de 30 de dezembro de 1940 — Verba I — Pessoal — Consignação V — Indenizações — Subconsignação 19 — Diárias.

Folha de pagamento de diárias vencidas pelo administrador deste Campo, André da Silveira Mello, referente ao mês de julho de 1944.

Nome — Cargo — Observações	N.º de diárias	Imp. da diária	Total
André da Silveira Mello, administrador, AGFA-J, com os vencimentos de 1:500\$0. Sede: C.S.S.S. De 19 a 23 de julho, no Rio de Janeiro e São Paulo, a serviço desta repartição, conforme ofício n. 524, de 19-7-944, e autorização contida no telegrama n. 575, da Diretoria do Instituto de Experimentação Agrícola.....	5	25\$0	125\$0

Certifico que os serviços especificados na presente folha foram prestados em proveito desta repartição. — 29-7-944. — *Ladislau Antão*, agrônomo I — Confere. — *Demethildes G. Moura* 21-09. — Confere e importa em cento e vinte e cinco mil réis (25\$0).

Campo de Sementes de São Paulo, 29 de julho de 1944. — *Romualdo Loppe*, dat. F. — Visto. Em 25-9-44. — *Carlos Olympio Paes*, chefe da S. G.

1944 — Ministério da Agricultura — C.N.E.P.A. I. EXP. A

Campo de Sementes de São Simão

Decreto-lei n. 2.920, de 30 de dezembro de 1940 — Verba I — Pessoal — Consignação V — Indenizações — Subconsignação 19 — Diárias — Empenho n. 13, de 9 de maio de 1941 — 125\$0.

Confere e importa em cento e vinte e cinco mil réis, cuja quantia foi deduzida do respectivo crédito, na subconsignação indicada.

Campo de Sementes de São Simão, 29 de julho de 1944. — *Romualdo Lobbe*, dat. F. — Visto. — *André da Silveira Mello*, AGFA J, administrador. — Visto. — *Waldemar José de Carvalho*, diretor do pessoal.

DIVISÃO DE FOMENTO DA PRODUÇÃO ANIMAL

INSPEÇÃO REGIONAL EM SÃO CARLOS

Exercício de 1944

Verba 1 — Pessoal — Consignação V — Indenizações — Subconsignação 19) — Diária 19 — D.N.P.A. — 04) — D.F.P.A.

Folha de pagamento das diárias a que fez jus o extracomerciarista-diarista, trabalhador, Sr. Eustáquio Serafim e mais três extracomerciaristas-diaristas da Inspeção Regional em São Carlos, relativa ao mês de junho de 1944.

Nome — Cargo — Observações	N.º de diárias	Imp. da diária	Total
1. Eustáquio Serafim, trabalhador, com o salário de 225\$0. Sede: Uberaba, Estado de Minas Gerais, 6 dias 15 a 20 de junho, foi a Urutai, Estado de Goiás, conduzindo animais para a F.E.C. Urutai.			

Telegrama n. 15, de 15-6-41 — F.E.C. — Empenho n. 57).....

2. Fortunato Seabra dos Santos, trabalhador, com o salário de 275\$0. Sede: Morrinhos, Estado de Goiás, 5 dias (26 a 30 de junho), foi à Fazenda Experimental de Criação em Urutai, Estado de Goiás, afim de acompanhar os animais destinados ao posto de Morrinhos. (Ofício n. 71, de 25-6-41 — P.E.C.M., Empenho 57.).....	6	8\$0	48\$0
3. João Silvestre da Silva, trabalhador, com o salário de 225\$0. Sede: Morrinhos, Estado de Goiás, 5 dias (26 a 30 de junho), foi à Fazenda Experimental de Criação em Urutai, Estado de Goiás, afim de acompanhar os animais destinados ao Posto de Morrinhos. (Ofício n. 71, de 25-6-41 — P.E.C.M., Empenho n. 57).....	5	8\$0	40\$0
4. Luiz Evangelista de Melo, ajudante de motorista, com o salário de 400\$0. Sede: São Carlos, Estado de São Paulo — 4 dias (27 a 30 de junho), foi a F.E.C., em Urutai, afim de proceder reparos e consertos nas máquinas agrícolas da F.E.C.U. (Ofício n. 1.089, de 26-6-944. — I.R. — Empenho número 57.	5	8\$0	40\$0
	4	8\$0	32\$0
			160\$0

Importa a presente folha de diárias em 160\$0 (cento e sessenta mil réis).

I. R. em São Carlos — São Carlos, 10 de julho de 1944. — *José Eustorgio de O. e Silva* esc. G — Declaro que foram prestados os serviços a que se refere a presente folha de pagamento. — Em 10-7-944. — *Ascendino Leitão Farias*, am. F — Confere. — *Demethildes G. Moura*. — Visto. — Em 25-9-44 — *Carlos Olympio Paes*, chefe da S. G.

Exercício de 1944

Ministério da Agricultura — Anexo 12 — Verba 1 — Pessoal — Consignação V — Indenizações — Sub Consignação 19 — Diária — 19 — D.N.P.A. — 04) — D.F.P.A. — Decreto-lei n. 2.920, de 30 de dezembro de 1940. — Confere e importa a presente folha em 160\$0 (cento e sessenta mil réis). A importância da presente folha foi deduzida do crédito da subconsignação própria.

I. R. em São Carlos — São Carlos, 10 de junho de 1944. — *José Eustorgio de O. e Silva*, esc. G

DIVISÃO DE CAÇA E PESCA

POSTO DE FISCALIZAÇÃO DE CAÇA E PESCA EM SÃO SALVADOR, NO ESTADO DA BAIÁ

Decreto-lei n. 2.920, de 30 de dezembro de 1940 — Art. 4.º — Anexo 12 — Verba 1 — Pessoal — Consignação V — Indenizações — Subconsignação 19 — Diárias — 19 — D.N.P.A. 02) — D.C.P.

Folha de pagamento de diárias por serviços prestados fora da sede ao pessoal abaixo relacionado, relativa ao período de 21 de fevereiro a 30 de abril do corrente ano.

Nome — Cargo — Observações	N.º de diárias	Imp. da diária	Total
Valdemar Tanajura de Araujo, inspetor X, com o salário de 550\$0. Sede: São Salvador, Estado da Baía, 22 diárias (de 21-2-944 a 3-3-944; de 28-3-44 a 30-3-944; de 7-4-944 a 10-4-944 e de 26-4-944 a 29-4-944. — Fiscalização da caça e da pesca. São Roque até Jequié, Itaparica, Salinas, Conceição, Salinas da Margarida, Encarnação, Pirajuba, Itapema, Acupe e Saubara, no Estado da Baía — D. C. P. 1.427, 1.706, 2.385 e 2.386.....	22	9\$0	198\$0

Confere e importa a presente folha de pagamento de diárias na importância de 198\$0 (cento e noventa e oito mil réis).

Divisão de Caça e Pesca, em 19 de julho de 1944. — *Francisco Pereira de Lins*, auxiliar de escriptorário X. — Certifico que os serviços foram integralmente prestados. — *Antonio C. Junior*, oficial adm., classe H. — Visto. — Concedo e arbitro as diárias constantes da presente folha de pagamento. — *Ascendino de Faria*, diretor. — Visto. Em 25-9-44 — *Carlos Olympio Paes*, chefe da S. G. — Confere. — *Demethildes G. Moura*, 21-09. — *Waldemar José de Carvalho*, diretor do pessoal.

SERVIÇO DE ECONOMIA RURAL

AGÊNCIA EM SANTA CATARINA

Exercício de 1941

Decreto-lei n. 2.920 de 30-12-41 — Art. 4.º — Anexo 12 — Verba 1.ª — Pessoal — Consignação V — Indenizações — Subconsignação n. 19 — Diárias — 22) S. E. R.

Folha de pagamento de diárias por serviços prestados fora da sede, ao pessoal abaixo indicado, da Agência do Serviço de Economia Rural em Santa Catarina, relativa ao mês de junho de 1941.

Nomes — Cargos — Observações	Número de diárias			Importâncias	
				da diária	total
Tennyson Freire — Classificador de Produtos Vegetais, classe G — 900\$0 — Sede em Joinville. Designado pela portaria n. 10, de 5-6-41, para no corrente mês, sempre que for necessário, fiscalizar a exportação do porto de Parati, neste Estado. Dias 7 a 9, 11 a 14 e 25 a 27.....	10	15\$0	150\$0		150\$0

Confere — Demethildes G. Moura, 21-09. — Visto — Frederico A. Pinto, pelo Chefe da Agência. — Visto — Waldemar José de Carvalho, Diretor do Pessoal.

Ministério da Agricultura.

Verba 1.ª — Pessoal.

Consignação V — Indenizações.

Subconsignação 19 — Diárias — 22) S. E. R.

Saldo anterior 3:040\$0

Despesa empenhada (empenho n. 48)..... 150\$0

Saldo restante 2:890\$0

Confere e importa a presente folha em cento e cinquenta mil réis (150\$0).

Florianópolis, 31 de julho de 1941. — Zilda Medeiros.

A importância desta folha foi deduzida do crédito respectivo na subconsignação indicada.

Florianópolis, 31 de julho de 1941. — Zilda Medeiros. — Visto — Frederico Herondino Leite, pelo Chefe da Agência.

Folha de pagamento das diárias que competem ao pessoal titulado da Escola Agrícola de Barbacena, relativa ao mês de abril e maio de 1941.

Exercício de 1941

Art. 4.º — Anexo 12 do decreto-lei n. 2.920 de 30 de dezembro de 1940 — Verba 1 — Pessoal — Título, Ministério da Agricultura — Consignação V — Indenizações — Subconsignação 19 — 29 — Diárias.

Nome — Cargo — Observações — Importância da diária — Número de diárias — Importância total — Líquido a receber

Diaulas Abreu — Diretor, classe L. Vencimentos: 2:300\$0 — Sede: Barbacena. Escola Agrícola. Em serviço na C. Federal, autorizado pelo telegrama número 336, de 25-4-41, da S. E. A. V., providenciando a aquisição do material necessário à instalação da Seção de Tecnologia Rural da E. A. B. e resolvendo outros assuntos relativos às atividades da mesma, conforme telegrama n. 35, de 23-4-41, da E. A. B. — Período do afastamento: 27-4 a 20-5-41. Foi-lhe arbitrada a diária de 35\$0, de acordo com o telegrama 418, de 31-5-41, da S. E. A. V.					
35\$0	24	840\$0	840\$0		

Importa esta folha na quantia de oitocentos e quarenta mil réis (840\$0).

Escola Agrícola de Barbacena, em 14 de julho de 1941 — O Diretor, Diaulas Abreu. — O Bibliotecário, Albertino de A. Cesar. — Visto — Em 25-9-41. — Carlos Olympio Paes, chefe da S. C. — Confere — Demethildes G. Moura, 21-09. — Visto — Waldemar José de Carvalho, Diretor do Pessoal.

Folha de pagamento das diárias que competem ao pessoal titulado da Escola Agrícola de Barbacena, relativa ao mês de março e junho de 1941.

Exercício de 1941

Art. 4.º — Anexo 12 do decreto-lei n. 2.920 de 30 de dezembro de 1940 — Verba 1 — Pessoal — Título, Ministério da Agricultura — Consignação V — Indenizações — Subconsignação 19 — 29 — Diárias.

Nome — Cargo — Observações — Importância da diária — Número de diárias — Importância total — Líquido a receber

João Lopes da Silva — Professor classe I — Vencimentos: 1:300\$0 — Em serviço na cidade de Juiz de Fora, de 21 a 25 de março, entendendo-se com o Sr. Cap. Roberval Osorio, Instrutor de Tiro da 4.ª R. M. sobre o assunto constante do proc. E. A. B. n. 510/41, bem como tratando de outros assuntos, conforme instruções verbais dadas pelo diretor da E. A. B., conforme ordem de serviço n. 30, de 21 de março de 1941. Foi-lhe arbitrada a diária de 20\$0.					
20\$0	5	100\$0	100\$0		
João Lopes da Silva — Idem, idem, idem — Em serviço junto à S. E. A. V. Ministério da Agricultura, de 17 a 26 de junho, providenciando a escolha do material necessário ao serviço de zootécnica sob sua chefia, bem como outros assuntos verbalmente prestados pelo diretor da E. A. B., conforme ordem de serviço número 48, de 17 de junho de 1941. Foi-lhe arbitrada a diária de 22\$0.....					
22\$0	10	220\$0	220\$0		
Soma				320\$0	

Importa a presente folha na quantia de trezentos e vinte mil réis (320\$0).

Escola Agrícola de Barbacena, em 31 de julho de 1941. — O Diretor, D. Abreu. — O Bibliotecário, A. Cesar. — Visto — Em 25-9-41. — Carlos Olympio Paes, chefe da S. C. — Confere — Demethildes G. Moura, 21-09. — Visto — Waldemar José de Carvalho, Diretor do Pessoal.

DEPARTAMENTO NACIONAL DA PRODUÇÃO ANIMAL

DIVISÃO DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL

Inspeção Regional em Porto Alegre

Exercício de 1941

Decreto-lei n. 2.920, de 30 de dezembro de 1940 — Art., anexo 12 — Verba 1.ª — Pessoal — Consignação V — Indenizações — Subconsignação n. 19) — Diárias — D. N. P. A. — 03) — Divisão de Defesa Sanitária Animal.

Folha de pagamento de diárias por serviços prestados fora da sede, ao pessoal abaixo indicado, pertencente à Inspeção Regional da Divisão de Defesa Sanitária Animal, em Porto Alegre.

Relativa ao mês de julho.

Nome — Cargo	Importâncias		
	N. de diárias	Da diária	Total
Rosendo Fagundes — Prático Rural, classe G, da D. I. P. O. A., vencimento mensal — 900\$0	10	15\$0	150\$0

Observações — Esteve fora de sua sede — Uruguiana, Estado do Rio Grande do Sul, no interior do mesmo município (2.º, 3.º e 5.º distritos) em inspeção a tropas de bovinos vindas da República Oriental do Uruguai e destinadas a frigorífico, cumprindo a portaria do sr. Inspetor Chefe, sob n. 11, de 28-2-41. — Período: dias 11, 12, 16, 17, 18, 24, 25, 27, 28 e 29.

Atesto que os serviços referidos na presente folha foram prestados.

Porto Alegre 4 de agosto de 1941. — Achilles Guerra A. Diniz, escriturário, classe G. — A importância da presente folha, foi deduzida do empenho n. 3. P. Alegre, 4 de agosto de 1941. — A. G. Diniz, escriturário. — Confere: Demethildes G. Moura, 21-09. — Visto: Em 25-9-41. — Carlos Olympio Paes, chefe da S. C. — Waldemar José de Carvalho, diretor do Pessoal. — Visto: (assinatura ilegível), inspetor chefe.

SERVIÇO DE ECONOMIA RURAL

AGÊNCIA EM SANTA CATARINA

Exercício de 1941

Decreto-lei n. 2.920 de 30-12-41 — Art. 4.º — Anexo 12 — Verba 1.ª — Pessoal — Consignação V — Indenizações — Subconsignação n. 19 — Diárias — 22) S. E. R.

Folha de pagamento de diárias por serviços prestados fora da sede, ao pessoal abaixo indicado, da Agência do Serviço de Economia Rural em Santa Catarina, relativa ao mês de junho de 1941.

Nomes — Cargos — Observações	Número de diárias	Importâncias	
		da diária	total
Marcílio Pimenta Velloso — Inspetor XVI — 1:000\$0 — Sede em Mafra. Designado pela portaria n. 11, de 8-6-41, para orientar os madeireiros de Joinville, neste Estado, afim de organizarem uma cooperativa. Dias 11 a 18 — Designado pela portaria n. 12, de 20-6-41, para fiscalizar o funcionamento das cooperativas de mate do município de Camorinhas neste Estado. Dias 22 a 25	12	16\$5	198\$0
			198\$0

Confere — Demethildes G. Moura, 21-09. — Visto — Frederico A. Pinto, pelo Chefe da Agência. — Visto — Em 25-9-41 — Carlos Olympio Paes, Chefe da S. G. — Visto — Waldemar José de Carvalho, Diretor do Pessoal.

Ministerio da Agricultura.

Verba 1.ª — Pessoal.

Consignação V — Indenizações.

Subconsignação 19 — Diárias — 22) S. E. R.

Saldo anterior 2:890\$0

Despesa empenha (empenho n. 49) 498\$0

Saldo restante 2:692\$0

Confere e importa a presente folha em cento e noventa e oito mil réis.

Florianópolis, 31 de julho de 1941. — Zilda Medeiros.

A importância desta folha foi deduzida do crédito respectivo na subconsignação indicada.

Florianópolis, 31 de julho de 1941. — Zilda Medeiros. — Visto — Frederico Berondino Leite, pelo Chefe da Agência.

DEPARTAMENTO NACIONAL DA PRODUÇÃO ANIMAL

DIVISÃO DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL

Inspetoria Regional em Porto Alegre

Exercício de 1941

Decreto-lei n. 2.920, de 30 de dezembro de 1940. — Art. anexo 12 — Verba 1.ª — Pessoal — Consignação V — Indenizações — Subconsignação n. 19 — Diárias — D. N. P. A. 03) — Divisão de Defesa Sanitária Animal.

Folha de pagamento de diárias por serviços prestados fora da sede, ao pessoal abaixo indicado, pertencente à Inspetoria Regional da Divisão de Defesa Sanitária Animal, em Porto Alegre.

Relativa ao mês de janeiro.

Nome — Cargo	N. de diárias	Importâncias	
		Da diária	Total
Joaquim Luiz de Lima — Prático Rural classe E, vencimento mensal — 600\$0.	11	10\$0	110\$0

Observações — Esteve fora de sua sede — São José, — Estado de Santa Catarina, nos municípios de Bom Retiro, Lages, Rio do Sul e Blumenau, no mesmo Estado, nos dias 3, 4, 15 e 20 e 27 a 29, em companhia do Chefe da Comissão de Combate à Leishmaniose, naquele Estado, por ordem verbal do mesmo, auxiliando-o na coleta de material, para exames de laboratório.

Atesto que os serviços referidos na presente folha foram prestados.

Porto Alegre, 31 de julho de 1941. — A. Guerra Diniz, secretário, classe G. — A importância da presente folha foi deduzida do empenho n. 3. P. Alegre, 31 de julho de 1941. — A. Guerra Diniz, secretário. — Visto: Em 25-9-41 — Carlos Olympio Paes, chefe da S. C. — Confere: Demethildes G. Moura, 21-09. — Waldemar José de Carvalho, diretor do Pessoal. — Visto: (assinatura ilegível, inspetor chefe).

DIVISÃO DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL

INSPETORIA REGIONAL EM BELO HORIZONTE

Exercício de 1941

Decreto-lei n. 2.920, de 30 de dezembro de 1940 — Anexo 12 — Verba 1 — Pessoal — Consignação V — Subconsignação 19 — Indenizações — Inciso 19) D. N. P. A. — 03) D. D. S. A.

Folha de pagamento de diárias por serviços prestados fora da sede, ao pessoal abaixo indicado, da Inspetoria Regional da Divisão da Defesa Sanitária Animal, em Belo Horizonte, relativa ao mês do março de 1941.

Nomes — Cargos — Observações	Núm. de diárias	Importâncias	
		da diária	total
1. Arthur Hermélio Corrêa da Costa, veterinário sanitarista, K — Venc.: 1:900\$0 — Sede: Belo Horizonte — Dias 17 a 23 em Formiga, neste Estado, providenciando transferência do material ali existente para a sede definitiva em Oliveira, Estado de Minas, conforme portaria n. 9, de 19-2-41 e ofício n. 322, de 15-3-41, desta chefia e bem assim procedendo mudança da dependência de S. João Del-Rei para a referida cidade de Oliveira, conforme portaria n. 7, de 17-2-41, também desta I. R.	7 máximas	32\$0	224\$0
2. Gheorghe Staico, veterinário sanitarista, K — Vencimentos: 1:900\$0 — Sede: Juiz de Fora — Dias 8 e 9 na fazenda "Quinta da Conceição", no município de Juiz de Fora, neste Estado, conforme telegrama n. 60, de 11-3-41, da dependência daquela cidade. Serviço de inspeção	2 máximas	32\$0	64\$0
3. Antonio Gomes Horta Junior, veterinário sanitarista, K — Venc.: 1:900\$0 — Sede: Oliveira — Dia 24, na fazenda do coronel José Campos, no município de Oliveira, neste Estado, diagnosticando P. enterite, conforme telegrama n. 6, de 25-3-41, daquela dependência — Dias 29, 30 e 31, em Bambuí, neste Estado, inspecionando a zona e procedendo soromunização na fazenda S. Miguel, conforme tel. n. 109, de 28-3-41, desta chefia e telegramas 8 e 12, de 28-2 e 1-3, da dependência de Oliveira, respectivamente	4 máximas	32\$0	128\$0
4. João Borges Nogueira, veterinário sanitarista, J — Vencimentos: 1:500\$0 — Sede: Belo Horizonte — Dias 1 a 4 na fazenda "Vargem", de propriedade do Sr. Alvaro Soares Teixeira, no distrito de Ponte Nova, neste Estado, conforme ordem de serviço n. 10, de 19-2-41 e relatório apresentado, cuja cópia segue junto a esta. Inspeção de banheiro carapateada	4 máximas	25\$0	100\$0
5. Hermenegildo Bastos de Campos, veterinário sanitarista, J — Venc.: 1:500\$0 — Sede: Juiz de Fora — Dias 8, 12 e 19, na estação de Bemfica, neste Estado, em serviço de inspeção de bovinos, conforme telegramas 61, 64 e 67, de 11, 18 e 20-3-41, da dependência de Juiz de Fora	3 máximas	25\$0	75\$0

6. Amleto Mosci, veterinário I — Venc.: 1:300\$0 — Sede: Varginha — Dias 3 a 6 em Extrema e Camanducaia, neste Estado, atendendo chamado do prefeito, conforme leis. 31 e 35, de 1 e 7-3-41, da dependência de Varginha — Dias 10 a 15, nesta I. R. tratando de assuntos de interesse do serviço, conforme leis. 37 e 38, de 3 e 17 de março de 1941, daquela dependência. (Em serviço de diagnóstico) 10 máximas 22\$0 220\$0

7. Armando Lopes do Val, prático rural, E — Vencimentos: 600\$0 — Sede: Belo Horizonte — Dias 15 e 16 em P. Leopoldo, neste Estado, nas fazendas do senhor Davis e "Jaguará", colhendo material de laboratório, conforme ordem de serviço n. 15, de 14-3-41, desta chefia — Dia 27 em P. Leopoldo e Sete Lagoas colhendo material para pesquisas nos laboratórios desta I. R. conforme ordem de serviço número 19, de 25-3-41 — Dia 15: 1 mínima — 16 e 27: 2 máximas { 2 máximas 10\$0
1 mínima 8\$0 28\$0

8. Sebastião Goulart de Souza, prático rural, E — Vencimentos: 600\$0 — Sede: Formiga — Dias 2 a 7 em Varginha, Estado de Minas, auxiliando no combate p. suína, conforme leis. 75, de 28-2-41, desta chefia, n. 29, de 2-3-41 e n. 35, de 8-3-41, da dependência em Formiga — Dia 2: uma mínima — De 3 a 7: 5 máximas. { 5 máximas 10\$0
1 mínima 8\$0 58\$0

9. Raul Gripp, prático rural, E — Venc.: 600\$0 — Sede: B. Horizonte — Dias 5 a 16 de março de 1941, em Itajubá, neste Estado, afim de auxiliar no serviço de combate á p. suína, conforme ordem de serviço n. 13, de 4-3-41, desta chefia — Dia 27-3-41 em P. Leopoldo e Sete Lagoas, neste Estado colhendo material para exame conforme ordem de serviço n. 19, de 25-3-41 — Dia 5: uma mínima — Dias 6 a 16 e dia 27: 12 máximas { 12 máximas 10\$0
1 mínima 8\$0 128\$0

10. José Nunes, prático rural — Venc.: 500\$0 — Sede: Belo Horizonte — Dias 17 a 21, no Distrito Federal conduzindo a caminhonete desta I. R. para combate a epizootias, conforme ordem telefônica da D.D.S.A. e ordem de serviço n. 16, de 15 de março de 1941, desta chefia 5 máximas 8\$0 40\$0

11. Braz Alves Vieira, prático rural, classe E — Venc.: 600\$0 — Sede: Oliveira — Dias

23, 24 e 25 em São João Del-Rei, neste Estado, providenciando transporte do restante do material ali existente, conforme telegrama n. 5, de 25-3-41 e ordem de serviço n. 1, da sede em Oliveira — Dias 23 e 24: 2 máximas — Dia 25: 1 mínima { 2 máximas 10\$0
1 mínima 8\$0 28\$0
Total 1:093\$0

Confere e importa a presente folha em um conto e noventa e três mil réis (1:093\$0). Belo Horizonte, 15 de abril de 1941. — Elise Negrão Hermeto, auxiliar do escritório VIII.

Confere. — Demethildes G. Moura, 21-09.

Visto. Em 25 de setembro de 1941. — Carlos Olympio Paes, chefe da S. C.

Visto. — Waldemar José de Carvalho, diretor do Pessoal.

Importância do empenho n. 3, de 14-2-41 22:511\$0
Pagamento requisitado pelo ofício n. 421, de 15 de abril corrente 1:093\$0
Saldo 21:418\$0

O processo desta conta foi feito na primeira via. Belo Horizonte, 15 de abril de 1941. — Elise Negrão Hermeto, aux. escritório VIII. Empenho n. 3, de 14-2-41. — Visto: (Assinatura ilegível), inspetor chefe.

DEPARTAMENTO NACIONAL DA PRODUÇÃO ANIMAL

DIVISÃO DE FOMENTO DA PRODUÇÃO ANIMAL

Exercício de 1941

Decreto-lei n. 2.920, de 30 de dezembro de 1940 — Art. 4.º, anexo 12 — Verba 1 — Pessoal — Consignação V — Indenizações — Subconsignação n. 19 — Diárias, 19 — D. N. P. A., 04) — D. F. P. A.

Folha de Pagamento de diárias por serviços prestados fora da sede, ao pessoal abaixo indicado, da Inspetoria Regional em Ponta Grossa, Estado do Paraná, relativa ao mês de julho de 1941.

Nome — Cargo	N. de diárias	Importâncias	
		Da diária	Total
Antonio Rodrigues de Almeida — Zootecnista, classe L. (Inspetor Chefe) — 2:300\$0	16 1/2	38\$0	627\$0
			627\$0

Observações — Sede: Ponta Grossa. — De 15 (neste dia meia diária) a 31, na Capital Federal, tratando de assuntos de serviço da repartição, junto a D. F. P. A., D. M. e D. P. (Telegrama n. 310, de 8-7-41, do Diretor da D. F. P. A. — Continua em serviço fora da sede.

Declaro que foram prestados os serviços a que se refere a presente folha.

Confere e importa a presente folha em 627\$0 (seiscentos e vinte e sete mil réis).

Ponta Grossa, 9 de agosto de 1941. — Sydney da Gama Lobo d'Eça, escriturário G.

Visto: Em 25-9-41. — Carlos Olympio Paes, chefe da S. C. — Confere: Demethildes G. Moura, 21-09. — Visto: Nelson B. Ribas, pelo inspetor chefe. — Waldemar José de Carvalho, diretor do Pessoal. — Declaro que na 1.ª via desta folha foram feitas as anotações e conferências a que se refere o art. 258 do Código de Contabilidade Pública. Em 9 de agosto de 1941. — Sydney da Gama Lobo d'Eça, escriturário G.

Exercício de 1941 — Decreto-lei n. 2.920, de 30 de dezembro de 1940. — Art. 4.º — Anexo 12 — Ministério da Agricultura — Verba 1 — Pessoal — Consignação V — Indenizações — Subconsignação n. 19 — Diárias 19 — D. N. P. A. — 40) D. F. P. A.

Confere e importa esta folha em 627\$0 (seiscentos e vinte e sete mil réis).

Ponta Grossa, 9 de agosto de 1941. — Sydney Gama Lobo d'Eça, escriturário G.

S. F. P. A. — Inspetoria Regional em Ponta Grossa. — Visto: Nelson B. Ribas, inspetor chefe.

DIVISÃO DE FOMENTO DA PRODUÇÃO VEGETAL

SEÇÃO DE FOMENTO AGRÍCOLA NO ESTADO DO PARANÁ

Exercício de 1941

Decreto-lei n. 2.920, de 30-12-1940 — Art. 4.º — Anexo 12 — Verba 1 — Pessoal — Consignação V — Indenizações — Sub-consignação n. 19 — Diárias, 21 — D. N. P. V., 03 — D. F. P. V.

Folha de pagamento de diárias por serviços prestados fora da sede, ao pessoal abaixo indicado, da Seção de Fomento Agrícola no Estado do Paraná, relativa ao mês de maio do corrente ano.

Visto. — *Hermes Cardoso*, chefe da Seção.

Nomes — Cargos — Observações	Número de diárias	Importâncias	
		da diária	total
Nerico da Silva, agrônomo cafeicultor classe K — Vencimentos: 1:900\$0 — Sede: Jacarezinho. Nos dias 2, 10, 12, 13, 15 à 17, 19, 20, 22, 25 e 26, em Santo Antonio Joaquim Távora, Carlópolis, Ribeirão Claro, Siqueira Campos, Londrina, Santo Antonio da Platina e Jaguariava, todos neste Estado, em viagem de inspeção aos campos de cooperação permanente; efetuando pagamentos e inspecionando pagamentos e inspecionando os campos de coop. perm. em companhia do diretor do Departamento de Agricultura do Estado; sendo que nos dias 19 e 20 fez jús a meias diárias. — Ord. Serv. 25 de 1 de maio de 1941	11	32\$0	352\$0
Arthur Pereira Coelho, agrônomo cafeicultor classe J — Vencimentos: 1:5000\$0 — Sede: Jacarezinho. — Nos dias 6, 10, 13, 19, 20, 22, 28 e 29, em Santo Antonio, Brejão, Monjolinho, Guimarães Carneiro, Fazendas Curitiba, Franco Soares e José Infante Vieira, Joaquim Távora, Carlópolis e Ouro Grande, todos neste Estado, em inspeção, às culturas fiscalizadas de trigo; inspecionando plantio de trigo e colheita de algodão; fiscalizando os campos em companhia do diretor do Departamento de Agricultura do Estado; sendo que nos dias 19, 20 e 29, fez jus a meias diárias. — Ord. Serv. n. 26 de 1 de maio de 1941	6½	25\$0	162\$5
Joaquim Cardoso Corrêa de Miranda, agrônomo Fomento Agrícola, classe I — Vencimentos: 1:300\$0 — Sede: Itatí — Nos dias 7 a 10, 22 a 24, 26 e 27, em Rio Azul, Male e Bandeirantes, neste Estado, em companhia do agrônomo fitossanitarista Joseu Deslandes, em viagem de inspeção as culturas de batatas; efetuando pagamentos; sendo que nos dias 7, 12 e 26 fez jus a meias diárias. — Ord. Serv. 27 de 1-5-41	7½	22\$0	165\$0

Luiz Natal Bonin, agrônomo Fomento Agrícola, classe G — Vencimentos: 900\$0 — Sede: Cambará. — Nos dias 1 a 2, 8, 15 a 18 e 23 a 25 em Bandeirantes, Assaí e Londrina, todos neste Estado, em inspeção as residências e em companhia do Diretor do Departamento de Agricultura do Estado em viagem de inspeção; sendo que nos dias 8 e 23 fez jus a meias diárias. — Ord. Serv. n. 28 de 1-5-41

9 15\$0 135\$0

Armando Paiva, inspetor especializado XVIII — Vencimentos: 1:200\$0 — Sede: Cornélio Procopio. Nos dias 1, 2, 3, 5, 6, 25, 28 e 31, em Assaí, Londrina, Fazendas Tangará, Cabral, Santa Teresinha e Aida, sítios Água São Paulo, Silva, e Cambará, todos neste Estado, em inspeção aos campos perman.; inspecionando cult. fisc. de trigo e em Cambará à disposição do Sr. chefe desta Seção; sendo que nos dias 3, 6, 6, 25, 28 e 31 fez jus a meias diárias. Ord. Serv. n. 29 de 1-5-1941

7 20\$0 140\$0

Carlos Alberto Ramos Alegre Alarcon, trabalhador, diarista — Diária: 12\$0 — Sede: Jacarezinho. — Nos dias 2, 8 a 17, 25, 26 e 28 em Santo Antonio, Joaquim Távora, Carlópolis, Ribeirão Claro, Curitiba, Jaguariava e Santo Antonio da Platina, todos neste Estado, em companhia do chefe C. 2.ª Zona Agrícola em viagem de inspeção, servindo como chauffeur; a chamado do chefe desta Seção para tratar de assuntos de interesse do serviço; e servindo como chauffeur em companhia do Agrônomo classe J, Arthur Pereira Coelho quando em viagem de inspeção. — Sendo que nos dias 8 e 17 fez jús a meias diárias — Ord. Serv. Verbal

13 8\$0 104\$0

Soma total

1:058\$5

Certifico que os funcionários de que trata a presente folha de diárias, estiveram em viagem nos dias acima mencionados, em serviço desta Seção.

Confere e importa a presente folha de diárias em 1:058\$5 (um conto cinquenta oito mil e quinhentos réis).

Curitiba, 5 de julho de 1941. — *Maria de Lourdes Rocha*, servindo de escriturário.

Visto. Em 25-9-1941. — *Carlos Olympio Paes*, chefe da S. C.

Confere. — *Demethildes G. Moura*, 21-09.

Waldemar José de Carvalho, diretor do Pessoal.

Visto. — *Hermes Cardoso*, chefe da Seção.

Ministério da Agricultura

Exercício de 1941

Declaro que as anotações e verificações foram feitas na 1.ª via da presente folha, de acordo com os termos do § 4.º, do art. 253, do Regulamento Geral de Contabilidade Pública.

Curitiba, 5 de julho de 1941. — *Maria de Lourdes Rocha*, servindo de escriturário.

Visto. — *Hermes Cardoso*. Pelo chefe da Seção de Fomento Agrícola do Paraná.

DIVISÃO DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL

INSPETORIA REGIONAL NO RIO DE JANEIRO

Exercício de 1941

Decreto-lei n. 2.920, de 30-12-40 — Art. IV — Anexo 12 — Verba 1 — Pessoal — Consignação V — Indenizações — Subconsignação 19 — Diárias 19 — D. N. P. A. — 03) — Divisão de Defesa Sanitária Animal.

Folha de pagamento de diárias, por serviços prestados fora da sede, aos funcionários titulados e extranumerários que servem na Inspeção Regional de Defesa Sanitária Animal no Rio de Janeiro, referente ao mês de junho.

Nomes — Cargos — Observações	Número de diárias	Importâncias	
		da diária	total
Otacílio Camará Martins, veterinário sanitário classe K — 1:900\$0 — Sede no 1.º distrito de Campos, Estado do Rio. Dia 21, na fazenda "Marylândia", do Sr. Godofredo N. Tinoco, no 7.º distrito de Campos, Estado do Rio, em serviço de assistência veterinária, designação n. 345, de 23-6-41 ...	1	32\$0	32\$0
Yvens Freitas de Souza, veterinário sanitário classe J — 1:500\$0 — Sede no 1.º distrito de Vitória, Espírito Santo — Dias 5 a 7, na Exposição Pecuária em Santa Leopoldina, Espírito Santo, em serviço de assistência veterinária, designação número 316, de 4-6-41 — Dia 21, na propriedade do Sr. Oscar Magalhães, em Cacoeiro do Itapemirim, Espírito Santo, em serviço de assistência veterinária, designação n. 341, de 4-6-41. — Dias 28 e 29, na Exposição Pecuária em Santa Leopoldina Espírito Santo, em serviço de assistência veterinária, designação n. 356, de 27 de junho de 1941 ...	25	25\$0	150\$0
Alaulfo de Castro Lobo, veterinário classe I — 1:300 — Sede no 1.º distrito de Barra Mansa, Estado do Rio. — Dias 7 e 8, na fazenda "Paca", do Sr. Manoel F. da Costa, em Rezende, Estado do Rio, em serviço de inspeção de banheiro carrapaticida, designação n. 317, de 6-6-41. — Dias 9 a 13, nas fazendas "Cascata", "Cachoeirinha" e "Palmeira", respectivamente dos Srs. Vicente José de P. Pessoa, Luiz Carrera e Lindolfo de Assis Paiva, situadas em Barra do Pirai, Estado do Rio, em serviço de assistência veterinária, designação n. 322, de 8 de junho de 1941. — Dias 17 a 19, na fazenda "Piabás", do senhor Lindolfo de Assis Paiva, em Barra do Pirai, Estado do Rio, em serviço de assistência veterinária, designação n. 333, de 16-6-41 — Dia 28, na fazenda "Volla Grande", do senhor Nelson M. Godoy, no 8.º distrito de Barra Mansa, Estado do Rio, em serviço de assistência veterinária, designação n. 357, de 27-6-41 ...	11	22\$0	242\$0
Mário Augusto de Oliveira, veterinário classe I — 1:300\$0 — Sede no 1.º distrito de Cantagalo, Estado do Rio. — Dia 28, em Friburgo, Estado do Rio, em serviço de assistência veterinária, designação n. 358, de 27 de junho de 1941 ...	1	22\$0	22\$0
Aldyr Gomes, veterinário classe G — 900\$0 — Sede, na Inspeção Regional. — Dias 9 a 23, em Cataguazes e Leopoldina, Estado de Minas, em serviço			

de combate à peste suína, naqueles municípios, designação n. 323, de 8-6-41 ...	15	15\$0	225\$0
Cyro Vieira Zigzag, veterinário classe G — 900\$0 — Sede na Inspeção Regional — Dias 1 a 3, em Cataguazes e Leopoldina, Estado de Minas, em serviço de sindicância sobre peste suína, designação n. 303, de 26 de maio de 1941. — Meios dias de 9, 10, 11, 12, 13, 15, 16 e 17 nas Granjas "Rio Petrópolis" e "Antoninha", respectivamente dos Srs. Dr. Duvivier e Carlos Kós, em Jacarepaguá, Distrito Federal, em serviço de profilaxia da pulrose, designação n. 324, de 8-6-41. — Dias 18 a 20, nas Granjas "Guana-bará" e "Revista", respectivamente dos Srs. Jorge Peixoto e Dr. Elsbão Veloso, em Corrêas e Queimados, Estado do Rio, em serviço de profilaxia da pulrose, designação n. 335, de 17 de junho de 1941. — Meios dias de 24 a 29, nas Granjas "São Joaquim" e "Maia", respectivamente dos Srs. Manoel Carvalho e Continho Maia, situadas na Estrada Rio-São Paulo e Jacarepaguá, Distrito Federal, em serviço de profilaxia da pulrose, designação n. 346, de 23-6-41 ...	13	15\$0	195\$0
Antonio Pinheiro, prático rural classe G — 900\$0 — Sede na Inspeção Regional. — Dias 3 e 4, no Núcleo Colonial S. Bento, em Nova Iguaçu, Estado do Rio, em serviço de vacinação, designação n. 312, de 2 de junho de 1941. — Dia 7, na fazenda "São Mateus", em Itaguaí, Estado do Rio, em serviço de vacinação, designação n. 320, de 6 de junho de 1941.			
Manoel Vieira de Oliveira, prático rural classe F — 700\$0 — Sede na Inspeção Regional. — Dia 7, na fazenda "São Mateus", em Itaguaí, Est. do Rio, em serviço de vacinação, designação n. 318, de 6-6-41 ...	1	12\$0	12\$0
Adalberto Sauerbronn, prático rural classe F — 700\$0 — Sede no 1.º distrito de Cantagalo, Estado do Rio. — Dias 17 e 18, na fazenda "Bonsucesso", do Sr. Agenor Moneral, no 3.º distrito de Cantagalo, Estado do Rio, em serviço de vacinação, designação n. 334, de 16-6-41. — Dia 24, na fazenda "Boa Vista", do Sr. Manoel D. Bom, no 5.º distrito de Cantagalo, E. do Rio, em serviço de vacinação, designação n. 347, de 23 de junho de 1941. — Dia 27, na fazenda "São Joaquim", do Sr. Pedro P. Filho, em Trajano de Moraes, Estado do Rio, em serviço de vacinação, designação n. 353, de 26-6-41. — Dia 28, na fazenda "Água Doce", do Sr. João Gerck, no 5.º distrito de Cantagalo, Estado do Rio, serviço de vacinação, designação n. 359, de 27-6-41 ...	5	12\$0	60\$0
Edgard Marcondes Ramos, prático rural classe F — 700\$0 — Sede no 1.º distrito de Paraibuna, Estado do Rio. — Dias 9 a 13, na fazenda "Mantigueira", do Sr. Ibrahim Bila, em Santos Dumont, Estado de Minas, em serviço de vacinação, designação n. 324, de 8-6-41 .	5	12\$0	60\$0
Antonio Herminio Guerra Peixe, prático rural classe F — 700\$0			

— Sede no 1.º distrito de Petrópolis, Estado do Rio. — Dias 16 e 17, na fazenda "Paciência", do Sr. Antonio de Paula Afonso, em Paraíba do Sul, Estado do Rio, em serviço de vacinação, designação n. 331, de 15-6-41				7	12\$0	84\$0	ço de vacinação, designação n. 328, de 9-6-41. — Dias 19 a 22, na fazenda "Boa Vista", do Sr. João Machado, em Rio Preto, Estado de Minas, em serviço de vacinação, designação n. 340, de 18-6-41. — Dias 26 a 29, na fazenda "São Fernandes", do Sr. Cardoso Magalhães & Comp., no 5.º distrito de Valença, Estado do Rio, em serviço de vacinação, designação n. 351, de 25-6-41 .		18	8\$0	144\$0
dias 23 a 27, nas fazendas "Figueiras, Santarem, Bela Vista, e Córrego Sujo", no 5.º distrito de Petrópolis, Estado do Rio, serviço de vacinação, designação n. 342, de 22-6-41				3	15\$0	45\$0	Mário Esteves, prático rural classe D — 500\$0 — Sede no 1.º distrito de Barra Mansa, Estado do Rio. — Dias 23 a 27 em Valença, Estado do Rio, em serviço de vacinação, designação número 343, de 22-6-41. — Dias 28 a 30, em Vassouras, Estado do Rio, em serviço de vacinação, designação n. 360, de 27 de junho de 1941		8	8\$0	64\$0
José Alves de Barros, prático rural classe E — 600\$0 — Sede na Inspetoria Regional — Meios dias de 2 a 7, 9 a 14, 16 a 21, 23 a 28 e 30, em Santa Cruz, Distrito Federal, em serviço de inspeção de couros verdes para exportação internacional, designação n. 134, de 10-3-41 ...				12½	10\$0	125\$0	Ruben da Costa e Silva, auxiliar de veterinário IX — 500\$0 — Sede no 1.º distrito de Campos, Estado do Rio. — Dias 23 a 26, na fazenda "Marui", do senhor Manoel Pereira Gonçalves, no 11.º distrito de Campos, Estado do Rio, em serviço de vacinação, designação número 344, de 22-6-41 — Dias 27 a 29, na fazenda "Bonsucesso", do Sr. Francisco R. de Vasconcelos, no 7.º distrito de Campos, Estado do Rio, em serviço de vacinação, designação n. 354, de 26-6-41		7	8\$0	56\$0
Manoel Dini de Sena, prático rural classe E — 600\$0 — Sede na Inspetoria Regional. — Dias 2 a 7, 9 a 14, 16 a 21, 23 a 28 e 30, em Itagui, Estado do Rio, em serviço de vacinação, designação n. 124, de 4-3-41 ...				25	10\$0	250\$0	Moysés Fernandes Sucasas, auxiliar de veterinário VIII — 450\$0 — Sede no 1.º distrito de Cataguazes, Estado de Minas. Dias 8 a 11 na fazenda "São João Batista", em Bicas, Estado de Minas, em serviço de vacinação, designação n. 321, de 7-6-41		4	8\$0	32\$0
Homero Justino Carreiro, prático rural classe E — 600\$0 — Sede no 1.º distrito de Leopoldina, Estado de Minas. — Dias 7 a 9, na fazenda "Arranchador", do Sr. Luiz Augusto Fonseca, em Providência, Estado de Minas, em serviço de vacinação, designação n. 319, de 6-6-41. — Dias 25 a 28, na fazenda "Boa Vista", do Sr. Dr. Cláudio B. Flores, em Muriaé, Estado de Minas, em serviço de vacinação, designação n. 350, de 24 de junho de 1941				7	10\$0	70\$0	Rubens Rodrigues Campos, auxiliar de veterinário VII — 400\$0 — Sede no 4.º distrito de Cantagalo, Estado do Rio. — Dias 3 e 4, na fazenda "Adão", do senhor Dr. Ozório Alves Tavares, em Santa Maria Madalena, Estado do Rio, em serviço de vacinação, designação n. 314, de 2-6-41. — Dia 26, na fazenda "Quilombo", do Sr. Dr. Jonas do Rego Monteiro, em São Sebastião do Alto, Estado do Rio, em serviço de vacinação, designação n. 352, de 25-6-41. — Dia 27, na fazenda "Não Pensei", de D. Leonor Reis, em Trajano de Moraes, Estado do Rio, em serviço de vacinação, designação n. 355, de 26-6-41 .		4	8\$0	32\$0
Salvador Conde, prático rural classe E — 600\$0 — Sede no 1.º distrito de Carangola, Estado de Minas. — Dias 4 a 7, na fazenda "Batatal", do Sr. Marcos Aurelio, em Tombos, Estado de Minas, em serviço de vacinação, designação n. 315, de 3-6-41. — Dia 9, na fazenda "Floresta", do Sr. Cândido Martins, em Espera Feliz, Estado de Minas, em serviço de vacinação, designação n. 325, de 8-6-41. — Dias 11 e 12, na fazenda "D. Amélia", do senhor Carlos Pinto Filho, em Itaperuna, Estado do Rio, em serviço de vacinação, designação n. 329, de 10-6-41. — Dias 14 e 15, na fazenda "Mira Serra", do Sr. Darcil R. Baralho, em Tombos, Estado de Minas, em serviço de vacinação, designação n. 330, de 13-6-41. — Dias 16 e 17, na fazenda "Pimenta", do Sr. Horacio Cruz, em Muriaé, Estado de Minas, em serviço de vacinação, designação n. 332, de 15-6-41 — Dias 19 a 23, na fazenda "Valentes", do Sr. Antonio Litieri, em Espera Feliz, Estado de Minas, em serviço de vacinação, designação n. 339, de 18-6-41				16	10\$0	160\$0	Germano Corrêa Dantas, auxiliar de veterinário VI — 350\$0 — Sede na Inspetoria Regional. — Meios dias de 9, 10, 11, 12, 13, 15, 16, e 17, nas Granjas "Rio-Petrópolis" e "Antoninha", respectivamente dos Srs doutor Duvivier e Carlos Kós, em Jacarepaguá, Distrito Federal, em serviço de profilaxia da pulrose, designação de serviço n. 326, de 8-6-41. — Dias 18 a 20, nas Granjas "Guanabara" e "Revista", respectivamente dos Srs. Jorge Peixoto e Dr. Elesbão Veloso, em Correas e Queimados, Estado do Rio, em serviço de profilaxia da pulrose, designação número 337, de 17-6-41. — Meios dias de 24 a 29, nas Granjas "São Joaquim" e "Maia", res-				
Ary Vêras de Carvalho, prático rural classe D — 500\$0 — Sede no 1.º distrito de Valença, Estado do Rio. — Dias 3 a 7, na fazenda "São Pedro", do senhor Lincoln Alves Moreira, no 5.º distrito de Valença, Estado do Rio, em serviço de vacinação, designação n. 313, de 2-6-41. — Dias 10 a 14, na fazenda "Palmital", do Sr. Dr. Savério Vito Pentagna, em Engenheiro Neiva, Estado do Rio, em serviço											

pectivamente dos Srs. Manoel Carvalho e Coutinho Maia, na Estrada Rio-São Paulo e em Jacarepaguá, Distrito Federal, em serviço de profilaxia da pulrose, designação n. 348, de 23-6-41 10 8\$0 80\$0

Agostinho Pereira, servente V — 300\$0 — Sede na Inspetoria Regional. — Meios dias de 9, 10, 11, 12, 13, 15, 16 e 17, nas Granjas "Rio-Petrópolis" e "Antoninópolis", respectivamente dos Srs. Dr. Duvivier e Carlos Kós, em Jacarepaguá, Distrito Federal, em serviço de profilaxia da pulrose, designação n. 327, de 8-6-41 — Dias 18 a 20, nas Granjas "Guanaabara" e "Revisita", respectivamente dos Srs. Jorge Peixoto e Dr. Messias Veloso, em Correas e Queimados, Estado do Rio, em serviço de profilaxia da pulrose, designação n. 338, de 17 de junho de 1941. — Meios dias de 24 a 29, nas Granjas "São Joaquim" e "Maia", respectivamente dos Srs. Manoel Carvalho e Coutinho Maia, na Estrada Rio-São Paulo e em Jacarepaguá, Distrito Federal, em serviço de profilaxia da pulrose, designação n. 349, de 26-6-41 10 8\$0 80\$0

Total 2:220\$0

A presente folha foi organizada de acordo com o expediente citado na coluna "Observações", do qual segue em anexo cópias autenticadas, e pelas anotações constantes do livro de ponto.

Importância presente folha em 2:220\$0 (dois contos duzentos e vinte mil réis).

I. R. D. S. A. no Rio de Janeiro, em 28 de julho de 1941. — *Amatory Alves da Silva*, auxiliar do escritório VII.

Atesto que os funcionários incluídos na presente folha estiveram em exercício de suas funções fora de suas sedes:

Em 28 de julho de 1941. — *Primo de Souza Pinheiro*, VETS-L, inspetor chefe.

Waldemar José de Carvalho, diretor do Pessoal Confere. — *Demethildes G. Moura*, 21-09.

Visto. Em 25-9-1941. — *Carlos Olympio Paes*, chefe da S. C. Decreto-lei n. 2.920, de 30-12-40 — Art. VI — Anexo 12 —

Verba 1 — Pessoal — Consignação V — Indenizações — Subconsignação 19 — Diárias 19 — D. N. P. A. 03) D. D. S. A. 6:793\$0

Saldo anterior. 2:220\$0

Despesa. 4:573\$0

Saldo.

I. R. D. S. A. no Rio de Janeiro, em 28 de julho de 1941. — *Joaquim Pinto*, escriturário G.

Visto. Em 28 de julho de 1941. — *Primo de Souza Pinheiro*, Vets-L, inspetor chefe.

DEPARTAMENTO NACIONAL DA PRODUÇÃO ANIMAL

DIVISÃO DE CAÇA E PESCA

Posto de Fiscalização de Caça e Pesca em Fortaleza — Estado do Ceará

Decreto-lei n. 2.920 — de 30 de dezembro de 1940. — Art. 4.º, anexo 12 — Verba 1 — Pessoal — Consignação V — Indenizações Subconsignação 19 — Diárias — 19 — D. N. P. A.

Folha de pagamento de diárias por serviços prestados fora da sede, ao pessoal abaixo indicado, relativa ao período de 31 de maio a 15 de junho do corrente ano.

Nome — Cargo	N. de diárias	Importâncias	
		Da diária	Total
Itamar da Silva Castro — Inspetor X — Salário, 550\$0	16	9\$0	144\$0

Observações — Sede: Fortaleza — Estado do Ceará. 16 diárias (de 31-5-941 a 15-6-941). — Verificando a procedência da denúncia apresentada contra o Cortume Quixadaense Ltda. e inspecionando o comércio de peles de animais silvestres. — Quixadá, Senador Pompeu e Crato, no Estado do Ceará. — D. C. P. 3.897 — de 24-7-41.

Confere e importa a presente folha de pagamento de diárias na importância de 144\$0 (cento e quarenta e quatro mil réis).

Divisão de Caça e Pesca, em 1 de agosto de 1941. — *Francisco Pena de Lima*, auxiliar de escritório X.

Certifico que os serviços foram integralmente prestados. — *Daniel F. Tine*, oficial administrativo, classe II. — Visto: Concedo e arbitro as diárias constantes da presente folha de pagamento. — *Ascanio Faria*, diretor. — Confere: *Demethildes G. Moura*, 21-09. — Visto: Em 25-9-41 — *Carlos Olympio Paes*, chefe da S. S. — *Waldemar José de Carvalho*, diretor do Pessoal.

Divisão do Material

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 29 de setembro de 1941

Fica alterada a escala de férias com a inclusão do Ofam K José Daniel Gomes de Castro — de 12 a 31 de dezembro, e, por conveniência do serviço, a do SV C, Luiz Antonio dos Santos para 6 a 25 de outubro.

Divisão de Fomento da Produção Vegetal

RETIFICAÇÃO

Na relação numérica do pessoal extranumerário-diarista a ser admitido para os trabalhos no campo de sementes e mudas de plantas frutícolas, etc. na Fazenda Gofacazes, dos serviços de "acordo" — de fomento da produção vegetal no Estado do Espírito Santo, no período de 1 de setembro a 31 de dezembro de 1941, publicada no *Diário Oficial* de 25-9-941, às fls. 18.590:

Onde se lê:

Seção de Fomento Agrícola no Estado do Espírito Santo, em setembro de 1941. — José Fusetti Viveiros, chefe da Seção e Executor do "Acordo".

Leia-se:

Seção de Fomento Agrícola no Estado do Espírito Santo, em setembro de 1941. — José Fusetti Viveiros, chefe da Seção e Executor do "Acordo". — Aprovo, em 13 de setembro de 1941. — A. F. Magarinos Torres, diretor geral do D. N. P. V., interino.

Divisão de Defesa Sanitária Animal

PORTARIA N. 93, DE 12 DE SETEMBRO DE 1941

O diretor usando de suas atribuições resolve, de acordo com o artigo 50, do Regulamento de Fiscalização de Produtos de uso veterinário e estabelecimentos que os fabricam, credenciar o prático rural, classe G, João Torrecillas, para o fim de executar o que dispõe o mesmo Regulamento, no âmbito de sua Inspetoria Regional. — *João Cláudio de Lima*.

PORTARIA N. 94, DE 12 DE SETEMBRO DE 1941

O diretor usando de suas atribuições resolve, de acordo com o artigo 50, do Regulamento de Fiscalização de Produtos de uso veterinário e Estabelecimentos que os fabricam, credenciar o prático rural, classe D, interino, Noel Freire, para o fim de executar o que dispõe o mesmo Regulamento, no âmbito de sua Inspetoria Regional. — *João Cláudio de Lima*.

PORTARIA N. 95, DE 12 DE SETEMBRO DE 1941

O diretor usando de suas atribuições resolve, de acordo com o artigo 50, do Regulamento de Fiscalização de Produtos de uso veterinário e Estabelecimentos que os fabricam, credenciar o prático rural, classe G, Artur do Vale Bentes, para o fim de executar o que dispõe o mesmo Regulamento, no âmbito de sua Inspetoria Regional. — *João Cláudio de Lima*.

PORTARIA N. 96, DE 12 DE SETEMBRO DE 1941

O diretor usando de suas atribuições resolve, de acordo com o artigo 50, do Regulamento de Fiscalização de Produtos de uso veterinário e Estabelecimentos que os fabricam, credenciar o prático rural, classe D, Caubi Santos Tavares, para o fim de executar o que dispõe o mesmo Regulamento, no âmbito de sua Inspetoria Regional. — *João Cláudio de Lima*.

Divisão de Águas

PORTARIA N. 154, DE 25 DE SETEMBRO DE 1941

O diretor da Divisão de Águas do Departamento Nacional da Produção Mineral, do Ministério da Agricultura, resolve designar, nos termos do art. 25, letra n, do Regimento baixado com o decreto número 6.402, de 28 de outubro de 1940, o engenheiro "J", Luiz Antonio de Souza Leão, ora sediado nesta capital, para proceder trabalhos de hidrométricos e topográficos em São José de Tocantins, no Estado de Goiás, arbitrando-lhe a diária de 25\$0.

Rio de Janeiro, 25 de setembro de 1941. — *Antônio José Alves de Souza*, diretor.

Serviço Florestal

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Requerimento do Dr. Consuelo de Moraes Sarmiento, solicitando sementes e mudas de diversas plantas. Despacho do Sr. diretor: O interessado deve selar o requerimento. Em 27-9-1941. — *J. G. Kuhlmann*, pelo diretor.

Divisão de Caça e Pesca

PORTARIA N. 392 DE 23 DE SETEMBRO DE 1941

O Diretor resolve registrar a firma Raimundo Barros Filho, estabelecida com o comércio de peles de animais silvestres à rua Val de Toledo n. 551, nesta Capital, por terem sido cumpridas todas as formalidades legais. (D. C. P. 5.186-41). — *Ascanio Faria*, diretor.

PORTARIA N. 393 DE 23 DE SETEMBRO DE 1941

O Diretor resolve registrar a firma Almeida Carvalho & Comp., estabelecida com o comércio de peles de animais silvestres à rua Gaspar Viana n. 151, em Belém, Estado do Pará, por terem sido cumpridas as formalidades legais. (D. C. P. 3.972-41-A). — *Ascanio Faria*, diretor.

PORTARIA N. 395 DE 23 DE SETEMBRO DE 1941

O Diretor resolve registrar a firma Bernardo P. Cavalcante, estabelecida com o comércio de peles de animais silvestres em Senador Pompeu, Estado do Ceará, por terem sido cumpridas todas as formalidades legais. (D. C. P. 5.202-41-B). — *Ascanio Faria*, diretor.

PORTARIA N. 396 DE 23 DE SETEMBRO DE 1941

O Diretor resolve registrar a firma J. F. de Lira & Irmão, estabelecida com o comércio de peles de animais silvestres à rua "Ver o Peso" (Mercado de Ferro), n. 35 em Belém, Estado do Pará, por terem sido cumpridas todas as formalidades legais. (D.C.P. 5.207-41-J). — *Ascanio Faria*, diretor.

PORTARIA N. 397 DE 23 DE SETEMBRO DE 1941

O Diretor resolve registrar a firma Lopes Filho, estabelecida com o comércio de peles de animais silvestres à rua T. Ocidental do Mercado n. 18, em Belém, Estado do Pará, por terem sido cumpridas todas as formalidades legais. (D. C. P. 5.204-41-L). — *Ascanio Faria*, diretor.

PORTARIA N. 398 DE 24 DE SETEMBRO DE 1941

O Diretor resolve registrar a firma J. Marta & Comp., estabelecida com o comércio de peles de animais silvestres à rua 15 de Novembro n. 78, em Belém, Estado do Pará, por terem sido cumpridas todas as formalidades legais. (D. C. P. 5.208-41-J). — *Ascanio Faria*, diretor.

PORTARIA N. 399 DE 24 DE SETEMBRO DE 1941

O Diretor resolve registrar a firma Alberto Andrade, estabelecida com o comércio de penas de aves silvestres à rua Agostinho Medeiros s/n, em Carolina, Estado do Maranhão, por terem sido cumpridas todas as formalidades legais. (D. C. P. 3.339-41-A). — *Ascanio Faria*, diretor.

PORTARIA N. 400 DE 24 DE SETEMBRO DE 1941

O Diretor resolve registrar a firma Cunha & Penhas Ltda., estabelecida com o comércio de lepidópteros e curiosidades com eles feitas, à Avenida Rio Branco n. 10-A, nesta Capital, por terem sido cumpridas todas as formalidades legais. (D. C. P. 2.460-41-C). — *Ascanio Faria*, diretor.

PORTARIA N. 404 DE 26 DE SETEMBRO DE 1941.

O Diretor, tendo em vista que o extranumerário-contratado, limnologista desta Divisão, Herman Kleerekoper, com exercício e sede na Estação Experimental de Caça e Pesca em Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, esteve a serviço desta Divisão, nesta Capital, durante prazo superior a 30 dias, conforme consta no processo D.C.P. 5.344-41-H, resolve arbitrar uma ajuda de custo na importância de 1:000\$0 (um conto de réis). — *Ascanio Faria*, diretor.

PORTARIA N. 407, DE 26 DE SETEMBRO DE 1941

O diretor resolve designar o inspetor X, Gandencio Sales Lopes, para chefiar o Posto de Fiscalização de Caça e Pesca em São Luiz, Estado do Maranhão, arbitrando-lhe uma ajuda de custo correspondente a um mês de salários, de acordo com o art. 138, do decreto-lei n. 1.743, de 28 de outubro de 1939. — *Ascanio Faria*, diretor.

Centro Nacional de Ensino e Pesquisas Agronômicas

PORTARIA N. 22, DE 8 DE SETEMBRO DE 1941

O diretor do Instituto de Experimentação Agrícola, resolve designar o extranumerário mensalista, agrônomo XX, Leosino Justino Ribeiro, para colaborar na execução de planos experimentais do Campo Experimental em Anápolis, no Estado de Goiás.

Gabinete da Diretoria do Instituto de Experimentação Agrícola, 8 de setembro de 1934. — *Alvaro Barcellos Fagundes*, diretor.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 8 de setembro de 1941

Por conveniência do serviço foram alterados os períodos de férias dos seguintes funcionários deste Instituto:

Diretoria — Carlos Barbosa de Souza, agrônomo, classe J — Para 15-9 a 4-10-41.

Diretoria — Antonio Moreira da Silva, servente, classe D — Para 8-9 a 27-9-41.

Estação Experimental em Cel. Pacheco — Moacir Loures Filgueiras, datilógrafo, classe F — Para 13-10 a 1-11-41.

Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio

Departamento de Administração

Serviço de Comunicações

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Processos despachados

Dia 6 de junho de 1941 (aditamento)

Sindicato dos Contabilistas de Pelotas, solicitando ratificação de reconhecimento sob a denominação de "Sindicato dos Contabilistas de Pelotas" (MTIC 16.510-41). — Como parece ao DNT. Atendendo ao que requereu o Sindicato dos Contabilistas de Pelotas, com sede em Pelotas, pleiteando sua adaptação ao regime do decreto-lei n. 1.402, de 5 de julho de 1939, reconheço o mesmo Sindicato sob a denominação de "Sindicato dos Contabilistas de Pelotas", como representante da respectiva profissão liberal, na base territorial do Município de Pelotas no Estado do Rio Grande do Sul, valendo para os participantes da mesma profissão em localidades próximas o disposto no art. 31 do decreto-lei n. 1.402 de 5 de julho de 1939, segundo a redação dada pelo de n. 2.353, de 29 de junho de 1940, aprovados os respectivos estatutos com exclusão da jóia que constitui cerceamento material à sindicalização, tudo de acordo com o art. 56 do citado decreto-lei n. 1.402, e na forma das instruções que baixei mediante portaria Ministerial SCm. 337, de 31 de julho de 1940, devendo ser submetida à minha assinatura a competente carta de reconhecimento, depois de pago o devido selo. (Reporta-se o despacho do Sr. ministro à seguinte emenda: no art. 11 alínea a devem ser canceladas as seguintes palavras: "bem como a jóia de dez mil réis quando conveniente, salvo nos casos de transferências, em que fica isento de jóia").

Dia 12 de setembro de 1941 (aditamento)

Sindicato dos Trabalhadores na Indústria de Fiação e Tecelagem, do Rio de Janeiro, solicitando aprovação de eleições (MTIC 28.820 de 1941). — Como parece ao DNT. e na conformidade das instruções contidas na portaria Ministerial SCm. 338 de 31 de julho de 1940, aprovo as eleições realizadas no "Sindicato dos Trabalhadores na Indústria de Fiação e Tecelagem, do Rio de Janeiro" para a constituição da respectiva administração — diretoria e conselho fiscal — que autorizo seja empossada, de acordo com o art. 29 do decreto-lei n. 1.402, de 5 de julho de 1939, observada a seguinte discriminação para os cargos: Diretoria — Presidente, David Fernandes; 1.º secretário, Liberto de Souza; 2.º secretário, João Januario Filho; Tesoureiro, José Maria da Fonseca Vieira; procurador, Antonio Severino da Silva. Conselho Fiscal — Marcellino Marques da Silva, Alvaro Batista Guimarães e Adalberto von Suenro dependendo a convocação dos respectivos suplentes da prova de terem sido cumpridas as exigências a que se refere o art. 5.º da portaria Ministerial SCm. 338, de 31 de julho de 1940.

Dia 15 de agosto de 1941 (Aditamento)

Sindicato dos Operários Metalúrgicos — São Paulo, solicitando ratificação de reconhecimento sob a denominação de "Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Metalúrgicas, Mecânicas e de Material Elétrico, de São Paulo" (MTIC. 26.056-41) — Como parece ao DNT. Atendendo ao que requereu o Sindicato dos Operários Metalúrgicos — São Paulo, com sede em São Paulo, pleiteando sua adaptação ao regime do decreto-lei n. 1.402, de 5 de julho de 1939, e tendo em consideração o acordão da Comissão do Enquadramento Sindical, reconheço o mesmo Sindicato sob a denominação de "Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Metalúrgicas, Mecânicas e de Material Elétrico, de São Paulo", como representante das respectivas categorias profissionais, na base territorial do Município de São Paulo, aprovados os respectivos estatutos, tudo de acordo com o artigo 56 do citado decreto-lei número 1.402, e na forma das instruções baixadas pela Portaria Ministerial SCm. 337, de 31 de julho de 1940, devendo ser submetida à minha assinatura a competente carta de reconhecimento, depois de pago o devido selo.

Sindicato dos Operários e Empregados na Fabricação de Produtos Químico-Industriais de São Paulo, solicitando ratificação de reconhecimento sob a denominação de "Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Químicas e Farmacêuticas, de São Paulo" (MTIC número 26.055-41). — Como parece ao DNT. Atendendo ao que requereu o Sindicato dos Operários e Empregados na Fabricação de Produtos Químico-Industriais de São Paulo, com sede em São Paulo, pleiteando sua adaptação ao regime do decreto-lei n. 1.402, de 5 de julho de 1939, e tendo em consideração o acordão da Comissão do Enquadramento Sindical, reconheço o mesmo Sindicato sob a denominação de "Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Químicas e Farmacêuticas, de São Paulo", como representante das categorias profissionais compreendidas no 40 grupo de plano da Confederação Nacional dos Trabalhadores na Indústria, na base territorial do Município de São Paulo, Capital do Estado de São Paulo, aprovados os respectivos estatutos, tudo de acordo com o artigo 56 do citado decreto-lei número 1.402, e na forma das instruções baixadas pela Portaria Ministerial SCm 337, de 31 de julho de 1940, devendo ser submetida à minha assinatura a competente carta de reconhecimento, depois de pago o devido selo.

Dia 12 de setembro de 1941 (Aditamento)

Sindicato dos Industriais Metalúrgicos solicitando ratificação da reconhecimento sob a denominação de "Sindicato das Indústrias Metalúrgicas e Mecânicas, no Estado do Rio Grande do Sul" (MTIC n. 28.821-11). — Como parece ao DNT. Atendendo ao que requereu o Sindicato dos Industriais Metalúrgicos, com sede em Porto Alegre, pleiteando sua adaptação ao regime do decreto-lei número 1.402, de 5 de julho de 1939, e ao que dos presentes autos consta, resolve: a) determinar o cancelamento das cartas sindicais dos seguintes sindicatos: Sindicato dos Industriais Fundidores, Sindicato dos Industriais Fabricantes de Máquinas e Sindicato dos Industriais em Cutelaria e Artefatos de Metal, todos com sede em Porto Alegre; b) tendo em consideração o acordo de fls. da Comissão do Enquadramento Sindical, reconhecer o requerente sob a denominação de "Sindicato das Indústrias Metalúrgicas e Mecânicas, no Estado do Rio Grande do Sul", como representante das respectivas categorias econômicas, na base territorial do Estado do Rio Grande do Sul, aprovados os respectivos estatutos, tudo de acordo com o artigo 56 do citado decreto-lei n. 1.402, e na forma das instruções baixadas mediante Portaria Ministerial SCm.337, de 31 de julho de 1940, devendo ser submetida a minha assinatura a competente carta de reconhecimento, depois de pago o devido selo. (Reporta-se o despacho do senhor Ministro à seguinte emenda: no artigo 43 dos estatutos substituir a expressão: "Departamento Nacional do Trabalho" por "Delegacia Regional do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio").

Dia 23 de setembro de 1941 (aditamento)

Armando Barcellos da Silva, pedindo reconsideração do despacho pelo qual foi negado provimento ao recurso que interpôs, por se julgar prejudicado nos seus direitos, na decisão proferida no processo em que a Companhia de Seguros Previdência do Sul pede sejam aprovadas as alterações introduzidas nos respectivos estatutos (MTIC 13.496-941). — Já estando o assunto resolvido pelo Sr. Presidente da República, com a expedição do decreto n. 7.741, archive-se.

Dia 24

Santo Estevam Caruso, recorrendo da decisão do Conselho de Recursos da Propriedade Industrial, que, negando provimento ao seu recurso, manteve o despacho que indeferiu o pedido de patente de modelo de utilidade para "uma armação metálica para o transporte de rolos de arame farpado", depositada sob o n. 22.776, pelo recorrente da classe 3 (MTIC 28.601-941). — Nego provimento ao recurso, atentos os fundamentos da decisão recorrida.

Arnaldo Lopes, recorrendo da decisão do Conselho de Recursos da Propriedade Industrial, que, dando provimento ao recurso interposto por Martin H. Smith Co., denegou o registro da marca "Guapiol", depositada sob o n. 62.550, pelo recorrente, para distinguir produtos da classe 3 (MTIC 28.601-941). — Nego provimento ao recurso, atentos os fundamentos da decisão recorrida.

Fontoura & Serpe recorrendo da decisão do Conselho de Recursos da Propriedade Industrial, que, dando provimento ao recurso interposto por L. Picollo & Comp., reformou o despacho que deferira o registro da marca "Fosfo-Iodarsin", depositada sob o n. 64.419, pela firma recorrente, para distinguir um preparado para ser usado na medicina e na farmácia, da classe 3 (MTIC 28.608-941). — Nego provimento ao recurso, atentos os fundamentos da decisão recorrida.

Nicodemus Gomes, recorrendo da decisão do Conselho de Recursos da Propriedade Industrial, que, negando provimento ao seu recurso, confirmou o despacho que indeferiu o registro da marca "An-Kemol", depositada sob o n. 63.789, pelo recorrente, para assinalar um preparado farmacêutico da classe 3 (MTIC 28.599-941). — Nego provimento ao recurso, atentos os fundamentos da decisão recorrida.

Laboratório Paulista de Biologia S. A., recorrendo da decisão do Conselho de Recursos da Propriedade Industrial, que, negando provimento ao seu recurso, confirmou o despacho que indeferiu o registro da marca "Biominas", depositada sob o n. 64.949, pelo recorrente, para distinguir um preparado para ser usado na medicina e na farmácia, da classe 3 (MTIC 28.606-941). — Dou provimento ao recurso, para o efeito de conceder o registro, tendo em vista o parecer do Auditor e o voto do Relator.

O mesmo, recorrendo da decisão do Conselho de Recursos da Propriedade Industrial, que, negando provimento ao seu recurso, confirmou o despacho que indeferiu o registro da marca "Gonazul", depositada sob o n. 65.089, pelo recorrente, para assinalar um preparado para ser usado na medicina e na farmácia, da classe 3 (MTIC 28.609 de 1941). — Dou provimento ao recurso, para o efeito de conceder o registro, atentos os fundamentos do voto do Relator.

Dia 25 (aditamento)

Sul América Terrestre, Marítimos e Acidentes, Companhia de Seguros, pedindo lhe seja mandado certificar se a *bomba* é considerada moléstia profissional (MTIC 17.821-941). — Certifique-se, em termos.

Normanno Ronauro, de nacionalidade italiana, solicitando registro de jornalista amador, de acordo com o decreto-lei n. 1.598, de 23 de outubro de 1939 (MTIC 28.745-1941). — Defiro, à vista dos pareceres. (Os pareceres a que se refere o despacho supra opinam pelo deferimento do pedido, em virtude de se acharem os documentos apresentados de acordo com as exigências das alíneas a, b, c e d do art. 20 da portaria ministerial n. SCm-178, de 16 de novembro de 1939).

Divisão do Pessoal

Por portaria de 23 de agosto de 1941, o presidente do Conselho Regional do Trabalho da 3.^a Região, usando das atribuições que lhe conferem os artigos ns. 39 e 61, combinados, do regulamento aprovado pelo decreto n. 6.596, de 12 de dezembro de 1940, e devidamente autorizado pelo Sr. ministro, resolveu designar o escriturário, classe E, do Quadro Único deste Ministério, Rolando Noronha, para exercer a função de secretário do referido Conselho. (Processo n. MTIC 22.157-41).

— Por portaria de 25 de setembro de 1941, o presidente da Comissão de Inquérito, instituída por portaria ministerial de 13 daquele mesmo mês, no processo MTIC 23.634-40, para averiguar a procedência da acusação formulada pelo diretor do Departamento Nacional da Indústria e Comércio, contra o oficial administrativo, classe J, Cesar Freire de Vasconcellos e o escriturário, classe E, Maria do Carmo Salles Vieira, usando da faculdade que lhe confere o § 2.^o do art. 248 do decreto-lei n. 1.743, de 28 de outubro de 1939, resolveu dispensar da função de secretário da referida comissão, o oficial administrativo, classe H, Ivan Carvalho do Amaral. (Processo n. MTIC 28.738-41).

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Por portaria de 27 de setembro de 1941, foi designado para ter exercício na Divisão do Pessoal do Departamento de Administração, o oficial administrativo, classe H, do Quadro Único deste Ministério, Laurinda Pinheiro de Souza Borges, nomeada por decreto de 19 do mês corrente.

— Por portaria de 27 de setembro de 1941, o Sr. ministro, tendo em vista o que consta do processo n. MTIC 24.756-40, resolveu tornar sem efeito a portaria n. SCm. 472, de 27 de setembro de 1940, que nomeou, nos termos do art. 23 do regulamento aprovado pelo decreto-lei n. 399, de 30 de abril de 1938, Paulo Fernandes para exercer, na qualidade de representante dos empregadores, as funções de membro da Comissão de Salário Mínimo da Sexta Região, com sede em Natal, Estado do Rio Grande do Norte. (Processo número MTIC 24.756-40).

— Por outra da mesma data, o Sr. ministro, tendo em vista o que consta do processo n. MTIC 24.756-40, resolveu nomear, nos termos do art. 23 do regulamento aprovado pelo decreto-lei n. 399, de 30 de abril de 1938, Sergio Severo de Albuquerque Maranhão, para exercer, na qualidade de representante dos empregadores, as funções de membro da Comissão de Salário Mínimo da Sexta Região, com sede em Natal, Estado do Rio Grande do Norte. (Processo número MTIC 24.756-40).

Dia 23 de setembro de 1941

Processos despachados:

Processo n. MTIC 23.727-39, em que Mozart Serra Vieira, auxiliar contratado desse Ministério, solicita cancelamento do ato pelo qual o delegado regional no Estado do Piauí suspendeu por oito dias. — Como parece a C. J., cancele-se a penalidade.

Processo n. MTIC 25.962-41, referente a serviços prestados pelo delegado regional no Estado do Amazonas, fora da sede de sua repartição. — Arbitro a diária de dez mil réis (10\$0).

Processo n. MTIC 11.641-35, em que Anastacio Queiroz, fotógrafo do Serviço de Proteção aos Índios, solicita pagamento por exercícios findos de diárias por serviços prestados fora da sede de sua repartição. — Reconheço a dívida na importância de um conto e setenta e seis mil réis (1:076\$0).

Diárias — Decreto n. 4.993, de 9 de dezembro de 1939.

Folha de pagamento de 14 diárias a que fez jus o oficial administrativo, classe K, Emmanuel Demerval da Fonseca, por ter sido designado por despacho ministerial de 9 de agosto último, publicado no *Diário Oficial* de 13 do mesmo mês, para participar dos trabalhos de instalação dos mostruários e outros encargos decorrentes da representação do Ministério na II Feira de Indústrias, a realizar-se no Estado de São Paulo. Proc. MTIC-24.366-41.

Matrícula — Cargo e vencimento — Nome — Valor da diária

N. de diária — A pagar

N. 190.151 — Of. administrativo K, Emmanuel da Fonseca — 1\$900\$0 — 30\$0 — 14 — 420\$0. — Total a pagar, 420\$0.

Confere e importa a presente folha em 420\$0 (quatrocentos e vinte mil réis).

S. F., 27 de setembro de 1941. — Wilson dos Santos, auxiliar de escritório, VIII. — Visto, Sylvio de Oliveira, chefe da Seção.

Departamento Nacional do Trabalho

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Processos despachados

Dia 1 de setembro de 1941

Sindicato dos Odontologistas do Rio de Janeiro, submetendo à aprovação do Sr. Diretor deste Departamento uma proposta de fixação do imposto sindical (DNT. 18.543-41). — Conforme salienta o informante da 1.^a Seção e considerando não ter sido justificada, fundamente, a proposta de fixação no máximo previsto no inciso c do art. 3.^o do decreto-lei n. 2.377 de 8 de julho de 1940, da importância do imposto sindical, formulada pelo Sindicato dos Odontologistas do Rio de Janeiro, o que não se justifica tendo em vista que

o imposto sindical a ser pago pelos médicos desta Capital de acordo com a proposta do respectivo Sindicato atinge apenas a quantia de 60\$0 (sessenta mil réis), base essa que por adequada analogia pode ser aplicada aos odontologistas, resolve na conformidade do disposto no parágrafo primeiro do artigo 1.º da Portaria Ministerial n. SCm. 339, de 31 de julho de 1940, alterar a proposta de fls. para o fim de ser reduzida à importância de 60\$0 (sessenta mil réis) a contribuição dos odontologistas do Rio de Janeiro, devida ao respectivo Sindicato sob a forma de Imposto Sindical.

Dia 15

Interventor no Sindicato dos Carregadores e Ensacadores de Café, do Rio de Janeiro apresentando relatório no processo DNT. 1.747-41. — Determino sejam adotadas as seguintes providências pelo Sr. assistente sindical Othonégildo Rocha em função de interventor no sindicato dos Carregadores e Ensacadores de Café do Rio de Janeiro: 1.º requerer à autoridade competente da Polícia a abertura de inquérito policial afim de ser apurada a responsabilidade criminal dos autores do desfalque indicado pelo relatório pericial de fls.; 2.º promover a regularização da contabilidade do mesmo sindicato, entregando-a a profissional habilitado; 3.º convocar, dentro do prazo de trinta dias as eleições para a constituição dos novos órgãos diretores na forma do disposto na Portaria Ministerial n. SCm. 338 de 31 de julho de 1940.

INSPETORIA

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

DNT 26.840-40 — A Indústria de Papel e Papelão Rex Ltda. — De acordo com as informações concedo, em parte, a permissão solicitada a fls. 2. A Inspetoria. Em 30-7-41.

EXPEDIENTE DO SR. INSPETOR CHEFE

Dia 26 de setembro de 1941

DNT 28.068-40 — Elisa Pires. — Cumpra-se a lei do selo. Em 23-9-41.

DNT 1.790-41 — Albino Fernandes Lopes. — Cumpra-se a lei do selo. Em 22-9-41.

DNT 17.493-41 — Antonio Batista da Costa. — Defiro o pedido de fls. 2. Providencie-se de acordo com o disposto no art. 13, § 2.º do decreto-lei n. 1.843, de 7-12-39. Posteriormente, archive-se. Em 23-9-41.

DNT 19.990-41 — Aurelio Pereira da Costa. — Defiro o pedido de fls. 2. Providencie-se de acordo com o disposto no art. 13, § 2.º do decreto-lei n. 1.843, de 7-12-39. Posteriormente, archive-se. Em 22-9-41.

DNT 20.120-41 — Francisco Pereira Sebastião. — Defiro o pedido de fls. 2. Providencie-se de acordo com o disposto no art. 13, § 2.º do decreto-lei n. 1.843, de 7-12-39. Posteriormente, archive-se. Em 23-9-41.

DNT 19.348-38 — Matos & Costa. — Recolha-se o processo à Seção de Arquivo do S.C. Em 22-9-41.

Processos arquivados:

DNT 23.428-10 — Anglo-Mexican.
DNT 18.779-41 — Miguel Martin.
DNT 19.652-41 — The National City Bank of New-York.
DNT 19.832-41 — The National City Bank of New-York.
DNT 20.416-41 — The Royal Bank of Canadá.
DNT 20.432-41 — Cia. Nacional de Tecidos "Nova América"
DNT 20.493-41 — The Royal Bank of Canadá.
DNT 20.547-41 — Edmundo Thimoteo de Barros.
DNT 20.575-41 — Cia. Souza Cruz.
DNT 20.654-41 — Banco Germanico da América do Sul.
DNT 21.659-41 — The National City Bank of New-York.
DNT 20.660-41 — Cia. América Fabril.
DNT 21.730-41 — The National City Bank of New-York.
DNT 20.349-41 — Cia. Industrial e Comercial Brasileira de Produtos Alimentícios.

DNT 21.970-34 — Ciação Continental Limitada.

Expediente de 27 de setembro de 1941

Multas impostas:

Por infração do decreto 1.843, de 7-12-39:

DNT 12.491-41 — Cia. Litográfica Ferreira Pinto — 100\$0 (cem mil réis). — Em 24-9-41.

Por infração do decreto 2.308 de 13-6-940:

DNT 18.504-41 — Sociedade Sul Riograndense — 200\$0 (duzentos mil réis) — Em 24-9-41.

DNT 17.832-41 — Antonio Rocha & Irmão — 50\$0 (cinquenta mil réis) — Em 24-9-41. ..

DNT 13.357-41 — Abilio Domingues Leitão — 500\$0 (quinhentos mil réis) — Em 24-9-41.

DNT 3.393-41 — Francisco de Moraes — 50\$0 (cinquenta mil réis). — Em 24-9-41.

Diversos despachos:

DNT 17.194-41 — Line Material do Brasil S.A. — X vista do que informa o Serviço Externo, torna insubsistente o termo de fls. 2. Archive-se. Em 24-9-41.

Processos arquivados:

DNT 4.656-40 — A. Rodrigues & Cia.
DNT 14.052-40 — Maria José Campos Seabra.
DNT 21.086-40 — Manoel da Silva Seixto.
DNT 29.289-40 — Centro dos Aposentados Federais.
DNT 22.953-39 — J. Antonio Pinto.
DNT 25.814-39 — Cardoso, Ribeiro & Cia.
DNT 22.958-39 — Francisco Felipe.

SERVIÇO DE IDENTIFICAÇÃO PROFISSIONAL

EXPEDIENTE DO SR. INTENDENTE

Dia 25 de setembro de 1941

SIP-38.067-41 — Antonio Corrêa de Oliveira, requerendo emissão de nova carteira. — Entregue-se as carteiras, mediante recibo, e archive-se, a seguir.

SIP-29.627-41 — Rozendo Manoel Victorino, solicitando 2.ª via de carteira. — Seja providenciado como proposto, entregando-se a carteira, mediante recibo, e arquivando-se, a seguir.

SIP-38.347-41 — Virginia Rocha dos Santos, solicitando devolução de documentos. — Entreguem-se os documentos solicitados, mediante recibo e autuação, voltando, posteriormente, à Seção de Arquivamento, de acordo com o despacho de fls.

SIP-39.014-39 — Lucas Damasceno, solicitando registro de químico. — Registre-se, depois de efetuado o pagamento da taxa legal, A D.R. de origem, para os devidos fins.

Pedidos de transferência de firma:

SIP-37.445-41 — Manoel Bernardes Soares. — Deferido. Feitas as anotações, archive-se.

SIP-37.668-41 — Albertino José Gomes Pinheiro. — Idem.

SIP-38.502-41 — Nobre & Irmão. — Idem.

SIP-38.550-41 — A. V. Pires & Cia. — Idem.

SIP-38.501-41 — Francisco Alves Terceiro. — Idem.

Pedidos de registro de livros:

SIP-33.237-41 — M. Corrêa Martins. — Indeferido, em face da informação. Archive-se.

SIP-35.869-41 — José Pereira. — Atenda-se, depois de satisfeita a exigência legal indicada na informação, e archive-se, a seguir.

SIP-37.328-41 — Laurentino Rey Suarez. — Idem.

SIP-34.870-41 — R. Azevedo. — Idem.

SIP-37.402-41 — José de Albuquerque. — Idem.

SIP-34.083-41 — Carlos Matta Teixeira. — Idem.

SIP-32.691-41 — Aloysio F. Gomes. — Idem.

SIP-5.398-41 — Daniel do Couto. — Idem.

SIP-36.705-41 — Olindo Renauro. — Idem.

SIP-37.982-41 — Sociedade Civil "Edifício Antonio Corrêa". — Idem.

SIP-37.986-41 — Antal Turcsany. — Idem.

SIP-35.314-41 — Simon Ginsberg. — Idem.

SIP-35.308-41 — José Vicente Portela. — Idem.

SIP-35.861-41 — Aguiar & Cia. — Idem.

SIP. 35.573-41 — Michele Melazzi. — Atenda-se, depois de satisfeita a exigência legal indicada na informação, arquivando-se, a seguir.

SIP. 38.592-41 — Companhia Importadora de Máquinas. — Idem.

SIP. 37.772-41 — V. A. Pissenechio. — Idem.

SIP. 36.036-41 — Belmira Santos. — Idem.

SIP. 38.445-41 — Pinto de Azevedo. — Idem.

SIP. 37.785-41 — Rodoval Buseacio. — Idem.

SIP. 33.537-41 — Manoel Gomes de Figueredo. — Idem.

SIP. 37.589-41 — José Breitman. — Idem.

Pedidos de retificação de carteiras

SIP. 39.761-41 — Maria de Lourdes de Andrade. — Defiro o pedido, nos termos da informação, restituindo-se, mediante recibo, o documento junto, ao ato de entrega da carteira. Cumprido o despacho, archive-se.

SIP. 38.681-41 — José Pereira da Silva. — Idem.

SIP. 39.760-41 — Bibiana Francisca de Rezende. — Idem.

SIP. 38.244-41 — Carmen Herrera. — Idem.

SIP. 39.762-41 — Manoel Philippe Salazar. — Idem.

SIP. 39.147-41 — Waldemar Ferreira Lage. — Idem.

SIP. 38.699-41 — Córdaldo José Narcizo. — Idem.

SIP. 39.650-41 — Eugenio Furtado da Costa. — Idem.

SIP. 39.620-41 — José Mendes. — Idem.

SIP. 39.567-41 — Antonio B. Filho. — Idem.

SIP. 34.373-41 — Justina Carneiro. — Idem.

SIP. 37.317-41 — Oswaldo Francisco das Chagas. — Idem.

SIP. 39.503-41 — Tereza Vasconcelos. — Idem.

SIP. 39.504-41 — Paulo Xavier dos Santos. — Idem.
 SIP. 38.327-41 — Sebastião de Oliveira. — Idem.
 SIP. 37.585-41 — Alcides Avelino dos Santos. — Idem.
 SIP. 39.720-41 — José do Patrocínio Tavares. — Idem.
 SLP. 39.506-41 — Antonio Fernandes Cobo. — Idem.
 SIP. 37.115-41 — Adelardo Rocha Quintanilha. — Idem.
 SIP. 38.250-41 — Manoel Gonçalves da Silva. — Idem.
 SIP. 37.163-41 — Izaías Leite dos Santos. — Idem.
 SIP. 21.747-41 — Pedro Martins. — Idem.

Processos arquivados:

SIP. 33.156-41 — Jacob Ainbinder.
 SIP. 32.174-41 — Domenico Contes.
 SIP. 37.749-41 — Maria Luisa Rosado de Moura Pinto.
 SIP. 38.232-41 — 10.^a Delegacia Regional.
 SIP. 38.231-41 — Idem.
 SIP. 33.056-41 — 8.^a Delegacia Regional.
 SIP. 33.051-41 — Idem.
 SIP. 37.542-41 — 9.^a Delegacia Regional.
 SIP. 36.662-41 — 5.^a Delegacia Regional.
 SIP. 34.235-41 — 8.^a Delegacia Regional.
 SIP. 34.039-41 — Idem.
 SIP. 34.041-41 — Idem.
 SIP. 34.037-41 — Idem.
 SIP. 34.233-41 — Idem.
 SIP. 37.970-41 — Idem.
 SIP. 34.036-41 — Idem.
 SIP. 35.016-41 — Identificador do SIP., em Barbacena.
 SIP. 37.968-41 — 8.^a Delegacia Regional.
 SIP. 39.332-41 — Moacyr de Andrade.
 SIP. 38.041-41 — José Borges Ferreira.
 SIP. 27.531-41 — Arthur Bento de Souza e Silva.
 SIP. 40.058-41 — Eglantina Champion.
 SIP. 39.989-41 — Rubens Ahmowitz.
 SIP. 39.963-41 — Joaquim Rodrigues.
 SIP. 38.974-41 — 10.^a Delegacia Regional.
 SIP. 34.266-41 — 6.^a Delegacia Regional.

Dia 26

SIP. 33.871-41 — Sindicato dos Condutores de Veículos Rodoviários e Anexos, solicitando transferência de firma. — Deferido. Depois das necessárias anotações, archive-se.

SIP. 35.632-41 — Aureliano José de Moraes, solicitando identificação como corretor de seguros. — Emita-se a carteira, como solicitado, e entregue-se, mediante recibo, arquivando-se, a seguir.

Pedidos de registo de professores:

SIP. 39.510-41 — Manoel de Almeida Eusebio. — Tendo sido satisfeitas as exigências legais, registre-se e archive-se, depois de entregues a carteira e os documentos de uso pessoal do requerente, mediante recibo e autuação, no processo.

SIP. 8.960-41 — Acyr Silva. — Idem.

Pedidos de renovação de carteiras:

SIP. 37.917-41 — Abilio Afonso. — Entreguem-se, mediante recibo, e archive-se, a seguir.

SIP. 37.919-41 — Floriano Selta. — Idem.

SIP. 32.853-41 — Antonio Linqui. — Idem.

SIP. 33.932-41 — Armindo Pinto Xavier. — Idem.

SIP. 31.728-41 — Altamiro de Azevedo Neves. — Idem.

Pedidos de retificação de carteiras:

SIP. 39.759-41 — Encarnação da Rocha Carrasqueira. — Defiro o pedido, nos termos da informação, restituindo-se o documento junto, mediante recibo, no ato de entrega da carteira. Cumprido o despacho, archive-se.

SIP. 39.763-41 — Adaltiva de Oliveira Coe. — Idem.

SIP. 39.218-41 — Moacyr de Azevedo Vieira. — Idem.

SIP. 39.825-41 — Lydia Aurora Wiseral. — Idem.

SIP. 39.765-41 — Stefano Noyvaski. — Idem.

SIP. 39.764-41 — Genaria Fernandes. — Idem.

SIP. 38.058-41 — Carlos Ferreira Gomes. — Idem.

Pedidos de registo de livros.

SIP. 37.096-41 — Monclar Barreto Pizão. — Atenda-se, uma vez satisfeita a exigência legal indicada na informação supra, e archive-se, a seguir.

SIP. 38.441-41 — Ramiro H. Tavares. — Idem.

SIP. 37.060-41 — A. Nogueira Duarte. — Idem.

SIP. 38.100-41 — David Rosenblit. — Idem.

SIP. 38.239-41 — Jaime Boiman. — Idem.

SIP. 38.333-41 — José Alfredo Batista. — Idem.

Processos arquivados:

SIP. 18.529-40 — Aurelio Oliveira Brito.

SIP. 39.117-41 — Lucio Martins da Silva. — De acordo com o parecer supra, archive-se, dada a improcedência da reclamação.

SIP. 39.118-41 — Augusto José dos Santos. — Idem.

SIP. 39.116-41 — Manoel Rodrigues Figueiredo. — Idem.

SIP. 39.115-41 — Jaconias José dos Santos. — Idem.

Dia 23 de setembro de 1941

No processo em que o Sindicato Médico da Baía solicita ratificação de reconhecimento sob a denominação de "Sindicato dos Médicos, da Cidade do Salvador" (DNT. 16.346-41), foi feita a seguinte alteração no seu Estatuto decorrente de despacho do Sr. Ministro: "o artigo 1.^o deve ter a seguinte redação: O Sindicato dos Médicos da Cidade do Salvador, com sede e foro na Cidade do Salvador é constituído para fins de estudo, coordenação, proteção e representação legal da profissão liberal, na base territorial do Município da Cidade do Salvador, conforme os decretos-leis ns. 1.402, de 5 de julho de 1939, 2.353, de 29 de junho de 1940 e 2.381, de 9 de julho também de 1940, e com o intuito de colaboração com os poderes públicos e as demais associações no sentido da solidariedade profissional e de sua subordinação aos interesses nacionais").

No processo em que o Sindicato dos Corretores de Mercadorias de São Paulo solicita ratificação de reconhecimento sob a denominação de "Sindicato dos Corretores de Mercadorias, de São Paulo" (DNT. 26.343-40), foi feita a seguinte alteração no seu Estatuto decorrente de despacho do Sr. Ministro: deve ser acrescentada a alínea b no art. 3.^o com a seguinte redação: "promover a fundação de cooperativas de consumo e de crédito").

No processo em que o Sindicato dos Empregados no Comércio Hoteleiro e Congeneres de Campinas solicita ratificação de reconhecimento sob a denominação de "Sindicato dos Empregados em Comércio Hoteleiro e Similares, de Campinas" (DNT. 13.141-41), foi feita a seguinte alteração no seu Estatuto decorrente de despacho do Sr. Ministro: devem ser canceladas as seguintes palavras no art. 23: "quer no Distrito Federal, quer nos Estados e Território do Acre").

No processo em que o Sindicato dos Advogados do Rio Grande do Sul solicita ratificação de reconhecimento sob a denominação de "Sindicato dos Advogados, no Estado do Rio Grande do Sul" (DNT. 3.133-41), foram feitas nos seus Estatutos as seguintes alterações decorrentes de despacho do Sr. Ministro: a) — acrescentar no inciso II do art. 7.^o a alínea c com a seguinte redação: "número de inscrição na instituição de seguro social a que pertencer"; b) — acrescentar ao art. 14 a alínea c com a seguinte redação: "estar no gozo de seus direitos sindicais"; c) — acrescentar ao art. 33 o parágrafo único com a seguinte redação: "as decisões deverão ser tomadas por maioria de votos, com a presença mínima de mais de metade de seus membros"; d) — deve ser cancelado, o n. VII do art. 34 dos Estatutos e seja dada à letra d do mesmo artigo a redação constante da Separata publicada pela Imprensa Nacional na forma da ratificação constante do Diário Oficial de 28 de agosto de 1940; e) — deve ser acrescentado o art. 47 dos Estatutos com a seguinte redação: "os suplentes não convocados poderão concorrer ao pleito imediato").

No processo em que o Sindicato dos Distribuidores e Vendedores de Jornais e Revista solicita ratificação de reconhecimento sob a denominação de "Sindicato dos Distribuidores e Vendedores de Jornais e Revistas, do Rio de Janeiro" (DNT. 2.645-41), foram feitas as seguintes alterações nos seus Estatutos decorrentes de despacho do Sr. Ministro: a) o parágrafo 3.^o do art. 14 dos estatutos deve ter a seguinte redação: "É vedada a reeleição, para o período imediato, de qualquer membro da Diretoria e do Conselho Fiscal"; b) no art. 11 alínea "a" deve ser cancelado o seguinte trecho: "e 380 pelo diploma").

No processo em que o Sindicato Centro dos Despachantes Aduaneiros solicita ratificação de reconhecimento sob a denominação de "Sindicato dos Despachantes Aduaneiros, da Cidade do Salvador" (DNT. 12.522-41), foi feita em seu estatutos a seguinte alteração decorrente de despacho do sr. Ministro deve ser cancelado no art. 23 as seguintes palavras: "quer no Distrito Federal, quer nos Estados e Território do Acre").

Nos processo em que o Sindicato União dos Trabalhadores em Fumos e Cigarros solicita ratificação de reconhecimento sob a denominação de "Sindicato dos Trabalhadores na Indústria do Fumo, do Rio de Janeiro" (DNT. 1.708-41) Ministro: deve ser cancelada no art. 32 a seguinte expressão: "no mínimo e sete no máximo").

No processo em que o Sindicato dos Comerciantes de Automoveis de Belo Horizonte solicita ratificação de reconhecimento sob a denominação de "Sindicato do Comércio varejista de Automoveis e Acessórios, de Belo Horizonte" (DNT. 10.636-41), foi feita no seu estatuto a seguinte alteração decorrente de despacho do sr. Ministro: no art. 2.^o devem ser acrescentadas as alíneas "b" e "c" com a seguinte redação: alínea "b": "fundar e manter agências de colocação" — alínea "c": "firmar contratos coletivos de trabalho").

No processo em que o Sindicato União dos Despachantes Aduaneiros do Rio de Janeiro solicita ratificação de reconhecimento, sob a denominação de "Sindicato dos Despachantes Aduaneiros, do Rio de Janeiro" (DNT. 30.409-40), foram feitas as seguintes alterações nos seus estatutos decorrentes de despacho do sr. Ministro: a) cancelamento na alínea "e" do art. 2.º do Estatuto apresentado da expressão "na qualidade de seus associados" eis que como está redigido a alínea referida não condiz com o dispositivo do decreto-lei n. 1.102, de 1939 (alínea "f" do artigo 3.º); b) inclusão no artigo 6.º do Estatuto apresentado, do parágrafo único do artigo de mesmo número do Estatuto recomendado tendo em vista o direito de defesa que expressamente deverá ser assegurado ao exercente da atividade; c) cancelamento na alínea "a" do art. 11 do Estatuto em projeto "e o imposto sindical de 6000 (sessenta mil réis), na forma prescrita na portaria ministerial n. SCm. 339, de 31 de julho de 1940", por inoportuno; d) dar ao art. 24 do projeto de Estatuto apresentado a redação do art. 24 do Estatuto recomendado, eis que o mesmo é a repetição do art. 18 da portaria n. SCm. 338, de 1940, baixada em virtude de lei (art. 20, parágrafo 3.º, do decreto-lei n. 1.102, de 1939); e) dar à alínea b do art 50 a redação do art. 49 do Estatuto recomendado, eis que desnecessário, s. m. j., é o acréscimo das alíneas m, n e o, respectivamente, relativas a *aposentadoria, pecúlios e funerais*; assim penso porque a aposentadoria e o pecúlio estão compreendidos na rubrica Geral de "Previdência" (seguro social), na alínea i do Estatuto recomendado, e "Funerais" na alínea n "assistência (social, judiciária, dentária, médica e hospitalar)". Cumpre salientar que a manutenção da alínea b "ensino técnico profissional dará à autoridade competente facilidade quanto à aplicação de rendas do sindicato em apreço, já aumentadas pelo Governo com a criação do imposto sindical; f) dar ao art. 55 do Estatuto em projeto a redação do modelo recomendado, art. 54, eis que o sindicato, associação a que o Governo deu o imposto sindical não pode livremente, tendo em vista os altos interesses da coletividade e do Estado, lançar mão de suas rendas sem controle do mesmo Estado).

No processo em que o Sindicato dos Operários Panificadores e Similares de Belo Horizonte solicita ratificação de reconhecimento sob a denominação de "Sindicato dos Trabalhadores na Indústria de Panificação e Confeitaria, de Belo Horizonte" (DNT. 1.027-41), foram feitas as seguintes alterações nos seus estatutos, decorrentes de despacho do Sr. ministro: a) no art. 24 deve ser incluída a alínea j com a seguinte redação: "Após a proclamação do resultado das eleições, reunir-se-á a diretoria constituída, a qual procederá, dentre os seus membros, à eleição do respectivo presidente, sendo ocupados os restantes cargos pelos demais diretores, observada a ordem de menção da chapa eleita, e lavrando-se ata dessa reunião, que por todos será assinada; b) a alínea a do art. 26 deve ter a seguinte redação: "Atas da assembléa geral e da reunião em que foi eleito o presidente, autenticadas com as assinaturas, reconhecidas por tabelião"; c) observar o modelo dos estatutos quanto às atribuições do presidente relativamente ao relatório e apresentação de balanço e previsão orçamentária").

No processo em que o Sindicato dos Corretores de Imóveis do Rio de Janeiro solicita ratificação de reconhecimento, sob a denominação de "Sindicato dos Corretores de Imóveis do Rio de Janeiro" (DNT. 4.876-41), foram feitas nos seus estatutos as seguintes alterações decorrentes de despacho do Sr. ministro: a) substituir no art. 15, parágrafo 1.º, a alínea d, o termo "profissão" por "atividade"; b) cumprir o item V da informação que é a seguinte: na alínea d do art. 16 deve ser mencionado o art. 17, e não como está; c) incluir no art. 25 dos estatutos, como alínea j a alínea "j" do art. 24 do Estatuto recomendado; d) dar à alínea a do art. 27 do Estatuto a redação da alínea a do art. 26 do Estatuto recomendado; e) deve ainda o interessado suprimir o item VII do art. 27, e dar à alínea d do item VI do Estatuto apresentado a redação de idêntica letra do Estatuto recomendado).

Departamento Nacional da Indústria e Comércio

PRIMEIRA SEÇÃO

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dias 3, 9 e 10 de setembro de 1941

Requerimentos

Companhias:

Rádio Educadora do Brasil S.A., Companhia Edificadora S.A., Companhia Nacional de Navegação Costeira, Mesbla S.A., S.A. Proprietária Montanhês, Imobiliária Higienópolis S.A., Sociedade Anônima Transporte Rio e Minas. — Ponham os estatutos na conformidade da lei.

De Lib S.A., Companhia Deodoro Industrial, Empresa de Transporte Comércio e Indústria S.A., Companhia Inhagá S.A., Companhia Morais Rego S.A. — Apresentem cópia autêntica dos estatutos.

De Itamar S. A., Banco Português do Brasil S. A. — Proven quitação com a Fazenda.

De Companhia Brasileira de Construções e Comércio Braco S.A., Texnovo S.A. Nac. Produtos Indústrias Textis, S.A. Fiduciária e Administradora Fida, Companhia Fiação do Rio de Janeiro S.A., Lib S.A., S.A. Engenharia Editora S.A. — Satisfazam as exigências.

De Sociedade Cooperativa Portuária e Consumo. — Façam reconhecer as firmas.

Contratos:

De Brasil, Filhos & Lengruber Ltda., Sociedade Auxiliadora de Trabalho de Engenharia Ltda., José Pinto & Comp., Café da Ribeira Ltda., Jaime da Silva & Rodrigues, Fontanet & Comp. Ltda., I. Strada & Comp., Teixeira & Vale Ltda., Brasilvana Exportadores Ltda., Barroso & Mendes, Carlos Fernando & Comp. Ltda. — Declarem se as quotas foram ou não integralizadas.

De Fernandes & Silva, Sociedade Nacional de Vendas e Transportes Ltda. (Sonavet Ltda.), Sociedade de Produtos Santarem Limitada, Indústrias Reunidas Scapin Ltda., J. R. Teixeira & Companhia Ltda. — Modifiquem as firmas.

De M. Oliveira & Pereira Ltda., Bar Caipira Ltda. Medina & Brandi Ltda., Sebastião Cafete & Duarte Ltda. — Apresentem prova do cancelamento da firma antecessora.

De Santoro & Ribeiro, Gráfica Tupan Ltda., Exliz Representações e Conta Própria Ltda., Braga & Barradas, Roberto Gonçalves & Comp., Santos Monteiro & Comp., Angelo Terrana & Amaral, Consórcio de Comércio e Indústria Ltda., M. Costa e Souza & Comp. Limitada, J. Ibrahim & Irmão, Laboratório Atlas Ltda., Sociedade Metalúrgica e Técnica Somet Ltda. — Satisfazam as exigências.

Alterações de contratos:

De Importadora de Tintas Ltda., Henrique Lopes & Silva, Nicolau Elias. — Declarem a forma de integralização das quotas.

De Laboratório Mirta Ltda. — Selem as certidões juntas.

De Reis, Almeida & Comp., Manih Aboud & Comp. — Declarem os números dos contratos e alterações se houve.

De Flores, Pongetti & Comp. Ltda., J. Vieira & Lima, Catoira & Comp., F. Augusto Silva & Comp. Ltda., Casa Ortofran Ltda., Mercenaria Conceição Ltda., Macedo Serra & Comp., Silva Sampaio & Comp. Ltda., Souza Seabra & Comp. Ltda., Jorge Karam & Companhia, Ribeiro de Souza & Comp. Ltda., Laveglia & Comp., Panificação Rex Ltda., Sociedade Industrial de Artefato de Madeira Limitada, Felinto de Oliveira & Filho, Catgut Selecta Ltda. — Satisfazam as exigências.

De Mendes, Oliveira & Comp. — Proven o alegado.

Distratos:

De Costa, Souza & Comp., Elói Irmão & Comp. — Declarem os haveres dos sócios remanescentes.

De Mercado de Louças Ltda., Zomer & Soares Ltda., Alberto Silva & Irmão. — Selem as certidões.

De Queiroz, Coutinho & Comp., Mesquita & Martins. — Satisfazam as exigências.

Registro de firmas:

De Francisco Monteiro Queiroz, R. de Oliveira. — Modifiquem as firmas por existirem idênticas.

De Eduardo A. Faustino, Helena Figueiredo Santos, M. Nogueira, Cacilda Soares Gomes. — Satisfazam as exigências.

De Taveira & Bassoto Ltda., M. S. Sol & Comp., Antero & Valdemar, Ademar & Francisco. — Declarem o número do arquivamento do contrato.

De Gama & Rodrigues, C. Gomes & Neto. — Declarem o capital.

De Santos, Barcelos & Comp., Raad & Couci, Publicações Pan-Americanas Ltda., Silveira, Lima & Comp., Ltda., J. Lopes & Cabral. — Satisfazam as exigências.

Contrato:

De A. R. Ferreira & Santos. — Satisfazam a exigência.

Cartas de gerentes:

De João de Souza & Comp. Ltda., Manoel José Feital Nazarena Soprani, David Seidemann, A. Graça & Comp. — Declarem os números dos registros das firmas.

De Mateus C. Fernandes. — Satisfazam as exigências.

De João Ferreira da Rosa. — Não confere o nome do outorgado.

Anotações:

De N. Rodrigues. — Falta a prova da abertura da filial.

De Domingos Seda. — Declare o número do registro da firma.

De Emil Rosler. — Apresente prova de transferência de local.

Cancelamentos:

De Constantino Rodrigues. — Declare o número do registro da firma.

De J. G. Penteado & Comp., Francisco Vieira, Dra. Mercedes Gross. — Completam o selo.

De Antonio Bessa Ribeiro, René de Andrade, A. Soares d'Almeida. — Provem quitação com a Fazenda.
De Virgílio Avelar, José Garcia Morais, Josef Felix Klausner, Abílio de Sá Rodrigues, Francisco Abreu, Antonio Freire. — Satisfazam as exigências.

Desarquivamento:

De A. Rezende & Fernandes. — Não confere o número declarado na petição.

Ofícios:

N. 2.473-41, do Serviço de Economia Rural, Ministério da Agricultura, remetendo os documentos constitutivos da Cooperativa de Consumo dos Funcionários Públicos Civis de Florianópolis. — Deferido.

Requerimentos:

De Nova Cooperativa dos Motoristas P. no Brasil, remetendo cópia de balancetes. — Deferido.

De Laboratório Ascaridol S. A., Companhia Editora Americana, Imobiliária São Francisco Xavier S. A., Companhia Nacional de Couros e Peles, Companhia Deodoro Industrial, Companhia Palácio Império S. A. em liquidação, Companhia Geral de Petróleo Pan-Brasileira, em liquidação, Fábrica do Papel N. S. Aparecida S. A., Banco Brasileiro do Comércio S. A., Adressograf Multigraf do Brasil S. A., Empresa Metropolitana de Indústria e Comércio S. A., Universal Pictures do Brasil S. A., Comercial Metropolitana S. A., Empresa Construtora Siemens-Bauunion do Brasil S. A., Companhia Brasileira de Imóveis e Construções, Companhia Imobiliária Municipal, S. A. A Econômica, Sociedade Brasileira de Saneamento e Obras, Foto Produtos Gevaert do Brasil S. A., Empresa Brasileira de Águas S. A., deferidos.

De Companhia Sertaneja S. A., Moore Mc Cormack (Navegação) S. A. Satisfazam as exigências.

Contratos:

De Cardoso & Campos Ltda., firma composta dos sócios quotistas Antonio de Paiva Cardoso Junior e Adelino Campos de Araujo, para o comércio de madeiras, materiais de construção, carpintaria, marcenaria, com o capital de 30:000\$0 e prazo indeterminado. — Deferido.

De Barbosa & Cunha, firma composta dos sócios solidários José Ramos da Cunha e Antonio Barbosa Martins, para o comércio de botecos, à Estrada Iraz de Pina, 130, com o capital de 6:000\$0 e prazo indeterminado. — Deferido.

De Construtora Brasil Ltda., firma composta dos sócios quotistas Carlos Astrogildo Correia e Oscar Matos de Melo, alteração de contrato pela retirada do sócio Carlos Astrogildo Correia, sendo substituído pelo sócio Milton Teles Arruda, recebendo o sócio retirante a importância de 10:000\$0, além de outras modificações. — Deferido.

De Estevão Klein & Comp., firma composta dos sócios Henech Klein, solidário e Estevão Klein, de indústria, para o comércio de jóias, pelo prazo de um ano. — Deferido.

De Emoingt & Comp. Ltda., firma composta dos sócios quotistas, Julio Emoingt, Alvaro de Magalhães e André Emoingt, para o comércio de eletricidade e aparelhos elétricos, à rua 7 de Setembro, 75, com o capital de 700:000\$0 e prazo indeterminado. — Deferido.

De Emp. Salineira Caieira Ltda., firma composta dos sócios quotistas Ferdinand Friedheim e dona Odete Velhote Friedheim, para o comércio de sal, em Tutoia, Estado do Maranhão, e filial nesta Capital, com o capital de 50:000\$0. — Deferido.

De Tirso da Cruz & Comp. Ltda., firma composta dos sócios quotistas Tirso Cruz e José Joaquim Schmidt, para o comércio de comissões, consignações e conta própria, à rua Assembléia n. 104, 11.º andar, sala 1.112, com o capital de 10:000\$0 e prazo de 5 anos. — Deferido.

De J. Cortez & Comp. Ltda., firma composta de sócios quotistas Mario Marchi, José Evangelista Cortez, para o comércio de transporte rodoviário, no Estado de São Paulo, e filial nesta Capital, com o capital de 100:000\$0 e prazo indeterminado. — Deferido.

De Duarte, Natalino & Comp., firma composta dos sócios solidários Arlindo Duarte, dona Rosalina Natalino, e Nataniel Ribeiro, para o comércio de armário, à avenida Passos n. 115-E e F, com o capital de 30:000\$0 e prazo indeterminado. — Deferido.

De Café e Bar Rio Branco Ltda., para o comércio de café e bar, à rua Visconde de Rio Branco n. 22, com o capital de 62:000\$0 e prazo indeterminado, sendo a firma composta dos sócios quotistas João Tostes de Freitas Filho, e Adelino Alves Lopes. — Deferido.

De Moreira & Silva, firma composta dos sócios solidários Manoel Moreira e Joaquim Ferreira da Silva, para o comércio de pinturas e reformas, com o capital de 10:000\$0 e prazo indeterminado. — Deferido.

De E. S. Correia & Comp., firma composta dos sócios solidários Ruzelbia Souza Correia e Iracema de Souza Correia, para o comércio de tintas, louças, e ferragens, com o capital de 100:000\$0 e prazo indeterminado. — Deferido.

De Genesio Gouveia & Comp. Limitada, firma composta dos sócios quotistas Genesio Barros de Gouveia, José Leite Guimarães, João Tavares de Souza, Nilo Coiona dos Santos e Alexandre Paranhos da Silva Veloso, para o comércio de construções, com o capital de réis 350:000\$0 e prazo indeterminado. — Deferido.

De M. Silva & Fernandes, firma composta dos sócios solidários Albino Joaquim Fernandes e Manoel Joaquim Fernandes da Silva, para o comércio de botecos e charutaria, à rua da Alfândega 154, com o capital de 85:000\$0 e prazo indeterminado. — Deferido.

De Oliveira & Fontoura, firma composta dos sócios solidários José Monteiro de Oliveira e José Augusto Fontoura, para o comércio de botecos, à rua São Clemente, 427, com o capital de 30:000\$0 e prazo indeterminado. — Deferido.

De M. da Silva Lima & Comp., firma composta dos sócios solidários Mauricio da Silva Lima e José Perroni, para o comércio de calçados, com o capital de 300:000\$0 e prazo indeterminado. — Deferido.

De Fonseca & Leandro, firma composta dos sócios solidários Antonio Inacio da Fonseca e Antonio Leandro de Albuquerque, para o comércio de mercadorias de garrafas vazias, à rua Lucidio Lago, 361, com o capital de 20:000\$0 e prazo indeterminado. — Deferido.

De Imobiliária e Valor Real Limitada, firma composta dos sócios quotistas Edson de Carvalho e Arnold Ende, para o comércio de imóveis, à rua Alvaro Alvim, 33-37, 15.º andar, sala 1.516, com o capital de 25:000\$0 e prazo indeterminado. — Deferido.

De Empresa Industrial de Minérios Miracema Ltda., firma composta dos sócios quotistas Frederico Lage, Henry P. Lage, e dona Etelvina Zananiri, que também se assina Etelvina Felício dos Santos, para o comércio de argila, grafites e outros minerais, com o capital de 100:000\$0 e prazo de 20 dias. — Deferido.

De S. Santos & Monteiro, firma composta dos sócios solidários Salvador dos Santos e Altamiro Monteiro, para o comércio de padaria e confeitaria, à rua Francisco Real n. 147, com o capital de réis 50:000\$0. — Deferido.

De E. Gonçalves, Pereira & Comp., firma composta dos sócios solidários Emilio da Almeida Gonçalves, Luiz Ferreira e Henrique Joaquim Pereira, para o comércio de padaria e confeitaria, à Avenida Julio Furtado n. 11-A, com o capital de 100:000\$0 e prazo indeterminado. — Deferido.

De A. Rodrigues de Carvalho & Araujo, Ltda., firma composta dos sócios quotistas Marcial Vieira de Araujo e Amarilio Rodrigues de Carvalho, para o comércio de cerâmica, à rua Buenos Aires n. 123 sobrado, com o capital de 30:000\$0 e prazo indeterminado. — Deferido.

De Abraam & Companhia Ltda., firma composta dos sócios quotistas Fritz Abraam e Salomon Abraam, para o comércio de importações, representações e ferragens e ferramentas, despertadores, com o capital de 25:000\$0, e prazo de 5 anos. — Deferido.

De Israel Santos & Companhia Ltda., firma composta dos sócios quotistas Israel Ribeiro dos Santos e Stela Latari dos Santos, para o comércio de representações, com o capital de 30:000\$0 e prazo indeterminado. — Deferido.

De Sabe — Sociedade Administradora de Bens e Economias Ltda., firma composta dos sócios quotistas Adolfo Gustavo Krieger, Alice Ferreira Cancio, Antonio Ficardo Politzer Kilinger, Ari Pinto de Magalhães, Caetano Cinti, Ernst Robert Rademacher, Helio Alves, Helmut Quacken, João José Monteiro Vieira, João Larichia, José da Mota Souza, Jurandir Francisco Alves, Manoel Guilherme Ribeiro, Matias Rubenck, Nelson Chichorro da Mota Souza, Otacilio de Oliveira, Scovino, Oscar Catolira, Paulo Alberto Sturm, Paulo Pung, Samuel de Almeida Gama, Vitorino Teixeira, Valdemar Fernandes da Cunha, William de Almeida, Iara Saavedra, para o comércio de compra e venda de mercadorias em geral, com o capital de 100:000\$0 e prazo indeterminado. — Deferido.

De metalúrgica Paraná Ltda., para o comércio de metalurgia, oficina mecânica e acessórios para automóveis, à rua Nicaragua número 60, com o capital de 24:000\$0 e prazo indeterminado, sendo a firma composta dos sócios quotistas Giorgio Mateuci e Sergio Koslowski, Valdemar Koslowski Baldigen. — Deferido.

De Tostes & Adelino, firma composta dos sócios solidários Antonio Tostes do Couto e Adelino Correia, para o comércio de acongue, à Avenida Ataulfo de Paiva n. 45, com o capital de 20:000\$0 e prazo indeterminado. — Deferido.

De S. Gonzalez & Vidal, firma composta dos sócios solidários Manoel Salvino Gonzalez e Manoel Fernandes Vidal, para o comércio de botecos, charutaria e bar, à rua General Pedra n. 160, com o capital de 20:000\$0 e prazo indeterminado. — Deferido.

De Campos & Carvalho, firma composta dos sócios solidários Antonio de Campos e José de Carvalho, para o comércio de café botecos e leiteira, à rua Visconde de Santa Izabel ns. 1, 3, com o capital de 62:000\$0 e prazo indeterminado. — Deferido.

De Alexandrina & Comp., Ltda., firma composta dos sócios quotistas Alexandrina Lopes da Silva, Orlandina Magarão, Reniannine Francisco Antonio Romeu, para o comércio de bar e restaurante, à Praia do Flamengo n. 64, com o capital de 60:000\$0 e prazo de 5 anos. — Deferido.

Alteração de contrato:

De Costa, Caracena & Oliveira, pela admissão dos sócios Francisco Alves Ribeiro, José Lopes de Azevedo, e Mario Barros, passando a sociedade à limitada sob a denominação de Costa, Caracena, Oliveira & Comp., Ltda., sendo o capital elevado para 180:000\$0, além de outras modificações. — Deferido.

De Otton Bezerra de Melo & Comp., firma composta dos sócios Otton Linch Bezerra de Melo, D. Maria Amália Brito Bezerra de Melo, Luiz Brito Bezerra de Melo, dr. Otton Linch Bezerra de Melo Junior, e Alberto Brito Bezerra de Melo, para o comércio bancário, com o capital de 1:500:000\$0, com sede em Pernambuco e filial nesta capital, e prazo de 10 anos. — Deferido.

De Sociedade Brasileira de Saneamento e Obras (Sanobras), firma composta dos sócios quotista Alfredo Baeta Neves e Cicero Viana Cruz, para o comércio de construção, com o capital de réis 100:000\$0 e prazo indeterminado. — Deferido.

De M. Ventura & Comp., pela passagem da Sociedade à limitada, passando a ser o objeto da sociedade aparelhos cirúrgicos, acessórios de farmácia, matéria hospitalar, drogas, sendo admitido o sócio Nei de Faria Ventura, continuando o capital de 720:000\$0, e a firma passando a ser M. Ventura & Comp., Ltda., além de outras modificações. — Deferido.

De Leonidio Gomes & Comp., Ltda., pela retirada do sócio Orlando Campofiorito, recebendo a importância de 10:883\$530, continuando o capital de 800:000\$0. — Deferido.

De Brasil Dansas Ltda., pela cessão que faz Modesto Moreira de 15 quotas, do valor de 500\$0 cada uma, sendo 10 ao sócio Antonio Moreira de Souza e 5 ao sócio Edgard Guedes, retirando-se da sociedade, sendo admitido o sócio Cantídio Pessoa de Melo, continuando o capital de 40:000\$0, sendo feitas outras modificações. — Deferido.

De Artur Rodrigues & Alves, pelo aumento de seu capital para 70:000\$0, além de outras modificações. — Deferido.

De estabelecimentos de Café e Cereais Palacete Ltda., pela autorização para abrir filiais e outras modificações. — Deferido.

De Chalreo, Correia, Souza & Comp., Ltda., pela cessão que faz a sócia Iolanda Rovigati, que também se assina Iolanda Rovigati da Silva Jardim, de suas quotas no valor de 5:000\$0 a Custódio Dias de Souza, passando a afirma, que era Chalreu Correia, Rovigati & Comp., Ltda., para a atual, além de outras modificações. — Deferido.

De Moraes, Ferreira & Comp., pela retirada do sócio Albino Alves de Souza, recebendo a importância de 31:532\$891, sendo admitido o sócio Alberto Ferreira, com o capital de 5:000\$0, passando a firma, que era Moraes, Souza & Comp., para a atual, continuando o capital de 20:000\$0, sendo feitas outras modificações. — Deferido.

De Sociedade Citrus Ltda., pela elevação do capital para 1.000:000\$0. — Deferido.

De Ortenblad, Locke & Comp., Ltda., pela cessão que faz o 50:000\$0, sendo 25 quotas ao sócio Dr. Alberto Ortenblad e 25 ao 50:000\$0, sendo 25 quotas ao sócio Dr. Alberto Ortenblad e 25 ao sócio Dr. William Knight Terries Locke. — Deferido.

De Halawel & Comp., Ltda., pela modificação da cláusula referente à gerência. — Deferido.

De Balista, Alves & Comp., Ltda., pelo aumento do capital para 300:000\$0. — Deferido.

De Azeredo & Comp., por morte dos sócios Manoel Pinto de Azeredo e Francisco Pinto de Azeredo, e retirada da sócia Emília Ferreira Moraes de Azeredo, recebendo os herdeiros dos falecidos as importâncias, respectivamente, de 27:230\$816 e 47:287\$241, e a última a importância de 5:500\$0, sendo o capital social elevado para 300:000\$0, além de outras modificações. — Deferido.

De F. Moreira & Gonçalves, pelo aumento de seu capital para 30:000\$0, além de outras modificações. — Deferido.

De Milward de Azevedo & Comp., Ltda., pela retirada do sócio Ciro Tafuri, cedendo as suas quotas, no valor de 15:000\$0, a d. Angelina Cobbe da Silva, ficando o capital de 15:000\$0, além de outras modificações. — Deferido.

De Figueiredo & Abel, pela declaração de que sua sede é à rua Hadoque Lobo n. 7, sob., e que explora salão de bilhares. — Deferido.

De Fábrica de Vidro São Jorge Ltda., pela cessão que fazem Neri Mendes e Arsenio de Avelar Rezende ao dr. Manoel Rodrigues dos Reis pela importância de 40:000\$0 as 40 quotas que possuem na sociedade; pela cessão que faz o sócio dr. Manoel Rodrigues dos Reis de 30 quotas, no valor de 30:000\$0, a Bernardo de Oliveira Barbosa. — Deferidos.

De Indústrias Timbau Ltda., pela retirada do sócio Francisco Gonçalves da Silva, recebendo a importância de 35:000\$0. — Deferido.

De Sociedade Macife, Ltda., pela transferência de sua sede de Belo Horizonte para o Rio de Janeiro à avenida Graça Aranha, número 10, 2.º andar, e o estabelecimento de uma filial à rua Carútila n. 193, Belo Horizonte. — Deferido.

De Pinheiro Roriz & Comp., pela admissão dos sócios Bernardo Pinheiro Roriz e Manoel Fernandes Pinheiro, com o capital de 32:500\$0, cada um, passando a razão social, que era Pinheiro Roriz & Comp., para a atual, além de outras modificações. — Deferido.

De M. Jesús & Comp., Ltda., para a inclusão no contrato de uma cláusula sobre responsabilidade dos sócios pelo capital. — Deferido.

De Washington Azevedo & Comp., Ltda., pela retirada do sócio Lourival de Castro, recebendo a importância de 5:000\$0, continuando o capital o mesmo. — Deferido.

De Serafim & Souza, pelo aumento do capital para 70:000\$0. — Deferido.

De A. Vieira & Cardoso, pelo aumento do capital para réis... 70:000\$0, além de outras modificações. — Deferido.

De Gomes, Carracena & Comp., pela passagem da firma à limitada sob a denominação de Gomes, Carracena & Comp., Ltda., sendo elevado o capital para 200:000\$0, além de outras modificações. — Deferido.

De Café Itanhagá Ltda., pelo aumento do capital para réis... 99:000\$0, e admissão do sócio Antonio Lopes Ribeiro, além de outras modificações. — Deferido.

De Empresa Nacional de Previdência e Construção, S/L, pela cessão que o dr. Rui Vacani de 167 quotas do valor de 1:000\$0 cada uma ao dr. Otávio Ewerton Pinto. — Deferido.

Distratos:

De M. Gomes & Irmão, pela retirada do sócio Manoel Ferreira Gomes, recebendo a importância de 17:386\$325 e o sócio José Ferreira Gomes, a importância de 17:386\$325. — Deferido.

De E. Pestana & Comp., Ltda., pela retirada do sócio Ernesto Pestana, recebendo a importância de 7:620\$870 e mais a importância de 2:600\$0, ficando o ativo e passivo da firma a cargo do sócio Maria de Lourdes Assis Pestana, no valor de 35:116\$520. — Deferido.

De Lourival & Pimentel, pela retirada do sócio Agenor Francisco Pimentel, recebendo a importância de 12:000\$0, ficando o ativo da firma a cargo do sócio Lourival Alcides de Queiroz Peres, no valor de 12:000\$0. — Deferido.

De Cunha & Carvalho, pela retirada do sócio Francisco de Carvalho, recebendo a importância de 12:500\$0, ficando o ativo e passivo da firma a cargo do sócio Manoel Pedro da Cunha, no valor de 12:500\$0. — Deferido.

De Pinto & Marques, pela retirada do sócio Bernardino Pinto de Magalhães, recebendo a importância de 25:000\$0, ficando o ativo e passivo da firma a cargo do sócio Manoel Marques, no valor de 25:000\$0. — Deferido.

De Mesquita & Filho, pela retirada dos sócios Antonio Carneiro de Mesquita e Joaquim Souza Mesquita, recebendo a importância de 120:000\$0. — Deferido.

De Augusto Vilela & Irmão, pela retirada do sócio Augusto Vilela de Oliveira Vilela, recebendo a importância de 19:789\$550, ficando o ativo e passivo da firma a cargo do sócio 19:789\$550. — Deferido.

De V. Maia & Comp., pela retirada do sócio Francisco da Silva Oliveira, recebendo a importância de 7:000\$0, ficando o ativo e passivo da firma a cargo do sócio Valdemiro Maia, no valor de 15:000\$0. — Deferido.

De Carvalho & Alves Ltda., pela retirada do sócio José Alves Peixoto, recebendo a importância de 132:214\$6, ficando o ativo e passivo da firma a cargo do sócio Antonio Augusto de Carvalho Peixoto, no valor de 177:790\$5. — Deferido.

De Julio Pereira & Irmão, pela retirada do sócio José Pereira da Silva, recebendo a importância de 1:000\$0, ficando o ativo e passivo da firma a cargo do sócio Julio Pereira da Silva, no valor de réis 4:000\$0. — Deferido.

De A. Ferreira & Hasselman Ltda., pela retirada do sócio Antonio Ferreira recebendo a importância de 8:000\$0, e da sócia Heloisa Maria Hasselman, recebendo a importância de 5:000\$0. — Deferido.

De Gilaberto & Comp., pela retirada do sócio Amandio Antonio Pereira recebendo a importância de 1:330\$0, ficando o ativo e passivo da firma a cargo do sócio Lourenço Gilaberto, no valor de réis 35:000\$0. — Deferido.

De Kahn & Starus, pela retirada do sócio Paulo Strass, recebendo a importância de 15:000\$0, ficando o ativo e passivo da firma a cargo do sócio Hans Kahn, no valor de 23:000\$0. — Deferido.

De Fernandes, Camargo & Comp., pela retirada dos sócios Roland Leite Cunha Camargo e Milton de Vasconcellos Fernandes, recebendo, cada um, a importância de 9:633\$3, e o sócio Francisco Cardoso Sobrinho a importância de 2:213\$1. — Deferido.

Compagnhas:

De Companhia Brasileira de Explosivos e Munições S. A., pedindo arquivamento de ata de constituição e demais documentos. — Deferido.

Registos de firmas:

De Antonio Rodrigues Mancira, para o comércio de pinturas, a rua Barão de São Felix, 87, com o capital de 10:000\$0. — Deferido.

De B. Araujo Costa, para o comércio de aves e ovos, à rua do Lavradio 144, com o capital de 10:000\$0. — Deferido.

De Carlos da Silva Barros, para o registro complementar, pela declaração de que usará da firma Carlos de Silva Barros. — Deferido.

De José Soares Romero, para o comércio de hospedagem, à rua Senador Pompeu, 202, com o capital de 4:000\$0. — Deferido.

De Asdrubal Cardoso, para o comércio de moveis, máquina de escrever, arquivo, à Av. Rio Branco 117, 3.º andar, sala 306, com o capital de 5:000\$0. — Deferido.

De Abilio Rodrigues do Fundo, para o comércio de quitanda, à rua Matos Rodrigues, 59, com o capital de 8:000\$0. — Deferido.

De Adriano Augusto Alves, para o comércio de aves e ovos, à rua Coqueiros 53 A, com o capital de 2:000\$0. — Deferido.

De Jose Serra Alvarez, para o comércio de botecoim, à rua Visconde de Pirajá, 270, com o capital de 35:000\$0. — Deferido.

De Florindo Costa, para o comércio de botecoim, à Estrada Marechal Rangel, 634, com o capital de 5:000\$0. — Deferido.

De Rajzla Fajzilberg, para o comércio de varejo de cigarros, a Av. Rodrigues Alves, 183, com o capital de 1:000\$0. — Deferido.

De J. R. Rodrigues do Amaral, para o comércio de roupas para crianças, à rua São Pedro, 304, com o capital de 30:000\$0. — Deferido.

De Antonio Maria Rodrigues, para o comércio de restaurante, à rua Camêlaria, 9, 1.º sub solo, com o capital de 5:000\$0. — Deferido.

De M. A. Ferreira, pelo registro complementar de seu aumento de capital para 35:000\$0. — Deferido.

De João Cabral, pelo aumento de seu capital para 65:000\$0 e que usará a firma João Marques Cabral. — Deferido.

De M. Vinchenker & Comp., Moreira & Monteiro Ltda., Glicério & Borges, Fábrica de Bebidas Brandão Silveira Ltda., Borges & Comp., Empresa de Comercio Sul Americano Ltda., Treper & Comp., Ltda., Mesquita & Reis Ltda., Charles Lee & Comp. Ltda., Novas Indústrias de Artigos Gráficos Nidag Ltda., Donadio & Comp., Ltda., Casa de Couros Castro Sanches Ltda., Antonio S. Guimarães & Comp., J. Mota & Irmão, F. Paula Figueira & Comp., Lopes & Pombal, Miguel Marques & Filho, J. B. Delgado & Comp., M. Iglezias & Comp., Ltda., Restaurante Petisco Ltda., Vieira & Palermo. — Deferidos;

Tradutores:

De Hilda Maria Jordan Valomen, pedindo tradução de um documento exarado em idioma finlandez e indicando o tradutor Willy Max Burgheim. — Deferido;

De Paavo Nanoussiainen, pedindo tradução de um documento exarado em idioma finlandez e indicando para traduzi-lo o tradutor Willy Max Burgheim. — Deferido;

De Toivo Armas Sipila, pedindo tradução de um documento exarado em idioma finlandez e indicando para traduzi-lo o tradutor Willy Max Burgheim. — Deferido;

Diplomas de contadores e guarda-livros:

De Silvio Pimenta da Fonseca, Euripedes da Silva, David Mendes Filho, Otavio de Soveral Lund, Antero Silva, Hermano Monteiro da Fonseca, Francisco José Lopes, Alfredo Peixoto Junior, Valdemar de Souza Castro, Miguel Alves Passos, Rafael Alexandre Botelho Perrone, Francisco Botelho Perrone, José Luiz de Araujo, Arthur Frederico Fernlei, Carlos Simioni, Sebastião Costa Barreto, Luiz Antonio Domingues de Barros. — Deferidos;

Cartas de gerentes:

De José Maria Antunes, (2). — Deferido;

Anotações:

De J. Sepulveda e Souza, pedindo mudança para a rua Frei Caneca, 309; A. S. Moreira, pedindo adicionar bilhares; Ramiro Garcia Gomes, pedindo mudança para a rua Barão de Bom Retiro, 730-G; Libardo Vilarino Cid, pedindo mudança para a rua Senhor dos Passos, 186, sobrado. — Deferidos;

De S. Kitagava, pedindo abertura de uma filial em São Paulo, à rua Senador Feijó, 169, 2.º andar, Hochman & Fajngold, pedindo abertura de filial, à rua Barão de Bom Retiro, 37. — Deferidos;

De J. S. Coelho, pedindo mudança para a rua Alexandre Calaza, 29-A. — Deferido;

Cancelamentos:

De Francisco Antonio Pinto, Manoel Pereira da Silva Terceiro, Francisco de Sales Bessa, M. Rodrigues do Carmo, Emilio Batista de Matos, Antonio Couto Ormonde, Heio de Pinho, Jose Martins Lage, João Pereira de Azevedo. — Deferidos;

De Figueiredo & Abel, pedindo desarquivamento de alteração do contrato. — Deferidos;

De Escritórios de Corretagem em geral, pedindo desistência de arquivamento. — Deferido;

De Moisés Amadeu & Comp., Ltda., pedindo arquivamento de alteração de seu contrato. — Indeferido à vista da informação e pareceres.

Dias 12 e 18 de setembro de 1941

Requerimentos

Companhias:

Da Companhia Industrial São Paulo e Rio, Companhia Petrolífera Copeba S. A., Banco de Crédito Suburbano, Indústrias Reunidas Mauá S. A. — Satisfazam as exigências quanto à identidade e assinatura dos diretores.

De S. A. Fábrica de Tecidos Vitória Régia, Fábricas Orion S. A., Companhia de Máquinas Hobart Daiton do Brasil, Companhia Minérea e Agrícola. — Satisfazam as exigências.

Contratos:

De Antonio de Deus & Reis. — Proven o cancelamento da firma antecessora.

De Casa Mapri Ltda., Placido & Costa, Sociedade Comercial e Industrial Amex Ltda. — Modifiquem as razões sociais;

De Sombra & Perdigão, Correia & Mori, Garcia & Rodrigues, Joaquim Tomaz de Aquino Filho, Gaia, Cruz & Comp. Ltda. — Satisfazam as exigências.

De Pinheiro & Pinto — Declarem se as quotas foram ou não integralizadas.

Alterações de contratos:

De Indústria Massas Alimentícias Perrota Ltda. — Declarem a responsabilidade dos sócios pelo capital.

De Rafael Guimarães & Comp., Sodré & Comp. — Indiquem os números dos contratos e alterações posteriores, se houve.

De Carlos Kuernerz & Comp. Ltda., I. C. Barbosa & Comp., Representações Fornecedora Comercial Ltda., Sociedade Técnica de Material Contra Incêndio Ltda., I. C. Araujo & Silva Ltda., Hotel Europa Ltda., Sociedade Técnica de Material Contra Incêndio Ltda. — Deferidos.

Distratos:

De Adolfo Gomes de Souza & Comp. — Selem convenientemente os documentos apresentados.

De Moraes & Fonseca. — Proven quitação com a Fazenda.

De Salvador Silva & Comp., Ltda. — Selem os documentos apresentados.

De J. Ebert & Comp. Ltda., A. Costa & Baiona. — Declarem os haveres dos sócios remanescentes.

De Dauncing Jardim do Meier, Vicente Siqueira & Gomes, Hiarup Fonseca & Ferreira Ltda., Abilio Guimarães & Comp. — Satisfazam as exigências.

Registro de firmas:

De P. Janiszewski, Fernando Monteiro, Alberto José Fernandes, Distribuidora de Laticínios Ltda. — Satisfazam as exigências.

Diplomas:

De Elsa Gonzalez. — Falta o reconhecimento da firma.

Autorização para comerciar:

De Consuelo Galvão Pinto. — Declare o número da firma.

Cartas de gerentes:

De M. Felix Pinto. — Falta a prova de identidade do sócio.

De Companhia Calçados Clark, (5). — Declarem o número dos estatutos.

De A. O. Tavares. — Prove que a firma está registrada.

Anotações:

De E. Sevi. — Não coincide o local.

Cancelamentos:

De Silvio Bastos, Avelino Dias Moreira. — Proven quitação com a Fazenda.

De A. M. Perez, Cicolau Fernandes, Antonieta Carvalho Pereira, José M. Dias, H. C. Ferreira dos Santos. — Satisfazam as exigências.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Em 20 e 23 de setembro de 1941

Requerimentos:

De Empresa das Águas de Caxambu S. A. — Satisfazam a exigência.

De Companhia Comercial e Industrial do Rio S. A. — Apresentem cópia autêntica dos estatutos.

Contratos:

De Machado Oliveira & Comp. Ltda., A. S. Alves & Irmãos, E Cunha Gonçalves & Cunha Leite, Lagrula & Brandão, Mario Gouveia & Comp., Barros Moreira & Comp. Ltda., Laboratório Vina Ltda. — Satisfazam as exigências.

De A. J. Gonçalves de Oliveira & Comp., Fábrica de Filtros Fiel e Senum Ltda., Representações Ferreira Ltda. — Satisfazam as exigências.

De José F. Costa & Comp. — Satisfazam as exigências.

Registro de firmas:

De Bernardino Brito Sanches, Guilherme Viana Jones. — Façam reconhecer as firmas.

De Francisco Pereira da Silva, José Francisco Pereira, J. Rodrigues, José Maria Moreira. — Modifiquem as firmas por existirem idênticas registradas.

De Afonso de Abrantes, Gumercindo Martins Pinheiro, Antonio da Rocha Gomes. — Satisfazam as exigências.

De J. Soleiro Verde. — Prove quitação com a fazenda.

De Augusto Gomes Ferreira, Emidio Homem da Rocha. — Selem os documentos.

De Campos & Ribeiro, Kogut & Comp., Peixoto & Fernandes, Martinez & Blanco. — Declarem a data do arquivamento dos contratos.

Autorização para comerciar:

De Angelo Sbarra. — Declare o número da firma do requerente.

Anotações:

De Augusto Moraes Carvalho. — Prove a transferência de local.

Cancelamentos:

De Lucinda da Fonseca Amaral. — Declare o número do registro da firma.

De Francisco Vicente, S. Cetlin Teixeira Mesquita, José da Costa Coutinho. — Satisfazam as exigências.

Dia 17 de setembro de 1941

Requerimentos:

Companhias:

De Companhia Aga do Brasil S. A., União Brasileira Companhia de Seguros Gerais, S. A. Diário de Notícias, (2), Companhia Geral de Melhoramentos no Maranhão S. A., Companhia Thewico de Armazens Gerais S. A., Régner S. A., Sociedade Industrial de Ladrilhos S. A., Construções Aeronáuticas S. A., Vieri S. A., Companhia Nacional de Engenharia e Arquitetura S. A., Empresa Importadora Carioca, Coca Cola Refrescos S. A., Casa Bancária Mauá S. A., (2), Cofi S. A. B., Companhia Souza Cruz, Edifício Iguaçu S. A., Companhia Comércio e Navegação, Ferrari Petrópolis S. A., Fábricas Unidas de Tecidos, Rendas e Bordados S. A., Perfumarias Lopes S. A., R. I. Moreira S. A. Casa Bancária, Sociedade Anônima A Económica, em liquidação, Companhia de Fiação e Tecidos Industrial Campista S. A., Companhia Imobiliária Gramacho S. A., Empresa das Águas de Caxambu S. A., Casa Bancária Ipanema S. A., Companhia Predial Carioca S. A., Companhia Carbonífera Minas de Butiá, S. A. Diário da Noite, Companhia Intercâmbio Mercantil S. A., Companhia Brasileira de Lubrificantes S. A., Companhia Brasileira de Estradas e Edificações, Motores Marcell S. A., Tubos Mannesmann S. A. —, pedindo arquivamento de atas de assembleias gerais e outros documentos. — Deferido;

De Companhia Fábrica de Vidros e Cristais do Brasil Esberard S. A., Companhia Auxiliar Rádio Emissora do Brasil, Companhia Aéro Posta Brasileira, Loid Real Belga (Brasil) S. A., pedindo arquivamento de atas de assembleias gerais e outros documentos. — Cumpram as exigências;

Contratos:

De Fontes, Sobrinho & Carvalho, firma composta dos sócios solidários Casemiro Teixeira Fontes Sobrinho e Antonio da Silva Carvalho, para o comércio de botiquim e charutaria, à rua Sacadura Cabral, 77, com o capital de 40:000\$0. — Deferido;

De Vieira Borges Comp. Ltda., firma composta dos sócios quotistas José Vieira Borges e José Cordeiro Ramos, para o comércio de calçados, à rua da Conceição, 162-4, com o capital de 90:000\$0 e prazo indeterminado. — Deferido;

De Mario de Loureiro & Souza, firma composta dos sócios solidários Mario de Loureiro e Manoel de Souza, para o comércio de botiquim, à rua Adelaide Badajós, 45, com o capital de 4:000\$0 e prazo indeterminado. — Deferido;

De A. Santos & Afonso, firma composta dos sócios solidários José Augusto Afonso e Artur Gomes dos Santos, para o comércio de café e bar, à Av. Almirante Barroso, 72-A, com o capital de 100:000\$0 e prazo indeterminado. — Deferido;

De Aguiar & Pereira, firma composta dos sócios solidários Domingues José Aguiar e Adriano Pereira Ribeiro, para o comércio de botiquim, à rua Barão de Mesquita, 552, com o capital de 16:000\$0 e prazo indeterminado. — Deferido;

De Vasconcelos & Francisco, firma composta dos sócios solidários Leonel Esteves Vasconcelos e David Francisco, para o comércio de calçados, à rua da Conceição, 162-4, com o capital de 90:000\$0 e prazo indeterminado. — Deferido;

De Carvalho & Chaves, firma composta dos sócios solidários Maria Augusta da Silva Carvalho e Ariovaldo Monteiro Chaves, para o comércio de agência de entrega de embrulhos, à rua Alcindo Guanabara, 17/21, com o capital de 4:000\$0 e prazo indeterminado. — Deferido;

De Sergio, Silva & Cardoso Ltda., firma composta dos sócios quotistas Sergio Manoel Vaz, Antonio da Silva, Manoel José Cardoso, para o comércio de barbearia, à rua Pedro Americo, 2, com o capital de 12:000\$0 e prazo indeterminado. — Deferido;

De A. Vieira & Ferreira, firma composta dos sócios solidários Antonio Vieira Gonçalves de Melo e José Ferreira Dias, para o comércio de carvoaria, à rua Pedro Alves, 249, com o capital de 5:000\$0 e prazo indeterminado. — Deferido;

De Suarez & Lopes, firma composta dos sócios solidários Manoel Gerpe Suarez e Manoel Lopez, para o comércio de hospedaria, à rua Visconde de Itauna, 159, com o capital de 4:000\$0 e prazo indeterminado. — Deferido;

De Gil & Pereira, firma composta dos sócios solidários Manoel Gil Filho e Antonio Pereira, para o comércio de quitanda, à rua Antunes Maciel, 23, com o capital de 5:000\$0 e prazo indeterminado. — Deferido;

De J. de Almeida, Pereira & Comp. Ltda., firma composta dos sócios cotistas Antonio José de Almeida, Orlando José da Costa Pereira, Roberval Arantes Dias da Silva, para o comércio de farmácia, à rua Engenho de Dentro 315, com o capital de 58:500\$0 e prazo indeterminado. — Deferido;

De Mecânica Silvestre Ltda., firma composta dos sócios cotistas José Francisco Gomes e João Rodrigues de Araújo, para o comércio de oficina de consertos de automóveis, à rua dos Arcos, 5, com o capital de 40:000\$0 e prazo indeterminado. — Deferido;

De Neves & Neves, firma composta dos sócios solidários Joaquim Carneiro das Neves e Manoel Carneiro das Neves, para o comércio de ferragens, tintas e louças, à estrada Marechal Rangel, 46, com o capital de 68:000\$0 e prazo indeterminado. — Deferido;

De Sociedade de Construções e Obras Ltda., firma composta dos sócios cotistas Savio Cota de Almeida Gama, Miguel Barroso do Amaral, Alfredo Damasio Filho, Henrique Macedo e Leonidas Nelson Perdigão, para o comércio de construções, com o capital de 500:000\$0 e prazo de 30 anos. — Deferido;

De Minerva do Brasil Indústria de Óleos Lubrificantes e Produtos Químicos Ltda., firma composta dos sócios cotistas Franz Eisenstein e Richard Eisenstein, para o comércio de óleos, graxas lubrificantes, graxas grafitadas, sais metalúrgicos e galvanoplastia, à rua Silvino Montenegro, 92, com o capital de 160:000\$0 e prazo indeterminado. — Deferido;

De Sociedade Aboud de Representações Ltda., firma composta dos sócios cotistas, Alexandre Aboud, Cesar Alexandre Aboud, Eduardo Aboud e Alberto Vadih Aboud, para o comércio de comissões, consignações e conta própria, à rua da Quitanda, 185, com o capital de 400:000\$0 e prazo indeterminado. — Deferido;

De Gusmão & Queiroz, firma composta dos sócios solidários Raimundo Saladino de Gusmão e Oscar Candido de Queiroz, para o comércio de serviços de engenharia em geral, com o capital de 100:000\$0 e prazo de cinco anos. — Deferido;

De Indústrias Químicas Azevedo Ltda., firma composta dos sócios quotistas Valdemar Pelajo, Oto Matos de Azevedo e Clarisse dos Santos Afonso, para o comércio de soldas, fundentes, etc., à rua Miguel Couto n. 124, 1.º, com o capital de 240:000\$0 e prazo indeterminado. — Deferido;

De L. G. Gouveia & Cia. Ltda., firma composta dos sócios quotistas, Luiz Gomes de Gouveia, João de Almeida Vigos, Augusto Valfort, João Gualberto Cunha, Manoel Moraes e Astrogildo Batista, para o comércio de barbearia, à rua Frei Caneca n. 162, com o capital de 2:000\$0 e prazo indeterminado. — Deferido;

De Vila Jardim da Penha Ltda., firma composta dos sócios quotistas Odio y Pla Fernandes de Carvalho, Pedro Ferreira do Serrado, Pedro Serrado Filho, Paulo Serrado, Everaldo Leite Pereira, Ronald Pik Couto, Ronald Pik Couto Aguirre, José Barbosa Correia, para o comércio de compra e venda, locação e administração de imóveis, com o capital de 600:000\$0 e prazo indeterminado. — Deferido;

Alterações de contratos:

De J. Jaron & Cia. Ltda., pela admissão do sócio Moacir Gonçalves Pinto, passagem da sociedade à condição de limitada sob a denominação atual, de J. Jaron & Cia. Ltda., sendo o capital aumentado para 500:000\$0 além de outras modificações. — Deferido;

De A. F. Costa, Irmão Ltda., pelo falecimento do sócio Diogo Fernandes da Costa, recebendo a importância de 30:279\$9 os seus herdeiros, passando a firma, que era Diogo, Filhos, Ltda., para a atual, passando o capital a ser de 60:000\$0, além de outras modificações. — Deferido;

De Zakí, Shirato & Cia., pelo aumento do capital para 100:000\$0, passando a solidária, além de outras modificações. — Deferido;

De B. Moreira & Cia. Ltda., pelo aumento do capital para 4.000:000\$0 prazo indeterminado a partir de 2 de janeiro de 1940, além de outras modificações. — Deferido;

De Indústrias Reunidas de Produtos Químicos Internag Ltda., pela retirada do sócio Dr. José Domingues Magneli, recebendo a importância de 3:000\$0, cedendo o restante das suas quotas aos outros sócios, continuando a sociedade, além de outras modificações. — Deferido;

De Sociedade Brasileira de Arcia Comercial Ltda., pela cessão que faz o Conde Maurici Mohl de 149 quotas no valor de 149:000\$0, a Andrej Tarnowski, além de outras modificações. — Deferido;

De Joaquim, Irmãos & Cia., pela cessão que faz o sócio Joaquim João Oakim a Nagib Oaquim de suas quotas, no valor de 100:000\$0, continuando o capital de 1.000:000\$0, além de outras modificações. — Deferido;

De Anibal Rodrigues & Cia., pela admissão do sócio Rodrigo Santos Diniz, passagem da sociedade à condição de limitada, sob a denominação de Anibal Rodrigues & Cia. Ltda., sendo o capital elevado para 600:000\$0, além de outras modificações. — Deferido;

De S. Carvalho & Cia., pela retirada do sócio José Julio de Azevedo Sá, recebendo a importância de 43:321\$0, continuando a sociedade sob as demais condições. — Deferido;

De Sociedade Labor de Maquinas Ltda., pela cessão que faz o sócio Lafaete Gomes Ribeiro a Afonso Macedo de sua quota no valor de 25:000\$0, continuando o capital de 50:000\$0, sendo feitas algumas modificações. — Deferido;

De E. Ducomum, Simões & Cia. Ltda., pela admissão dos sócios Silvino Lopes Alves, Jaime Silva Rego, Mario Simões Misarela, José Maria Lopes Alves, passando a sociedade sob a condição de limitada e com a firma acima, a qual era E. Ducomum & Simões, sendo o capital de 300:000\$0, além de outras modificações. — Deferido;

Distratos:

De Clemente Ferreira & Cia. Ltda., pela retirada dos sócios Joaquim Pereira Coelho e Arnaldo de Matos Fernandes, recebendo cada um a importância de 31:721\$3, ficando o ativo e passivo da firma a cargo do sócio Clemente Ferreira dos Santos, no valor de 25:000\$0. — Deferido;

De Ramos, Almeida & Cia., pela retirada dos sócios Euzebio Ramos Artiaga e Otavio Marano, nada recebendo o primeiro e recebendo o segundo a importância de 5:000\$0, ficando o ativo e passivo da firma ao cargo do sócio João de Almeida, no valor de 5:000\$0. — Deferido;

De Almeida & Rama, pela retirada de ambos os sócios, recebendo o sócio Eduardo Rama Soares a importância de 8:000\$0 e o sócio Artur de Almeida no valor de 11:650\$0. — Deferido;

De Dodacki & Gonieman, pela retirada do sócio Moisés Gonieman, recebendo a importância de 14:039\$0, ficando o ativo e passivo da firma a cargo do sócio Szymon Rodacki, no valor de 14:039\$0. — Deferido;

De Braz & Mesquita, pela retirada do sócio Carlos Gonçalves Braz, recebendo a importância de 13:500\$0, ficando o ativo e passivo da firma a cargo do sócio Fernando Pinto Mesquita, no valor de 13:500\$0. — Deferido;

De M. Costa & Valerio, pela retirada do sócio Valerio Simões Loureiro, recebendo a importância de 20:000\$0, ficando o ativo e passivo da firma a cargo do sócio Mario Costa Alves, no valor de 20:000\$0. — Deferido;

De Augusto de Souza & Cia., pelo falecimento do sócio Antonio Augusto de Souza, recebendo os seus herdeiros a importância de 32:702\$150, ficando o ativo e passivo da firma a cargo do sócio José Augusto da Costa, no valor de 32:702\$150. — Deferido;

De Abrantes & Adão, pela retirada do sócio Antonio de Jesus Adão, recebendo a importância de 5:000\$0, ficando o ativo e passivo da firma a cargo do sócio Anibal de Abrantes, no valor de 5:000\$0. — Deferido;

De Th. Badin & Cia. Ltda., pelo falecimento do sócio Blas Lorenzo Dubarry, recebendo os seus herdeiros a importância de 99:261\$9, retirando-se o sócio Humberto Kfari, recebendo a importância de 24:000\$0, ficando o ativo e passivo da firma a cargo do sócio Teófilo Badin, no valor de 240:000\$0. — Deferido;

Registos de firmas:

De Aloisio Marques dos Santos, para o comércio de calçados, à rua General Camara n. 347, com o capital de 10:000\$0. — Deferido;

De Antonio Simão (Botequim), para o comércio de botequim, à rua Visconde de Santa Izabel n. 2, com o capital de 10:000\$0. — Deferido;

De Pedro Rodrigues dos Santos, para o comércio de líquidos e comestíveis, à rua Gomes Serpa n. 109-A, com o capital de 5:000\$0. — Deferido;

De Luiz Nunes, para o comércio de açougue, à Estrada de Santa Cruz, com o capital de 4:000\$0. — Deferido;

De Arnaldo de Souza Fernandes, para o comércio de café e bilhares, praça Barão de Drumond n. 1, com o capital de 7:000\$0. — Deferido;

De Isaac Prunschtein, para o comércio de moveis, à avenida 28 de setembro n. 305, com o capital de 35:000\$0. — Deferido;

De Bedrich Kahl, para o comércio de matérias primas para perfumaria, à rua Alcindo Guanabara ns. 17-21, sala 902, com o capital de 50:000\$0. — Deferido;

De Malka Levin, para o comércio de atelier de modas e confecções, à avenida Rio Branco n. 311, 6.º andar, sala 603, com o capital de 20:000\$0. — Deferido;

De Adelino Augusto Policarpo, para o comércio de depósito do ferro velho, à avenida Suburbana n. 8.356, com o capital de 5:000\$0. — Deferido;

De Domingos da Costa (Leitaria), para o comércio de café e leitaria, à rua Lobo Junior n. 31, com o capital de 50:000\$0. — Deferido;

De Nisum Kleinhaus, para o comércio de lapidação de diamantes, à rua Gonçalves Dias n. 30-A, 2.º andar, com o capital de 40:000\$0. — Deferido;

De Artur Monteiro Ramos, para o comércio de líquidos e comestíveis, à rua Cardoso de Moraes n. 54, com o capital de 50:000\$0. — Deferido;

De G. S. Silva, para o comércio de conservas, à rua D. Ana Neri n. 1.994, apart. 101, com o capital de 5:000\$0. — Deferido;

De Levi Teixeira de Menezes, para o comércio de minérios, à rua do Rosario n. 152, 1.º andar, sala 4, com o capital de 50:000\$0. — Deferido;

De Alvaro Borges de Barros, para o comércio de representações e conta própria, à avenida Rio Branco n. 9, 1.º andar, com o capital de 20:000\$0, sendo a firma B. Barros. — Deferido;

De Hercilio Novais, para o comércio de representações e conta própria, com o capital de 30:000\$0. — Deferido;

De Julio Rosa, pela declaração de que o seu comércio é botequim, charutaria e bilhares. — Deferido;

Cartas de gerentes:

De Estacas Franki Ltda., pedindo nomeação de gerente do Sr. Pierre Julien Achille Moreau, J. Pinto & Zambelo Ltda., de José Ferreira Drumond; Augusto da Hora Branco nomeando Julio da Hora Branco; Pinto, Moreira & Rocha nomeando Alfredo Portageiro Casal; Marcelo & Cia. Ltda., a Paulo Guenader; Domingos Quintans Costa a Antonio Quintans Costa; Pinto, Moreira & Rocha a Antonio Moreira; Baltar Junior & Cia., a Heitor Costa; Amaro & Cia. Ltda., a Constantino de Araujo; José Maria Barata da Silva, nomeado por V. Martins da Silva & Moura Ltda.; José Pinto Aguiar & Cia., a Francisco Assis de Paiva Vieira; João Gomes Ribeiro Segundo a Alberto dos Reis; Amaro & Cia. Ltda., a Deocínio da Silva Moreira; H. Alvarez & Estevez a Antonio Fernandez Gomez; Café e Restaurante Recreio do Leme Ltda., a José Gerpe e Gerpe; Companhia Industrial

e Importadora Atlas a Afonso Cortes; J. Matias a Antonio Fernandes Matias; Francisco A. Ferreira a José Ferreira; Manoel Alves de Souza a Apolonio Maria Pereira; Dulce da Cunha a José Ciufo; Martinho Nobre & Cia., a Gonçalo de Araujo Viana; Manoel Lucas Chaves a Isaac Ladezenski; Manoel Pacheco da Costa a João Brandão; Eduardo Martins Areias a Adolfo dos Santos Moça; Casa Silva, Comestíveis Ltda. a Diogo das Neves; Aleixo & Irmão a Guilherme da Silva Aleixo; Pedro Pagnuzzi & Cia., a Jesuino Ferreira dos Santos; Alberto Cohen a Valtter José Pimentel; J. M. Lage e Bernardino Lourenço. — Deferidos.

Diplomas de contadores e guarda-livros:

De Hercilio Machado de Oliveira, Francisco Emilio Laquintinie, Lourival Rocha Gomes, Bolivar Maximiano de Figueiredo, Arquimedes de Souza Jardim, Ivan de Matos Sekiguchi, Otavio Monte, Carlos Ramos, Artur de Carvalho Luna, João Cardoso Cardoso, José Liborio Bulcão, Henrique Togo Rooke Sarti, Leão Celeste, Mario Barra, Carlos Ferreira. — Deferidos;

Tradutor:

De Dr. Adolfo Naegeli, pedindo nomeação de tradutor de latim afim de traduzir um documento em idioma latino e indicando o tradutor Dr. Osvaldo de Abreu Fialho. — Deferido;

Autorização para comerciar:

De Avelino Lopes da Silva Filho, Antonio Riedlinger Junior, Casemir Rodrigues Carneiro da Silva, Maria Carmelo Esposito, Zembla Soares Pinheiro Chagas, Durvalina Monteiro de Castro Vieira, Irene Cabral de Farias, Maria Rosa de Jesus, Alaide Eyer Pimenta da Cunha, Dila Eier Camara Portocarrero, Lisia Eier Jorás, Luzi Eier de Araujo. — Deferidos;

De Worthington do Brasil Ltda., Elizabeth Arden (South America) Inc., J. R. de Azevedo, Congoleum Company of Delaware, Bombas e Equipamentos Bennett Ltda. — Deferidos;

Anotações:

De José Assucena, pedindo transferência de sua sede para a rua Figueira de Melo n. 339 e baixa da matriz sita à mesma rua ns. 353-5; Soliara & Cia. pedindo mudança para a rua 1.º de Março n. 6, 8.º andar, sala 6; Markus Valter Roth para a rua Teófilo Ottoni n. 58, 1.º andar; Alvaro Melo & Cia. Ltda. para a rua Uranos n. 1.057; S. N. Atala, para a rua São Luiz Gonzaga n. 58; Americo Gouveia Mourão, para a avenida Gomes Freire n. 59. — Deferidos;

De S. N. Atala, pedindo abertura de uma filial sita à rua São Luiz Gonzaga n. 58, sobrado; Industrias Químicas do Brasil Ltda., à rua Formosa ns. 99-103, no Estado de São Paulo; Gonçalves, Pereira & Costa, à rua Itatinga n. 4; José Monteiro do Amaral, à rua Coimbra n. 579. — Deferidos;

De Silveira Barbosa & Cia., pedindo anotação do adicionamento de bilhares ao seu negócio. — Deferido;

Cancelamentos:

De Frederico Henrique Sauer, que usa da firma Fred. H. Sauer, Manoel Mondim, Celestino Pereira de Oliveira, Sebastião Araujo, I. Eskenazi, Isallina Alvares Coelho, Zelia Lemos, Jaime J. Ilanso, J. Ramiro Siqueira, Alexios Rachid Azon, Emilio Perestrelo, Antonio Joaquim de Puga Viana. — Deferidos;

Devolução:

De Instituto Brasileira de Previdência Social Ltda., Loureiro Guimarães & Cia., pedindo desistência de arquivamento de documentos e devolução dos mesmos. — Deferidos;

Companhia:

De Tubos Mannesmann S. A., pedindo arquivamento de ata de assembléia geral. — Deferido.

Departamento Nacional de Imigração

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Processos despachados:

Dia 23 de setembro de 1941

Arturo Grova Alvarez (6.923-41). — Certifique-se.
Antonio de Almeida e Silva (6.924-41). — Certifique-se.
Antonio Maria Lourenço Calçada (6.925-41). — Certifique-se.
Carl Wilhelm Artur Grill (6.926-41). — Certifique-se.
Egidio Vecchio (6.927-41). — Certifique-se.
Simonelli Salvatore (6.928-41). — Certifique-se.
Julian Blasques Fernandes (6.944-41). — Certifique-se.
Willy Klein (6.945-41). — Certifique-se.
Avelino Rodrigues da Silva (6.959-41). — Certifique-se.

Dia 25

Otto Fontes (6.986-41). — Certifique-se.

Conselho Nacional do Trabalho**DEPARTAMENTO DE JUSTIÇA DO TRABALHO**

Processos encaminhados aos Conselhos Regionais do Trabalho:

Em 24 de setembro de 1941

A 1.ª Região, no Distrito Federal:

CNT 16.358-41 — (GM 1.763-41) de Pedro Pereira da Silva e João Leite da Silva.

CNT. 16.967-41 — de Benedito Gaspar Leite e Indústrias de Papel J. Costa e Ribeiro Ltd.

A 2.ª Região, em São Paulo:

CNT 18.420-40 — de Antonio de Padua Costa e Estrada de Ferro Campos do Jordão.

Dia 25

A 1.ª Região, no Distrito Federal:

CNT 7.712-37 — de José Pereira da Silva e The Leopoldina Railway Co. Ltd.

CNT 13.980-41 (MTIC 25.414-41) de Antonio Monteiro Garcia, Cory Peixoto e 1.ª Junta Conc. Julg. do Distrito Federal.

CONSELHO PLENO

PAUTA DE JULGAMENTO PARA A SESSÃO A REALIZAR-SE EM 2 DE OUTUBRO DE 1941 (QUINTA-FEIRA)

Relator: Conselheiro Ozéas Motta.

Processo n. 10.718-41.

Assunto: Projeto de reforma dos decretos ns. 20.465, de 1-10-1931, e 21.081, de 24-2-1932, que regulam as Caixas de Aposentadoria e Pensões.

TRIBUNAL DE CONTAS

DESPAÇO DO SR. MINISTRO PRESIDENTE

Dia 19 de setembro de 1941

Requerimento da Companhia Luz e Força "Santa Cruz" solicitando devolução de documento. — Nada há que deferir, visto que o documento cuja devolução é requerida não se encontra no Tribunal. (PG. 26.369 — G-19-253.)

NOTICIÁRIO**SEÇÃO DE PLUVIOMETRIA E INUNDAÇÕES DA DIVISÃO DE ÁGUAS**

Dia 27 de setembro de 1941

Estado e tendência do nível dos rios

Bacia Amazônica (Dia 26):

Em ascensão em Presidente Marques e em declínio em S. Paulo de Olivença, Manaus, Guajará-Mirim, Porto Velho, Maués, Parintins, Óbidos, Santarém, Taperinha e Peixe.

Bacia Paraná — Paraguai (Dia 26):

Em declínio em Jupiá, Tomazina, Tibagi, Rio Negro, Foz do Iguassú, Cuiabá e Porto Murtinho, estacionário em Corumbá e São Luiz de Cáceres e em ascensão em S. Mateus e Porto União.

Bacia S. Francisco (Dia 27):

Continuará em lenta ascensão entre Joazeiro e Propriá e em lento declínio em o resto do curso.

Bacia Itapicuru (Baía — dia 26):

Continua mais ou menos estacionário em todo o curso.

Bacia Jequitinhonha e Pardo (Dia 27):

Continuará em declínio em todo o curso.

Bacia Paraíba do Sul (Dia 27):

Continuará em lenta ascensão em todo o curso.

Bacia Itajaí-Assú (Dia 27):

Ficará mais ou menos estacionário em todo o curso.

Bacia do Guaíba (Dia 27):

Em declínio em Cachoeira, Rio Pardo, Lageado, Taquari, São Jerônimo e Porto Alegre.

Dia 28

Estado e tendência do nível dos rios

Bacia Amazônica (Dia 27):

Em declínio em Manaus, Porto Velho, Parintins, Óbidos e Santarém, estacionário em Peixe e em ascensão em Guajará-Mirim e Presidente Marques.

Bacia Paraná — Paraguai (Dia 27):

Em declínio em Jupiá, Tomazina, Jataí, Rio Negro, Porto União, Foz do Iguassú e S. Luiz de Cáceres, estacionário em Tibagi e Cuiabá e em ascensão em S. Mateus, Corumbá e Porto Murtinho.

Bacia S. Francisco (Dia 28):

Continuará em lenta ascensão em Pirapora e entre Cabrobo e Propriá e em lento declínio em o resto do curso.

Bacia Itapicuru (Baía — dia 27):

Continuará mais ou menos estacionário em todo o curso.

Bacia Jequitinhonha e Pardo (Dia 28):

Continuará em declínio em todo o curso.

Bacia Paraíba do Sul (Dia 28):

Continuará em ascensão em todo o curso.

Bacia Itajaí-Assú (Dia 28):

Continuará em declínio em todo o curso.

Bacia do Guaíba (Dia 28):

Não foram recebidos informes.

Dia 29

Estado e tendência do nível dos rios

Bacia Amazônica (Dia 28):

Em ascensão em Cruzeiro do Sul, estacionário em Altamira e em declínio em S. Paulo de Olivença, Manaus, Presidente Marques, Porto Velho, Parintins e Santarém.

Bacia Paraná — Paraguai (Dia 28):

Em declínio em Presidente Epitácio e Rio Negro, estacionário em Porto União e em ascensão em Tomazina, Tibagi, Jataí, S. Mateus e Cuiabá.

Bacia S. Francisco (Dia 29):

Continuará em lenta ascensão entre Cabrobo e Propriá e em lento declínio no resto do curso.

Bacia Itapicuru (Baía — dia 28):

Continua mais ou menos estacionário em todo o curso.

Bacia Jequitinhonha e Pardo (Dia 29):

Continuará mais ou menos estacionário em todo o curso.

Bacia Paraíba do Sul (Dia 29):

Continuará em lenta ascensão em todo o curso.

Bacia Itajaí-Assú (Dia 29):

Continuará em declínio em todo o curso.

Bacia do Guaíba (Dia 29):

Em declínio em Cachoeira, Rio Pardo, Lageado, Taquari, S. Jerônimo e Porto Alegre.

PARTE COMERCIAL

Câmara Sindical dos Corretores de Fundos Públicos do Rio de Janeiro

BOLETIM DE COTAÇÕES DO CAMBIO FIXADO EM 27 DE SETEMBRO DE 1941

Praças	Mercados		
	Oficial	Livre	Livre Especial
Londres:			
Libras AREA	—	79\$720	—
Alemanha:			
Verrechnungsmark	—	6\$063	—
Unterstützungsmark	—	—	3\$600
Portugal	—	\$800	\$903
Suiça	—	4\$650	5\$600
Nova York	16\$560	19\$698	20\$603
Argentina	—	4\$670	5\$000
Japão	—	4\$650	—
Cobertura do Banco do Brasil aos Bancos:			
Londres:			
Libras AREA	—	7\$020	—

COTAÇÕES OFICIAIS DE TÍTULOS EM 29 DE SETEMBRO DE 1941

Apólices e Obrigações

Uniformizadas de 1:000\$, 5 %	808\$000
Diversas Emissões de 1:000\$, 5 %, nom.	809\$000
Diversas Emissões de 1:000\$, 5 %, port.	811\$000
Diversas Emissões de 1:000\$, 5 %, port. (cauteladas)	796\$000
Reajustamento Econômico de 1:000\$, 5 %, port.	877\$000
Tesouro Nacional de 1:000\$, 7 % (1921)	1:020\$000
Tesouro Nacional de 1:000\$, 7 % (1932)	1:070\$000
Tesouro Nacional de 1:000\$, 7 % (1939)	1:015\$000
Empréstimo Municipal de 1914, port.	190\$000
Empréstimo Municipal de 1931, port.	219\$000
Empréstimo Municipal de 7 %, port. (Dec. n. 3.261) ..	195\$000
Prefeitura de Porto Alegre de 50\$, 3 1/2 %, port.	32\$000
Minas Gerais de 1:000\$, 7 %, port.	970\$000
Minas Gerais de 200\$, 5 %, port. (1934), 1.ª série	180\$000
Minas Gerais de 200\$, 8 %, port. (1934), 2.ª série	193\$500
Minas Gerais de 200\$, 7 %, port. (1934), 3.ª série	185\$500
São Paulo de 200\$, 5 %, port.	220\$000
Uniformizadas de São Paulo de 1:000\$, 8 %, port.	1:096\$000

Ações de Bancos

Banco do Brasil	445\$000
Banco do Comércio, nom.	320\$000
Banco dos Funcionários Públicos	52\$000

Ações de Companhias

Companhia de Seguros "Argos Fluminense"	3:000\$000
Companhia Docas de Santos, nom.	219\$000

Debêntures

Banco Hipotecário "Lar Brasileiro", S. A. de Crédito Real	212\$000
Companhia Cervejaria Brahma	1:090\$000

Vendas a Prazo

200+300 Ações da Companhia Estrada de Ferro e Minas de São Jerônimo, ord., V/C. 30 dias	139\$500
---	----------

Secretaria da Câmara Sindical do Rio de Janeiro, em 29 de setembro de 1941. — Juvenal de Queiroz Vieira, presidente.

Câmara Sindical dos Corretores de Fundos Públicos do Rio de Janeiro

VENDAS EM LEILÃO

O corretor Paulo Robillard de Marigny, autorizado por comitente, venderá em leilão, na Bolsa do dia 6 de outubro, 50 ações do Banco do Comércio e Indústria do Rio de Janeiro, de 200\$000, ao portador, integradas, com limite de preço.

Secretaria da Câmara Sindical do Rio de Janeiro, em 27 de setembro de 1941. — José Willemsens Junior, adjunto.

(N. 11.820 — 29-9-41 — 10\$2.)

RENDAS PÚBLICAS

Recebedoria Federal em São Paulo

BOLETIM N. 23

COMPARAÇÃO DA ARRECADAÇÃO GERAL

Arrecadada de 1 a 25 de setembro de 1941	56.740:384\$600
Em 26 de setembro de 1941	2.252:566\$500
Total	58.992:951\$100
Em igual período de 1940	45.494:251\$300
Diferença para mais em 1941	13.498:699\$800
Arrecadada de 1 de janeiro a 26 de setembro de 1941	420.592:355\$300
Em igual período de 1940	343.675:017\$700
Diferença para mais em 1941	76.917:307\$600
COMPARAÇÃO DA RENDA EXCLUSIVE DEPÓSITOS	
Arrecadada de 1 a 25 de setembro de 1941	56.321:818\$700
Em 26 de setembro de 1941	2.239:468\$000
Total	58.561:286\$700
Em igual período de 1940	44.560:282\$500
Diferença para mais em 1941	14.001:004\$200

Alfândega do Rio de Janeiro

RECEITA ARRECADADA

Datas	Importâncias
Receita do dia:	
22 de setembro de 1941	1.621:650\$200
22 de setembro de 1940	957:206\$300
Receita mensal:	
De 1 a 27 de setembro de 1941	33.847:080\$200
De 1 a 27 de setembro de 1940	33.180:747\$300
Diferença da receita arrecadada para mais em 1941	666:333\$000
Receita global:	
De 2 de janeiro a 27 de setembro de 1941	415.964:581\$100
De 2 de janeiro a 27 de setembro de 1940	365.213:859\$300
Diferença da receita arrecadada para mais em 1941	50.750:722\$100

Alfândega de Santos

RECEITA ARRECADADA

Datas	Importâncias
Receita do dia:	
23 de setembro de 1941	995:775\$500
23 de setembro de 1940	1.418:144\$100
Receita mensal:	
De 1 a 23 de setembro de 1941	36.762:667\$600
De 1 a 23 de setembro de 1940	30.444:086\$800
Diferença da receita arrecadada para mais em 1941	6.318:580\$800
Receita global:	
De 2 de janeiro a 23 de setembro de 1941	461.083:290\$100
De 2 de janeiro a 23 de setembro de 1940	444.307:769\$600
Diferença da receita arrecadada para mais em 1941	16.781:520\$500

Alfândega de Santos

RECEITA ARRECADADA

Datas	Importâncias
Receita do dia:	
24 de setembro de 1941	1.188:645\$600
24 de setembro de 1940	1.118:158\$700
Receita mensal:	
De 1 a 24 de setembro de 1941	37.951:313\$200
De 1 a 24 de setembro de 1940	31.562:245\$500
Diferença da receita arrecadada para mais em 1941	6.389:067\$700

Receita global:	
De 2 de janeiro a 24 de setembro de 1941	462.277:935\$700
De 2 de janeiro a 24 de setembro de 1940	445.425:928\$300
Diferença da receita arrecadada para mais em 1941	16.852:007\$400

Alfândega de Porto Alegre

RECEITA ARRECADADA

Datas	Importâncias
Receita do dia:	
18 de setembro de 1941	399:222\$900
18 de setembro de 1940	439:517\$800

Receita mensal:	
De 1 a 18 de setembro de 1941	7.732:122\$200
De 1 a 18 de setembro de 1940	5.770:687\$700

Diferença da receita arrecadada para mais em 1941	1.961:504\$500
---	----------------

Receita global:	
De 2 de janeiro a 18 de setembro de 1941	63.159:617\$400
De 2 de janeiro a 18 de setembro de 1940	61.961:174\$600

Diferença da receita arrecadada para mais em 1941	1.198:442\$800
---	----------------

Alfândega de Porto Alegre

RECEITA ARRECADADA

Datas	Importâncias
Receita do dia:	
17 de setembro de 1941	513:842\$000
17 de setembro de 1940	378:924\$400

Receita mensal:	
De 1 a 17 de setembro de 1941	7.332:969\$300
De 1 a 17 de setembro de 1940	5.331:169\$900

Diferença da receita arrecadada para mais em 1941	2.001:799\$400
---	----------------

Receita global:	
De 2 de janeiro a 17 de setembro de 1941	62.760:394\$500
De 2 de janeiro a 17 de setembro de 1940	61.521:656\$800

Diferença da receita arrecadada para mais em 1941	1.238:737\$700
---	----------------

EDITAIS E AVISOS**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO PÚBLICO****Divisão de Seleção**

CONCURSO DE PROVAS PARA PROVIMENTO EM CARGOS DA CLASSE INICIAL DA CARREIRA DE ARQUIVISTA DE QUALQUER MINISTÉRIO.

C. — 46

Faço público, para conhecimento dos interessados, que foi designada a seguinte Banca Examinadora do concurso acima referido: Fernando Lobo (Presidente), Carlos Domingues da Silva (Substituto eventual do Presidente), Pedro Catheiros Bomfim, José Veríssimo da Costa Pereira.
D.S. do D.A.S.P., 27 de setembro de 1941. — *Murilo Braga*,
Diretor de Divisão.

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO PÚBLICO**Divisão de Seleção**

PROVA DE HABILITAÇÃO PARA ADMISSÃO DE EXTRANUMERÁRIO-MENSALISTA DO LABORATÓRIO DE PRODUÇÃO MINERAL — TECNOLOGISTA XVIII DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA.

Os candidatos Ezenor de Pontes Medeiros (inscrição n. 4) e Cássio Mendonça Pinto (inscrição n. 2), habilitados na prova para Tecnologista XVIII do Laboratório da Produção Mineral, são convidados a comparecer às 11 horas do dia 3 de outubro, ao Serviço de Biometria Médica do I.N.E.P. (praça Marechal Âncora), afim de se submeterem à prova de sanidade e capacidade física.

D.S. do D.A.S.P., 29 de setembro de 1941. — *Murilo Braga*,
Diretor de Divisão.

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO PÚBLICO**Divisão de Seleção**

CONCURSO DE PROVAS PARA PROVIMENTO EM CARGOS DA CLASSE INICIAL DA CARREIRA DE ESCRITURÁRIO DE QUALQUER MINISTÉRIO — PROVA DE SANIDADE E CAPACIDADE FÍSICA.

Os candidatos cujos nomes relacionamos abaixo são convidados a comparecer, dentro de 48 horas de publicado o presente edital, ao Serviço de Biometria Médica do I.N.E.P. (praça Marechal Âncora), afim de completarem a prova de sanidade e capacidade física.

8. Abelardo Teixeira de Carvalho.
19. Benedito Edmundo de Campos.
65. Djalma de Azevedo Soares.
71. Sydney Ferreira.
107. Fernando Continentino Dias Ribeiro.
162. Luiz Antonio da Silva Filho.
172. Herschel Romero Campos.
175. René Alves dos Santos.
195. Anna Dulce Cavalcanti de Mello.
221. Ines Lourdes Sartini.
263. Octavio Ramos Canêdo.
281. Cicero Pereira Paulo.
290. Adhemar Balestero do Nascimento.
299. Djanira Laus.
303. Derclirio de Carvalho e Silva.
309. Alberto Mendes da Rocha.
338. Geralda Ribeiro da Silva.
339. Cesar Accioli de Azevedo Bastos.
355. Dirceu Carvalho Barbosa.
366. Guiomar Ramalho Moraes.
380. Raymundo Nonato de Araujo Netto.
410. Olga Xavier Leal.
423. Geraldo da Rocha Pinheiro.
431. Simon Clveid.
437. Giberto da Silva Costa.
439. Idalino Fernandes Pinto.
442. Ari Vieira Soares.
451. Maria José de Araujo.
482. Rebeca Schwartz.
488. João Dantas de Mendonça.
492. Francisca Moreira Lima.
503. Nadyr de Souza.
659. Adalhyr Maia.
677. Sylvio da Silva Freire.
678. Osmany Pires.

D.S. do D.A.S.P., 29 de setembro de 1941. — *Murilo Braga*,
Diretor de Divisão.

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO PÚBLICO**Divisão de Seleção**

PROVA DE HABILITAÇÃO PARA ADMISSÃO DE EXTRANUMERÁRIO-MENSALISTA DO INSTITUTO DE EXPERIMENTAÇÃO AGRÍCOLA DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA — LABORATORISTA AUXILIAR VII

Os candidatos habilitados na prova para Laboratorista Auxiliar VII do I.E.A. do Ministério da Agricultura, cujos nomes relacionamos abaixo, são convidados a comparecer, dia 3 de Outubro às 11 horas, ao Serviço de Biometria Médica do I.N.E.P. (praça Marechal Âncora), afim de se submeterem à prova de sanidade e capacidade física.

1. Manoel Antonio Fraga.
3. Carlos Ribas Perdigão.
4. Aloysio Henrique Rossignouse de Lemos Duarte.
8. Geraldo de Souza Meirelles.

D.S. do D.A.S.P., 29 de setembro de 1941. — *Murilo Braga*,
Diretor de Divisão.

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO PÚBLICO**Divisão de Seleção**

TRANSFERÊNCIA "EX OFFICIO" PARA A CARREIRA DE QUÍMICO

O Sr. Evaldo Machado Brandão deverá comparecer nos dias, horas e locais abaixo discriminados, afim de se submeter às provas necessárias a transferência para a carreira de Químico:

Dia 4 de outubro (sábado), às 9 horas, no Instituto de Tecnologia — prova prático-oral de química analítica pura constante de reconhecimento qualitativo e de uma determinação quantitativa por gravimetria ou volumetria;

Dia 7 (terça-feira), às 8 horas, no Laboratório de Enologia — prova prático-oral de química analítica aplicada, podendo o candidato escolher dentre os 3 seguintes grupos:

- a) análises agrícolas;
- b) análises de combustíveis e minérios;
- c) análises bromatológicas.

2. De cada uma das provas o candidato deverá apresentar os respectivos relatórios.

D.S. do D.A.S.P., 29 de setembro de 1941. — *Arnor Guayssá*,
Secretário da Banca Examinadora.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES

Polícia Civil do Distrito Federal

INSPETORIA DO TRÁFEGO DO DISTRITO FEDERAL

Pelo presente edital ficam notificados a comparecer nesta Inspetoria dentro do prazo de 48 horas, para responder por infrações do Regulamento do Trânsito, os proprietários ou condutores de veículos abaixo discriminados:

Matriculas indistintas, art. 366

Ônibus:

- Soc. Coop. Chauff. Prop. Rio de Janeiro, ns. 158, 204, 241, 573, 850 e 973 — Art. 248L.
 Mário Bianchi, ns. 15, 503, 525, 555 e 588 — Art. 248L.
 Companhia Carris, Luz e Força do Rio de Janeiro, ns. 64, 81 e 111 — Art. 248L.
 Renascença Auto Ônibus Ltda., ns. 660, 851 e 853 — Art. 248L.
 Roberto J. Schmidt, ns. 319 e 672 — Art. 248L.
 Empresa Ônibus de Luxo Ltda., ns. 441 e 979 — Decreto número 7.033, art. 7.º.
 Empresa Vição Vitória Ltda., n. 1 — Art. 248L.
 José Corrêa Lopes & Comp., n. 190 — Art. 248L.
 José Joaquim de Brito, n. 247 — Art. 248L.
 Amorim Godinho de Almeida, n. 351 — Art. 248A.
 M. P. Salgado, n. 356 — Art. 248L.
 Limousine Federal Ltda., n. 631 — Art. 248L.
 Vição Continental Ltda., n. 832 — Art. 248L.
 Independência Auto Ônibus, Ltda., n. 896 — Art. 248L.

Matriculas individuais

Passeio:

- Carlos Alberto Aguiar Moreira, n. 272 — Decreto n. 7.033, artigo 8.º.
 Onofre Cabral, n. 530 — Art. 86.
 Eurico Oliveira Campos, n. 631 — Art. 248L.
 Joaquim Domingos Pereira, n. 1.460 — Art. 248L.
 Carlos Rebello, n. 2.314 — Art. 248L.
 Paulo Netto Freitas, n. 5.571 — Art. 100.
 Fernando José Fernandes, n. 6.637 — Art. 85.
 Antônio Silva, n. 7.993 — Art. 248L.
 Humberto Kfuri, n. 8.336 — Art. 102.
 Adroaldo Almeida Cardia, n. 8.370 — Art. 248L.
 Francisco Silva, n. 8.836 — Art. 251.
 José Rodrigues Bueno, n. 9.377 — Art. 248L.
 Manoel Lopes Valente, n. 10.199 — Art. 248L.
 José de Almeida, n. 11.474 — Decreto n. 7.033, art. 7.º.
 João Domingos Rodrigues, n. 11.517 — Art. 86.
 Manoel Lopes Milheiro, n. 11.749 — Decreto n. 7.033, art. 7.º.
 José Nunes, n. 11.942 — Art. 86.
 José Marques Fernandes, n. 13.024 — Art. 86.
 Jeronymo de Oliveira, n. 13.580 — Art. 248L.
 Pedro Paulo da Conceição, n. 13.695 — Art. 257.
 Anézio dos Santos, n. 13.946 — Art. 86.
 Fernando da Fouseca, n. 14.358 — Art. 86.
 Alexandrino de Freitas, n. 14.746 — Art. 86.
 João Cardoso, n. 15.016 — Art. 257.
 José Pinto de Lima, n. 20.437 — Decreto n. 7.033, art. 7.º.
 Eduardo Veiga Soares, n. 22.639 — Art. 248L.
 Telemico Ferreira Nunes, n. 23.300 — Art. 86.
 Manoel José Pimenta Barreto, n. 23.829 — Art. 86.
 Giulio Iovane, n. 25.534 — Art. 248L.
 José Domingos Amaral, n. 26.984 — Art. 248L.
 Alexandrino Franco, n. 29.134 — Art. 248L.
 Jonathan José Rodrigues, n. 29.975 — Decreto n. 7.033, art. 7.º.
 Bernardino Ferreira Almeida, n. 30.087 — Art. 83.
 Santos Levy, n. 33.121 — Art. 248L.
 Aloysio Maria Teixeira, n. 33.559 — Decreto n. 7.033, art. 7.º.
 Heitor Dias Palhares, n. 33.620 — Decreto n. 7.033, art. 7.º.
 José Carlos Almeida Serra, n. 33.733 — Decreto n. 7.033, artigo 7.º.
 José Baptista Oliveira, n. 33.954 — Art. 248L.
 Appino Fabrizzi, n. 34.095 — Art. 248L.
 Alberto Niemayer, n. 34.480 — Art. 248L.
 Roberto Ataulpho Gonçalves Pr.º., n. 31.520 — Decreto número 7.033, art. 7.º.

Carga:

Antônio Firmino Barros, n. 11.790 — Art. 248L.

Relevados de acordo com o art. 268 do R. V.

Passeio:

- Charles Allen Bastos, n. 1.203 — Art. 102.
 Nelson Oliveira Tinoco, n. 2.595 — Art. 248L.
 Ernesto Greves, n. 3.706 — Art. 248L.
 Karl Herbert Bretschmerder, n. 6.072 — Art. 102.
 Oscar de Almeida Rudge, n. 7.064 — Art. 102.
 José Alves, n. 15.998 — Decreto n. 7.033, art. 7.º.
 Antônio Machado Rodrigues, n. 16.653 — Decreto n. 7.033, artigo 7.º.

- José dos Santos Pinheiro, n. 17.019 — Art. 79.
 Elmore Deorsola, n. 17.787 — Art. 248L.
 Florêncio Garcia, n. 19.270 — Decreto n. 7.033, art. 7.º.
 Carlos Inocêncio, n. 22.692 — Art. 242-B.
 Albano Monteiro, n. 23.151 — Decreto n. 7.033, art. 7.º.
 George William Herfsmith, n. 23.760 — Art. 102.
 Victor François, n. 26.290 — Decreto n. 7.033, art. 7.º.
 Eduardo Ferreira de Barros, n. 27.682 — Art. 248L.
 Sylvio Miranda Freitas, n. 27.979 — Art. 248L.
 Sophia Carolina M. B. Hapeke, n. 28.675 — Art. 248L.
 Antônio Pereira da Silva, n. 29.580 — Art. 86.
 Estella Azevedo Alves, n. 29.668 — Art. 248L.
 João Pereira, n. 31.839 — Decreto n. 7.033, art. 7.º.
 William J. Linderman, n. 34.681 — Decreto n. 7.033, art. 7.º.
 Márie Neiva Lima Rocha, n. 35.089 — Decreto n. 7.033 — Art. 7.º.
 Waldyr Trajano Costa, n. 35.848 — Art. 248L.
A serem cobradas com 50 % de acordo com o art. 268 do R. V.

Passeio:

- Francisco Nunes Oliveira, n. 2.962 — Art. 96.
 Manoel Carvalho, n. 4.413 — Art. 102.
 Victor Hugo Ferreira, n. 6.277 — Art. 242.
 Fritz Gustav Urban, n. 8.596 — Art. 248L.
 Joaquim Corrêa, n. 9.861 — Art. 96.
 José Cerqueira, n. 10.670 — Art. 83.
 José Ignacio Silveira Motta, n. 10.708 — Art. 248L.
 Augusto Fernandes Carreira, n. 19.226 — Art. 248L.
 Paulo Mário de Camargo Osório, n. 19.358 — Art. 81.
 José de Souza Guimarães, n. 22.565 — Art. 86.
 Manoel Fernandes Cardoso, n. 24.536 — Decreto n. 7.033, artigo 7.º.
 Antônio Suzate Maciel, n. 28.708 — Art. 248L.
 Amaury Catramby, n. 29.277 — Art. 248L.
 José Maria dos Santos, n. 30.331 — Art. 242.
 Mário Paranhos Rohr, n. 31.546 — Decreto 7.033, art. 7.º.

Cargas:

- Cesar Santos, n. 12.622 — Art. 252.
 Cyro Pinto Carvalho, n. 12.820 — Art. 248L.

Ônibus:

- José Affonso Vieira, n. 41 — Art. 252.
 Antônio de Almeida Barbosa, n. 93 — Art. 252.
 NOTA — A falta de pagamento das multas, importa na apreensão dos documentos do veículo ou do seu condutor, de acordo com o previsto no art. 382 do regulamento em vigor. — *Edgard Pinto Estrella*, Inspetor do Tráfego.

Inspetoria do Tráfego

EXAME DE MOTORISTAS

Resultado dos exames efetuados no dia 29 do corrente:

Aprovados: Celso Pessano Thevenet, Ataulpa de Oliveira, Armando Álvares de Menezes, Antonio Ferreira Soares, Jacqueline Marie Yvone Paule Watel, Antonio da Silva Duarte, João Luiz de Castro e Silva, Claudemiro Vieira de Mattos, Antonio Durães de Castro, José Marques Coelho, Fuad Abdalla Dalha, Antonio Julio Barreto, Armando da Costa Ramos, Arthur Goldhirsch.

Reprovados, 11.

Inspetoria do Tráfego, em 29 de setembro de 1941. — O Inspetor. — *Dr. Edgard Pinto Estrella*.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE

Departamento de Administração

Divisão de Obras

CONCORRÊNCIA PÚBLICA

Chamo a atenção dos interessados para a publicação do edital de concorrência pública, publicado no *Diário Oficial* de 20 do corrente mês, às pagas: 18.286-87, para instalação de ar renovado no biotério anexo ao Pavilhão de Virus do Instituto Oswaldo Cruz.

Divisão de Obras, 26 de setembro de 1941. — *I. Barroso*, chefe da 1.ª D. Ob.

Divisão de Obras

CONCORRÊNCIA PÚBLICA

Chamo a atenção dos interessados para a publicação do edital de concorrência pública, publicado no *Diário Oficial* de 20 do corrente às pagas: 18.287, para pintura geral do edifício do Observatório Nacional.

Divisão de Obras, 26 de setembro de 1941. — *I. Barroso*, chefe da 1.ª D. Ob.

Divisão de Material

De conformidade com o despacho do Sr. Presidente da República exarado à fls. 32 (verso) do processo n. 15.713-41, faço público que, nos termos do art. 52 do Código de Contabilidade Pública, se acha aberta na Secção Administrativa da Divisão de Material do Ministério da Educação e Saúde, à avenida Almirante Barroso número 72, 5.º andar, concorrência administrativa, para fornecimento de mobiliário, máquinas e moveis de aço, material escolar: aparelhos e utensílios para sala de aula, oficina e Ginásio, aparelhagem sonora e acessórios para salas de aulas, de acústica e auditório, material de ornamentação e tapeçaria para o auditório e outras dependências, material de copa, cozinha e refeitório e material médico-cirúrgico e dentário, instrumentos e utensílios, inclusive modelos para estudos do aparelho auditivo e da fonação ao Instituto Nacional de Surdos Mudos, sob as seguintes condições:

1.ª — Os candidatos ainda não inscritos para concorrência neste Ministério, deverão pedir inscrição ao Sr. Diretor da Divisão de Material, em requerimento acompanhado dos documentos que habilitam o julgamento de sua idoneidade e, bem assim, da prova de quitação referente aos impostos federais e municipais.

2.ª — As propostas, que deverão ser apresentadas em três vias sendo um delas devidamente selada, serão abertas na presença dos interessados, no dia 6 de outubro próximo, às 14 horas.

3.ª — Não serão tomadas em consideração as propostas que contiverem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas nas partes referentes à discriminação do fornecimento e ao preço que deverá constar das mesmas em algarismo e por extenso, para o material constante da relação que, com todos os esclarecimentos e detalhes, será fornecida aos interessados por esta Divisão.

4.ª — Os fornecimentos deverão ser efetuados dentro do prazo de quinze (15) dias, contados da data da entrega do pedido.

5.ª — O concorrente cujo fornecimento lhe for adjudicado fica obrigado a, no prazo de cinco (5) dias contados da data de aprovação da presente concorrência, mediante aviso que lhe será dado, depositar na Tesouraria Geral deste Ministério, em dinheiro ou apólice da dívida pública, 5 % sobre a importância total do dito fornecimento.

6.ª — Depois de realizado o fornecimento e considerados aceitos os artigos o fornecedor apresentará conta em quatro vias, selada na forma da lei, para o pagamento pela estação pagadora competente.

7.ª — O Governo fica com o direito de anular a presente concorrência, sem que assista aos interessados qualquer direito a reclamação.

Divisão de Material, em 24 de setembro de 1941. — *Annibal B. Richard*, chefe da S.A. — *Visto, Alberto Alves Ribeiro*, diretor da D.M.

Serviço Federal de Águas e Esgotos

SECÇÃO DE EXPEDIENTE E CONTABILIDADE

De ordem do Sr. Diretor, aviso ao proprietário do prédio n. 16 da rua Sarii, que tem o prazo de oito dias, a partir da primeira publicação deste, para apresentar defesa sobre irregularidades no abastecimento d'água desse imóvel, antes de serem aplicadas as penalidades previstas no decreto n. 24.732, de 13 de julho de 1934.

Secção de Expediente e Contabilidade, 23 de setembro de 1941. — *Theophilo Dias Ribeiro*, chefe da Secção.

Serviço Federal de Águas e Esgotos

SECÇÃO DE EXPEDIENTE E CONTABILIDADE

AVISO

Chama-se a atenção do proprietário do prédio número 61, da rua Domingos Fernandes, para o edital publicado no *Diário Oficial*, secção I, de 20 do corrente, à página 18.288.

Escola de Engenharia de Pernambuco

INSTITUTO SOB REGIME DE INSPEÇÃO PERMANENTE

(Fundado em 1895)

CONCURSO PARA A Cadeira de Construção Civil e Arquitetura

De ordem do Sr. Dr. Diretor, e de acordo com a legislação vigente faço público, para conhecimento dos interessados, que a partir desta data e pelo prazo de 120 dias, fica aberta a inscrição para o concurso de professor catedrático da cadeira acima mencionada.

A referida inscrição será feita na Secretaria desta Escola mediante requerimento do interessado ao Diretor do Estabelecimento, devendo o candidato satisfazer as seguintes exigências:

Da inscrição:

No requerimento deverá constar o nome por extenso, data do nascimento, nacionalidade, naturalidade, filiação e por onde é diplomado, devendo o candidato apresentar, no ato da mesma, os seguintes documentos:

I — Título de docente livre ou prova de conclusão de curso profissional, pelo menos seis anos antes;

II — Caderneta de Reservista ou certidão de alistamento militar;

III — Apresentar diploma, profissional ou científico de instituto oficial do país ou de Escola reconhecida pelo Departamento Nacional onde se ministre ensino da disciplina a cujo concurso se propõe;

IV — Provar que é brasileiro nato ou naturalizado;

V — Apresentar provas de sanidade física e mental e idoneidade moral;

VI — Apresentar documentação da atividade profissional ou científica que tenha exercido e que se relacione com a disciplina em concurso;

VII — Apresentar cinquenta exemplares de tese que haja escrito, em ortografia oficial, podendo ser impressa ou mimeografada, estando isenta de selo;

VIII — Prova de pagamento da taxa de inscrição (300\$0).

Do concurso de títulos:

Consta da apreciação dos seguintes elementos comprobatórios do mérito do candidato:

I — De diploma e quaisquer outras dignidades universitárias e acadêmicas apresentadas pelo candidato;

II — De estudos e trabalho científico, especialmente daqueles que assinalem pesquisas originais ou revelem conceitos doutrinários pessoais de real valor;

III — De atividades didáticas exercidas pelo candidato;

IV — De realizações práticas de natureza técnica ou profissional, particularmente daquelas de interesse coletivo.

O simples desempenho de funções públicas, técnicas ou não, a apresentação de trabalho, cuja autoria não possa ser autenticada e a exibição de atestados gratuitos não constituem documentos idôneos.

Do concurso de provas:

I — Prova escrita;

II — Prova prática ou experimental;

III — Prova didática;

IV — Defesa de tese.

A prova escrita visará verificar o critério com que o candidato procederá na escolha e na apresentação, sob a forma de súmula, da matéria destinada a constituir preleções com a duração das dos cursos normais.

A tese e os trabalhos impressos estão isentos de selo, o mesmo não acontecendo com os demais documentos que deverão ser selados na forma da lei.

O requerimento de inscrição será entregue na Secretaria, devendo o candidato nessa ocasião e depois de paga a respectiva taxa de inscrição assinar o livro sobre uma estampilha federal de 20\$0 e outra de Educação e Saúde de \$2.

Secretaria da Escola de Engenharia de Pernambuco, em 20 de agosto de 1941. — *Severiano Tolentino de Freitas*, secretário.

(N. 4.419 — 19-9-41 — 420\$2 — 4 vezes)

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Diretoria do Domínio da União

Serviço Regional do Distrito Federal

COMISSÃO DE CONCORRÊNCIAS

Concorrência pública para alienação do domínio pleno do próprio nacional sito na Avenida Suburbana, esquina da rua Miguel Anjo, freguesia do Engenho Novo, nesta Capital.

Chama-se a atenção dos interessados para o edital n. 19, de 16 de setembro de 1941, publicado às páginas ns. 18.289 e 18.290 do *Diário Oficial* de 20 do mesmo mês e ano, relativo ao assunto acima mencionado. (Proc. n. 91.700-1940).

Serviço Regional, no Distrito Federal, 23 de setembro de 1941. — *Humero Duarte*, chefe do Serviço.

Departamento Federal de Compras

O Departamento Federal de Compras avisa aos interessados que se acham afixados em sua portaria, à Avenida Erasmo Braga número 6, loja (edifício Comercial Rio — Esplanada do Castelo), os editais de concorrências para fornecimentos de gêneros alimentícios e artigos de 1.ª necessidade às repartições que se abastecerem por seu intermédio, durante o período compreendido entre 1 de outubro de 1941, e 28 de fevereiro de 1942.

Departamento Federal de Compras

LEI DOS 2/3

O Departamento Federal de Compras, comunica aos fornecedores inscritos no seu Registro, que devem apresentar até o dia 1 de outubro do corrente ano, à Secção de Ajustes e Contratos, à Avenida Graça Aranha n. 62, 7.º andar, sala 713, a certidão a que se refere o § 1.º do art. 13, do decreto-lei n. 1.843, de 7 de dezembro de 1939 (sobre nacionalidade de empregados), para que não incidam nas penalidades previstas.

Rio de Janeiro, 15 de setembro de 1941. — *Adroaldo Junqueira Aures*, diretor da Divisão Comercial.

Departamento Federal de Compras

AOS SRS. FORNECEDORES

Tendo as firmas abaixo, deixado de efetuar as entregas do material, que se obrigaram em virtude de suas propostas ao D.F.C., ficam notificadas de que lhes é concedido o prazo de 3 dias a contar da data da publicação deste aviso para o cumprimento da obrigação assumida.

Deverá ser dada comunicação à Divisão de Recepção e Expedição (D.R.E.) por carta ou memorandum, do cumprimento desta intimação; em sua falta terá início o processo referente à penalidade prevista no decreto n. 5.873, art. 34, de 26-6-1940.

Firma	Requisição	Empenho	Prazo vencido	Observação
A. Brasil & Comp.	903.125/6-2	8.937	3/9	1.ª intimação
Arthur Vianna & Comp. Ltda.	414.078-1	16.904	20/9	Idem
Albino, Castro & Comp.	114.023-2	15.445	17/9	Idem
Bras. Forn. Escolar Ltda.	104.012-1	13.635	3/9	Idem
D. R. Moura & Comp.	114.113-1	20.920	21/9	Idem
G. Pereira & Filhos	418.065A-1A	15.203	14/9	Idem
Idem	114.065-1	17.364	7/9	Idem
Heitor, Ribeiro & Comp.	418.104A-1A	18.411	15/9	Idem
Irmãos Spina	418.099-1	15.142	14/8	Idem
J. G. Pereira & Comp.	418.109-1	20.708	15/9	Idem
Luik & Kleiner Ltda.	414.076/7B-1B	24.447	28/9	Idem
Moreno Borlido & Comp.	114.076/7A-1A	20.841	17/9	Idem
Idem	113.143-1	19.335	30/8	Idem
Ofic. Arte Mobiliária Ltda.	418.037B-1B	15.727	18/9	Idem
Idem	909.016/9F-1F	15.750	18/9	Idem
P. Kastrup & Comp.	404.042-2	13.636	3/9	Idem
Soc. Labor de Máquinas Ltda.	108.063/7-2	16.914	19/8	Idem

D.F.C., em 27 de setembro de 1941. — E. L. Bertinck, diretor.

Departamento Federal de Compras

AVISO AOS SRS. FORNECEDORES

Em virtude do exame ou vistoria procedido no material entregue, ficam intimados os fornecedores abaixo indicados a cumprir os despachos constantes das colunas de "Prazo" e "Providências a tomar".

Deverá ser dada a comunicação à Divisão de Recepção e Expedição (D.R.E.) por carta ou memorandum, em sua falta terá início o processo referente à penalidade prevista no decreto n. 5.873, art. 34, de 26-6-1940.

Firma	Requisição	Empenho	Prazo	Providência a tomar
Bras. Forn. Escolar Ltda.	231.085-2	5.544	5/10	Entregar os itens 2/6 — 1.ª intimação
Idem	446.005A-2A	3.344	5/10	Subst. o item 2 — 1.ª intimação
Idem	443.003-1	8.277	5/10	Subst. o material — 1.ª intimação
Idem	502.014/5-5	10.471	5/10	Repassar o verniz dos móveis
Cartonagem Luso Americana Ltda.	422.002A-1A	13.382	10/10	Subst. o item 10 — 2.ª intimação
Idem	910.010A-1A	15.649	5/10	Subst. o material — 2.ª intimação
Irmãos Lamas & Comp.	102.006-5	8.190	5/10	Subst. o material — 1.ª intimação
Idem	224.006-1	3.358	5/10	Subst. 9 caixas do item 2 — 2.ª intimação
Idem	905.032-3	3.524	5/10	Envernizar as peças do item 3
Martius Junior & Comp.	601.419A-2A	13.446	5/10	Subst. o material — 2.ª intimação
Ofic. de Arte Mobiliária Ltda.	602.014/5-7	10.472	5/10	Subst. o material — 1.ª intimação
Idem	602.014/5-4	10.469	5/10	Subst. o material — 1.ª intimação

D.F.C., em 27 de setembro de 1941. — E. L. Bertinck, diretor.

Departamento Federal de Compras

MULTAS

Em virtude de despacho do Sr. Diretor Geral, foram impostas multas por inadimplemento de propostas de fornecimentos, de acordo com o art. 34, alínea a do decreto n. 5.873, de 26 de junho de 1940.

Firma	Requisição	Empenho	Multa	Despacho	Novo prazo concedido até
Civ. Brasileira S. A.	107.108	13.605	10%	Para entregar o material	20/10/41
Cart. Luso Americana Ltda.	217.128	14.022	20%	Para entregar o material	8/10/41
Idem	207.029/30	4.917	10%	Para entregar o material	5/10/41
Idem	217.107-A	8.098	20%	Cancelamento do empenho 8.098	—
D. R. Moura & Comp.	409.004	6.458	20%	Cancelamento do empenho 6.458	—
Companhia de Anilinas e Produtos Químicos do Brasil	409.019	6.560	20%	Cancelamento do empenho 6.560	—
Roberto Kronig & Comp. Ltda.	243.056	10.990	5% nova multa	Para entregar o material	5/10/41
S. A. Marvin	128.015	11.950	15%	Cancelamento do empenho 11.950	—
F. Sampaio & Comp. Ltda.	226.023	618	20%	Cancelamento do empenho 618	—
Companhia Paulista de Papéis e Artes Gráficas	123.031	29.686	20%	Para entregar o material — 2. ^a prorrogação	10/10/41
Willmann, Xavier & Comp. Ltda.	615.420	26.996	5%	Para entregar o material	1/11/41
H. A. Moreira & Comp.	615.075	6.698	10% nova multa	Cancelamento do empenho 6.698	—
Magalhães Sucupira & Comp. Ltda.	902.060	17.901	10%	Para entregar o material	10/10/41
Dias & Irmãos	903.300/4	16.130	2%	Para entregar o material — 2. ^a prorrogação	15/10/41
Luik & Kleiner Ltda.	105.076/78	16.286	5%	Para entregar o material	26/10/41
Renato Alves de Sá	624.180	6.051	5%	Para entregar o material	1/12/41
Moreno Borlido & Comp.	107.115/6	12.605	1%	Para entregar o material	23/10/41
Idem	144.042	14.384	5%	Para entregar o material	25/10/41
Idem	144.044	14.632	10%	Para entregar o material	25/10/41
Idem	105.071/2	15.041	10%	Para entregar o material	20/10/41
Idem	105.071/72	15.042	10%	Para entregar o material	20/10/41
Idem	105.003	2.298	1%	Para entregar o material	30/10/41
Idem	117.100	26.363	10% nova multa	Para entregar o material	1/12/41
Casa Souza Baptista Ltda.	132.048	8.265	1%	Para entregar o material	28/10/41
J. R. Pires & Comp. Ltda.	207.025	5.951	10%	Cancelamento do empenho 5.951	—

Findo os prazos de entrega, os Srs. Fornecedores deverão comunicar à Divisão de Recepção e Expedição (D.R.E.), por memorandum ou carta, o cumprimento da obrigação assumida, sob pena de nova penalidade.

Rio de Janeiro, 29 de setembro de 1941. — E. L. Berlinck, diretor da D.R.E. (interino).

Departamento Federal de Compras

MULTAS

Em virtude de despacho do Sr. Diretor Geral, foram impostas multas por inadimplemento de propostas de fornecimentos, de acordo com o art. 31, alínea a do decreto n. 5.873, de 26 de junho de 1940, às firmas abaixo relacionadas:

Firma	Requisição	Empenho	Multa	Despacho	Novo prazo concedido até
Companhia I.R.P. "CIRB S. A."	116.025	13.400	1%	Para entregar o material	15/10/41
Marlins Junior & Comp.	251.138	13.573	10%	Substituir o material recusado do item 6	15/10/41
Moreno Borlido & Comp.	227.124/5	11.313	20%	Para entregar o material	10/10/41
Idem	240.015	6.426	5%	Para entregar o material	20/10/41
Publicações Pan-Americanas Ltda.	237.012	6.930	10%	Para entregar o material	25/10/41
Carlomagem Luso Americana Ltda.	423.001	8.304	20%	Substituir o material recusado	5/10/41
Idem	132.017	5.091	15%	Para entregar o material	5/10/41
Jorge Pereira & Comp. Ltda.	428.002-A	3.886	20%	Para entregar o material	5/10/41
Renato Alves de Sá	904.011/43	3.127	10%	Para entregar o material	15/10/41
A. Coelho Branco Filho	227.100	9.252	15%	Para entregar o material	5/10/41
Idem	216.029	11.727	20%	Cancelamento do item 6	

Findos os prazos de entrega, os Srs. Fornecedores deverão comunicar à Divisão de Recepção e Expedição (D.R.E.), por memorandum ou carta, o cumprimento da obrigação assumida, sob pena de nova penalidade.

Rio de Janeiro, 26 de setembro de 1941. — E. L. Berlinck, diretor interino da D.R.E.

Departamento Federal de Compras

PRORROGAÇÕES DE PRAZO

Comuntem aos Srs. fornecedores que, de acordo com os despachos do Sr. Diretor Geral deste Departamento, foram concedidas as prorrogações de prazo, para a entrega dos materiais constantes das requisições abaixo relacionadas:

Firma	Requisição	Pedido	Empenho	Novo prazo concedido até
Giv. Brasileira S. A.	107.111	3	13.855	15/10/41
Idem	117.017	2	13.789	20/10/41
Idem	117.018	1	13.860	1/11/41
Idem	113.020/1	5	8.639	25/10/41
Internacional Machinery Company	108.028/29	1	11.916	1/12/41
Alberto d'Almeida & Comp.	615.264	1	28.559	3/11/41
Moreno Borlido & Comp.	126.051/2	1	13.662	15/10/41
Idem	141.047	4	11.375	5/10/41
Idem	226.221	2	30.597	22/10/41
P. Kastrup & Comp.	301.053	1	3.827	20/10/41
Standard Electrica S. A.	504.023	1	6.186	15/10/41
Mesbla S. A.	416.002/4	1	4.732	1/11/41
J. G. Pereira & Comp.	801.328	1	18.644	5/10/41
J. G. Pereira & Comp.	418.103	1	18.609	5/10/41
Idem	415.031	1	18.607	5/10/41
Idem	414.048	2	18.781	5/10/41
Idem	418.105	1	18.781	4/10/41
Moraes Alves & Comp.	601.306-A	1-A	15.871	15/10/41

Findo os novos prazos, os Srs. Fornecedores deverão comunicar à Divisão de Recepção e Expedição (D.R.E.), o cumprimento da obrigação assumida, sob pena de incorrer na penalidade prevista no decreto n. 5.873, art. 31, de 26-6-1940.

Rio de Janeiro, 29 de setembro de 1941. — E. L. Berlinck, diretor da D.R.E. (interino).

Departamento Federal de Compras

O Departamento Federal de Compras, leva ao conhecimento dos Srs. interessados que, de acordo com o § 1.º artigo 31 do decreto n. 5.873, de 26 de junho de 1940, solicita para o dia 6 de outubro de 1944, ofertas de cotações para as requisições constantes da relação abaixo, cujas especificações se acham afixadas no local devido na sede do Departamento à Avenida Graça Aranha n. 62.

Requisições — Materiais

- 107.209 — Lâmpadas, etc.
120.049 — Alfinete comum.
123.032 — Suportes sem chaves.
128.085 — Drogas.
131.055 — Expediente.
145.128 — Adubo.
217.208-B — Laboratório.

Em 29 de setembro de 1944 — A. Junqueira Ayres, diretor da Divisão Comercial.

Departamento Federal de Compras

O Departamento Federal de Compras, leva ao conhecimento dos Srs. interessados que, de acordo com o § 1.º artigo 31 do decreto n. 5.873, de 26 de junho de 1940, solicita para o dia 15 de outubro de 1944, ofertas de cotações para as requisições constantes da relação abaixo, cujas especificações se acham afixadas no local devido, na sede do Departamento à Avenida Graça Aranha n. 62.

Requisições — Materiais

- 216.078 — Livros, etc.
216.080 — Livros, etc.
216.079 — Livros, etc.
224.032 — Livros, etc.

Em 29 de setembro de 1944. — A. Junqueira Ayres, diretor da Divisão Comercial.

Departamento Federal de Compras**CHEQUES EMITIDOS EM 26/9/44**

A disposição das seguintes firmas:

Cheque número — Firma

- 009268-B — Companhia Usinas de Sergipe.
009269-B — Heitor, Ribeiro & Cia.
009270-B — Homero & Cia. Ltda.
009271-B — Abílio F. Magalhães & Cia.
009272-B — Acumuladores Varta do Brasil Ltda.
009273-B — Armando Busseti & Cia.
009274-B — A. Rodrigues Costa.
009276-B — Agência Internacional Publicações Científicas e Técnicas.
009277-B — Abílio Monteiro & Irmão.
009278-B — A. Brazil & Cia.
009279-B — A. Coelho Branco Filho.
009280-B — A. Vieira de Mattos.
009281-B — Alberto d'Almeida & Cia. Ltda.
009282-B — Antonini, Rubino Ltda.
009283-B — Antonio Rubino.
009284-B — Alves, Mendes & Cia.
009285-B — Alexandre Ribeiro & Cia. Ltda.
009286-B — A. Barros & Cia. Ltda.
009287-B — A. Schmid.

- 009288-B — Alvaro P. Silva.
009289-B — A. Ramalho & Cia. Ltda.
009290-B — B. Saraiva & Cia.
009291-B — B. Herzog & Cia.
009292-B — Cunha & Fernandes.
009293-B — Companhia Usinas de Sergipe.
009294-B — Caixas Registradoras National S. A.
009295-B — Charron Auto-Peças Ltda.
009296-B — Cartonagem Luso Americana Ltda.
009297-B — Civilização Brasileira S. A.
009298-B — Companhia Usinas Nacionais.
009299-B — Casa Souza Baptista Ltda.
009300-B — J. Araujo & Cia.
009301-B — Comissão Executiva do Leite.
009302-B — "Cofermat" Companhia Brasileira de Ferro e Material de Construção S. A.
009303-B — Companhia Química Rhodia Brasileira S. A.
009304-B — Companhia Anilinas e Produtos Químicos do Brasil.
009305-B — Companhia Paulista de Papeis e Artes Gráficas.
009306-B — Casa Olívio Gomes Máquinas Ltda.
009307-B — D. Cerqueira & Cia.
009308-B — D. R. Moura & Cia.
009309-B — Daniel Corrêa & Cia.
009310-B — Dias Garcia & Cia. Ltda.
009311-B — D. F. Moutinho & Cia.
009312-B — Equipamentos Wayne do Brasil S. A.
009313-B — Empresa Progresso Ltda.
009314-B — E. A. Costa.
009315-B — Erich Eichner & Cia. Ltda.
009316-B — Fonseca Almeida & Cia. Ltda.
009317-B — Ferreira Filho & Cia.
009318-B — F. Soria & Cia.
009319-B — Ferreira Agostinho & Cia.
009320-B — Fernandes, Moreira & Cia. Ltda.
009321-B — Gonçalves Saraiva.
009322-B — G. Pereira & Filhos.
009324-B — Hugo Maris de Figueiredo.
009325-B — H. G. Fuchs.
009326-B — Heitor, Ribeiro & Cia. Ltda.
009327-B — Irmãos Andrade Limitada.
009328-B — Gonçalves Fonseca & Cia.
009329-B — Instituto do Açúcar e do Alcool.
009329-B — Instaladora Casa Berta Ltda.
009330-B — International Harvester Export Co.
009331-B — Instituto Vital Brasil.
009332-B — J. C. Miranda & Cia. Ltda.
009333-B — J. A. Sardinha Succs.
009334-B — J. C. Mendonça.
009335-B — J. L. Araujo & Cia. Ltda.
009337-B — José Jacintho Pacheco
009338-B — J. Pinho & Moraes.
009339-B — José da Silva & Cia.
009340-B — J. R. Pires & Cia. Ltda.
009341-B — João Martins & Cia.
009342-B — J. G. Pereira & Cia.
009343-B — Jorge Pereira & Cia. Ltda.
009344-B — Laboratório Raul Leite S. A.
009345-B — L. A. Josephson.
009346-B — Leopoldo Machado & Cia. Ltda.
009347-B — Lefebvre & Cia.
009348-B — Lutz, Ferrando & Cia. Ltda.
009349-B — Tesoureiro da Imprensa Nacional.

Cheques emitidos n/da "77", correspondentes a "222" faturas, no valor de 268.784\$4.

E. L. Berlinck, diretor da D. R. E., interino.

Departamento Federal de Compras**PRORROGAÇÕES DE PRAZO**

Comunico aos Srs. Fornecedores que, de acordo com os despachos do Sr. Diretor Geral deste Departamento, foram concedidas as prorrogações de prazo, para a entrega dos materiais constantes das requisições abaixo relacionadas:

Firma	Requisição	Pedido	Empenho	Novo prazo concedido até
Erich Eichner & Comp. Ltda.	113.020/1	3	8.637	15/11/44
Renato Alves de Sá	110.003/5-A	3-A	4.668	15/10/44
A. Rodrigues Costa	601.397	2	19.005	12/10/44
Renato Alves de Sá	146.004	3	4.426	15/10/44
Idem	110.032	1	4.409	15/10/44
Moraes Alves & Comp.	132.094	2	15.450	10/10/44
Idem	413.091	2	15.495	30/10/44
Idem	208.006	1	15.486	15/10/44
J. Lobarinhas & Comp. Ltda.	107.089	1	13.640	15/10/44
Erich Eichner & Comp. Ltda.	107.046	1	8.783	15/11/44
J. G. Pereira & Comp. Ltda.	417.040	3	18.093	15/10/44

Findos os novos prazos, os Srs. Fornecedores deverão comunicar à Divisão de Recepção e Expedição (D.R.E.) o cumprimento da obrigação assumida, sob pena de incorrer na penalidade prevista no decreto n. 5.873, art. 34, de 26-6-1940.

Rio de Janeiro, 26 de setembro de 1944. — E. L. Berlinck, diretor da D.R.E. (interino).

Departamento Federal de Compras

CHEQUES EMITIDOS EM 27/9/44

A disposição das seguintes firmas:

Cheque número — Firma

009350-B — Paredes & Cia.
 009351-B — Revista do Serviço Público.
 009352-B — Rocha Couto & Cia.
 009353-B — Rubem Teixeira.
 009354-B — Renato Alves de Sá.
 009355-B — Rodrigues d'Almeida & Cia.
 009356-B — Soc. Labor de Máquinas Ltda.
 009358-B — Santos Martins & Cia.
 009359-B — Soc. Fornecedora de Indústria e Navegação Portella, Ltda.
 009360-B — Sociedade Citrus Ltda.
 009361-B — Soares Lavrador & Cia. Ltda.
 009362-B — Santos Seabra & Cia. Ltda.
 009363-B — Sociedade Avícola Brasileira Ltda.
 009364-B — Standard Oil Co. of Brazil.
 009365-B — Soc. Farmacêutica Silva Araújo Ltda.
 009366-B — Santos & Ventura Ltda.
 009367-B — Soc. Comercial de Alimentação Ltda.
 009368-B — Soc. Anônima "Casa Pratt".
 009369-B — Singer Sewing Machine Company.
 009370-B — Thornycroft do Brasil S. A.
 009371-B — The Caloric Company.
 009372-B — Tito Vieira de Resende.
 009373-B — Tubos Mannesmann S. A.
 009374-B — Ugo Bernardini.
 009375-B — Vicente Boffoni.
 009376-B — W. Mitchell.
 009377-B — Willmann, Xavier & Cia. Ltda.
 009378-B — Pio, Miranda & Cia. Ltda.
 009379-B — Paula, Galati & Cia. Ltda.
 009380-B — Pedro Succar.
 009381-B — Paul J. Christoph Company.
 009382-B — Papelaria Mascotte Ltda.
 009383-B — Paulo Bazilio.
 009384-B — P. Kastrop.
 009385-B — Parke, Davis & Cia.
 009386-B — Pereira Junior & Cia.
 009387-B — M. M. Gomes & Cia. Ltda.
 009388-B — Magalhães Sucupira & Cia. Ltda.
 009389-B — Moveis — Casa Nunes Ltda.
 009390-B — Moraes Alves & Cia.
 009391-B — Martins Junior & Cia.
 009392-B — Mattos Rocha & Cia.
 009393-B — Magalhães Cunha & Cia.
 009394-B — Moreira Barbosa & Cia. Ltda.
 009395-B — Mendes Junior & Cia Ltda.
 009396-B — Mesbla S. A.
 009397-B — Moreno Bordido & Cia.
 009398-B — Manufatura de Artigos de Borrachia e Ebonite Ltda.
 009399-B — Olivetti do Brasil S. A.
 009400-B — Oficinas de Arte Mobiliária Ltda.
 009401-B — Oscar Rudge.
 009402-B — Paulo G. Salgado.

Cheques emitidos n/data: "52", correspondentes a "126" faturas, no valor de "23485083".

E. L. Berlinck, diretor da D. R. E., interino.

Caixa Econômica Federal do Rio de Janeiro

A Administração da Caixa Econômica Federal do Rio de Janeiro, pelo presente, convida o Estafeta Nelson Ferreira Pinto, a comparecer no prazo de dez (10) dias, a partir desta data, na Secretaria Geral, das 12 às 18 horas e aos sábados das 9 às 12 horas, afim de apresentar defesa no processo a que responde por abandono de emprego. — Adalberto Corrêa de Souza, presidente da Comissão de Inquéritos.

MINISTÉRIO DA GUERRA

Primeira Região Militar

PRIMEIRA CIRCUNSCRIÇÃO DE RECRUTAMENTO

JUNTA DE ALISTAMENTO MILITAR DO 17.º DISTRITO — RUA JOAQUIM MEYER N. 3 — MEYER

Edital de convocação dos sorteados da primeira chamada

O bacharel Lycurgo Hamilton, presidente da Junta de Alistamento Militar do 17.º Distrito:

Faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que foram sorteados para o serviço do Exército, no mês de setembro de 1940, neste Distrito Federal e na sede da Primeira Circunscrição de Recrutamento, os cidadãos das classes de 1919 e 1920, cujos nomes constam da relação abaixo transcrita, os quais estão sendo

convocados na primeira chamada, para servirem no 1.º Regimento de Infantaria e no 1.º Regimento de Artilharia Montada, com quartéis na Vila Militar.

Os referidos cidadãos deverão se apresentar na sede desta Junta, de 16 a 31 de outubro de 1944, das 11 às 17 horas, afim de serem encaminhados ao Ponto de Concentração n. 4, no P.A.V.M., em Vila Militar, onde serão inspecionados de saúde. Aqueles que não comparecerem, ficarão sujeitos às penas estabelecidas nos regulamentos militares e Código Penal do Exército. E, para que chegue ao conhecimento de todos, lavrei o presente edital, que será afixado na sede da Junta e publicado no *Diário Oficial*, depois de assinado por mim.

Capital Federal, 24 de setembro de 1944. — *Lycurgo Hamilton*, presidente.

Relação nominal dos sorteados da primeira chamada, designados para servirem no 1.º R.I. e 1.º R.A.M.:

Classe de 1920

Número do alistamento — Número de sorteio — Nomes — Filiações — Unidade

1. 77. Abél, filho de Alfredo da Silva e Isidora da Silva — 1.º R.A.M.
5. 42. Adalberto, filho de Adalberto Ferreira Batista e Nair Leal Batista — 1.º R.A.M.
7. 165. Adeliño, filho de Aurelio José Pinto e Alzira de Brito Pinto — 1.º R.I.
8. 498. Adhemar Samuel Silva, filho de Francisco Samuel Silva — 1.º R.I.
11. 10. Adyr, filho de Augusto da Silva Mendes e Emilia Alegria Mendes — 1.º R.A.M.
13. 24. Agostinho, filho de João Maria Martins e Palmira da Conceição Martins — 1.º R.A.M.
14. 42. Ailton Bastos de Freitas, filho de Celso C. Freitas e Julia Bastos Freitas — 1.º R.A.M.
15. 17. Alberto, filho de Francisco Gaspar e Amelia Barbosa — 1.º R.A.M.
16. 94. Alberto, filho de Silverio Costa e Francisca Antonia — 1.º R.A.M.
18. 13. Alcides, filho de Antônio Luiz de Miranda e Constantina Ermelinda Miranda — 1.º R.A.M.
19. 51. Alcides, filho de Simão Pereira Marinho e Francisca Pereira Horla — 1.º R.A.M.
21. 51. Aleyr, filho de Antônio Augusto de Souza e Alzira Santos de Souza — 1.º R.A.M.
22. 104. Aldair, filho de Henrique Augusto Soares de Melo — 1.º R.A.M.
24. 179. Alfredo, filho de Godofredo Francisco Leal e Corina Corrêa Leal — 1.º R.I.
26. 105. Almir, filho de José Pinto Fernandes e Laura da Silva Fernandes — 1.º R.A.M.
30. 126. Altair, filho de José Domingos e Clara do Nascimento — 1.º R.I.
35. 210. Alvin, filho de Alvaro Moura da Silva e Julieta Maria da Conceição — 1.º R.I.
36. 23. Americo, filho de João Meira e Maria Rosa — 1.º R.A.M.
37. 45. André Lopes, filho de Alcides Lopes e Olga Breves Lopes — 1.º R.A.M.
38. 38. Angelo, filho de José Rodrigues Pedro e Maria Francisca da Silva — 1.º R.A.M.
39. 66. Anibal, filho de Antônio José Valpassos e Valdemira Jesus Mendes — 1.º R.A.M.
41. 45. Antônio, filho de Achilles Ferreira Freire e Guiomar Dias Freire — 1.º R.A.M.
52. 20. Antonio Vieira, filho de Joaquim Vieira e Margarida Vieira — 1.º R.A.M.
55. 37. Armando, filho de Silvana Rosa — 1.º R.A.M.
56. 63. Arnaldo, filho de Isidro Dias Aleixo e Antonieta de Vasconcelos Aleixo — 1.º R.A.M.
57. 86. Artur, filho de Cecilio Costa e Palmira Costa — 1.º R.A.M.
61. 89. Ary Mendes, filho de Alfredo Pereira e Rosa Mendes — 1.º R.A.M.
64. 201. Astor, filho de Alfredo Esteve Maranguape e Ana Rita de Lemos — 1.º R.I.
66. 132. Ayrton Fraga Costa, filho de Oliver Couto de Mesquita Costa e Carmen Fraga Costa — 1.º R.I.
67. 117. Auricélio, filho de Alcebiades Evangelista de Souza e Tezeza Antunes de Souza — 1.º R.A.M.
69. 31. Brasílio Branco Pereira, filho de Maria de Oliveira Branco — 1.º R.A.M.
73. 62. Carlos, filho de Antonio Gomes da Silva e Adelaide de Jesus Silva — 1.º R.A.M.
76. 73. Carlos, filho de João Carlos Rosas e Esmeralda Castro Rosas — 1.º R.A.M.
77. 61. Carlos, filho de João Vieira da Luz e Perciliana Vieira da Luz — 1.º R.A.M.
80. 201. Carlos Alberto, filho de João Guilherme Ferreira de Souza Souza e Rosa de Moraes Ferreira de Souza — 1.º R.I.
81. 103. Carlos José Soares, filho de José Cecilio Soares e Julia Cabral — 1.º R.A.M.
82. 19. Celio, filho de Eduardo José Teixeira e Albina Pereira Teixeira — 1.º R.A.M.
86. 138. Celso Augusto de Almeida, filho de Presentino José de Almeida — 1.º R.I.

68. 9. César Augusto Pereira da Cunha, filho de Astrogildo Pereira da Cunha — 1.º R.A.M.
89. 7. Cezario, filho de Agostinho Pacifico e Rosa Jardim Pacifico — 1.º R.A.M.
98. 193. Dagmar, filho de Conceição de Souza — 1.º R.I.
98. 170. Dameão, filho de José Jeronimo dos Santos e Felina Maria da Conceição — 1.º R.I.
100. 115. Darcy, filho de Armando Ramos Figueiredo e Odele Torraca Figueiredo — 1.º R.A.M.
101. 156. Dario, filho de José Ramos e Aurora Maria da Conceição — 1.º R.I.
103. 111. Delso, filho de Horacio Sebastião Gonçalves — 1.º R.A.M.
105. 124. Deoclecio Afonso Braga, filho de Amelia Braga — 1.º R.I.
106. 49. Dereylio, filho de Antonio de Albuquerque e Castorina Ventulo Albuquerque — 1.º R.A.M.
108. 173. Domacyr, filho de Alfredo Pinheiro de Prado e Maria Barbosa do Prado — 1.º R.I.
109. 123. Domingos, filho de Antônio Rodrigues Alvarez e Elmaca Alonso — 1.º R.I.
110. 58. Dirceu, filho de Francisco Marcondes Nabuco e Nair Marcondes Nabuco — 1.º R.A.M.
116. 53. Edson, filho de Bento de Melo Alves e Stela Gonçalves Alves — 1.º R.A.M.
120. 177. Elcio Leal Pena, filho de Eldevir Ferreira Pena e Dulce Leal Pena — 1.º R.I.
121. 39. Elso, filho de Alcides Flores Legey e Clotilde Conte Legey — 1.º R.A.M.
122. 141. Emilio, filho de João Guilherme dos Santos e Maria José dos Santos — 1.º R.I.
123. 175. Emilio, filho de Rosaina Maria D. da Conceição — 1.º R.I.
126. 68. Ernesto, filho de José Francisco da Cunha e Elvira de Souza — 1.º R.A.M.
127. 36. Ernesto, filho de José Pereira de Castro e Ana Rodrigues — 1.º R.A.M.
131. 50. Erven, filho de Boaventura Mateus Dutra e Brasilina Mateus Dutra — 1.º R.A.M.
137. 80. Flávio, filho de Ricardo Ferreira e Ermelinda Ferreira — 1.º R.A.M.
139. 109. Francisco, filho de Adolfo Luchesi e Eufrosina Bianchini — 1.º R.A.M.
140. 33. Francisco, filho de Crispim Teixeira e Florinda Lopes — 1.º R.A.M.
143. 142. Francisco d'Assis, filho de Georgina de Barros — 1.º R.I.
146. 183. Frederico, filho de Frederico Bracker e Amanda Resenher Bracker — 1.º R.I.
147. 197. Frederico, filho de Frederico Curio de Carvalho e Maria Corina de Oliveira — 1.º R.I.
- 149A. 24. Gastão da Gama, filho de Lauzia da Gama — 1.º R.A.M.
150. 137. Geraldo, filho de Alfredo de Souza Azevedo e Lydia Loureiro Azevedo — 1.º R.I.
151. 34. Geraldo, filho de Alfredo José da Fonseca e Antônia Pinto da Fonseca — 1.º R.A.M.
157. 82. Germinal, filho de José Marques e Dolores Augusta Marques — 1.º R.A.M.
161. 188. Guilherme, filho de Guilherme Lisboa e Mercedes Lisboa — 1.º R.I.
162. 200. Quirino, filho de Pedro Imbrosio e Angela Inrianello — 1.º R.I.
164. 99. Haroldo, filho de Alfredo Hilario Bessa e Nair de Faria Bessa — 1.º R.A.M.
165. 129. Haylton, filho de Bernardino Fernandes Ribeiro e Laura Pereira Monteiro — 1.º R.I.
166. 27. Hélio, filho de Augusto Gonçalves Capela e Etelvina Gonçalves Capela — 1.º R.A.M.
170. 107. Hélio Mendes, filho de Deolinda Mendes — 1.º R.A.M.
173. 30. Herminio, filho de Djalma Braga e Maria de Jesus Braga — 1.º R.A.M.
174. 88. Herwelton, filho de Raul Joaquim de Matos e Carolina da Costa Matos — 1.º R.A.M.
179. 29. Hylmar, filho de Manoel Ferreira da Silva e Marcelina Ribeiro da Silva — 1.º R.A.M.
181. 196. Habyba, Duarte Moreira, filho de Manoel Duarte Moreira Sobrinho e Maria de Moraes Moreira — 1.º R.I.
185. 56. Ivo, filho de Almira Balbino da Silva — 1.º R.A.M.
189. 202. Jacinto Americo da Costa, filho de Américo Jacinto da Costa e Isaura Maria da Conceição — 1.º R.I.
191. 130. Jadyr, filho de Cristiano Silva Junior e Semiranes Rosa de Oliveira — 1.º R.I.
194. 127. Jasmir da Silveira, filho de Manoel Garcia da Silveira e Palmira Saldanha Silveira — 1.º R.I.
195. 212. Jayme, filho de Jaime de Oliveira Branco e Celina Gonçalves Branco — 1.º R.I.
196. 184. Jaime, filho de Luiz Gomes Paulo e Maria de Almeida — 1.º R.I.
199. 84. Jeferson, filho de José Pereira de Souza e Julia Amelia de Souza — 1.º R.A.M.
201. 83. João, filho de João Epitaciano dos Santos e Leontina da Silva Santos — 1.º R.A.M.
202. 121. João, filho de José Copello e Francisco Copello — 1.º R.I.
208. 199. João Rodrigues, filho de Manoel Rodrigues — 1.º R.I.
- 209A. 74. João Venancio, filho de Eliziario Venancio e Antônia Maria da Silva — 1.º R.A.M.
209. 5. Joaquim, filho de José Ferreira da Silva e Rosa Ferreira da Silva — 1.º R.A.M.
210. 8. Joaquim, filho de Manoel Antunes da Silva e Maria José Antunes — 1.º R.A.M.
213. 161. Joel Pituba, filho de Adolfo M.S. Pituba — 1.º R.I.
215. 85. Jorge, filho de Benedito Antonio dos Santos e Domingas Maria de Oliveira — 1.º R.A.M.
217. 171. Jorge, filho de Carlos Roberto de Oliveira Coelho e Georgina de Vasconcelos Coelho — 1.º R.I.
220. 108. Jorge, filho de João Pedrolí de Menezes e Dolores Conceição de Menezes — 1.º R.A.M.
225. 155. Jorge, filho de Otávio Castanheira e Ester da Conceição — 1.º R.I.
226. 40. Jorge, filho de Orazio da Silva Oliveira e Laura B. de Oliveira — 1.º R.A.M.
227. 151. Jorge, filho de Rosa de Lima — 1.º R.I.
230. 1. José, filho de Alcides de Oliveira Alvim e Edith Faria Alvim — 1.º R.A.M.
235. 46. Jorge, filho de Francisco Vieira Lourenço e Albertina Gonçalves Lourenço — 1.º R.A.M.
237. 135. José, filho de José Floriano Dias e Julia de Jesus — 1.º R.I.
242. 164. José, filho de Pedro Gonçalves Rocha e Barbara Cardoso — 1.º R.I.
246. 48. José Candido, filho de José Pereira Santos e Antonia Martins Pereira — 1.º R.A.M.
248. 109. José de Souza, filho de Manoel de Souza e Albertina Marques da Silva — 1.º R.I.
252. 4. José Francisco Corrêa, filho de Francisco Jose Corrêa — 1.º R.A.M.
256. 176. José Neves Vilaga Junior, filho de José Neves Vilaga e Joana H. de Oliveira — 1.º R.I.
258. 11. José Pereira dos Santos, filho de Minelvino Pereira dos Santos — 1.º R.A.M.
262. 41. Joventino, filho de Manoel Rodrigues de Oliveira e Maria Augusta dos Santos — 1.º R.A.M.
263. 28. Julio, filho de Antônio Ferreira e Noemia Gonçalves Ferreira — 1.º R.A.M.
264. 208. Julio da Silva Breves Junior — 1.º R.I.
265. 69. Jurandy, filho de Cosmo Cabral e Lucia de Souza — 1.º R.A.M.
266. 46. Juvencio, filho de Dario Antonio Bittencourt e Izaura Ferreira da Costa — 1.º R.A.M.
267. 52. Kelly Paulo Pereira, filho de Agenor Paulo Pereira e Rosa Fernandes Pereira — 1.º R.A.M.
269. 153. Léo, filho de Esdros de Vasconcelos e Argentina de Vasconcelos — 1.º R.I.
270. 206. Leonício Ferreira, filho de Cordolino Ferreira e Etelvina Lustosa Ferreira — 1.º R.I.
276. 119. Luciano, filho de Agenor José Fonseca e Alzira Saraiva da Fonseca — 1.º R.I.
277. 35. Luiz, filho de Francisco Gonçalves Sebastião e Madalena de Jesus Cid — 1.º R.A.M.
279. 81. Luiz, filho de Luiz Pereira da Silva e Eulalia Pereira da Silva — 1.º R.A.M.
285. 143. Manoel Augusto, filho de Manoel Nascimento Moraes — 1.º R.I.
286. 160. Manoel da Silva Batista, filho de Antonio José Batista — 1.º R.I.
287. 139. Manoel José, filho de José Gonçalves Pogo e Lucinda Rodrigues Batista — 1.º R.I.
290. 209. Marcilio, filho de Mastaro Adati e Kamenó Adati — 1.º R.I.
291. 211. Mário, filho de Alfredo dos Santos e Elisa Carneiro dos Santos — 1.º R.I.
295. 78. Mario, filho de Americo Duarte e Arminda Sampaio Duarte — 1.º R.A.M.
296. 146. Mário, filho de Antônio Francisco de Brito e Brazelina José de Matos — 1.º R.I.
303. 92. Mário, filho de Silvino Henrique de Mesquita e Aida Gomes de Mesquita — 1.º R.A.M.
306. 71. Mário, filho de Silvino Rosa Ribeiro e Cecilia do Carmo Ribeiro — 1.º R.A.M.
309. 172. Mário de Almeida Santos, filho de Orlando de Almeida Santos — 1.º R.I.
312. 110. Mauro Magioli Maia, filho de Decio Magioli dos Reis Maia — 1.º R.I.
314. 72. Moacyr, filho de Lodelino Ribeiro de Freitas — 1.º R.A.M.
316. 168. Moacyr, filho de Manoel Gonçalves dos Santos e Deolinda da Silva — 1.º R.I.
319. 174. Moacyr Marra da Silva, filho de Sebastião Marra da Silva — 1.º R.I.
320. 97. Moises, filho de Oscar Rafael da Silva e Delfina Maria Madalena — 1.º R.A.M.
321. 154. Murilo, filho de Heloisa Martins — 1.º R. I.
322. 187. Nelson, filho de Antônio Gonçalves Monta e Alice Alves da Silva Monta — 1.º R. I.
324. 110. Nelson, filho de Daniel dos Santos Magalhães e Judith Rodrigues Magalhães — 1.º R. A. M.
326. 26. Nelson Bernardino da Nobrega, filho de José Bernardino da Nobrega — 1.º R. A. M.
328. 118. Newton, filho de Antônio Francisco da Costa Ramos Sharp — 1.º R. I.
329. 131. Newton, filho de Francisco Rosas de Souza e Eponina Carvalho de Souza — 1.º R. I.
330. 182. Newton Roberto, filho de Alvaro de Moraes Rego e Izaura de Moraes Rego — 1.º R. I.

333. 189. Nilton Marques da Silva, filho de Alcides Marques da Silva — 1.º R. I.
334. 162. Otacilio, filho de Ernesto Rodrigues Loureiro e Izaura Nery Loureiro — 1.º R. I.
335. 22. Otacilio, filho de Manoel Esteve de Araújo e Eugenia Felix de Araújo — 1.º R. A. M.
336. 178. Otávio de Souza Dantas — 1.º R. I.
338. 221. Orlando Ferreira Prata, filho de Ana Prata — 1.º R. I.
343. 70. Orlando, filho de Satyro Candido do Nascimento e Alzira Balbina do Nascimento — 1.º R. A. M.
345. 93. Orlando Silva Santos, filho de Joaquim Silva Santos — 1.º R. A. M.
347. 6. Oscar Vitor Rosa, filho de Henrique Leon Rosa e Margarida M. Emilia Rosa — 1.º R. A. M.
351. 128. Oswaldo, filho de Casemiro Ferreira e Julia Goulart Ferreira — 1.º R. I.
352. 86. Oswaldo, filho de Diogo Ferreira e Feliciania Emilia Ferreira — 1.º R. A. M.
353. 203. Oswaldo, filho de Manoel Francisco de Andrade e Maria de Souza Andrade — 1.º R. I.
354. 144. Oswaldo, filho de Otaviano Francisco e Rosa Maria Francisco — 1.º R. I.
357. 14. Oswaldo Cristovão Franco, filho de Aristeu Cristovão Franco — 1.º R. A. M.
360. 217. Othon, filho de Daniel Alves Abrantes e Elvira Teixeira Abrantes — 1.º R. I.
362. 100. Ovalter de Siqueira Porto, filho de Olavo de Siqueira Porto e Soter Corrêa Porto — 1.º R. A. M.
363. 131. Paschoal, filho de André Panno e Filomena Cupello — 1.º R. I.
364. 211. Paschoal, filho de Luiz Martins da Rocha e Maria da Conceição — 1.º R. I.
367. 194. Paulino, filho de Artur Pio dos Santos e Deolinda Teixeira dos Santos — 1.º R. I.
368. 213. Paulo, filho de Gregorio Site e Georgina Maria Site — 1.º R. I.
370. 205. Paulo, filho de Paulo Macchioni e Carmélia Macchioni — 1.º R. I.
371. 91. Paulo de Abrantes, filho de José Abrantes da Costa e Virginia da Costa — 1.º R. A. M.
372. 90. Paulo Fernandes de Melo, filho de Francisco Luiz de Melo e Olga da Silva Melo — 1.º R. A. M.
373. 101. Paulo José Martins, filho de Saul José Martins e Sebastiana M. da Conceição — 1.º R. A. M.
374. 60. Pedro, filho de Antônio de Oliveira Neves e Alice Rosa das Neves — 1.º R. A. M.
379. 195. Pedro da Costa Coimbra, filho de Pedro da Costa Coimbra — 1.º R. I.
381. 112. Pedro Ribeiro, filho de Benevenuto José Ribeiro e Antônia Maria de Jesus — 1.º R. A. M.
382. 157. Pery, filho de Pedro Augusto dos Santos e Eulina Maria dos Santos — 1.º R. I.
385. 166. Quintino, filho de Oscar José Sinforoso e Emilia Deseta — 1.º R. I.
386. 192. Ramiro, filho de Armando José de Oliveira e Lucia de Assunção — 1.º R. I.
388. 87. Renato, filho de Maria da Conceição — 1.º R. A. M.
389. 116. Renato, filho de Orlando Ferreira Nunes e Aída Pereira Nunes — 1.º R. A. M.
390. 181. Renato José, filho de Renato Pedro do Couto Pereira — 1.º R. I.
392. 47. Roberto, filho de Francisco Bianco e Elvira Raimundo — 1.º R. A. M.
394. 95. Rodolfo, filho de Alipio Costa e Angelina Alves — 1.º R. A. M.
395. 149. Rolian, filho de João de Brito — 1.º R. I.
396. 219. Romeu, filho de Augusto Pereira Leal e Dorcelina Batista — 1.º R. I.
399. 75. Romulo, filho de Manoel Pinto Machado Junior e Rosa Gonçalves Machado — 1.º R. A. M.
403. 215. Rubem, filho de Targino da Costa Mota e Aurelina Lucena da Mota — 1.º R. I.
404. 96. Rubens, filho de Manoel Ferreira Sampaio — 1.º R. A. M.
406. 147. Sebastião, filho de Maria Roldon Leite — 1.º R. I.
408. 216. Sebastião José de Campos, filho de Reginaldo José de Campos e Antônia Maria de Campos — 1.º R. I.
413. 32. Silvio, filho de Afonso Alipio Bastos e Cecilia de Castro Bastos — 1.º R. A. M.
411. 152. Silvio, filho de Alipio Pinto Duarte e Ana Rosa Duarte — 1.º R. I.
415. 145. Silvio, filho de Artur Resende Corrêa e Carolina Augusta Loureiro Corrêa — 1.º R. I.
416. 64. Silvio, filho de José Joaquim Cabral e Stela da Silva Cabral — 1.º R. A. M.
417. 43. Silvio, filho de Vicente de Campos e Albertina Augusta — 1.º R. A. M.
420. 59. Ulisses, filho de Rafael Augusto da Cunha Matos Filho — 1.º R. A. M.
421. 133. Valdir, filho de João Lopes de Souza e Clarice Mendes de Souza — 1.º R. I.
423. 65. Vitor Didrich, filho de Didrich Leige e Ntalia Tramawa — 1.º R. A. M.
425. 163. Vilmar, filho de Manoel Pinto da Costa e Maria da Gloria Pinto — 1.º R. I.
427. 122. Waldemar, filho de Sebastião Maciel de Almeida e Erolides Lacerda de Almeida — 1.º R. I.
432. 48. Waldir, filho de Manoel José Marins e Irene Marins — 1.º R. A. M.
434. 180. Waldir Pinto Costa, filho de Antônio Justiniano Costa — 1.º R. I.
435. 125. Walmer, filho de Domingos José Monteiro Torres e Augusta Moreira Torres — 1.º R. I.
437. 98. Walter, filho de Benedito José Pimenta e Celina Maria do Nascimento — 1.º R. A. M.
440. 150. Walter, filho de João Ferreira de Carvalho e Julieta Barbosa de Carvalho — 1.º R. I.
442. 57. Walter, filho de Manoel Inácio da Silva e Maria Inácia da Silva — 1.º R. A. M.
443. 2. Walter, filho de Nelson Pereira Cota e Avelina Martins Cota — 1.º R. A. M.
444. 102. Walter, filho de Temistocles da Silva e Joana Maria da Conceição — 1.º R. A. M.
445. 190. Walter, Ireny Bittencourt Lima, filho de Alberto Gonçalves de Lima — 1.º R. I.
448. 158. Wilson, filho de Francisco Lobo Roman e Julieta Nuvens Lobo — 1.º R. I.
449. 67. Wilson, filho de Francisco Puntar e Etelvina Puntar de Carvalho — 1.º R. A. M.
450. 220. Wilson, filho de Temistocles Uruahy Dias e Percilia Ferreira Dias — 1.º R. I.
451. 3. Wilson, de Almeida Martins, filho de Antônio Vitorino Martins e Maria Nazareth de A. Martins — 1.º R. A. M.
453. 106. Wilson Varela Pereira de Souza, filho de Narciso Pereira de Souza — 1.º R. A. M.
455. 218. Zeno, filho de Epitácio de Azevedo Monteiro e Maria Celina Pecanha Monteiro — 1.º R. I.

Classe de 1919

3. 460. Alberto, filho de Antônio Pacheco e Preciosa da Fonte — 1.º R. I.
4. 471. Alberto, filho de Arnofre Werneck Franco Genofre e Odette Werneck Genofre — 1.º R. I.
6. 486. Alberto Caldeira, filho de Manoel Caldeira — 1.º R. I.
9. 463. Aleyr Gray, filho de Alberto Rodrigues de Barros e Mercedes de Barros — 1.º R. I.
10. 495. Aldemar Teixeira Machado, filho de Joaquim Teixeira Machado — 1.º R. I.
11. 472. Alfredo, filho de Maria da Conceição — 1.º R. I.
16. 515. Antônio, filho de José da Costa e Maria Angelina da Silva — 1.º R. I.
19. 476. Antônio Vieira Machado, filho de Jocelino V. Machado — 1.º R. I.
21. 465. Armando, filho de Adelinio Ferreira de Souza e Delfina Moreira da Costa — 1.º R. I.
22. 502. Arnaldo, filho de Cassiano Pimentel — 1.º R. I.
23. 488. Artur Celinato, filho de Joaquim Corrêa Teixeira e Hia Souza Teixeira — 1.º R. I.
24. 506. Atafde, filho de Ernesto da Silva e Maria da Silva — 1.º R. I.
26. 510. Augusto Rubens, filho de Milton Gualberto Leal e Dinah Saldanha Leal — 1.º R. I.
31. 469. Carlos, filho de João Pedro Bordalo e Maria Joaquina Cordeiro — 1.º R. I.
52. 470. Carlos, filho de Manoel Apolinario de Albuquerque e Maria Struller de Albuquerque — 1.º R. I.
34. 489. Carlos Antônio de Almeida, filho de Antônio Rodrigues de Almeida — 1.º R. I.
36. 514. Claudionor, filho de Alvaro da Silva Pereira e Ofelia Ramos — 1.º R. I.
41. 491. Durval, filho de Izidoro Luiz do Nascimento e Olindina do Nascimento — 1.º R. I.
45. 504. Fernando, filho de José Silveira da Rosa e Irene B. Silveira da Rosa — 1.º R. I.
46. 500. Francisco Assis, filho de Artur Rodrigues e Flora da Silva Rodrigues — 1.º R. I.
48. 512. Francisco Sebastião, filho de Leocadia Cirino — 1.º R. I.
50. 468. Guilherme, filho de Oscar Carneiro Monteiro e Laura Lobo Carneiro Monteiro — 1.º R. I.
51. 499. Heitor Fonseca Vale, filho de Alfredo do Vale e Maria Fonseca Vale — 1.º R. I.
53. 482. Henrique, filho de Hamel de Cavalcanti Melo e Maria Sofia Ramos — 1.º R. I.
51. 487. Henrique, filho de Mario de Magalhães Teixeira e Adelaide França Teixeira — 1.º R. I.
56. 480. Honorival, filho de Francisco Ferreira Tojado e Alzira Nery Tojado — 1.º R. I.
57. 466. Humberto Cravo, filho de Luiz Cravo e Belfiari Canseha — 1.º R. I.
58. 490. Jaime, filho de Abdias de Almeida e Silva e Sebastiana de Almeida e Souza — 1.º R. I.
59. 503. Jaime Gomes, filho de Francisco Gomes — 1.º R. I.
63. 478. Jorge, filho de Raul Fernandes de Salmon e Elisa de Castro Salmon — 1.º R. I.
65. 501. José Fernandes de Souza, filho de José Fernandes de Souza e Ester Maria Souza — 1.º R. I.
67. 492. José Souza, filho de Guilherme Souza — 1.º R. I.
68. 474. Justiniano Maia da Silva, filho de Ananias Ferreira da Silva — 1.º R. I.

72. 475. Luiz, filho de Antonio Ferreira de Souza e Maria Araujo de Souza — 1.º R. I.
73. 479. Luiz Barbosa, filho de Francisco Barbosa e Ana de Jesus Barbosa — 1.º R. I.
75. 467. Luiz Eugenio, filho de Eugenio Neumani e Marieta Costa Neumani e Marieta Costa Neumani — 1.º R. I.
76. 508. Magno, filho de Ermelina Francisco — 1.º R. I.
79. 461. Manoel, filho de Lucas Tavares de Lacerda Filho — 1.º R. I.
80. 497. Manoel, filho de Melchhiades José Coelho da Rocha — 1.º R. I.
83. 459. Marcelino, filho de Antonio Pinheiro da Silva e Maria Rita Carneiro — 1.º R. I.
84. 481. Marcelo, filho de Francisco Muniz Rodrigues e Marcelina Everard Muniz Rodrigues — 1.º R. I.
85. 491. Mario, filho de Antonio Dinardo e Angela Cecilia — 1.º R. I.
86. 473. Milton, filho de Dimas Pires e Mariana Pires — 1.º R. I.
87. 505. Milton, filho de Pedro Marques Calhau, e Izaura Calhau — 1.º R. I.
88. 511. Moacyr, filho de José Pinto Morado e Mariana Marques Morado — 1.º R. I.
89. 513. Moacyr, filho de Rossini Bacelar e Izabel Castro Bacelar — 1.º R. I.
92. 483. Natalino dos Santos, filho de Benjamin dos Santos e Rosalina Angelo dos Santos — 1.º R. I.
93. 462. Nazary Lima, filho de Ulyces Lima e Eliza Lima — 1.º R. I.
94. 496. Nejd, filho de Jorge Poedonio Wentzel e Maria Loureiro Wentzel — 1.º R. I.
96. 498. Nilo, filho de João Mauvel de Siqueira e Emilia Santana de Siqueira — 1.º R. I.
98. 493. Otacilio Neto de Carvalho, filho de Elias Neto de Carvalho — 1.º R. I.
99. 509. Otavio, filho de Batista Floriano dos Santos e Tereza Maria dos Santos — 1.º R. I.
103. 485. Oswaldo, filho de Rafael Carneiro e Cecilia Maria da Conceição — 1.º R. I.
107. 507. Sebastião, filho de Antonio da Cruz Gonçalves e Ana Ferreira Gonçalves — 1.º R. I.
110. 481. Walkir, filho de Laurindo Alho Junior e Adelaide Padroni Alho — 1.º R. I.
111. 477. Walter Rosas Brito, filho de Antonio de Brito — 1.º R. I.
115. 458. Wilton, filho de Olivia Maria Faustina — 1.º R. I.
- Capital Federal, 24 de setembro de 1944. — *Lucyrgo Hamilton*, presidente.

Diretoria do Material Bélico do Exército

Fábrica de Itajubá

A Fábrica de Itajubá, do Ministério da Guerra, com sede em Itajubá, Estado de Minas Gerais, está precisando de dois eletricitistas montadores e instaladores, pagando a diária inicial de 1080 (dezesesseis mil réis). Os candidatos, além de serem submetidos a uma prova de eficiência, deverão apresentar os seguintes documentos: certificado de reservista, atestado de boa conduta passada por pessoa idônea e atestado de vacina.

Fábrica de Itajubá, 22 de setembro de 1944. — *Antônio Carlos Belo Lisboa*, tenente-coronel, diretor.

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos do Distrito Federal

Pelo presente edital e na forma do art. 254, parágrafo único, do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União, fica a postalista E, interina, Doralina de Freitas Lirio, intimada para, dentro do prazo de oito dias, a contar da publicação deste, apresentar defesa explicando o motivo por que vem faltando ao serviço, sem causa justificada, há mais de trinta dias consecutivos, estando, assim, passível de pena de demissão na conformidade do disposto no art. 39, combinado com o item I e § 2.º, do art. 238, do citado Estatuto, conforme tudo consta do processo n. 39.860-41.

SRP-18, em 27 de setembro de 1944. — *Jayme Marques de Oliveira*, chefe do SRP-18.

Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos do Distrito Federal

Pelo presente edital e na forma do parágrafo único, do art. 254, do Estatuto dos Funcionários, fica o carteiro E, Pedro Nolasco Cesario da Silveira, lotado nesta DR, intimado a, dentro do prazo de 8 dias, a contar da publicação deste, apresentar defesa explicando o motivo por que vem faltando ao serviço, sem causa justificada, há mais de trinta dias consecutivos, estando, assim, passível de pena de demissão, de acordo com o disposto no art. 39, combinado com o item I do art. 238 do citado Estatuto, conforme tudo consta do processo n. 2.925 de 1938.

SRP-18 em 27 de setembro de 1944. — *Jayme Marques de Oliveira*, chefe da SRP-18.

Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos no Estado de São Paulo

EDITAL DE INTIMAÇÃO

De ordem da Delegação do Tribunal de Contas, neste Estado, intimo Antonia Theodora, ex-agente do Correio de Neves (ex-Vila Neves), no período de 25 de maio a 31 de dezembro de 1935, a recolher aos cofres federais, dentro do prazo de 30 dias, a contar da publicação deste, a importância de 581 de alance para com a Fazenda Nacional a que foi julgada responsável, proveniente de saldo a menor recolhido (\$100) e selo de nomeação pago a menor (580) e juros da mora, na forma da lei.

São Paulo, 24 de setembro de 1944. — O diretor regional eventual, *Ernesto de Queiroz*.

Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos no Estado de São Paulo

Pelo presente e na forma do art. 228 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União, fica o ex-diarista com função de servente — Hildo Aleforado Carneiro de Almeida Braga, intimado a recolher aos cofres da Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos de São Paulo, dentro do prazo de 10 dias, contados da data da publicação deste edital, a importância de 380, relativa à suspensão que lhe foi imposta pela portaria n. 749, de 4 de junho do ano em curso, nos termos do art. 234 do referido Estatuto, convertendo a pena em multa de acordo com o § 2.º do mesmo artigo, conforme se verifica do processo n. 27.661-41.

Fica esclarecido que o não cumprimento da intimação constante deste edital resultará em cobrança executiva, que, então, se processará.

O diretor regional eventual, *Ernesto de Queiroz*.

Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos no Estado de São Paulo

Pelo presente e na forma do art. 228 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União, fica o ex-larefeiro com função de condutor de malas — Antonio Dias, intimado a recolher aos cofres da Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos de São Paulo, dentro do prazo de 15 dias, contados da data da publicação deste edital, a importância de 241\$9, relativa à responsabilidade que lhe foi imposta pela portaria n. 1.190, de 14 de agosto do ano em curso, nos termos do art. 227, incisos I e IV, do referido Estatuto, juntamente com outro funcionário, em consequência do extravio das malas postais números:

11.589 — série "C" — 35\$865

4.294 — série "B" — 32\$800

e dos registrados abaixo apontados, inclusive as respectivas taxas:

Número — Valor — Taxa paga — Taxa A. R. — A indenizar

5.261	—	14\$0	—	280	—	\$600	—	1686
5.262	—	300\$0	—	488	—	\$600	—	305\$4
5.263	—	s/v	—	188	—	\$600	—	25\$0
5.270	—	40\$0	—	282	—	\$600	—	4288
5.280	—	s/v	—	86	—	—	—	26\$2

conforme se verifica do processo n. 1.341-41.

Fica esclarecido que o não cumprimento da intimação constante deste edital resultará em cobrança executiva, que, então, se processará.

O diretor regional eventual, *Ernesto de Queiroz*.

Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos no Estado de São Paulo

Pelo presente e na forma do art. 228 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União, fica o ex-diarista com funções de auxiliar de tráfego — Celso Laércio Diniz de Moraes, intimado a recolher aos cofres da Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos de São Paulo, dentro do prazo de 30 dias, contados da data da publicação deste edital, a importância de 150\$0, relativa à responsabilidade que lhe foi imposta pela portaria n. 1.442, de 26 de setembro do ano em curso, nos termos do art. 227, inciso II, do referido Estatuto, em consequência da espoliação sofrida pelo registrado n. 369, com valor declarado de 200\$0, procedente de Vila Brás e destinado a José Lessio, em Santo André, neste Estado, conforme se verifica do processo n. 12.276-41.

Fica esclarecido que o não cumprimento da intimação constante deste edital resultará em cobrança executiva, que, então, se processará.

O diretor regional eventual, *Ernesto de Queiroz*.

Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos no Estado de São Paulo

Pelo presente e na forma do art. 228 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União, fica o ex-larefeiro com função de condutor de malas — Jorge Gasparro Filho, intimado a recolher aos cofres da Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos de São Paulo, dentro do prazo de 30 dias, contados da data da publicação deste edital, a importância de 1.431\$4, relativa à responsabilidade que lhe foi imposta pela portaria n. 1.107, de 29 de julho do ano em curso.

nos termos do art. 227, inciso II, do referido Estatuto, em consequência da espoliação sofrida pelo registrado n. 1.754, com aquele valor, procedente de Corumbá — Mato Grosso — e endereçado ao diretor da Previdência dos Sub-Tenentes e Sargentos do Exército, no Rio de Janeiro, conforme se constata do processo n. 20.330-41.

Fica esclarecido que o não cumprimento da intimação constante deste edital resultará em cobrança executiva, que, enfão, se processará.

O diretor regional eventual, *Ernesto de Queiroz*.

Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos de Ribeirão Preto

Convido o remetente da correspondência abaixo relacionada, caído em refugo no 1.º trimestre do ano corrente, a comparecer na Tesouraria desta Diretoria Regional, afim da mesma lhe ser entregue, dentro do prazo de 5 anos, a partir desta data, uma vez preenchidas as formalidades legais.

Número do registrado — Destinatário — Destino — Procedência — Valor

2.318.	Polinária Maria de Jesus, Campo Alegre (M.G.), Or- lândia	100\$0
7.220.	"O Governador", São Paulo, Orlandia	10\$0
2.369.	Kemjim Fingan, Altair, Orlandia	20\$0
1.585.	Revista do Instituto de Café, São Paulo, Ribeirão Preto	10\$0
1.947.	José Brancaglion, São Paulo, Batatais	10\$0
1.535.	Gomes de Almeida & Herbert Ltda., São Paulo, Ribeirão Preto	25\$0
1.481.	Marina Portugal, São Paulo, Batatais	5\$0
1.095.	Vilenario Brazilian Revieno, Rio de Janeiro, São Joaquim	3\$0
2.373.	J. Teixeira, Rio de Janeiro, Ribeirão Preto	3\$0

Ribeirão Preto, em 25 de setembro de 1941. — O Diretor Regional, *Benedicto Quartim de Almeida*.

Estrada de Ferro Central do Brasil

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de concorrência para exploração de anúncios nas dependências desta Estrada, publicado no *Diário Oficial* de 25 do corrente, à página 18.625.

Estrada de Ferro Central do Brasil

Pelo presente edital fica citado, de acordo com o disposto no parágrafo único do art. 254 do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939, o agente de Estrada de Ferro, classe F, Sebastião Rogério de Andrade para, no prazo de dez dias, a contar da data da publicação deste, apresentar defesa no processo relativo à sua demissão do serviço desta Estrada, por abandono de cargo, nos termos do artigo 238, e seu parágrafo 2.º, do já citado decreto-lei.

Diretoria da Estrada de Ferro Central do Brasil, Rio de Janeiro, 25 de setembro de 1941. — *Alberto Flores*, pelo diretor.

Estrada de Ferro de Goiaz

SRP-17

EDITAL N. 2

De conformidade com o artigo 254, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939, convido o Sr. Cypriano Crysostomo, Escrição da classe E, desta Estrada, a comparecer nesta Seção Regional do Pessoal da Estrada de Ferro de Goiaz (SRP-17), dentro do prazo de oito (8) dias, contados da data da publicação deste edital, no *Diário Oficial* da República, afim de esclarecer os motivos de sua ausência ao serviço por mais de trinta (30) dias, o que constitui infração sujeita à pena de demissão por abandono de cargo, nos termos do artigo 238, e seu parágrafo 2.º, do já citado decreto-lei.

Araguari, 24 de setembro de 1941. — *Joaquim Siqueira Barros*, chefe da S.R.P.-17.

MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Departamento Nacional do Trabalho

INSPETORIA

Devem apresentar suas defesas no Protocolo do Departamento Nacional do Trabalho, 5.º andar do Palácio do Trabalho, sito à avenida Aparício Borges, dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis após esta publicação, conforme preceitua o art. 14 do decreto-lei n. 2.308 de 13-6-40, as seguintes firmas:

José Alves — Auto n. 1.659.
Aníbal Pires — Auto n. 1.660.
Sylvio Magioli — Auto n. 1.923.
Alfredo Werner — Auto n. 1.924.
João Vaz Tostes — Auto n. 1.925.

Ormino Valle — Auto n. 1.926..
Vital Ramos de Castro — Auto n. 1.927.
Pires Nobre & Irmão — Auto n. 1.961.
B. J. Gomes — Auto n. 1.965.
Sobral & Brunner Ltda. — Auto n. 2.401.
Luiz Severiano Ribeiro — Auto n. 2.402.
J. Teixeira & Franca — Auto n. 2.403.
A. Caetano dos Santos — Auto n. 2.404.
J. F. Areal — Auto n. 2.533.
Araújo & Botelho Ltda. — Auto n. 2.565.
Eloy de Barros Freitas — Auto n. 2.566.
A. M. Silva — Auto n. 2.567.
Pedro Cantisano — Auto n. 2.568.
Manoel Leite de Faria — Auto n. 2.569.
Vição São Jorge — Auto n. 2.577.
A. Francisco & Irmão — Auto n. 2.612.
Rondante Wanderley & Cia. Ltda. — Auto n. 2.613.
Irmãos Nobre — Auto n. 2.695.
Lourenço Fiuza da Silva — Auto n. 2.696.
F. Paulo Marques de Oliveira — Auto n. 2.697.
Dilermando Avila da Cunha — Auto n. 2.698.
Luiz Severiano Ribeiro — Auto n. 2.699.
Domingos Gonçalves & Cia. — Auto n. 2.758.
Jayme de Carvalho & Comp. — Auto n. 2.759.
José Luiz Bittencourt Filho — Auto n. 2.760.
S. Mões & Alijó — Auto n. 2.786.
Joaquim da Silva Cardoso — Auto n. 2.787.
Matadouro Avícola Mar e Terra Ltda. — Auto n. 2.788.
Confeitaria Tanguá Ltda. — Auto n. 2.789.
José O. Rodrigues — Auto n. 2.790.
Augusto Teixeira — Auto n. 2.816.
Abílio Lopes — Auto n. 2.825.
Abdalla Mussa Cury — Auto n. 2.826.
Octavio & Silva — Auto n. 2.932.
Américo Rodrigues Lima — Auto n. 2.933.
Antônio Castro Vasques — Auto n. 2.934.
Trigo & Paulino — Auto n. 2.935.
A. Perez & Irmão & Alonso — Auto n. 2.827.
B. Gomes & Carlos — Autos n. 2.828.
Dinorah Torres — Auto n. 2.829.
J. Esteves & Araújo — Auto n. 2.830.
F. Pereira de Azevedo — Auto n. 2.893.
L. R. Giogia & Comp. — Auto n. 2.894.
A. Carvalho & Cia. Ltda. — Auto n. 2.895.
Pereira Junior & Oliveira — Auto n. 2.896.
José O. Oliveira — Auto n. 2.897.
F. Gindell — Auto n. 2.898.
M. J. Machado Rebello — Auto n. 2.899.
F. P. de Carvalho Sá — Auto n. 2.900.
J. Henrique Hanley — Auto n. 2.901.
Vieira & Areias Ltda. — Auto n. 2.902.
A. Leitão & Comp. — Auto n. 2.931.

Rio de Janeiro, 27 de setembro de 1941. — Visto. — *Edison Cavalcanti*, inspetor chefe.

Departamento Nacional da Indústria e Comércio

PRIMEIRA SEÇÃO

CERTIDÃO

Em cumprimento ao despacho exarado no requerimento de Vieri Sociedade Anônima, em 17 de setembro de 1941, pelo senhor Diretor deste Departamento, certifico que se acham devidamente arquivados nesta Repartição os seguintes documentos: a) Ata da assembléia geral ordinária realizada em 17 de fevereiro de 1941, que aprovou contas relativas ao exercício de 1940, elegeu a diretoria, e os membros efetivos e suplentes do conselho fiscal; b) Ata da assembléia geral extraordinária, realizada em 28 de julho de 1941, que retificou os nomes dos diretores eleitos, afim de cumprir exigência feita por este Departamento. Departamento Nacional de Indústria e Comércio, Primeira Seção. Eu, Carmen Cruz, auxiliar de escritório VIII, passei a presente certidão. Rio de Janeiro, 25 de setembro de 1941. — *Carmen Cruz*. — Visto. — *Celso Esteves*, diretor da seção.

(N. 11.517 — 29-9-41 — 22\$4)

Departamento Nacional da Indústria e Comércio

PRIMEIRA SEÇÃO

CERTIDÃO

Em cumprimento ao despacho exarado no requerimento de Companhia Aga do Brasil S. A., em 17 de setembro de 1941, pelo senhor Diretor deste Departamento, certifico que se acham devidamente arquivadas nesta Repartição, sob o n. 16.414, a ata da assembléia geral ordinária, realizada em 31 de março de 1941, que aprovou contas relativas ao exercício de 1940, elegeu a diretoria e os membros efetivos e suplentes do conselho fiscal. Departamento Nacional de Indústria e Comércio, Primeira Seção. Eu, Carmen Cruz, auxiliar de escritório VIII, passei o presente certidão.

Rio de Janeiro, 23 de setembro de 1941. — *Carmen Cruz*. — Estavam devidamente inutilizadas duas estampilhas no valor de 20\$2, sendo uma de educação e saúde. Visto. — *Celso Esteves*, diretor da seção. Carimbo do Departamento Nacional da Indústria e Comércio. (N. 11.519 — 29-9-41 — 24\$5)

Primeira Junta de Conciliação e Julgamento do Distrito Federal

Pelo presente fica notificado Antônio José Francisco para comparecer perante esta Junta, à Avenida Nilo Peçanha, 31-2.º andar, às 15,20 horas do dia 4 de novembro de 1944, à audiência relativa à reclamação apresentada contra Santiago & Kiritchenco, no processo JCI-731-41 (P. 3.372-41), existente na Secretaria desta Junta.

O não comparecimento à referida audiência importará no arquivamento do processo.

Rio de Janeiro, 24 de setembro de 1944. — *Tina Villa*, Secretária.

Primeira Junta de Conciliação e Julgamento do Distrito Federal

Pelo presente fica notificado Jorge Marapodi, para comparecer perante esta Junta, à Avenida Nilo Peçanha, 31-2.º andar, às 15,40 horas do dia 6 de novembro de 1944, à audiência relativa à reclamação apresentada contra Marcos Stein, no processo JCI-757-41 (P. 3.766 de 1944), existente na Secretaria desta Junta.

O não comparecimento à referida audiência importará no arquivamento do processo.

Rio de Janeiro, 25 de setembro de 1944. — *Tina Villa*, Secretário.

Primeira Junta de Conciliação e Julgamento do Distrito Federal

Pelo presente fica notificado Norival da Costa Barreto, para comparecer perante esta Junta, à Avenida Nilo Peçanha, 31-2.º andar, às 14,20 horas do dia 11 de novembro de 1944, à audiência relativa à reclamação apresentada contra S. A. Casa de Saúde da Gávea, no processo JCI-769-41 (P. 367-38), existente na Secretaria desta Junta.

O não comparecimento à referida audiência importará no arquivamento do processo.

Rio de Janeiro, 25 de setembro de 1944. — *Tina Villa*, Secretário.

Primeira Junta de Conciliação e Julgamento do Distrito Federal

Pelo presente fica notificado João Fernandes para comparecer perante esta Junta, à Avenida Nilo Peçanha, 31-2.º andar, às 14,40 horas do dia 13 de novembro de 1944, à audiência relativa à reclamação apresentada contra José Garcia Passos, no processo JCI-338-41 (P. 1.934-41), existente na Secretaria desta Junta.

O não comparecimento à referida audiência importará no arquivamento do processo.

Rio de Janeiro, 25 de setembro de 1944. — *Tina Villa*, Secretário.

Primeira Junta de Conciliação e Julgamento do Distrito Federal

Pelo presente fica notificada a firma Oliveira & Herculano, para comparecer perante esta Junta, à Avenida Nilo Peçanha, 31-2.º andar, às 14 horas do dia 18 de novembro de 1944, à audiência da reclamação apresentada por Pedro Dias, cujo inteiro teor consta do processo existente na Secretaria da aludida Junta.

O não comparecimento à referida audiência importará no arquivamento do processo.

Rio de Janeiro, 25 de setembro de 1944. — *Tina Villa*, Secretário.

Primeira Junta de Conciliação e Julgamento do Distrito Federal

Pelo presente fica notificado José Soares, para comparecer perante esta Junta, à Avenida Nilo Peçanha, 31-2.º andar, às 13,30 horas do dia 13 de novembro de 1944, à audiência relativa à reclamação apresentada contra R. Moreira Campos (Cooperativa de Consumo), no processo JCI-754-41 (P. 5.503-38, existente na Secretaria desta Junta).

O não comparecimento à referida audiência importará no arquivamento do processo.

Rio de Janeiro, 25 de setembro de 1944. — *Tina Villa*, Secretário.

Segunda Junta de Conciliação e Julgamento do Distrito Federal

NOTIFICAÇÃO N. 87/41

Pela presente, fica notificado Filisberto Mariano, para comparecer perante esta Junta à Avenida Nilo Peçanha, 31, 2.º andar, sala 216, às 13,20 horas, do dia 30 de outubro de 1944, à audiência relativa à reclamação que apresentou contra Natal Perrola & Comp. Ltda., cujo inteiro teor consta do processo existente na Secretaria da aludida Junta. O não comparecimento à referida audiência importará no arquivamento da reclamação apresentada.

Rio de Janeiro, 26 de setembro de 1944. — *Maria Yolanda Nezanill*, secretária.

Segunda Junta de Conciliação e Julgamento do Distrito Federal

Pelo presente, fica notificado Emanuel Victor Pereira, domiciliado à — desconhecido — para comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento, na Avenida Nilo Peçanha n. 31, 2.º andar, às 14,30 (quatorze e trinta) horas do dia 13 (treze) do mês de novembro, à audiência relativa à reclamação apresentada contra Caixa Geral Funerária, cujo teor consta do processo existente na Secretaria da aludida Junta.

Do seu não comparecimento à referida audiência importará o arquivamento da aludida reclamação.

Rio de Janeiro, 25 de setembro de 1944. — *Betze de Barros*, secretária.

Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários

AUTOS DE INFRAÇÃO

ACORDÃO

N. 33.192, em 10-9-41. Autuado: Agnaldo Cesar de Almeida, de Salvador, Baía. Multa: 100\$000, débito: 72\$600, acrescido dos juros de mora de 1 % ao mês, devendo tal recolhimento ser efetuado no prazo de 10 dias, sob pena de cobrança.

Autuado: Guilherme Antonini, de Belo Horizonte, Minas Gerais. Decisão da Presidência em 16-9-41. Multa: 300\$000, grau médio do inciso II do art. 172, nos termos da alínea b do art. 177, combinada com a alínea c do art. 178 do Regulamento do I. A. P. I.

Autuado: Miguel Mauler, de Juiz de Fora, Minas Gerais. Decisão da Presidência em 18-9-41. Multa: 500\$000, grau máximo do inciso II do art. 172, nos termos da alínea c do art. 177, combinada com a alínea "a" do art. 178 do Regulamento do I. A. P. I.

Autuado: Irenio Ribeiro, de Nazaré, Baía. Decisão da Presidência em 16-9-41. Multa: 300\$000, grau médio do inciso II do art. 172, nos termos da alínea b do art. 177, combinada com a alínea c do art. 178 do Regulamento do I. A. P. I.

N. 33.295, em 17-9-41. Autuado: Alfredo Maluf, de Santo André, São Paulo. Multa: 100\$000, débito: 536\$800, acrescido dos juros de mora de 1 % ao mês, devendo tal recolhimento ser efetuado no prazo de 10 dias, sob pena de cobrança judicial.

N. 33.334, em 17-9-41. Autuado: V. Pileggi & Comp., de Santos, São Paulo. Multa: 100\$000, devendo tal recolhimento ser efetuado no prazo de 10 dias, sob pena de cobrança judicial.

N. 33.297, em 17-9-41. Autuado: Lopes & Paiva, de Barra do Piraí, Rio de Janeiro. Multa: 200\$000, débito: 165\$000, acrescido dos juros de mora de 1 % ao mês, devendo tal recolhimento ser efetuado no prazo de 10 dias, sob pena de cobrança judicial.

N. 33.293, em 17-9-41. Autuado: J. R. Junqueira & Comp., de Juiz de Fora, Minas Gerais. Multa: 181\$500, débito: 861\$200, acrescido dos juros de mora de 1 % ao mês, devendo tal recolhimento ser efetuado no prazo de 10 dias, sob pena de cobrança judicial.

Autuado: José Angelo Baretta, de Caxias, Rio Grande do Sul. Decisão da Presidência em 18-9-41. Multa: 100\$000, grau mínimo do inciso I do art. 172 do Regulamento do I. A. P. I.

N. 33.361, em 17-9-41. Autuado: Antonio Francisco Pena, de Canavieiras, Baía. Multa: 100\$000, débito: 21\$400, acrescido dos juros de mora de 1 % ao mês, devendo tal recolhimento ser efetuado no prazo de 10 dias, sob pena de cobrança judicial.

N. 33.316, em 17-9-41. Autuado: Eunapio Silva Santos, de Canavieiras, Baía. Multa: 100\$000, débito: 69\$100, acrescido dos juros de mora de 1 % ao mês, devendo tal recolhimento ser efetuado no prazo de 10 dias, sob pena de cobrança judicial.

N. 33.337, em 17-9-41. Autuado: Pericles Seara Bemfica, de Canavieiras, Baía. Multa: 100\$000, débito: 17\$200, acrescido dos juros de mora de 1 % ao mês, devendo tal recolhimento ser efetuado no prazo de 10 dias, sob pena de cobrança judicial.

N. 33.329, em 17-9-41. Autuado: Nelson de Assis Monteiro, de Belmonte, Baía. Multa: 100\$000, débito: 104\$100, acrescido dos juros de mora de 1 % ao mês, devendo tal recolhimento ser efetuado no prazo de 10 dias, sob pena de cobrança judicial.

N. 33.353, de 17-9-41. Autuado: João Nunes Vianna, de Belmonte, Baía. Multa: 100\$000, débito: 43\$200, acrescido dos juros de mora de 1 % ao mês, devendo tal recolhimento ser efetuado no prazo de 10 dias, sob pena de cobrança judicial.

N. 33.303, em 17-9-41. Autuado: Alvaro Belo da Conceição, de Belmonte, Baía. Multa: 100\$000, débito: 9\$000, acrescido dos juros de mora de 1 % ao mês, devendo tal recolhimento ser efetuado no prazo de 10 dias, sob pena de cobrança judicial.

N. 33.311, em 17-9-41. Autuado: Francisco Ferreira da Silva, de Belmonte, Baía. Multa: 100\$000, débito: 113\$400, acrescido dos juros de mora de 1 % ao mês, devendo tal recolhimento ser efetuado no prazo de 10 dias, sob pena de cobrança judicial.

N. 33.319, em 17-9-41. Autuado: Jorge Manoel & Filhos, de Patrocínio, Minas Gerais. Multa: 100\$000, débito: 69\$000, acrescido dos juros de mora de 1 % ao mês, devendo tal recolhimento ser efetuado no prazo de 10 dias, sob pena de cobrança judicial.

N. 33.355, em 17-9-41. Autuado: Joaquim Megale, de Pitangui, Minas Gerais. Multa: 100\$000, débito: 197\$400, acrescido dos juros de mora de 1 % ao mês, devendo tal recolhimento ser efetuado no prazo de 10 dias, sob pena de cobrança judicial.

N. 33.305, em 17-9-41. Autuado: Cyrillo Alves Ferreira, de Carangola, Minas Gerais. Multa: 100\$000, débito: 472\$600, acrescido dos juros de mora de 1 % ao mês, devendo tal recolhimento ser efetuado no prazo de 10 dias, sob pena de cobrança judicial.

N. 33.318, em 17-9-41. Autuado: Eugenio José de Oliveira, de Uberaba, Minas Gerais. Multa: 435\$500, débito: 2:053\$200, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês, devendo tal recolhimento ser efetuado no prazo de 10 dias, sob pena de cobrança judicial.

N. 33.280, em 15-9-41. Autuado: Francisco Rodrigues da Silva, de Uberaba, Minas Gerais. Multa: 100\$000, débito: 106\$400, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês, devendo tal recolhimento ser efetuado no prazo de 10 dias, sob pena de cobrança judicial.

N. 33.308, em 17-9-41. Autuado: Antonio Pereira, de Porto Novo, Alem Paraíba, Minas Gerais. Multa: 100\$000, débito: 606\$200, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês, devendo tal recolhimento ser efetuado no prazo de 10 dias, sob pena de cobrança judicial.

N. 33.357, em 17-9-41. Autuado: Luiz Mantelli, de Guarania, Minas Gerais. Multa: 100\$000, débito: 221\$000, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês, devendo tal recolhimento ser efetuado no prazo de 10 dias, sob pena de cobrança judicial.

N. 33.333, em 17-9-41. Autuado: Rosalvo Pereira, de São Lourenço, Minas Gerais. Multa: 100\$000, débito: 752\$100, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês, devendo tal recolhimento ser efetuado no prazo de 10 dias, sob pena de cobrança judicial.

N. 33.356, em 17-9-41. Autuado: Astolpho Pereira Sobrinho, de Aimorés, Minas Gerais. Multa: 100\$000, débito: 33\$600, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês, devendo tal recolhimento ser efetuado no prazo de 10 dias, sob pena de cobrança judicial.

N. 33.309, em 17-9-41. Autuado: Tobias Vicente, de Itabirito, Minas Gerais. Multa: 100\$000, débito: 299\$100, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês, devendo tal recolhimento ser efetuado no prazo de 10 dias, sob pena de cobrança judicial.

N. 33.301, em 17-9-41. Autuado: Amaro Silva, de Recife, Pernambuco. Multa: 421\$900, débito: 2:406\$000, acrescido dos juros de mora de 1%, devendo tal recolhimento ser efetuado no prazo de 10 dias, sob pena de cobrança judicial.

N. 33.345, em 17-9-41. Autuado: M. G. Ferreira, de Recife, Pernambuco. Multa: 331\$700, débito: 1:684\$600, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês, devendo tal recolhimento ser efetuado no prazo de 10 dias, sob pena de cobrança judicial.

N. 33.328, em 17-9-41. Autuados: Viuva Adolpho Kraemer & Companhia, de Porto Alegre, Rio Grande do Sul. Multa: 135\$700, débito: 971\$400, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês, devendo tal recolhimento ser efetuado no prazo de 10 dias, sob pena de cobrança judicial.

N. 33.332, em 17-9-41. Autuado: Adolpho Josso, de Porto Alegre, Rio Grande do Sul. Multa: 100\$000, débito: 675\$000, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês, devendo tal recolhimento ser efetuado no prazo de 10 dias, sob pena de cobrança judicial.

N. 33.317, em 17-9-41. Autuado: Vicente Muniz da Costa, de Campos, Rio de Janeiro. Multa: 100\$000, débito: 35\$200, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês, devendo tal recolhimento ser efetuado no prazo de 10 dias, sob pena de cobrança judicial.

N. 33.315, em 17-9-41. Autuado: Germano Gonçalves Cruz, de Campos, Rio de Janeiro. Multa: 100\$000, débito: 72\$200, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês, devendo tal recolhimento ser efetuado no prazo de 10 dias, sob pena de cobrança judicial.

N. 33.324, em 17-9-41. Autuado: Francisco B. Siqueira, de Campinas, São Paulo. Multa: 127\$400, débito: 632\$200, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês, devendo tal recolhimento ser efetuado no prazo de 10 dias, sob pena de cobrança judicial.

N. 33.349, em 17-9-41. Autuado: Camilo dos Santos, de Campinas, São Paulo. Multa: 234\$000, débito: 1:214\$800, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês, devendo tal recolhimento ser efetuado no prazo de 10 dias, sob pena de cobrança judicial.

N. 33.290, em 17-9-41. Autuado: Companhia Minéria e Agrícola, de Cambuci, Rio de Janeiro. Multa: 150\$000, débito: 388\$800, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês, devendo tal recolhimento ser efetuado no prazo de 10 dias, sob pena de cobrança judicial.

N. 33.307, em 17-9-41. Autuada: Julia Tavares da Costa, de Maceió, Alagoas. Multa: 100\$000, débito: 135\$200, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês, devendo tal recolhimento ser efetuado no prazo de 10 dias, sob pena de cobrança judicial.

N. 33.360, em 17-9-41. Autuado: Luiz Gonzaga da Silva, de Maceió, Alagoas. Multa: 100\$000, débito: 63\$600, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês, devendo tal recolhimento ser efetuado no prazo de 10 dias, sob pena de cobrança judicial.

Autuados: Chamas & Mansur, de São Paulo. Decisão da Presidência em 16-9-41. Multa: 100\$000, grau mínimo do inciso II do artigo 172 do Regulamento do I.A.P.I.

N. 33.317, em 17-9-41. Autuado: Francisco da Silva Caseiro, de São Paulo, São Paulo. Multa: 138\$300, débito: 639\$200, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês, devendo tal recolhimento ser efetuado no prazo de 10 dias, sob pena de cobrança judicial.

N. 33.298, em 17-9-41. Autuados: Sani & Comp., de S. Paulo, São Paulo. Multa: 467\$100, débito: 2:804\$000, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês, devendo tal recolhimento ser efetuado no prazo de 10 dias, sob pena de cobrança judicial.

N. 33.296, em 17-9-41. Autuado: Salvador Letizio, de Rio Claro, São Paulo. Multa: 148\$300, débito: 764\$200, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês, devendo tal recolhimento ser efetuado no prazo de 10 dias, sob pena de cobrança judicial.

N. 33.299, em 17-9-41. Autuados: Sato & Goto, de Bastos, município de Tupan, São Paulo. Multa: 481\$100, débito: 2:039\$400, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês, devendo tal recolhimento ser efetuado no prazo de 10 dias, sob pena de cobrança judicial.

N. 33.339, em 17-9-41. Autuado: Riazabro Furkuda, Bastos, município de Tupan, São Paulo. Multa: 100\$000, débito: 371\$100,

acrescido dos juros de mora de 1% ao mês, devendo tal recolhimento ser efetuado no prazo de 10 dias, sob pena de cobrança judicial.

N. 33.358, em 17-9-41. Autuado: José Botta, de Araraquara, São Paulo. Multa: 100\$000, débito: 185\$200, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês, devendo tal recolhimento ser efetuado no prazo de 10 dias, sob pena de cobrança judicial.

N. 33.294, em 17-9-41. Autuada: Sociedade Paulista de Ferro Ltda., de São Paulo, São Paulo. Multa: 100\$000, débito: 308\$100, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês, devendo tal recolhimento ser efetuado no prazo de 10 dias, sob pena de cobrança judicial.

N. 33.322, em 17-9-41. Autuado: Bahij Gerab, de São Paulo, São Paulo. Multa: 425\$300, débito: 3:317\$000, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês, devendo tal recolhimento ser efetuado no prazo de 10 dias, sob pena de cobrança judicial.

N. 33.326, em 17-9-41. Autuados: Rodrigues & Irmão, de São Paulo, São Paulo. Multa: 200\$000, débito: 310\$600, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês, devendo tal recolhimento ser efetuado no prazo de 10 dias, sob pena de cobrança judicial.

N. 33.343, em 17-9-41. Autuados: Torre & Comp., de S. Paulo, São Paulo. Multa: 601\$100, débito: 2:877\$200, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês, devendo tal recolhimento ser efetuado no prazo de 10 dias, sob pena de cobrança judicial.

Autuado: Roberto Adati, de São Paulo, São Paulo. Decisão da Presidência em 17-9-41. Multa: 500\$000, grau máximo do inciso II do art. 172, nos termos da alínea c do art. 177, combinado com a alínea a do art. 178 do Regulamento do I.A.P.I.

Autuado: Francisca Debatin, de Salvador, Bahia. Decisão da Presidência em 9-9-41. Multa: 300\$000, grau médio do inciso II do artigo 172, nos termos da alínea b do art. 177, combinada com a alínea c do art. 178, do Regulamento do I.A.P.I.

Autuado: Manoel da Silva Lourenço, desta Capital. Decisão da Presidência em 12-9-41. Multa: 100\$000, grau mínimo do inciso II do art. 172 do Regulamento do I.A.P.I.

N. 32.997, em 8-9-41. Autuado: José Zeferino Drumond, de Monlevado, Minas Gerais. Multa: 100\$000, sem prejuízo do pagamento da quantia de 6\$300, relativa aos juros de mora de 1% ao mês, que deixou de pagar com as contribuições dos meses de setembro e outubro de 1939 e de fevereiro a julho de 1940, recolhidas em atraso, devendo tal recolhimento ser efetuado no prazo de 10 dias, sob pena de cobrança judicial.

N. 33.352, em 17-9-41. Autuado: João Setaro, de São Paulo, São Paulo. Multa: 520\$800, débito: 2:708\$600, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês, devendo tal recolhimento ser efetuado no prazo de 10 dias, sob pena de cobrança judicial.

N. 33.306, em 17-9-41. Autuado: Siliti Takara, de Bastos, município de Tupan, São Paulo. Multa: 100\$000, débito: 187\$200, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês, devendo tal recolhimento ser efetuado no prazo de 10 dias, sob pena de cobrança judicial.

N. 33.364, de 17-9-41. Autuado: Kumezo Goto, de Bastos, município de Tupan, São Paulo. Multa: 100\$000, débito: 315\$000, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês, devendo tal recolhimento ser efetuado no prazo de 10 dias, sob pena de cobrança judicial.

Autuados: Pergola & Cia. Ltda., de Rio Claro, São Paulo. Decisão da Presidência em 18-9-41. Multa: 150\$000, grau médio do inciso I do art. 172, nos termos da alínea b do art. 177, combinada com a alínea c do art. 178, do Regulamento do I.A.P.I.

N. 33.330, em 17-9-41. Autuados: Lucio & Cia. Ltda., de São Paulo, São Paulo. Multa: 100\$000, débito: 326\$200, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês, devendo tal recolhimento ser efetuado no prazo de 10 dias, sob pena de cobrança judicial.

N. 33.346, em 17-9-41. Autuado: Ernesto Pilon, de São Paulo, São Paulo. Multa: 498\$600, débito: 2:294\$800, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês, devendo tal recolhimento ser efetuado no prazo de 10 dias, sob pena de cobrança judicial.

N. 33.363, em 17-9-41. Autuado: Antonio Hernandez Molhia, de Rinópolis, São Paulo. Multa: 100\$000, débito: 99\$000, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês, devendo tal recolhimento ser efetuado no prazo de 10 dias, sob pena de cobrança judicial.

Autuados: Chaskiel Pintchovski & Irmão, de São Paulo, São Paulo. Decisão da Presidência em 16-9-41. Multa: 100\$000, grau mínimo do inciso II do art. 172, do Regulamento do I.A.P.I.

Autuado: Antonio Raimundo Bonini, de São Paulo, São Paulo. Decisão da Presidência em 18-9-41. Multa: 300\$000, grau médio do inciso II do art. 172, nos termos da alínea b do art. 177, combinada com a alínea c do art. 178, do Regulamento do I.A.P.I.

Autuado: Armando Forlenza, de São Paulo, São Paulo. Decisão da Presidência em 17-9-41. Multa: 100\$0, grau mínimo do inciso II do art. 172, do Regulamento do I.A.P.I.

N. 33.359, em 17-9-41. Autuado: Camilo de Matos, desta Capital. Multa: 100\$000, débito: 375\$200, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês, devendo tal recolhimento ser efetuado no prazo de 10 dias, sob pena de cobrança judicial.

N. 33.338, em 17-9-41. Autuado: Serafim Rodrigues, desta Capital. Multa: 100\$000, débito: 108\$000, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês, devendo tal recolhimento ser efetuado no prazo de 10 dias, sob pena de cobrança judicial.

N. 33.314, em 17-9-41. Autuado: Majer Glatt, desta Capital. Multa: 100\$000, débito: 69\$200, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês, devendo tal recolhimento ser efetuado no prazo de 10 dias, sob pena de cobrança judicial.

N. 33.336, em 17-9-41. Autuado: Alvaro Pereira da Silva, desta Capital. Multa: 100\$0, débito: 129\$000, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês, devendo tal recolhimento ser efetuado no prazo de 10 dias, sob pena de cobrança judicial.

N. 33.313, em 17-9-41. Autuado: Rodolpho Afanasio, desta Capital. Multa: 100\$000, devendo tal recolhimento ser efetuado no prazo de 10 dias, sob pena de cobrança judicial.

N. 33.302, em 17-9-41. Autuados: M. & S. Kahvegian, de São Paulo, São Paulo. Multa: 1:071\$200, débito: 5:224\$000, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês, devendo tal recolhimento ser efetuado no prazo de 10 dias, sob pena de cobrança judicial.

Autuada: Ernestina Macaggi, de São Paulo, São Paulo. Decisão da Presidência em 16-9-41. Multa: 500\$000, grau máximo do inciso II do art. 172, nos termos da alínea c do art. 177, combinada com a alínea a do art. 178, do Regulamento do I.A.P.I.

N. 33.014, em 8-9-41. Autuado: Theodomiro Carlos de Paula, de São Sebastião do Paraíso, Minas Gerais. Multa: 100\$000, sem prejuízo do pagamento da quantia de 7\$800, relativa aos juros de mora de 1% ao mês, que não foram pagos com as contribuições dos meses de maio de 1939 a agosto de 1940, recolhidas em atraso, devendo tal recolhimento ser efetuado no prazo de 10 dias, sob pena de cobrança judicial.

Autuado: Dacio Parada, de São Paulo, São Paulo. Decisão da Presidência em 16-9-41. Multa: 100\$000, grau mínimo do inciso II do art. 172, do Regulamento do I.A.P.I.

Autuado: Rosario Salvatore, de São Paulo, São Paulo. Decisão da Presidência em 16-9-41. Multa: 300\$000, grau médio do inciso II do art. 172, nos termos da alínea b do art. 177, combinada com a alínea c do art. 178 do Regulamento do I.A.P.I.

Autuado: José Senni, de São Paulo, São Paulo. Decisão da Presidência em 16-9-41. Multa: 100\$000, grau mínimo do inciso II do art. 172 do Regulamento do I.A.P.I.

Autuado: Antônio Pinheiro de Miranda, de Santos, São Paulo. Decisão da Presidência em 16-9-41. Multa: 300\$000, grau médio do inciso II do art. 172, nos termos da alínea b do art. 177, combinada com a alínea c do art. 178 do Regulamento do I.A.P.I.

Autuados: Flores & Irmãos, de Santos, São Paulo. Decisão da Presidência em 18-9-41. Multa: 150\$000, grau médio do inciso I do art. 172, nos termos da alínea b do art. 177, combinada com a alínea c do art. 178, do Regulamento do I.A.P.I.

Autuado: Augusto Pinto, de Santos, São Paulo. Decisão da Presidência em 18-9-41. Multa: 100\$000, grau mínimo do inciso I do art. 172, do Regulamento do I.A.P.I.

N. 33.321, em 17-9-41. Autuados: Pinto Soares & Gomes, desta Capital. Multa: 100\$000, débito: 499\$000, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês, devendo tal recolhimento ser efetuado no prazo de 10 dias, sob pena de cobrança judicial.

N. 33.362, em 17-9-41. Autuado: José Basilio da Motta, desta Capital. Multa: 100\$000, débito: 109\$800, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês, devendo tal recolhimento ser efetuado no prazo de 10 dias, sob pena de cobrança judicial.

N. 33.327, em 17-9-41. Autuados: L. Miller & Cia., desta Capital. Multa: 290\$600, débito: 1:305\$200, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês, devendo tal recolhimento ser efetuado no prazo de 10 dias, sob pena de cobrança judicial.

N. 33.325, em 17-9-41. Autuado: Moneyr Ramos dos Santos, desta Capital. Multa: 139\$300, débito: 556\$000, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês, devendo tal recolhimento ser efetuado no prazo de 10 dias, sob pena de cobrança judicial.

N. 33.292, em 17-9-41. Autuada: Alda Reis Ferreira, desta Capital. Multa: 193\$000, débito: 1:117\$200, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês, devendo tal recolhimento ser efetuado no prazo de 10 dias, sob pena de cobrança judicial.

N. 33.344, em 17-9-41. Autuado: Manoel da Silva Lourenço, desta Capital. Multa: 612\$400, débito: 2:448\$000, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês, devendo tal recolhimento ser efetuado no prazo de 10 dias, sob pena de cobrança judicial.

N. 33.281, em 15-9-41. Autuada: Panificação Vita Ltda., desta Capital. Multa: 405\$000, débito: 613\$400, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês, devendo tal recolhimento ser efetuado no prazo de 10 dias, sob pena de cobrança judicial.

N. 33.323, em 17-9-41. Autuada: Metalúrgica Júpiter Ltda., desta Capital. Multa: 123\$900, devendo tal recolhimento ser efetuado no prazo de 10 dias, sob pena de cobrança judicial.

N. 33.354, em 17-9-41. Autuada: Sebastião Alves Peixoto, desta Capital. Multa: 100\$000, débito: 238\$800, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês, devendo tal recolhimento ser efetuado no prazo de 10 dias, sob pena de cobrança judicial.

N. 33.351, em 17-9-41. Autuado: Carlos de Souza Mendes, desta Capital. Multa: 236\$600, devendo tal recolhimento ser efetuado no prazo de 10 dias, sob pena de cobrança judicial.

N. 33.331, em 17-9-41. Autuado: Carlos Salviano, desta Capital. Multa: 100\$000, débito: 201\$600, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês, devendo tal recolhimento ser efetuado no prazo de 10 dias, sob pena de cobrança judicial.

N. 33.301, em 17-9-41. Autuado: Arnaldo Wenkert, desta Capital. Multa: 150\$000, débito: 986\$000, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês, devendo tal recolhimento ser efetuado no prazo de 10 dias, sob pena de cobrança judicial.

N. 33.318, em 17-9-41. Autuada: Empresa Construtora Concreto Armado Ltda., de São Paulo, São Paulo. Multa: 680\$800, débito: 6:456\$600, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês, devendo tal recolhimento ser efetuado no prazo de 10 dias, sob pena de cobrança judicial.

Autuado: José Duarte, desta Capital. Decisão da Presidência em 16-9-41. Multa: 100\$000, grau mínimo do inciso II do artigo 172 do Regulamento do I.A.P.I.

Autuado: Capitól S.A., desta Capital. Decisão da Presidência em 17-9-41. Multa: 500\$000, grau máximo do inciso II do artigo 172, nos termos da alínea c, do art. 177, combinada com a alínea a do art. 178 do Regulamento do I.A.P.I.

Autuado: Antônio do Couto, desta Capital. Decisão da Presidência em 16-9-41. Multa: 100\$000, grau mínimo do inciso II do art. 172 do Regulamento do I.A.P.I.

Autuado: Santos & Lopes, desta Capital. Decisão da Presidência em 18-9-41. Multa: 100\$000, grau mínimo do inciso II do art. 172 do Regulamento do I.A.P.I.

Autuado: M. Hallel, Fábrica "Cine", desta Capital. Decisão da Presidência em 17-9-41. Multa: 100\$000, grau mínimo do inciso II do art. 172 do Regulamento do I.A.P.I.

Autuado: J. Cunha Barbosa, desta Capital. Decisão da Presidência em 16-9-41. Multa: 100\$000, grau mínimo do inciso II do art. 172 do Regulamento do I.A.P.I.

Autuado: Abilio Fernandes, desta Capital. Decisão da Presidência em 17-9-41. Multa: 100\$000, grau mínimo do inciso II do art. 172 do Regulamento do I.A.P.I.

Autuado: C. Silva, Fernandes & Comp., desta Capital. Decisão da Presidência em 17-9-41. Multa: 100\$000, grau mínimo do inciso II do art. 172 do Regulamento do I.A.P.I.

Autuado: Barbosa & Irmão, desta Capital. Decisão da Presidência em 17-9-41. Multa: 100\$000, grau mínimo do inciso II do art. 172 do Regulamento do I.A.P.I.

Autuada: Ana Maria da Cruz, desta Capital. Decisão da Presidência em 16-9-41. Multa: 500\$000, grau máximo do inciso II do art. 172, nos termos da alínea c do art. 177, combinada com a alínea a, do art. 178 do Regulamento do I.A.P.I.

Autuado: José Rodrigues, desta Capital. Decisão da Presidência em 16-9-41. Multa: 100\$000, grau mínimo do inciso II do art. 172 do Regulamento do I.A.P.I.

Autuado: José Canucho Gomes, desta Capital. Decisão da Presidência em 16-9-41. Multa: 100\$000, grau mínimo do inciso II do art. 172 do Regulamento do I.A.P.I.

Autuado: A. Preza & Comp., desta Capital. Decisão da Presidência em 17-9-41. Multa: 100\$000, grau mínimo do inciso II do art. 172 do Regulamento do I.A.P.I.

Autuado: Carlos Corrêa, desta Capital. Decisão da Presidência em 17-9-41. Multa: 100\$000, grau mínimo do inciso II do art. 172 do Regulamento do I.A.P.I.

Autuada: Empresa de Serviços Múltiplos e Pequenos Reparos, Limitada, desta Capital. Decisão da Presidência em 17-9-41. Multa: 500\$000, grau máximo do inciso II do art. 172, nos termos da alínea c do art. 177, combinada com a alínea a, do art. 178 do Regulamento do I.A.P.I.

Autuado: Eurico Viana, de Anápolis, Goiás. Decisão da Presidência em 16-9-41. Multa: 100\$000, grau mínimo do inciso II do art. 172 do Regulamento do I.A.P.I.

Autuado: Waldemar Zaiden, de Jataí, Goiás. Decisão da Presidência em 18-9-41. Multa: 100\$000, grau mínimo do inciso I do art. 172 do Regulamento do I.A.P.I.

Autuado: Antônio Palamono, de Franca, São Paulo. Decisão da Presidência em 15-9-41. Multa: 100\$000, grau mínimo do inciso II do art. 172 do Regulamento do I.A.P.I.

N. 33.275, em 15-9-41. Autuado: Alexandre Barranco, sucessor de Guaraciaba José Pereira da Silva, desta Capital. Multa: 100\$000, débito: 389\$800, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês, devendo tal recolhimento ser efetuado no prazo de 10 dias, sob pena de cobrança judicial.

N. 33.273, em 15-9-41. Autuado: Orfeu Genari, de Uberaba, Minas Gerais. Multa: 100\$000, débito: 72\$000, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês, devendo tal recolhimento ser efetuado no prazo de 10 dias, sob pena de cobrança judicial.

Autuado: Antônio Augusto Afonso, desta Capital. Decisão da Presidência em 15-9-41. Multa: 100\$000, grau mínimo do inciso II do art. 172 do Regulamento do I.A.P.I.

Autuado: Manoel Francisco da Costa, desta Capital. Decisão da Presidência em 15-9-41. Multa: 100\$000, grau mínimo do inciso II do art. 172 do Regulamento do I.A.P.I.

N. 33.271, em 15-9-41. Autuado: Pascoal Ebraico, de São Paulo, São Paulo. Multa: 373\$000, débito: 1:865\$000, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês, devendo tal recolhimento ser efetuado no prazo de 10 dias, sob pena de cobrança judicial.

N. 33.444, em 19-9-41. Autuado: Julio Lima, de Vitória, Espírito Santo. Multa: 419\$500, débito: 2:418\$600, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês, devendo tal recolhimento ser efetuado no prazo de 10 dias, sob pena de cobrança judicial.

N. 33.514, em 22-9-41. Autuado: Wlademiro Paiva, de Vitória, Espírito Santo. Multa: 100\$000, débito: 311\$200, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês, devendo tal recolhimento ser efetuado no prazo de 10 dias, sob pena de cobrança judicial.

N. 33.506, em 22-9-41. Autuado: Mauricio Scal, de Vitória, Espírito Santo. Multa: 188\$400, débito: 1:230\$600, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês, devendo tal recolhimento ser efetuado no prazo de 10 dias, sob pena de cobrança judicial.

N. 33.453, em 19-9-41. Autuado: Amarílio Ferreira, Colatina, Espírito Santo. Multa: 207\$400, débito: 1:017\$000, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês, devendo tal recolhimento ser efetuado no prazo de 10 dias, sob pena de cobrança judicial. — S.A.O. Silva, chefe da Seção de Empregadores (27-9-941).

SOCIEDADES ANÔNIMAS

BANCO DO BRASIL, S. A.

CARTEIRA DE REDESCONTOS

BALANCETE EM 27 DE SETEMBRO DE 1941

Ativo	
Títulos Redescontados	546.396:591\$300
Despesas Gerais	123:286\$800
	546.519:878\$100
Passivo	
Tesouro Nacional	500.000:000\$000
Fundo de Reserva	32.709:339\$500
Banco do Brasil — C/corrente	3.281:780\$900
Redescontos	10.528:757\$700
	546.519:878\$100

Rio de Janeiro, 29 de setembro de 1941. — *Carneiro de Mendonça*, diretor. — *Frederico Rego Filho*, contador-tesoureiro.

BANCO DE CRÉDITO COMERCIAL E CONSTRUTOR S. A.

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA EM 30 DE AGOSTO DE 1941

Aos trinta dias do mês de agosto de 1941, às 14 horas, na sede da Sociedade, à rua do Rosário, 109, nesta Capital, reuniram-se, de conformidade com os avisos de convocação publicados no *Diário Oficial* e *Jornal do Brasil*, de acordo com os exemplares presentes à mesa, os acionistas do Banco de Crédito Comercial e Construtor, S. A., em Assembléia Geral Extraordinária, afim de deliberarem sobre a reforma e adaptação dos Estatutos, como determina o decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940, eleição da Diretoria e membros do Conselho Fiscal e seus suplentes. Verificada a presença do número legal conforme Livro de Presença, assumiu a Presidência o Sr. Leandro Ribeiro Gonçalves de Mello, que convidou para secretário o acionista Joaquim Rodrigues Barbosa. Constituída por essa forma a mesa, o presidente fez ciente à Assembléia, que de acordo com os fins da convocação, a Diretoria tinha elaborado um projeto de reforma dos Estatutos, o qual se achava na mesa para ser discutido e votado, pedindo ao secretário que fizesse a leitura, de artigo por artigo, para ser votado em primeiro lugar, para efeito da eleição da Diretoria, que diante da reforma dos Estatutos, terão nova denominação. Em seguida foi feita a leitura obedecendo a ordem cronológica, sem objeções, e terminada a mesma, o presidente submeteu a votos, o que foi por unanimidade aprovado, com a exclusão do voto do presidente, sendo determinada a sua transcrição na ata como se segue:

CAPÍTULO I

DA ORGANIZAÇÃO, SEDE, FINS E DURAÇÃO

Art. 1.º O Banco de Crédito Comercial e Construtor S. A., organizado em 13 de agosto de 1934, cujos atos constitutivos foram publicados em 22 de agosto de 1934, e arquivados sob o número 11.444, no Departamento Nacional da Indústria e Comércio, constituído por pessoas físicas, brasileiros natos, se regerá pelos presentes Estatutos e disposições da legislação em vigor.

Art. 2.º A Sociedade tem a sua sede e foro na cidade do Rio de Janeiro, Capital da República dos Estados Unidos do Brasil.

Parágrafo único. A Sociedade poderá entretanto, criar ou instalar agências ou filiais que de futuro convier aos seus interesses.

Art. 3.º A Sociedade tem por objeto, realizar todas as operações bancárias, empréstimos sob quaisquer modalidades, descontos, cobranças e transferências de fundos, receber depósitos com ou sem juros, compra e venda de títulos, cauções, assim como operar com bens móveis e imóveis, administração e incorporação de bens, e tudo que diga respeito a operações bancárias.

§ 1.º As operações da Sociedade, de conformidade com as Cartas Patentes de números 9 e 1.247-A, dividem-se em duas Carteiras, distintas entre si, formando em conjunto o Banco, com as denominações:

a) "Carteira Bancária", com a finalidade das operações, constantes do art. 3.º.

b) "Carteira Previsora do Lar", com a finalidade de financiamento de construções, empréstimos hipotecários, reciprocamente sem juros, regida pelos decretos 24.503 e 24.766 e pelo seu Regulamento aprovado pelo Governo Federal, devidamente registrado sob o número 1.048, Livro 3.º, do 3.º Ofício de Notas, em 31 de agosto de 1934.

c) A remuneração da Sociedade nas operações da carteira especial de depósitos para financiamento de construções e empréstimos hipotecários, reciprocamente sem juros, será de 10 % (dez por cento) sobre o valor dos contratos.

Art. 4.º O prazo da duração da Sociedade é de trinta anos, a contar da data da sua constituição.

CAPÍTULO II

DO CAPITAL E DAS AÇÕES

Art. 5.º O capital social é de 1.100:000\$0 (mil e cem contos de réis), dividido em 11.000 (onze mil) ações nominativas, integralizadas, do valor nominal de 100\$0 (cem mil réis) cada uma, indivisíveis e transferíveis por termo no Livro respectivo, assinado na conformidade do art. 7.º.

Parágrafo único. A "Carteira Bancária", funcionará, enquanto não autorizado o aumento de Capital, com 600:000\$0 (seiscentos contos de réis), e a "Carteira Previsora do Lar" 500:000\$0 (quinhentos contos de réis).

Art. 6.º Por deliberação da Assembléia Geral, proposta na Diretoria, e parecer do Conselho Fiscal, o capital poderá ser aumentado, de acordo com os interesses sociais.

§ 1.º O aumento de capital da Sociedade quando feito, o será em ações ordinárias e preferenciais, podendo ainda fazer a conversão de ações de uma classe, em ações de outra, dando o dividendo de 6% (seis por cento) às ações preferenciais, distribuindo-se depois, até 10% (dez por cento) às ações ordinárias, e o excesso, igualmente, entre uma e outra.

§ 2.º Somente as pessoas físicas, brasileiros natos, será permitido subscrever qualquer aumento de capital ou adquirir ações, e, em qualquer hipótese, é assegurada aos acionistas a preferência proporcional aos capitais já investidos, tomando-se por base, para a transferência, a cotação da Bolsa.

Art. 7.º As cautelas de ações ou a ação, além dos característicos legais, devem conter as assinaturas de dois diretores, sendo obrigatória a do diretor-presidente, e são indivisíveis em relação a esta, de modo que, passiva ou ativamente, os direitos de uma ação não podem ser representados por fração da mesma.

Art. 8.º Cada ação confere o direito de um voto nas deliberações em Assembléias Gerais da Sociedade.

Art. 9.º A convocação da Assembléia Geral far-se-á na conformidade do art. 88 e seus parágrafos da Lei das Sociedades Anônimas, decreto n. 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Art. 10. As Assembléias Gerais dividem-se em ordinárias e extraordinárias, e são soberanas em suas deliberações, dentro dos limites destes Estatutos e das leis em vigor.

Art. 11. As Assembléias serão constituídas com a presença de acionistas que, pelo menos, representem dois terços do capital social, na falta, far-se-á nova convocação, e se, mesmo assim, não comparecerem acionistas representando os dois terços, elas deliberarão com o número de acionistas presentes.

Art. 12. A Assembléia Geral Ordinária deverá se reunir até 30 de março de cada ano, precedendo aviso de convocação pela imprensa, de 8 dias, e funcionará para a tomada de contas do exercício financeiro findo, exame, discussão e deliberação sobre o balanço, inventário e relatório administrativo, eleição do Conselho Fiscal e seus suplentes, da Diretoria, quando oportuno, e fixação dos respectivos honorários, e gratificação dos membros do Conselho Fiscal.

Art. 13. A Assembléia Geral Extraordinária só será convocada quando assim o exigirem assuntos sociais de vulto, cuja solução seja inadiável e escape às atribuições administrativas da Diretoria.

Art. 14. As deliberações das assembléias serão tomadas e válidas por maioria de votos presentes, observado o art. 8.º destes Estatutos.

Art. 15. A manifestação do voto far-se-á por chamada os acionistas presentes, e em caso de empate, será desempatado pelo voto de qualidade do presidente da Assembléia.

Art. 16. A Assembléia Geral Extraordinária se reunirá quando convocada pelo diretor-presidente, ou por quem lhe faça as vezes e não poderá deliberar sobre matéria estranha ao objeto da convocação.

CAPÍTULO III

DA ADMINISTRAÇÃO E DO CONSELHO FISCAL

Art. 17. A Sociedade será administrada por uma Diretoria composta de três membros, com as denominações de Diretor-Presidente, Diretor-Comercial e Diretor-Secretário, eleitos dentre os acionistas, por dois anos, pela Assembléia Geral Ordinária e podendo ser reeleitos por iguais períodos.

§ 1.º Os Diretores deverão cauçar 100 (cem) ações da Sociedade, para garantia da responsabilidade de suas respectivas gestões, antes de assumirem o exercício de seus cargos, subsistindo esta caução até prestação definitiva de contas, e aprovação pela Assembléia Geral.

§ 2.º Os honorários dos Diretores serão fixados pela Assembléia Geral Ordinária, e não poderão exceder de 5:000\$0 (cinco contos de réis) mensais.

§ 3.º Em suas faltas ou impedimentos, os Diretores serão substituídos na ordem estabelecida neste artigo, convocando-se o membro do Conselho Fiscal mais votado, ou se houver igualdade de votação, o mais idoso para substituir, — quando houver falta ou impedimento de mais de um Diretor.

Art. 18. Cada Diretor diligenciará pelo cumprimento de suas funções, porem, para unidade administrativa, o Diretor-Presidente deve ser sempre ouvido pelos demais Diretores a estes dar assentimento aos atos que praticarem em razão de suas funções, salvo os atos ordinários da administração.

§ 1.º Compete ao Diretor-Presidente:

a) superintender todos os negócios da Sociedade;

b) convocar e presidir as Assembléias Gerais, Ordinárias e Extraordinárias, bem como, convocar as reuniões extraordinárias do Conselho Fiscal;

c) representar a Sociedade em suas relações em Juízo ou fora dele; perante as repartições públicas federais, estaduais e municipais; perante todos aqueles particulares ou não, que com ela tenham ou venham a manter negócios, e transações, sejam de que espécie for;

d) delegar poderes a procuradores "ad-negotia" ou "ad-judicia" para em nome da Sociedade, agirem no que for do interesse desta;

e) ter sob sua guarda, na sede social, todos os livros, papéis e documentos da Sociedade;

f) autorizar, os pagamentos de contas, obrigações, ordenados, compra de títulos, salários, cheques, letras de câmbio, notas promissórias, transferências, cobranças, e tudo o mais que se referir a recebimentos e pagamentos;

g) guardar e conservar os valores da Sociedade, tais como títulos a receber ou a pagar, ou ainda em cobranças, papéis, documentos, contratos, escrituras, objetos, cações, penhores, coisas e numerário;

§ 2.º Compete ao Diretor-Comercial:

a) superintender a escrituração e a correspondência da Sociedade de modo que estejam sempre em ordem e em dia;

b) conferir os balancetes e balanços da contabilidade à vista dos livros de escrituração da Sociedade;

c) orientar, dirigir e fiscalizar todos os negócios e operações discriminados no objetivo da Sociedade;

d) dirigir, orientar e fiscalizar os funcionários encarregados dos diversos serviços;

e) determinar com assentimento do diretor-presidente todas as providências que se tornarem necessárias;

f) orientar e informar o Departamento Legal sobre a natureza, qualidade ou espécie de operações ou negócios, quando se processam ou quando já feitos, tenham ou venham dar margem a dúvidas, quanto à sua validade;

g) propor modificações de serviços ou criação destes, para expansão do objetivo ou dos negócios da Sociedade.

§ 3.º O diretor secretário colaborará com os demais diretores.

CAPÍTULO IV

DO CONSELHO FISCAL

Art. 19. O Conselho Fiscal, será composto de 3 (três) membros efetivos e 3 (três) suplentes, eleitos anualmente pela Assembléia Geral Ordinária, podendo ser reeleitos.

Art. 20. As atribuições do Conselho Fiscal são as fixadas no art. 127 e seus itens do decreto-lei número 2.627 de 26 de setembro de 1910.

CAPÍTULO V

DOS EXERCÍCIOS FINANCEIROS, LUCROS E DIVIDENDOS

Art. 21. O exercício financeiro da Sociedade é o ano civil, de 1 de janeiro a 31 de dezembro de cada ano.

§ 1.º Pagas todas as despesas e obrigações do exercício financeiro, se houver lucros, serão estes distribuídos pela forma seguinte:

- 5% para fundo de reserva;
- 10% para fundo especial da "Carteira Previsora do Lar";
- 10% para a Diretoria;
- 75% para distribuição de dividendo entre os acionistas.

Art. 22. Os dividendos não renderão juros e serão pagos nas épocas e lugares que forem fixados pela Diretoria, e quando não reclamados durante 5 (cinco) anos, considerar-se-ão prescritos em benefício da Sociedade.

Art. 23. Os dividendos das ações preferenciais quando criadas serão anunciados em primeiro lugar.

CAPÍTULO VI

DA FUSÃO E FORMAÇÃO DA SOCIEDADE

Art. 24. Provada a conveniência, a Sociedade poderá se fundir em outra, ou aceitar a fusão de outra Sociedade, e bem assim associar-se a pessoa natural ou jurídica para a exploração do mesmo objetivo, ou de outro que lhe seja conexo.

Parágrafo único. Na fusão ou formação de nova Sociedade, serão observados os princípios legais e regulamentos em vigor.

CAPÍTULO VII

DA LIQUIDAÇÃO DA SOCIEDADE

Art. 25. Ocorrendo a dissolução da Sociedade, extra-judicialmente, será seu liquidante o acionista que maior número de ações possuir.

Parágrafo único. No caso de recusa do maior acionista, será seu liquidante o acionista que se seguir, e assim sucessivamente.

Art. 26. A liquidação, partilha dos bens, guarda de livros, papéis e documentos da Sociedade, obedecerão às leis vigentes.

CAPÍTULO VIII

DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 27. Ficam assegurados aos prestamistas da carteira especial de depósitos para financiamento de construções e empréstimos hipotecários, especialmente sem juros, da Casa Bancária "Economizadora do Lar", de A. M. La Porta & Cia., denominada "Carteira Economizadora do Lar", e aos prestamistas da Sociedade "A Economizadora do Lar", organização da firma Angelo M. La Porta & Comp., de Florianópolis, os direitos e obrigações dos seus contratos,

visto que obedecem os referidos contratos às exigências do art. 8.º e suas alíneas, do decreto n. 24.503, e a elas se ajustam os Regulamentos porque se regem. Esses Regulamentos, subordinados à denominação de "Regulamento da Carteira Previsora do Lar", do "Banco de Crédito Comercial e Construtor S. A.", deles consta: os planos das operações; as comissões e taxas a que ficam obrigados os prestamistas, bem como os juros nos empréstimos hipotecários e para construções; o mínimo das contribuições antecipadas que habilitam os prestamistas à obtenção dos empréstimos, bem como seu valor; as épocas das distribuições dos empréstimos e os prazos para a sua utilização; o valor das quotas de amortização dos empréstimos, suas tabelas e formas de realização; as modificações que podem sofrer os contratos por transferências e desistência; os direitos e obrigações dos prestamistas e os da Sociedade, devidamente registrados na forma da letra b, do § 1.º do art. 3.º.

Art. 28. O Capital referido no parágrafo único do art. 5.º destes Estatutos, desde que o Banco tenha satisfeito as exigências e compromissos da "Carteira Previsora do Lar", ficará unificado na "Carteira Bancária", continuando o Banco com a Carta Patente da "Carteira Previsora do Lar", para operar em negócios imobiliários, considerando-se então, sem objetivo estas Disposições Transitórias, e sem elas deverão ser reajustados e reeditados os presentes Estatutos.

CAPÍTULO IX

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 29. Os casos omissos nestes Estatutos serão regidos pela legislação em vigor.

A seguir o presidente declarou que se ia proceder à eleição da diretoria, dos membros do conselho fiscal e seus suplentes, e convidou para presidir a assembleia o Sr. Hermanno de Oliveira Brasil, que assumindo a presidência, agradeceu, e pediu a assembleia que elegesse os membros da diretoria, do conselho fiscal e seus suplentes.

Tomando a palavra o acionista Alexandre Groschlag, declarou que reconhecendo o esforço do Sr. Leandro Ribeiro Gonçalves de Mello, justificado pelos atos da gestão anterior, propunha que o mesmo fosse reconduzido à presidência do Banco, e se permitia sugerir que, encabezado por aquele nome completasse os demais cargos da diretoria com os seguintes nomes:

Diretoria:

Diretor-presidente: Sr. Leandro Ribeiro Gonçalves de Mello;

Diretor-comercial: Sr. Adhemar Mello Rabelo;

Diretor-secretário: Sr. Hermanno de Oliveira Brasil.

Conselho Fiscal:

Dr. Djalma Landin;

Dr. Frederico Norat;

Dr. Antonio de Padua Chagas Freitas.

Suplentes do Conselho Fiscal:

Desembargador Gil Costa;

Contra almirante da Reserva Ricardo Greenhalgh;

Professor Joaquim de Almeida Cardoso.

E, se os acionistas presentes consigo concordassem, fossem logo aclamados e empossados os nomes apresentados. Submetido à votação a proposta do acionista Alexandre Groschlag, foi ela aprovada unanimemente, ficando então desta forma eleita e constituída a nova diretoria: — Diretor-presidente: *Leandro Ribeiro Gonçalves de Mello*, brasileiro, casado, banqueiro, residente à rua Senador Vergueiro n. 224; diretor-comercial: *Adhemar Mello Rabelo*, brasileiro, casado, professor, residente à rua do Rosário n. 135, 3.º and.; diretor-secretário: *Hermanno de Oliveira Brasil*, brasileiro, casado, proprietário, residente à rua Mario Portela n. 85. Membros do Conselho Fiscal: *Djalma Landin*, brasileiro, solteiro, engenheiro; *Antonio de Padua Chagas Freitas*, brasileiro, solteiro, advogado; *Frederico Norat*, brasileiro, solteiro, médico; e para suplentes: desembargador *Gil Costa*, brasileiro, casado; contra almirante da Reserva *Ricardo Greenhalgh*, brasileiro, casado; professor *Joaquim de Almeida Cardoso*, brasileiro, casado, médico.

Tendo sido omissa, por motivos e razão de força maior a prestação de contas na assembleia anterior em tempo regulamentar, o presidente fez presente à mesa o Relatório e Contas, acompanhados do Balancete, regularmente publicado no *Diário Oficial* e solicitou a verificação dos mesmos, convidando aos acionistas e membros do Conselho Fiscal em sessão suspensa, por trinta minutos, para procederem ao devido exame. Terminado este prazo, o presidente consultou se havia quem quizesse fazer uso da palavra, ou restrição a respeito. Não havendo quem quizesse fazer uso da palavra, o presidente pôs em votação a aprovação das contas e respectivo Relatório, o que foi aprovado.

Com a palavra o acionista Hermanno de Oliveira Brasil, propôs que para regularidade e conhecimento dos demais acionistas, diante da nova fase e vida da Sociedade, fizesse constar desta Ata a relação nominal de todos os acionistas, brasileiros natos, de conformidade com a legislação em vigor. Posta em votação, foi esta aprovada, pelo que o presidente, tomando a lista que se achava na mesa mandou a mim, secretário, transcrever a mesma nesta Ata, que é a seguinte: *Leandro Ribeiro Gonçalves de Mello*, com 9.915 ações de número 00.001 à 09.915; *Leandro dos Santos Martins*, com 25 ações de números 09.916 à 09.940; *Sylvio Leal da Costa*, com 20 ações de números 09.941 à 09.960; *Joaquim Rodrigues Barbosa*, com duas ações de números 09.961 à 09.962; *Hermanno de Oliveira Brasil* com uma ação de número 09.963; *Alexandre Groschlag*, com uma ação de número 09.964; *Afonso Ribeiro de Mello*, com 3 ações de números 09.965 à 09.967; *Frederico Norat*, com uma ação de nú-

micro 09.968; Adhemar Mello Rabello, com uma ação de número 09.969; Djalma Landin, com 5 ações de números 09.970 à 09.974; Antonio de Padua Chagas Freitas, com 3 ações de números 09.975 à 09.977; Marcos Ribeiro de Mello, com 3 ações de números 09.978 à 09.980; Luiz da Costa Malhão, com 20 ações de números 9.981 à 10.000; Maria Aurora Belloni Mello com 500 ações de números 10.001 à 10.500; Vera Maria Marques dos Reis, com 250 ações de números 10.501 à 10.750; e Eunice Marques dos Reis, com 250 ações de números 10.751 à 11.000.

Nada mais havendo a tratar, e ninguém mais tendo usado da palavra, o presidente, agradecendo novamente a distinção que lhe foi concedida, congratulou-se com os demais acionistas, desejando um futuro prospero e como definitivamente encerrada as campanhas e irregularidades trazidas por elementos estranhos, trilhando um caminho de precisa e justa confiança, na realização dos seus objetivos. Eu, Joaquim Rodrigues Barbosa, secretário desta Assembléia Geral Extraordinária, lavrei a presente ata que vai por todos assinada. Rio de Janeiro, 30 de agosto de 1944. — *Joaquim Rodrigues Barbosa*, secretário — *Alexandre Groschang*, presidente — *Leandro Ribeiro Gonçalves de Mello* — *Maria Aurora Belloni Mello* — *Vera Maria Marques dos Reis* — *Eunice Marques dos Reis* — *Hermano de Oliveira Brasil* — *Afonso Ribeiro de Mello* — *Adhemar Mello Rabello* — *Djalma Landin* — *Frederico Norat* — *Marcos Ribeiro de Mello*.

É cópia fiel da ata. — *Joaquim Rodrigues Barbosa*, secretário. (N. 11.922 — 30-9-944 — 477\$4)

S. A. DE PERFUMARIAS J. & E. ATKINSON

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Aos vinte e oito dias do mês de junho de mil novecentos e quarenta e um, às quatorze horas, na sua sede social, à rua Maxwell número quatrocentos e sessenta, reuniram-se os senhores acionistas em número legal, conforme segunda convocação feita no "Diário Oficial" e "Jornal do Comércio" nos dias 18, 19 e 20 do corrente, por não ter se realizado a primeira reunião, por falta de número, conforme a convocação no "Diário Oficial" e "Jornal do Comércio", nos dias 26, 27 e 28 de maio próximo passado. Depois de verificado o "Livro de Presença", o diretor presidente Sr. E. G. Jones, declara legalmente constituída a assembléia geral extraordinária, pedindo que a mesma eleja um acionista para presidir os trabalhos. Por indicação do Sr. George McCabe, foi apresentado e aceito, por maioria, o nome do Sr. E. G. Jones, que tomou posse, convidando para secretários os senhores William Robson e Antonio Teixeira de Carvalho.

Procedendo, o Sr. secretário, a leitura dos anúncios de convocação feitos, tomou o Sr. presidente a palavra declarando que como todos acabaram de ouvir, o objetivo da reunião é para os senhores acionistas tomarem conhecimento e deliberarem sobre as modificações feitas nos estatutos da companhia, que foram adaptados aos dispositivos do decreto-lei número 2.627, de 26 de setembro de 1940, referentes as sociedades anônimas. Para isto, o senhor presidente convida, em seguida ao Sr. secretário a proceder a leitura do projeto de reforma dos estatutos feita pela diretoria, para apreciação e aprovação dos presentes.

Estatutos da Sociedade Anônima de Perfumarias J. & E. Atkinson

PRIMEIRO CAPÍTULO

DENOMINAÇÃO, OBJETO, SEDE E DURAÇÃO

Art. 1.º Sob a denominação de Sociedade Anônima de Perfumarias J. & E. Atkinson, fica constituída uma sociedade anônima, com sede à rua Maxwell número 460, Rio de Janeiro e foro legal na mesma cidade do Rio de Janeiro, Capital da República dos Estados Unidos do Brasil, que se regerá pelas disposições destes estatutos, e, nos casos omissos, pela legislação em vigor.

Art. 2.º A sociedade poderá estabelecer sucursais ou agências em qualquer cidade da República, sob a autorização da assembléia geral.

Art. 3.º O prazo de duração da sociedade é de cinquenta (50) anos, a contar da data da sua instalação.

Parágrafo único. A assembléia geral de acionistas, poderá autorizar a prolongação deste período ou poderá resolver pela dissolução antecipada da mesma sociedade, tudo na forma da lei.

SEGUNDO CAPÍTULO

OBJETO DA SOCIEDADE

Art. 4.º O objeto da sociedade será a importação, a manufatura, e a venda de toda a espécie de perfumarias e demais artigos que geralmente se encontram a venda nas perfumarias, seja como parte principal, agente ou representante, sendo facultado a sociedade realizar todos os atos permitidos pela lei, como:

- comprar ou adquirir de outra maneira, toda a parte de negócio, ou de qualquer empresa ou companhia de natureza semelhante;
- comprar ou construir fábricas, na República dos Estados Unidos do Brasil, para a produção dos artigos de seu ramo;
- formar companhias auxiliares e funcionar, combinar ou absorver de outra maneira os interesses de outras companhias, firmas, ou pessoas que explorem negócios semelhantes ao da sociedade, dentro da República;
- adquirir, comprar, receber em pagamento, vender, permutar, alugar, hipotecar, ou conceder direito de retenção de qualquer for-

ma, sob toda a espécie de bens de raiz, ou moveis dentro da República;

e) solicitar a qualquer autoridade nacional, estadual ou municipal, privilégios ou concessões, afim de facilitar, promover ou proteger qualquer dos interesses e objetos da sociedade;

Parágrafo único. Os objetos acima referidos, enumeram-se como definição e não como limitação, tendo a mesma sociedade a faculdade de fazer por intermédio dos seus representantes legais, todo o ato ou fato que conduza para o melhor desenvolvimento da mesma, sempre que se refiram aos objetos da própria sociedade.

TERCEIRO CAPÍTULO

DO CAPITAL SOCIAL

Art. 5.º O capital da sociedade é de 2.000:000\$000 (dois mil contos de réis), divididos em 2.000 (duas mil) ações, de valor de 1:000\$000 (um conto de réis) cada uma.

Art. 6.º As ações serão nominativas e levarão as firmas do presidente e de um diretor, e a sua transferência se operará por termo no livro respectivo, subscrito pelo cedente, pelo cessionário e por um diretor, declarando-se o preço da transferência.

Art. 7.º Cada ação dá direito a um voto.

Art. 8.º As ações terão além das assinaturas de dois diretores, a que se refere o artigo 6.º e os demais requisitos exigidos por lei.

Art. 9.º O capital social poderá ser aumentado por deliberação da assembléia geral extraordinária, especialmente convocada para este fim, na forma da lei vigente.

Art. 10. Sendo nominativas as ações e indivisíveis, a sociedade não reconhece mais de um proprietário de uma só ação. Se por sucessão legada ou por outro motivo, alguma ação ou ações passarem a ser propriedade em conjunto de vários interessados, estes deverão escolher um, que os represente.

Esta previsão aplica-se aos tutores e curadores de menores ou incapazes, síndicos liquidatários de falências, comissários, liquidantes e demais pessoas que devam exercer em conjunto a representação de acionistas, de acordo com as prescrições destes estatutos.

Art. 11. O simples fato de ser possuidor de uma ação, implica a aceitação destes estatutos.

QUARTO CAPÍTULO

DEBÊNTURES

Art. 12. Mediante resolução de uma assembléia geral extraordinária, a sociedade poderá emitir debêntures na República ou no estrangeiro, de acordo com a lei.

QUINTO CAPÍTULO

ADMINISTRAÇÃO

Art. 13.º A sociedade é gerida por três (3) diretores, podendo ser elevada à cinco (5), quando a diretoria julgar necessários aos interesses da sociedade e por três (3) suplentes, eleitos de três (3) em três (3) anos pela assembléia geral.

Parágrafo único. Só poderão ser eleitos diretores, aqueles que preencherem as condições legais e a investidura do cargo se fará por meio de assinatura do acionista eleito, do termo de posse, em livro especial para este fim.

Art. 14. Os honorários dos diretores serão prefixados pela assembléia geral extraordinária.

Art. 15. O diretor tem que ser possuidor inscrito, pelo menos de cinco (5) ações, as quais ficarão em depósito em poder da sociedade, para caução de garantia de sua gestão. As ditas ações não poderão ser retiradas, vendidas, penhoradas ou cedidas a outrem, durante todo o tempo que vigorar o mandato de diretor.

Art. 16. Nas vagas e impedimentos legais, os diretores serão substituídos pelos suplentes, e, na falta destes, a diretoria poderá preencher a vaga do diretor até a primeira assembléia que se realizar e esta escolherá definitivamente um, ou mais diretores, que funcionarão pelo prazo que faltar para completar o tempo do substituído ou substituídos.

Art. 17. As reuniões da diretoria serão convocadas pelo presidente em exercício ou dois diretores com convite a todos os diretores, com a frequência que exigirem os interesses da sociedade, nunca menos de uma vez ao ano.

Art. 18. Em todas as reuniões da diretoria, o presidente presidirá a reunião.

Lavra-se-ão em devida forma as atas das ditas reuniões, e serão firmadas pelo presidente, e referendadas por outro diretor como secretário.

Art. 19. Para que haja *quorum* nas reuniões da diretoria, requer-se a presença de todos os seus membros.

Em caso de ausência de um titular, será substituído por um suplente.

Art. 20. As resoluções da diretoria serão tomadas pela maioria absoluta de votos, em caso de empate o presidente declarará que a resolução do caso não foi adotada.

Art. 21. Os diretores nomearão um gerente de fábrica e que dará execução das resoluções daqueles.

A diretoria definirá as faculdades e deveres e fixará a remuneração do gerente. Em caso de ser gerente de fábrica um diretor, denominar-se-á "Diretor gerente".

Art. 22. Os direitos, faculdade e deveres da diretoria, serão os seguintes:

a) representar legalmente e administrar a sociedade de acordo com estes estatutos, por intermédio do presidente da diretoria em exercício e demais diretores, por intermédio de um diretor nomeado para isso;

b) dirigir e administrar os negócios da sociedade, podendo comprar ou dispor de bens moveis, edificar ou construir fábricas na República, fazer contratos de arrendamentos, seja como arrendador ou como arrendatário, tomar ou permutar, tomar ou dar dinheiro emprestado, com ou sem garantia, aceitar hipotecas, etc. ... em favor da sociedade e efetuar toda a classe de operações com os bancos estaduais ou particulares;

c) fazer toda a classe de contratos, escrituras, mandatos, ou procurações gerais ou especiais e como todos os demais instrumentos públicos, ou privados que sejam necessários para as operações sociais, mas todos deverão ser rubricados pelo presidente e um diretor;

d) Criar os empregos que considerem convenientes, contratar e exonerar os membros do pessoal e fixar os seus respectivos ordenados, ou remuneração.

e) Convocar as Assembléias Gerais Ordinárias e Extraordinárias.

f) Apresentar anualmente à Assembléia Geral, os relatórios das operações da Sociedade, com o Balanço Geral e a Conta de Lucros e Perdas, indicando o dividendo que deve ser distribuído.

g) Fazer operações de câmbio, negociar *warrant* e descontar letras que sejam resultantes de operações da Sociedade.

h) Fazer qualquer contrato e executar os atos legais que a juízo da Diretoria, sejam em benefício da Sociedade, sempre que se refira direta ou indiretamente aos objetos de suas operações.

i) A Diretoria com o consentimento do Conselho Fiscal, poderá resolver qualquer assunto que não tenha sido previsto por estes Estatutos, e poderá autorizar qualquer ato ou operação que não seja expressamente mencionado nestes estatutos, sempre que sejam relacionados ou consistentes com os objetos da própria Sociedade, e não importem em transgressão da lei reguladora das Sociedades Anônimas.

SEXTO CAPÍTULO

FISCAIS

Art. 23 — A Assembléia Geral elegerá anualmente três (3) fiscais encarregados do serviço de fiscalização determinada pela lei e os suplentes em número legal.

Os honorários dos fiscais serão prefixados pela Assembléia Geral.

1.º — Só poderão ser eleitos fiscais aqueles que preencherem as condições legais.

2.º — Os fiscais deverão se reunir e exercer a fiscalização nos precisos termos da legislação em vigor.

SETIMO CAPÍTULO

ASSEMBLÉIAS GERAIS

Art. 24 — A Assembléia Geral se constitui pela reunião de acionistas em número legal, na sede social e sob a presidência do Presidente da Sociedade.

Art. 25 — A Assembléia Geral se reúne ordinariamente na segunda quinzena do mês de abril de cada ano, para tomar conhecimento do relatório e balanço geral da Sociedade, deliberar sobre as contas da Diretoria e parecer do Conselho Fiscal, eleição deste e da Diretoria, quando tiver lugar, e resolver sobre todos os negócios da Sociedade, que forem submetidos a sua apreciação pela Diretoria, Conselho Fiscal ou qualquer acionista em condições de tomar parte em seus trabalhos.

Art. 26 — Só podem concorrer para a formação da Assembléia Geral, os acionistas que tiverem adquirido as suas ações por subscrições ou transferência anterior a trinta (30) dias pelo menos à convocação da Assembléia.

Art. 27 — A convocação para as Assembléias Gerais Ordinárias, far-se-á por publicação três vezes no "Diário Oficial" e em outro jornal de grande circulação, começando pelo menos, trinta (30) dias do determinado para a Assembléia.

Reservadas as exceções previstas na lei, a Assembléia Geral instalar-se em primeira convocação, com a presença de acionistas que representem no mínimo um quarto do capital social, com direito de voto.

Em segunda convocação, instalar-se-á com qualquer número.

Art. 28 — A assembléia geral extraordinária será convocada em qualquer tempo pela Diretoria, pelo Conselho Fiscal ou nos demais casos previstos por lei.

Art. 29 — É permitido o voto por procuração com poderes especiais.

OITAVO CAPÍTULO

LUCROS E SUA DISTRIBUIÇÃO

Art. 30 — Os lucros líquidos verificados em balanço anual, serão distribuídos por deliberação da assembléia geral, na forma seguinte:

a) 10 % (dez por cento) para fundo de reserva;

b) O restante será distribuído em dividendos pelos acionistas. Parágrafo único. — Nenhum dividendo poderá ser distribuído com que seja primeiro coberta a Conta de Lucros e Perdas.

Art. 31 — Uma vez que a reserva estabelecida seja igual pelo menos a vinte por cento (20 %) do capital social, a Diretoria poderá

criar uma reserva extraordinária, sempre que seja considerado de interesse da sociedade.

As importâncias dos fundos de reserva criados pelos Estatutos não poderão em caso algum, ultrapassar a cifra do capital social realizado.

Art. 32. — Os dividendos serão pagos, na forma e data que a Diretoria determinar, porém, sempre dentro dos noventa (90) dias depois de aprovado o balanço pela assembléia.

NONO CAPÍTULO

DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO DA SOCIEDADE

Art. 33. A sociedade será dissolvida e liquidada nos seguintes casos:

a) Na expiração do prazo de cinquenta (50) anos, desde que o mesmo prazo não tenha sido prolongado por deliberação da assembléia geral.

b) Nos casos determinados nas leis em vigor ou for deliberado pela assembléia geral.

Art. 34. — No caso de dissolução da sociedade, a assembléia geral determinará o modo de liquidação e nomeará os liquidantes que procederão na forma prescrita pela lei.

Art. 35. — Os liquidantes nomeados pela assembléia geral, ficarão investidos de todos os poderes necessários para praticar em geral operações e atos que sejam necessários para a liquidação, inclusive o de cobrar dívidas ativas com abatimento e realizar particularmente a venda ou alienação de quaisquer bens diretos e cousas pertencentes a sociedade.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 36. — O ano financeiro da sociedade será de 1.º de janeiro a 31 de dezembro.

Terminada a leitura, o Sr. presidente submete à discussão, o projeto de estatutos, tendo o Sr. H. Cane, pedido a palavra, propondo a aprovação dos mesmos, por estarem de pleno acordo com a lei em vigor e consultarem perfeitamente aos interesses da Companhia. Submetidos à votação, foram os novos estatutos aprovados por unanimidade de votos. Nada mais havendo a tratar o Sr. presidente suspende a sessão para ser lavrada a presente ata, que depois de lida e aprovada foi assinada por todos os presentes.

Rio de Janeiro, 28 de junho de 1941. — *Emrys Gwynn Jones*. — P. P. J. & E. Atkinson Ltda. — *Angelo Mario Cerne*. — *George McCabe*. — *Arthur Cyril Ciceri*. — *William Robson*. — *Antonio Teixeira de Carvalho*. — *Ronald Woodford*. — *Herbert Cane*. — *Afonso Cardoso Gaspar*.

Esta é a cópia fiel da ata da assembléia geral extraordinária, realizada em 28 de junho de 1941. — *William Robson*, secretário.

DEPARTAMENTO NACIONAL DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Primeira Seção

CERTIDÃO

Em cumprimento ao despacho exarado no requerimento de Sociedade Anônima de Perfumarias J. & E. Atkinson, em 24 de setembro de 1941, pelo senhor Diretor deste Departamento, certifico que se acha devidamente arquivada nesta Repartição sob o n. 16.441, a ata da assembléia geral extraordinária, realizada em 28 de junho de 1941, que aprovou a reforma dos seus estatutos para o fim de adaptá-las as disposições do decreto-lei n. 2.627 de 26 de setembro de 1940. Departamento Nacional da Indústria e Comércio. Primeira Seção. — Eu, Carmen Cruz, auxiliar de escritório VIII, passei a presente certidão. — Rio de Janeiro, 25 de setembro de 1941. — *Carmen Cruz*. — Visto, *Celso Esteves*.

(N. 11.832 — 29-9-41 — 448\$8)

S. A. "O JORNAL"

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 27 DE SETEMBRO DE 1941

Aos vinte e sete de setembro de mil novecentos e quarenta e um, às quinze horas, na sede da sociedade, à avenida Rio Branco, 131, 3.º andar, reuniram-se em assembléia geral extraordinária os acionistas da S. A. "O Jornal". Verificado pelo livro de presença o comparecimento de acionistas em número necessário para as deliberações, assumiu por aclamação a presidência dos trabalhos o doutor Austresílio de Athayde, que convidou para secretário o doutor Arnon de Mello. O presidente determinou ao secretário que lesse o edital de convocação publicado no *Diário Oficial* de 18, 19 e 20 de setembro, e no "O Jornal" nas mesmas datas, e que estavam assim redigido: "S. A. "O Jornal" — Assembléia geral extraordinária — Convocamos os senhores acionistas da sociedade para uma assembléia geral extraordinária a realizar-se no dia 27 do corrente, às 15 horas, na sede social, à avenida Rio Branco n. 131, 3.º andar. A assembléia tem por objetivo: 1.º) autorizar a diretoria a alienar os bens da sociedade; 2.º) tomar conhecimento da renúncia do diretor Frederico Barata. Rio de Janeiro, 17 de setembro de 1941. — Dário de Almeida Magalhães. — Assis Chateaubriand". Lido o edital, tomou a palavra o acionista Assis Chateaubriand e declarou que a diretoria solicitava à assembléia a necessária autorização para vender a Laboratórios Oforeno S. A. a máquina multicolor que havia sido adquirida a R. Hoe & Co. Inc. Tal transferência atendia às necessidades e às conveniências da empresa e

em nada desfalecia o seu patrimônio — acentuou o Sr. Assis Chateaubriand, pois que o negócio fora combinado em condições vantajosas. Tomou a palavra a seguir o acionista Arnon de Mello e disse que a assembléa deveria concordar com a proposta da diretoria, outorgando-lhe todos os poderes necessários para operar a venda combinada. Não havendo quem mais pedisse a palavra, o presidente pôs a votos a proposta, que foi aprovada nos termos da sugestão do Sr. Arnon de Mello, isto é, atribuindo a assembléa à diretoria todos os poderes necessários para realizar a venda da máquina mencionada, nas bases que julgasse mais conveniente para a empresa. Passando-se à segunda parte da assembléa, o doutor Dario de Almeida Magalhães deu ciência à casa da renúncia do diretor Frederico Barata, apresentada em termos irrevogáveis. Ao trazer o fato ao conhecimento da assembléa, o acionista Dario de Almeida Magalhães disse que o fazia com o maior pesar, pois o senhor Frederico Barata era um veterano que havia galgado, pelo seu esforço, dedicação, e capacidade, as mais altas posições na empresa, delas se desincumbindo de maneira correta e eficiente e conquistando o respeito, a estima e o reconhecimento dos seus companheiros. Estava certo — acentuou o orador — de que todos os acionistas participavam do mesmo pesar ao ver afastar-se da empresa o senhor Frederico Barata, levado pelo desejo de dedicar-se a outras atividades. Porisso, julgava que os presentes concordariam de bom grado em lançar na ata dos trabalhos um voto de apreço e de agradecimento ao diretor renunciante. Posta a votos esta proposta, foi aprovada sem discrepância. De novo com a palavra o Dr. Dario de Almeida Magalhães declarou que, em virtude da nova organização da diretoria dada pelos estatutos recentemente aprovados, não seria preenchida a vaga do Sr. Frederico Barata, pois que agora aram apenas três os diretores. Consultou a assembléa se concordava em que as funções dos dois diretores Assis Chateaubriand e Victor do Espírito Santo fossem distribuídas, respectivamente, como de diretor-gerente e diretor-secretário, encargos esses que correspondiam, com outras denominações, às funções que exerciam os mesmos diretores pelos antigos estatutos. A assembléa, sem debates, deu por aprovada a sugestão do Dr. Dario de Almeida Magalhães. Nada mais havendo a tratar, o presidente suspendeu os trabalhos por vinte minutos para lavratura desta ata, a qual, lida aos presentes depois de remiciada a sessão foi aprovada e vai por todos assinada. Rio de Janeiro, 27 de setembro de 1941. — Arnon de Mello, secretário. — Austregesilo de Athayde, presidente. — Francisco de Assis Chateaubriand. — Dario de Almeida Magalhães. — P. p. Jorge Chateaubriand, Leão Gondim de Oliveira. — P. p. Oswaldo Chateaubriand, Leão Gondim de Oliveira. — Victor do Espírito Santo. — Carlos Eiras. — Carlos Rizzini. — Martinho de Luna Alencar. — Leão Gondim de Oliveira. — Luiz Franco da Rosa.

(N 11.833—29-9-41—81\$6).

SOCIEDADE INDUSTRIAL FARMACÊUTICA LIMITADA

Afim de tornar público que se acha habilitada a gozar dos favores do decreto n. 2.742 (dois mil setecentos e quarenta e dois), de 17 de dezembro de 1897 (17-12-1897) esta sociedade publica aqui a certidão da procuração que lhe outorgou a The Knox Company, de Los Angeles, Califórnia, Estados Unidos da América do Norte:

Olympio Rodrigues Vianna, bacharel em Ciências Jurídicas e Sociais, oficial do Segundo Offício do Registro Especial de Títulos e Documentos, nesta Cidade do Rio de Janeiro, Capital da República dos Estados Unidos do Brasil, etc.:

Certifico que do livro H., número dois, do Registro Integral de Procurações deste Cartório, consta às folhas cinquenta e cinco verso e sob o número de ordem novecentos e setenta e cinco o registro do teor seguinte: Registro de uma procuração apresentada por Rognel Teusco Pinto, segundo o bilhete de distribuição aqui arquivado e apontado sob o número de ordem setenta e seis de mil oitocentos e trinta e oito do Protocolo, em vinte e cinco de junho de mil novecentos e trinta e oito, do teor seguinte: Procuração. The Knox Company, 811 West 7 th Street, Los Angeles, Califórnia, Estados Unidos da América do Norte, organizada abaixo das leis do Estado de Missouri, Estados Unidos da América do Norte, fabricantes de produtos farmacêuticos pelo presente constitui e nomeia a Sociedade Industrial Farmacêutica Limitada, estabelecida no Rio de Janeiro, Estados Unidos do Brasil, seu bastante procurador e representante para o fim especial de representá-la na fabricação, distribuição e venda dos produtos farmacêuticos "Diolex", "Mendaco", "Nixoderm" e "Vorko", de propriedade dela outorgante, podendo empacotá-los e praticar todos os atos necessários, inclusive representá-la perante quaisquer repartições públicas federais, estaduais ou municipais, e notadamente submeter os produtos e seus prospectos ou rótulos à aprovação do Departamento Nacional de Saúde Pública e outras repartições estaduais congêneres e fazer o mais que preciso for, inclusive substabelecer. The Knox Company (a) R. T. Aldworth, vice-presidente. Estava timbrado um círculo com os dizeres: "The Knox Company — Incorporated — September, 10/1925 — Missouri". No corpo deste documento estava o carimbo do Consulado Geral do Brasil — Nova York. Estavam anexos os seguintes reconhecimentos: "County of Los Angeles — State of California. SS. On this 15 th day of July 1937, personally came R. T. Aldworth to me known who, being by me duly sworn, did depose and say: That he is the vice president of The Knox Company, the corporation described in the foregoing instrument; that he knows the seal of said corporation; that the seal affixed to said instruments such corporate Seal; that said seal was affixed to said instrument by order of the Board of Directors of Said corporation,

and that he signed the same by like order, for and in the name of said corporation. Florence Wilson, Notary Public (My Commission Expires Sept. 28, 1940). Estava em alto relevo o timbre: Notary Public. Florence Wilson — Los Angeles Co. Calif. — State of California. County of Los Angeles ss — Foreign N. L. E. Lampton, County Clerk and Clerk of the Superior Court of the State of California, in and for the County of Los Angeles, the same being a court of record having by a Seal, do hereby certify that Florence Wilson, whose name is subscribed to the attached certificate of acknowledgment, proof or affidavit, was at the time of taking said acknowledgment, proof or affidavit, a Notary Public duly commissioned and sworn and residing in said County, and was, as such, an officer of said State, duly authorized by the laws thereof to take and certify same, as well as to take and certify the proof and acknowledgment of deeds and other instruments in writing to be recorded in said State, and that full faith and credit are and ought to be given to his official acts; and I further certify that I am well acquainted with his handwriting, and verily believe that the signature to the attached certificate is his genuine signature, and further that the annexed instruments executed and acknowledged according to the laws of the State of California in Witness Whereof, I have hereunto set my hand and the seal of said Superior Court this 15 day of July 1937 (a) L. E. Lampton, County Clerk and Clerk of the Superior Court of the State of California, in and for the County of Los Angeles. Estava colado o selo da referida Corte de Los Angeles. Gravura: State of California — Department of State I, Frank C. Jordan, Secretary of State of the State of California, so hereby certify that L. E. Lampton, whose name is subscribed to the certificate annexed to this instrument, is the duly elected, qualified, and acting County Clerk of the County of Los Angeles (State aforesaid, and ex officio Clerk of the Superior Court thereof; and that the seal of said Court affixed to annexed certificate is genuine; and I verily believe the signature of aforesaid L. E. Lampton, as affixed to certificate annexed hereunto, to be genuine Witness my hand the Great Seal of State, at office in Sacramento, this seventeenth day of July, A. D. 1937. Frank C. Jordan, Secretary of State Ry (a) Chas. J. Hagert, Deputy. Ao lado estava colado o selo do Estado da Califórnia. N. 4052 United States of America (Emblema dos Estados Unidos da América do Norte) Department of State to all to whom these presents shall come, Creeing: I hereby Certify. That the document hereunto annexed is under the Seal of the State of California. In testimony whereof, I, Cordell Hull, Secretary of State, have hereunto caused the Seal of the Department of State to be affixed and my name subscribed by the Chief Clerk and Administrative Assistant of the said Department, at the City of Washington, in the District of Columbia, this twenty-fourth day of Los Angeles, State aforesaid, and ex officio Clerk of the Superior Chief Clerk and Administrative Assistant. (For the contents of the annexed document the Department assumes no responsibility). Ao lado estava um selo do Departamento de Estado dos Estados Unidos da América do Norte prendendo uma fila encarnada que une os referidos documentos de reconhecimento. Reconheço verdadeira a assinatura no anverso de Cordell Hull, secretário de Estado, Cidade de Washington, Distrito de Colúmbia, Estados Unidos da América do Norte, por G. E. Mac Lachran, serventário, chefe e assistente administrativo. E, para constar onde convier, mandei passar o presente, que assinei e fiz selar com o selo das armas deste Consulado Geral. Para que este documento produza efeito no Brasil, deve a minha assinatura ser por seu turno legalizada na Secretaria de Estado das Relações Exteriores ou nas Repartições Fiscais da República. Nova York, vinte e dois de julho de mil novecentos e trinta e sete. Camargo Neves, consul adjunto encarregado do Consulado Geral. Estava um selo de quatro mil réis do referido consul, inutilizado com o carimbo do consul do Brasil em Nova York. A margem: Nota de emolumentos. Selado na Recebedoria do Distrito Federal, em em duas estampilhas federais e um selo de Educação. Secretaria de Estado das Relações Exteriores. Reconheço verdadeira a assinatura supra de Camargo Neves, consul adjunto do Consulado Geral do Brasil em Nova York. (Sobre uma estampilha federal de dois mil réis). Rio de Janeiro, vinte e cinco de agosto de mil novecentos e trinta e sete. J. Gomide Junior — pelo chefe dos Serviços Consulares. Estava em seguida uma tradução do teor seguinte: Número dezesseis mil setecentos e setenta e cinco. Eu, Ernesto Kopschitz, tradutor público e intérprete comercial nesta Cidade do Rio de Janeiro, dos idiomas inglês, Francês, Alemão, Espanhol e Italiano, devidamente nomeado e juramentado: Certifico que me foi apresentada uma procuração passada em vernáculo pela The Knox Company, em Los Angeles, em favor da Sociedade Industrial Farmacêutica Limitada, do Rio de Janeiro, com quatro legalizações em idioma inglês, que a pedido verbal do interessado e em virtude do meu ofício bem e fielmente traduzi para o vernáculo, como segue: Tradução. Condado de Los Angeles — Estado da Califórnia SS. Aos quinze dias de julho de 1937 (mil novecentos e trinta e sete), compareceu pessoalmente R. T. Aldworth, de mim conhecido, que, devidamente juramentado, declarou e disse: Que é o vice-presidente da The Knox Company, a sociedade descrita no instrumento precedente; que conhece o selo da referida sociedade; que o selo afixado no referido instrumento é esse selo social; que o referido selo foi afixado no referido instrumento por ordem da Diretoria da referida sociedade e que assinou o seu nome por igual ordem, por e em nome da referida sociedade. (Assinado): Florence Wilson, notário público. A minha comissão termina em vinte e oito de setembro de mil novecentos e quarenta. (Estava um selo seco com dizeres do mesmo notário). Estado da Califórnia, Condado de Los Angeles. SS. Eu, L. E. Lampton, escrivão de Con-

dado e escritura da Superior Corte do Estado da Califórnia em e para o Condado de Los Angeles, que é Corte de Registro, tendo um selo por lei, certificado que Florence Wilson, cujo nome vai subscrito no certificado junto de reconhecimento, prova ou affidavit, foi, por ocasião, de receber o referido reconhecimento, prova ou affidavit, notário público devidamente comissionado e juramentado e residente para o referido Condado e era, como tal, funcionário do Estado devidamente autorizado pelas leis do mesmo para receber e certificá-los, bem como receber e certificar a prova e reconhecimento de escrituras e outros documentos escritos para serem arquivados no referido Estado e que toda fé e crédito devem e deverão ser dados aos seus atos oficiais; e eu certifico mais, que conheço bem a sua letra e na verdade acredito que a sua assinatura no certificado junto é sua assinatura verdadeira e mais que o instrumento anexo está passado e reconhecido de acordo com as leis do Estado da Califórnia. Em testemunho de que eu assinei abaixo e após, o selo da referida Corte Superior, aos quinze dias de julho de 1937 (mil novecentos e trinta e sete). (Assinado) L. E. Lampton, escrivão de Condado e escrivão da Superior Corte do Estado da Califórnia em e para o Condado de Los Angeles. (Ao lado estava o referido selo). (Gravura) — Estado da Califórnia — Departamento de Estado. Eu, Frank C. Jordan, secretário do Estado da Califórnia, pelo presente certifico que L. E. Lampton, cujo nome vai subscrito no certificado anexo a este instrumento é o escrivão do Condado devidamente eleito, qualificado e em exercício do Condado de Los Angeles, Estado supra referido, e "ex-officio" escrivão da Superior Corte do mesmo; e que o selo da referida Corte afixado no certificado anexo é verdadeiro; e eu, na verdade acredito que a assinatura do supra referido L. E. Lampton, como afixada no certificado anexo ao presente, é verdadeira. Em testemunho vai a minha assinatura e o Grande Selo de Estado, na Reparação em Sacramento, aos dezessete dias de julho do ano de Nosso Senhor de 1937 (mil novecentos e trinta e sete). Por Frank C. Jordan, secretário de Estado, (assinado) Chas. J. Hagert. (Ao lado estava o referido selo). Número quatro mil e cinquenta e dois. Estados Unidos da América do Norte. (Escudo d'Armas), Departamento do Estado. A todos que o presente virem. Saudações: Pelo presente certifica que, o documento anexo abaixo está sob o selo do Estado da Califórnia. Em testemunho do que, eu, Cordell Hull, secretário de Estado, mandei afixar abaixo o selo do Departamento de Estado e assinar o meu nome pelo funcionário, chefe e assistente administrativo do referido Departamento, na Cidade de Washington, no Distrito de Columbia, aos vinte e quatro dias de julho de mil novecentos e trinta e sete (1937). Por Cordell Hull, secretário de Estado, (assinado) G. E. Mac Lachrami, funcionário, chefe e assistente administrativo. Pelo conteúdo do documento anexo o Departamento não assume nenhuma responsabilidade. Ao lado estava o referido selo, reunido as pontas de uma fita, que une os diversos documentos de reconhecimento. Nada mais continham as referidas quatro legalizações, que bem e fielmente traduzi para o vernáculo, diretamente do original ao qual me reporto. Em Fé Do Que e para constar ante convier, expago a presente certidão de tradução, que vai por mim assinada e selada nesta Cidade do Rio de Janeiro, aos vinte dias do mês de junho de mil novecentos e trinta e oito. (Sobre uma estampa da federal de dois mil réis e um selo de duzentos réis de Educação e Saúde). Rio de Janeiro, vinte de junho de mil novecentos e trinta e oito (a). Ernesto Kopschitz, tradutor público. Carimbo do referido tradutor. Ao lado nota de emolumentos pelo decreto número vinte e quatro mil cento e cinquenta e três, número cento e quarenta-A). Total quarenta e oito mil e duzentos réis. Ao alto da primeira lauda estava: Ernesto Kopschitz, tradutor público, rua General Câmara, dezesseis, 8.º, sala 3. Tel. 23-0157 — Rio de Janeiro e a rubrica "Kopschitz". O documento era datilografado. E o que registei na dita mencionada. Eu, Oswaldo Duarte Nunes, suboficial o escrevi. Eu, oficial, dou fé e assino, Olympio Rodrigues Vianna. E o que consta do registro mencionado ao qual me reporto. E por me ter sido pedida, mandei passar a presente certidão, nesta Cidade do Rio de Janeiro, aos vinte e quatro dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e quarenta e um. Eu, Maria Thereza Lacorda Vieira, escrevente auxiliar, datilografei. E eu, oficial, dou fé e assino. — *Olympio Rodrigues Vianna*.

(N. 11.824 — 29-9-41 — 1783)

(N. 11.825 — 29-9-41 — 39788)

IMOBILIÁRIA LARANJEIRAS S. A.

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA EM 2 DE SETEMBRO DE 1941

Aos dois dias do mês de setembro de mil novecentos e quarenta e um, às treze horas, reunidos à rua das Laranjeiras n. 337, sede da Sociedade, presente número legal de acionistas representando mais de dois terços do capital social, conforme foi verificada pelo "livro de presença", no qual os senhores acionistas lançaram suas assinaturas, pelo Sr. diretor-presidente Ernesto Maxwell de Souza Bastos, que, para secretário, escolheu a mim, Alfredo Veiga da Cunha Lobo, foram abertos os trabalhos desta Assembléia Geral Extraordinária, que foi devidamente convocada e anunciada no *Diário Oficial* e no *Jornal do Comércio* desta Cidade, conforme exemplares neste ato presentes. Pelo Sr. diretor-presidente foi determinado que eu, secretário, lesse em voz alta aos senhores acionistas o teor dessa convocação o que foi por mim lido, e que é a seguinte: "Imobiliária Laranjeiras, S.A. Assembléia Geral Extraordinária. Convocam-se os senhores acionistas para a Assembléia Geral Extraordinária, a realizar-se no dia 2 de setembro de 1941, às 13 horas, na sede social, à rua das Laranjeiras n. 337, a fim de modificar os estatutos para satis-

fazer uma exigência da Departamento Nacional da Indústria e Comércio. Rio de Janeiro, 21 de agosto de 1941. Ernesto Maxwell de Souza Bastos, diretor-presidente". Terminada a leitura o Sr. diretor-presidente pediu aos senhores acionistas para que fosse eleito quem presidisse os trabalhos desta Assembléia sendo escolhida, por aclamação, o acionista Dr. Affonso Duarte Faveret, que agradeceu a escolha e assumiu a direção dos trabalhos, os quais, por sua convocação, continuaram a ser secretariados por mim, Alfredo Veiga da Cunha Lobo. Pelo Sr. presidente da Assembléia foi dito que por exigência do Departamento Nacional da Indústria e Comércio, mister se fazia que fosse alterada a redação do parágrafo único do art. 11 dos Estatutos da Sociedade para a seguinte forma: "Parágrafo único. Os lucros líquidos ou prejuízos verificados nos balanços anuais, que serão encerrados no dia 31 (trinta e um) de dezembro de cada ano, fim do exercício social, observadas as disposições legais e estatutárias, terão o destino que lhes der a Assembléia Geral Ordinária", e por esse motivo a submetia à apreciação dos senhores acionistas para ser votada, sendo então integralmente aprovada por maioria absoluta de votos. Verificado esse resultado e nada mais havendo a tratar o Sr. presidente da Assembléia ordenou a mim, secretário, que redigisse e mandasse lavrar esta ata que lida depois em voz alta e achada conforme vai devidamente assinada, encerrando-se a seguir os trabalhos da Assembléia, eu Alfredo Veiga da Cunha Lobo, secretário, a subcrevo e assino. Rio de Janeiro, 2 de setembro de 1941. — *Alfredo Veiga da Cunha Lobo* — *Affonso Duarte Faveret* — *Nicoleta Veiga da Cunha Lobo* — *Pedro Leite Bastos* — *Roberto Watteau* — *João Zagari* — *Claudio Almeida* — *Ruben Toledo* — *Jorge Affonso Franco* — *José Alberto da Silva* — *James R. Osborne* — *Ernesto Maxwell de Souza Bastos*.

(N. 11.826 — 29-9-41 — 7184).

EMPRESA INDUSTRIAL DE SALTOS S. A.

RETIFICAÇÃO

Na publicação da ata da assembleia geral extraordinária dessa Sociedade, feita à página 18.710 do *Diário Oficial* de 26 do corrente, leia-se assim na linha 55: que, não havendo mais dissidência no corpo de acionistas, propunha

SOCIEDADES CIVIS

SOCIEDADE COOPERATIVA DE SEGUROS DO SINDICATO DOS INDUSTRIAIS EM CALÇADOS E COURO

ATA DA REUNIÃO DE ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA REALIZADA EM SEGUNDA E ÚLTIMA CONVOCAÇÃO, NO DIA 15 DE SETEMBRO DE 1941

Aos quinze dias do mês de setembro de mil novecentos e quarenta e um, às quatorze e meia horas, presentes os quotistas cujas assinaturas constam do livro de presenças, o sr. Armando Bordallo, presidente da Cooperativa, declarou aberta a sessão, convidando para primeiro e segundo secretários, respectivamente, os srs. José Antonio dos Santos e Helio Tavares, que aceitaram, ficando assim constituída a mesa. Dado início aos trabalhos o sr. presidente expôs os motivos da reunião, os quais disse serem os constantes das convocações feitas pela imprensa na forma dos Estatutos. Em cumprimento aos motivos da convocação, o sr. primeiro tesoureiro procedeu a leitura do Balanete referente ao primeiro semestre do corrente exercício. Lembrando o parecer do Conselho Fiscal. Finda a leitura o sr. presidente pôs em discussão o Balanete e o parecer do Conselho Fiscal e, como ninguém solicitasse a palavra, submeteu-os a votação sendo aprovados unanimemente. Deixaram de votar os diretores para aprovar o Balanete e os Conselheiros Fiscais o seu parecer. Com a palavra, o sr. Presidente diz terem sido esgotados os assuntos constantes da convocação e assim, concedia a palavra a quem dela quisesse fazer uso e, como ninguém a solicitasse encerrou a sessão, da qual, para constar, foi lavrada esta ata, que depois de lida discutida e votada, foi aprovada unanimemente, sendo assinada pela mesa e pelos quotistas que desejaram assiná-la. Rio de Janeiro, 15 de setembro de 1941. Armando Bordallo, presidente, José Antonio dos Santos, primeiro secretário da mesa, Helio Tavares, segundo secretário da mesa, A. José Martins & Cia., Jayme Abrunhosa, Vice-presidente, e Mecio Andrade, primeiro tesoureiro. A presente cópia confere com o original lançado no respectivo livro a fls. 18 e 18 verso. — *Armando Bordallo*, presidente. — *Jayme Abrunhosa*, vice-presidente. — *Orlando Calucci*, primeiro secretário. — *Mario de Moraes*, segundo secretário. — *Mecio Andrade*, primeiro tesoureiro. — *Jorge Rodrigues Peres*, segundo tesoureiro. — *Ottaviano de Souza Napoles*, procurador.

(N. 11.518 — 29-9-41 — 5380).

UNIÃO ESPÍRITA "ALBERTO DE CARVALHO"

EXTRATO DE ESTATUTOS

Fundada nesta capital, sua sede e fóro, em 17-8-41, de duração indeterminada e o patrimônio a se constituir, não respondendo seus sócios, subsidiariamente, pelas obrigações sociais, a U. E. A. C. tem por fins o estudo do espiritismo e a propaganda ilimitada de seus ensinamentos doutrinários por todos os meios que oferece a palavra escrita e falada e a prática da caridade moral e material. A sua diretoria, cujo mandato é perpetuo, se compõe de: Presidente (que a representa em Juízo), Vice-Presidente, Secretário e Tesoureiro. Os presentes Estatutos são reformáveis, no todo ou em parte.

por deliberação da Assembléa Geral convocada para esse fim. Em caso de extinção da União, na forma do art. 34.º, os remanescentes do Patrimônio Social reverterão em benefício de outra instituição indicada pela Assembléa. A diretoria atual consta dos Estatutos. — *A Diretoria.*

(N. 11.522 — 29-9-41 — 20\$4).

CABANA ESPÍRITA SÃO SEBASTIAO

EXTRATO DE ESTATUTO

Fundada nesta cidade, sua sede e fóro, compõe-se de ilimitado número de sócios que não respondem subsidiariamente pelos compromissos sociais e destina-se ao estudo e prática do espiritismo e da caridade, consoante dispositivo do Estatuto que é reformável mediante resolução da Assembléa Geral. É administrada por uma Diretoria composta de Presidente, Secretário, Tesoureiro e Procurador, competindo ao Presidente representá-la em Juízo ou fora dele. De duração indeterminada, em caso de dissolução motivada por assembleia geral especialmente convocada para esse fim, o remanescente de seu patrimônio legi o fim pela mesma designado. Os nomes dos fundadores e os da atual diretoria constam do Estatuto. — *A Diretoria.*

(N. 11.521 — 29-9-41 — 20\$4).

AVISO — Para boa ordem dos serviços da Redação, e no interesse do público, fica estabelecido que os pedidos para reprodução de matéria paga, verificada pelos interessados a existência de erros ou omissões, devem ser feitos das 9 às 15 e das 17 às 20 horas, e no máximo, até 48 horas após a saída dos órgãos oficiais.

ANÚNCIOS

Companhia Brasileira de Melhoramentos e Construções (Em liquidação)

ASSEMBLÉIA GERAL

O liquidatário da Companhia Brasileira de Melhoramentos e Construções convoca uma assembleia geral nos termos do n. 4 do artigo 140, da lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940, para relatar e prestar contas da liquidação, a qual deverá realizar-se no dia 10 de outubro próximo, às 15 horas, na Avenida Rio Branco n. 62, 2.º andar, estando à disposição dos Srs. acionistas os documentos relativos às contas da liquidação, no mesmo local.

Rio de Janeiro, 27 de setembro de 1941. — O liquidante, *Alberto de Azevedo.*

(N. 11.920 — 27-9-41 — 44\$9 — 3 vezes)

Quebracho — Brasil, S. A.

Acham-se à disposição dos senhores acionistas, à Avenida Almirante Barroso n. 81-7.º andar, nesta Capital, os documentos a que se refere o artigo 99 do decreto-lei n. 2.627, de 26-9-40, relativos ao exercício social findo em 30-6-41.

Rio de Janeiro, 25 de setembro de 1941. — *Dr. Adolf Böhler*, diretor-secretário.

(N. 11.807 — 26-9-41 — 27\$5 — 3 vezes)

Título perdido

Eu, *Deusdedit Honório Moura Brasil*, bacharel em direito, faço público, para todos os efeitos do direito, que se extraviou meu título de bacharel em direito, conferido pela Faculdade de Direito do Paraná, por seu diretor, desembargador *Manoel Bernardino Vieira Cavalcanti Filho*, nos 22 de dezembro de 1919.

Rio, 24 de setembro de 1941. — *Deusdedit Honório Moura Brasil.*

Reconheço a firma *Deusdedit Honório Moura Brasil.*

Rio de Janeiro, 26 de setembro de 1941. — Em testemunho (sinal público) da verdade, *Oscar Borges*, substituto.

(N. 11.812 — 26-9-41 — 42\$8 — 3 vezes)

Companhia Comercial e Marítima, S. A.

Acham-se à disposição dos senhores acionistas, no escritório da Companhia, à rua Beneditinos n. 1, loja, os documentos de que trata o art. 99, do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940. — *A diretoria.*

(N. 11.816 — 26-9-41 — 27\$5 — 3 vezes)

Banco Hipotecário Lar Brasileiro, S. A. de Crédito Real

Juros de obrigações ao portador

(Debêntures) — 8 % — Série "A"

Na sede deste Banco, à rua do Ouvidor n. 90, nesta Capital, serão pagos, a partir do dia 1 de outubro próximo e mediante a apresentação dos títulos originais, os juros dessas obrigações, relativos ao cupão n. 42, do trimestre a vencer-se em 30 do corrente.

Rio de Janeiro, 25 de setembro de 1941. — *A diretoria.*

(N. 11.901 — 26-9-41 — 49\$0 — 3 vezes)

Declaração

Declaro que perdi meu certificado do curso ginásial do Colégio Pedro II, Externato.

Rio de Janeiro, 27 de setembro de 1941. — *Antonio Joaquim Cardoso e Silva.*

(N. 11.915 — 27-9-41 — 18\$4 — 3 vezes)

Companhia Territorial Vila dos Lirios, Sociedade Anônima

São convidados os senhores acionistas a se reunir em assembleia geral extraordinária, no dia 10 de outubro do corrente ano, às 16 horas, na sede da sociedade, à rua General Câmara n. 92, 16.º andar, para autorizarem a diretoria a alienar uma parte dos terrenos de propriedade da mesma sociedade e ratificarem os atos já praticados pela mesma diretoria, para este fim.

Pela Companhia Territorial Vila dos Lirios. — *Carlos Lopes de Oliveira Lyrio*, diretor-presidente. — *Jacques da Silva Jones*, diretor-gerente.

(N. 11.914 — 27-9-41 — 39\$8 — 3 vezes)

Sindicato da Indústria de Calçados do Rio de Janeiro

Rua da Constituição n. 6, 1.º andar — Tel. 22-8255

Pelo presente, ficam notificados todos os participantes da categoria econômica da Indústria de Calçados, no Distrito Federal, para ciência de que, tendo este Sindicato recebido sua *Carta de reconhecimento*, o imposto sindical pelos mesmos devido está sendo cobrado na forma de que dispõe o decreto-lei n. 2.377, de 8 de junho de 1940, de acordo com a seguinte tabela (art. 3.º, letra b, do decreto-lei número 2.377):

Capital até 10:000\$00	20\$000
Capital de mais de..... 10:000\$00 até 50:000\$00	60\$000
Capital de mais de..... 50:000\$00 até 100:000\$00	100\$000
Capital de mais de..... 100:000\$00 até 250:000\$00	250\$000
Capital de mais de..... 250:000\$00 até 500:000\$00	300\$000
Capital de mais de..... 500:000\$00 até 1.000:000\$00	500\$000
Capital superior a..... 1.000:000\$00	1.000\$000

Rio de Janeiro, 16 de setembro de 1941. — *Armando Bordallo*, presidente.

(N. 11.242 — 16-9-41 — 183\$6 — 3 vezes)

Companhia Morro da Mina, em liquidação amigável

Praça Floriano ns. 31-39-2.º andar

ASSEMBLÉIA GERAL

São convocados os senhores acionistas para, no próximo dia 10 de outubro, às 14 horas, se reunir em assembleia geral, no local acima indicado, afim de tomarem conhecimento dos atos praticados pelos liquidantes no último período até 31 de agosto deste ano, seu relatório, contas e eleger os novos membros do Conselho Fiscal para o novo período de liquidação, outrossim, resolver o que melhor convenha sobre a aplicação do saldo que existir e todos os assuntos correlatos.

Rio de Janeiro, 26 de setembro de 1941. — *Eugenio Honold*, — *Oscar Torres*. — *Armenio Rocha Miranda*, liquidantes.

(N. 11.814 — 26-9-41 — 67\$3 — 3 vezes)

Policlínica Geral do Rio de Janeiro

Primeira convocação da Assembléa Geral Extraordinária

São convidados os senhores Sócios para a sessão da Assembléa Geral Extraordinária no dia 6 de outubro próximo, às 9 1/2 horas, na sua sede à Avenida Nilo Peçanha n. 38, 10.º andar, para o fim especial de tratar e resolver sobre interesses sociais da Instituição.

Rio de Janeiro, 23 de setembro de 1941. — *Afonso Mac Dowell*, Diretor.

(N. 11.296 — 23-9-41 — 20\$4 — 2 vezes)

Declaração

Declaro que o meu certificado da 5.ª série se encontra na Escola Nacional de Agronomia.

Rio de Janeiro, 29 de setembro de 1941. — *Alfredo Loureiro Polonia.*

(N. 11.822 — 29-9-41 — 18\$4 — 3 vezes)

Indústrias Reunidas Fagundes Netto, S. A.

CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

A Diretoria de Indústrias Reunidas Fagundes Netto S. A. convoca os senhores acionistas para uma assembleia geral extraordinária, a realizar-se na sede social, à rua Miguel Couto n. 143, nesta Capital, no próximo dia 9 de outubro, às 11 horas da manhã, afim de deliberar sobre melhor adaptação de alguns artigos dos Estatutos à lei das sociedades anônimas.

Rio de Janeiro, 29 de setembro de 1941. — *Dr. José Fagundes Netto*, presidente.

(N. 11.831 — 29-9-41 — 50\$0 — 3 vezes)

Aviso ao Comércio

Comunicamos aos nossos clientes, amigos e ao comércio em geral, que em vista das circunstâncias atuais e em caráter temporário, deliberamos encerrar, a partir do dia 30 do corrente, mês, a filial que mantínhamos no Rio de Janeiro, à rua Visconde do Rio Branco n. 52.

Agradecendo as atenções que sempre nos dispensaram, solicitamos aos nossos distintos fregueses a fineza de, após a data supra mencionada, endereçarem a sua correspondência para a nossa sede em São Paulo, à rua Florêncio de Abreu n. 854, Caixa postal 3.069 — São Paulo, onde continuaremos ao dispor de suas valiosas ordens.

São Paulo, 26 de setembro de 1941. — S. A. para a venda no Brasil dos produtos Michelin. — *Jean Paul Morie Bize*. — *André Paris*, diretores.

(N. 11.819 — 29-9-41 — 70\$4 — 3 vezes)

Ar Condicionado Airco Moreira, Sociedade Anônima

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Terceira convocação

São convidados os senhores acionistas desta sociedade, a comparecerem à reunião de assembleia geral ordinária, que terá lugar na sede social, à Avenida Rio Branco ns. 407-9, nesta Capital, às 14 horas do dia 3 de outubro próximo futuro, em 3.ª convocação, em virtude de não ter havido número legal na assembleia do dia 20 de setembro corrente, afim de examinar o relatório da diretoria do exercício de 1940, as contas do mesmo exercício, balanço e parecer do Conselho Fiscal, devendo ainda proceder-se à eleição dos membros do Conselho Fiscal e seus suplentes para o corrente exercício, acham-se à disposição dos senhores acionistas, os respectivos documentos.

Rio de Janeiro, 30 de setembro de 1941. — A diretoria.

(N. 11.520 — 29-9-41 — 61\$2 — 3 vezes)

Série I. N. — Divulgação n. 12

Tarifa das Alfândegas

COM

ÍNDICE ALFABÉTICO E REMISSIVO

Brochura 12\$0

Encadernado 20\$0

A venda — Avenida Rodrigues Alves n. 1 — Secção de Vendas — Agências 1 e 2 — Ministério do Trabalho — Edifício do Pretório

Preço do número de hoje \$400

IMPRENSA NACIONAL

AVENIDA RODRIGUES ALVES N. 1